JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Poxoréu 10
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 13
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 17
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 71
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 72
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 72
Prefeitura Municipal de Cáceres 85
Prefeitura Municipal de Campinápolis 88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 89
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 97
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 100
Prefeitura Municipal de Canarana 103
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Castanheira 108
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 126
Prefeitura Municipal de Colíder 136
Prefeitura Municipal de Colniza 140
Prefeitura Municipal de Comodoro 143
Prefeitura Municipal de Confresa 151
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 153
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 159
Prefeitura Municipal de Cuiabá 162
Prefeitura Municipal de Curvelândia 162
Prefeitura Municipal de Diamantino 163
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 169
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 170
Prefeitura Municipal de General Carneiro 170
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Indiavaí 289
Prefeitura Municipal de Itanhangá 289
Prefeitura Municipal de Itiquira 289

Prefeitura Municipal de Jaciara 289
Prefeitura Municipal de Jangada 291
Prefeitura Municipal de Jauru 337
Prefeitura Municipal de Juara 337
Prefeitura Municipal de Juína 341
Prefeitura Municipal de Juruena 341
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 345
Prefeitura Municipal de Luciara 347
Prefeitura Municipal de Marcelândia 348
Prefeitura Municipal de Matupá 348
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 354
Prefeitura Municipal de Nobres 362
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 368
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 368
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 369
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 372
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 374
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 379
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 383
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 385
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 385
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 386
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 390
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 391
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 394
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 402
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 402
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 404
Prefeitura Municipal de Paranatinga 407
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 407
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 409
Prefeitura Municipal de Poconé 409
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 409
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 410
Prefeitura Municipal de Poxoréu 410
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 411
Prefeitura Municipal de Rondolândia 414
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 417
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 418
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 421
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 423
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 423
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 428
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 428
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 429
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 429
Prefeitura Municipal de São José do Povo 434
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 434
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 435
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 435
Prefeitura Municipal de Tabaporã 435
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 442
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 447
Prefeitura Municipal de União do Sul 455
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 459
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 459
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 463
Prefeitura Municipal de Vila Rica 465

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 47/2021

DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Sandra Cristiana Schmidt"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, **Sandra Cristiana Schmidt**, matrícula nº 81, conforme art. nº 155, inciso II da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 03 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

REVOGAR ATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem através deste:

REVOGAR O ATO DO PRESIDENTE Nº 014/2021, DATADO DE 03 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021.

Canarana/MT; 10 de agosto de 2021

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO CPI Nº 001/2021

RELATÓRIO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2021

"INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTAS ILICITUDES NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO À APAE-DIAMANTINO"

11 - DA CONCLUSÃO:

Ao todo o exposto, após análise de todo conjunto probatório existente no processo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o Relator que ao final subscreve, apresenta o presente relatório concluindo e requerendo o seguinte:

a) Dos documentos que constam dos autos, bem como dos depoimentos das testemunhas, crê-se que, os Srs. Benute Farias da Silva Junior, na condição de Presidente da APAE e Romeu Amaral dos Santos, agiram em conluio quando da permuta do imóvel rural matriculado sob o nº 1.143 do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT pelos imóveis matriculados sob o nº 44.051, 44.052 e 44.053, também do CRI de Diamantino/MT, a fim de obterem vantagem indevida, causando prejuízo à APAE, incorrendo na possível prática do crime de Peculato (art. 312, CP). Dessa forma, ante a possível prática de crime de peculato, recomenda-se o envio do presente relatório com a cópia destes autos ao Ministério Público Estadual para que adote as medidas necessárias.

b) Ao contratar a esposa e o filho para trabalhar na APAE, sem qualquer procedimento prévio de seleção impessoal, assim como, havendo outros interessados na compra do veículo Gol, vendeu à sua esposa, sem qualquer procedimento prévio e justificativa, tendo procedido da mesma forma com relação ao veículo Kombi, aparentemente, o Presidente da APAE, Benute Faria da Silva Junior, sua esposa, seu filho e o ex Vice-Presidente da APAE, Romeu Amaral dos Santos praticaram ato de improbidade administrativa, por ferir o princípio da impessoalidade que, segundo o Supremo Tribunal Federal (ADI 1.923) deve ser observado, inclusive, pelas entidades do Terceiro Setor (art. 1º, par. único c/c art. 11, ambos da Lei 8.429/92), recomenda-se o envio deste relatório ao Poder Executivo Municipal para que adote as providências necessárias.

c) Diante da análise do relatório de tabulação de dados e da oitiva das testemunhas, verifica-se uma série de atos possivelmente ilícitos, supostamente praticados pelo Presidente da APAE, dentre os quais se destaca: A) Uso do veículo oficial da instituição para fins particulares; B) Abastecimento dos veículos particulares do Presidente da APAE às custas da Associação; C) Manutenção dos veículos de propriedade do Presidente da APAE às custas da Associação; D) Utilização de material de construção pertencente à APAE, pelo Presidente, para fins particulares às custas da Associação; E) Destinação indevida dos bens móveis não mais utilizados na Associação, tais como porta, ar-condicionado, para benefício próprio às custas da Associação; F) Desvio de alimentos doados. Assim, dos documentos que constam dos autos, bem como dos depoimentos das testemunhas, crê-se que, o Sr. Benute Farias da Silva Junior, na condição de Presidente da APAE utilizou-se de bens, valores e serviços, a fim de obter vantagem indevida, causando prejuízo à APAE, incorrendo na possível prática do crime de Peculato (art. 312, CP). Dessa forma, ante a possível prática de crime de peculato, recomenda-se o envio do presente relatório com a cópia destes autos ao Ministério Público Estadual para que adote as medidas necessárias.

d) Recomenda-se, ainda, o envio do presente relatório ao Prefeito Municipal, para que, com relação ao Termo de Fomento 01/2018, adote as medidas que entender necessárias e verifique se é o caso de aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei 13.019/2014, bem como, para que implemente medidas a fim de aperfeiçoar a fiscalização quanto a prestação de contas e o cumprimento das metas previamente definidas. Com relação ao Termo de Fomento realizado entre a SEDUC e a APAE, recomenda-se o envio deste relatório ao Ministério Público Estadual, a fim de que verifique possíveis irregularidades na aplicação dos recursos;

e) Recomenda-se à atual Gestão Municipal que suspenda o repasse mensal do valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais) à APAE ao menos até que o atual Presidente e seus familiares sejam afastados da Associação;

f) Requer com fundamento no art.30, §3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 75, §6º, do Regimento Interno Camarário, que seja colocado em deliberação dos membros e, caso aprovado, seja realizado o encaminhamento de cópia do relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Diamantino -MT para que este: 1) Dê ciência imediata ao Plenário; 2) Remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao Prefeito; 3) Encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público , cópia do inteiro teor do relatório; 4) Providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, com a transcrição de encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Diamantino – MT, 01 de agosto de 2021.

Adriano Soares Correa

Vereador/Relator

Ofício nº 088/2021/GP Diamantino, 09 de agosto de 2021

REF.: CPI-APAE Nº 01/2021

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Relatório conclusivo, bem como cópia integral dos autos da investigação realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2021/

APAE, à Vossa Excelência, uma vez que concluiu -se pela possível prática de crime, cuja a apuração é de vossa competência.

Colho do ensejo, para externar votos de estima e consideração e coloco-me a disposição no que se fizer necessário, assim como a esta Casa de Leis.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

À Excelentíssima Senhora

Dra. Rhyzea L. C. de Morais

Promotora de Justiça

Diamantino/MT

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2021

Portaria n.º 019/2021 Dom Aquino – MT, 09 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO	20/07/2019 À 20/07/2020	18/08/2021 À 17/09/2021	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (SICONFI)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	207.228,08	179.761,37	196.937,13	208.809,19	190.777,87	258.272,21	181.575,78	209.200,45	260.165,25	212.144,90	217.738,44	212.257,21	2,534,867,88	0,00
Pessoal Ativo	207.228,08	179.761,37	196.937,13	208.809,19	190.777,87	258.272,21	181.575,78	209.200,45	260.165,25	212.144,90	217.738,44	212.257,21	2,534,867,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	177.032,22	151.332,65	166.659,28	179.093,11	161.625,58	227.188,07	158.451,17	181.426,59	229.859,31	185.294,22	187.513,77	177.321,10	2,182,797,07	
Obrigações Patronais	30.195,86	28.428,72	30.277,85	29.716,08	29.152,29	31.084,14	23.124,61	27.773,86	30.305,94	26.850,68	30.224,67	34.936,11	352.070,81	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	207.228,08	179.761,37	196.937,13	208.809,19	190.777,87	258.272,21	181.575,78	209.200,45	260.165,25	212.144,90	217.738,44	212.257,21	2,534,867,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.054.027,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.054.027,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.534.867,88	2,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.183.241,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.874.079,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.564.917,48	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: P O R T A R I A NO 053/2021.

P O R T A R I A No 053/2021.

Dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid – 19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Ratificar a Portaria nº 043/2021, dispensando o comparecimento da Servidora Técnica Legislativa Zenilde da Conceição Arruda, na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, para exercer sua atividade de modo presencial, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, sem prejuízo de sua remuneração, por enquadrar no grupo de risco, Covid – 19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 3º A servidora deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de agosto de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

Decreto Legislativo nº. 001/2021

Poxoréu - MT, 09 de Agosto de 2021.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE POXORÉU - MT, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2018, GESTÃO DO ATUAL PREFEITO NELSON ANTÔNIO PAIM.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **Geovane de Souza Conceição**, faz saber que o Soberano Plenário Aprovou e Ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu em 09 de agosto de 2021.

Ver. Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 002/ 2021

Por este instrumento particular, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CGC/MF sob nº **04.253.983/0001-29**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. 17926920 SSP/MT e do CPF/MF n.º 016.157.191.30, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE** – Nome Fantasia Dal Ponte Produções, situada na Rua dos Pinhais, n° 884, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT inscrita no **CNPJ – 15.009.466/0001-25**, e inscrição estadual n º 5180038395-0, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Maycon Fernandes Dal Ponte, inscrito no CPF sob n º 011.009.491-35 e RG – 17284066, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Pinhais, n° 884, Casa, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e, considerando a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato n°001/2019 decorrente do processo de adesão a Ata de registro de preços 02/2020 decorrente do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT**, e da obedecidas às disposições do Decreto n° 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes: CONTRATADA, têm como justa e contratada pelas cláusulas especificas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo – eletrônicos, equipamentos fotográficos, filmograficos e fonográficos, equipamentos cinematográficos e seus acessórios**,** sistema de captação de imagem, **itens de som, e itens de informática**, visando atender as necessidades e atividades desempenhadas pela Câmara Municipal De Santa Rita Do Trivelato/MT, conforme condições e especificações descritas abaixo:

EQUIPAMENTOS VIDEO SOM E INFORMÁTICA LICITADOS - ADESÃO ARP 02/2020 - CÂMARA TAPURAH					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	1	CAMERA ROBOTICA PTZ	2	10000	20.000,00
	2	MESA DE VIDEO	1	5000	5.000,00
	3	CABO DE VIDEO SDI	100	10	1.000,00
	4	CONECTOR BNS SDI	10	10	100,00
	5	SISTEMA VMIX - SOFTWARE DE TRANSMISSÃO EM MULTIPLATAFORMAS	1	6000	6.000,00
3	3	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR INTEL CORE I7, MODELO DO PROCESSADOR 9ª GERAÇÃO, HD 1TB, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, PLACA DE VÍDEO DE VÍDEO DEDICADA COM 4GB GDDR6	1	10.000,00	10.000,00
	5	NOBREAK	2	800	1.600,00
TOTAL LOTE 01 E 03					**43.700,00**
EQUIPAMENTOS DE SOM LICITADOS - ADESÃO					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
2	1	CAIXA DE SOM COLUNA PASSIVA 100W RMS	2	1.200,00	2.400,00
	2	CAIXA DE SOM COLUNA PASSIVA 275W RMS	2	1.600,00	3.200,00
	3	MESA DE SOM DIGITAL C/ 16 CANAIS	1	5.000,00	5.000,00
	4	POTÊNCIA AMPLIFICADORA 1000 RMS	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL LOTE 02					**13.100,00**
TOTAL LOTE 01, 02 E 03					**56.800,00**
TOTAL LICITADO - ARP 02/2020 CÂMARA TAPURAH - ADESÃO					**56.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede do município, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global desta contratação é de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), que serão pagos conforme cláusula quarta deste contrato.

3.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta.

3.3. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

4.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

4.3. A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1.O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.1.1 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8. 666/93.

5.2 Os serviços e itens objeto do **Termo de Referência – ANEXO I do Edital** estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.4 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.5 A existência da Fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.6 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos**.**

5.7 É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.3 - Os preços poderão ser reajustados a pedido, após o interregno de 12 meses da assinatura do contrato, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual, sendo que os índices de reajustes não poderão ser superiores ao estabelecidos pelo IPCA.

6.4 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo da execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

6.5 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

Org.:01

Função:001

Programa:0001

Característica do Projeto: Equipamento e Material Permanente

Unidade:001

Subfunção:031

Projeto /atividade:2001

Red.: 013

Natureza de Despesa.33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros

Org.:01

Função:001

Programa:0001

Característica do Projeto: Aquisição de Veículos e equipamentos material Permanente

Unidade:001

Subfunção:031

Projeto /atividade: 1032

Red.: 0001

Natureza de Despesa. 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1 A contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A contratada obriga-se a:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) **Efetuar a entrega do objeto**/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração pública no caso de rescisão de contrato, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO DE RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO NO EDITAL

11.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento editalício – Pregão Presencial nº 05/2020, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO

12.1. Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Nova Mutum / MT, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Trivelato, 10 de agosto de 2021.

Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**Dal Ponte Produções** **Maycon Fernandes Dal Ponte** **Proprietário** **Contratado**

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 118 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias.

O Vereador **FABIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora **NATALIA APARECIDA COURA COUTINHO,** servidora de Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar II, registrada sob a matrícula nº 1389, lotada no Poder Legislativo, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180** (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Médica ANGELA M. V. RAHMAN, CRM 3265/MT, **no período de 03/08/2021 a 29/01/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos nove dias do mês de agosto de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 117

PORTARIA Nº 117, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO LEANDRO SAMPAIO,** brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, inscrito no CFT 1217545379, CPF: 867.626.561-53, como responsável pela fiscalização da obra referente ao Contrato 12/2020, cujo objeto é a instalação de sistema solar fotovoltaico no prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 119, DE 010 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, cargo Assistente de Imprensa, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias 11/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 06/1994.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dez dias do mês de Agosto de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 263/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Dayane Souza Rodrigues – CPF 041.376.671-36 no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Bruno Lins Rios .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 266/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Angelo Nonato Correa do CPF: 503.309.421-15, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 264/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Dayane Souza Rodrigues – CPF 041.376.671-36 no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Bruno Lins Rios .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 260/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor FRANÇOA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 054.204.841-88, do cargo de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/08/2021.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 90/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Conceição Alves da Silva Oliveira, Analista Legislativo, 20 dias de férias a que tem direito, sendo gozados a partir de 20/08/2021 a 08/09/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 92/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em espécie 03(meses) a licença prêmio, período aquisitivo 01/08//2016 a 31/07/2021 da servidora Nirley da Silva Cavalcanti de Oliveira, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 4.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 265/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor LEONARDO ALVES DE LIMA – CPF 047.176.751-42 no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/08/2021.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 261/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Francislei Leite Dias – CPF 487.161.031-49 do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 262/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Francislei Leite Dias – CPF 487.161.031-49 no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 50/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TURISMO **NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Assembleia Geral do Consórcio aprovou a Resolução Normativa N° 031/2016 que Cria o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO**, regulamentado pela Resolução Normativa N° 32/2016, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). Conforme o que estabelece o Item I da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio;

Considerando o inciso II da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016, onde os Cargos “CC” Comissionados deverão ter suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, THIAGO GERALDO MARQUES, CPF: 693.823.441-87, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TURISMO**.

Art. 2° - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação em diário oficial.

Art. 3° - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4° - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de Agosto de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TIPO D PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado no dia 10 de agosto de 2021, foi declarado **FRACASSADO**, porque o valor apresentado pela única empresa participante está muito acima do valor estimado e balizado. Demais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de agosto de 2021.

Aciomar Marques carvalho

Pregoeiro do CISVP

Portaria N° 135/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **10 de agosto de 2021, às 08h**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TONNER PARA IMPRESSORA AFINS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,conforme **EDITAL Nº 021/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**,onde sagraram-se vencedoras as empresas: **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ n° 16.582.414/0001-06**, vencedora dos itens 5663, 6009, 4130, 6011, 6012, 6013, 6014, 6016, 5901, 5388 e 3031 no valor de **R$ 18.408,50** (Dezoito Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos), e **VANESSA ARAUJO MINATTI,** inscrita no **CNPJ n° 08.419.120/0002-10**, vencedora dos itens 4585, 6010, 2817, 6015, 4893, 6017, 5385 e 5387 no valor de **R$ 15.993,70** (Quinze Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos). O Certame fechou no valor global de **R$ 34.402,20** (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos). Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **10 de agosto de 2021, às 13h e 30min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021,** com objeto de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA APLIC, COMPREENDENDO CARGA INICIAL E ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E CARGAS MENSAIS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** LOCALIZADO NA RUA TEOTONIO VILELA, Nº 645, SALAS 02 E 03, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS,conforme **EDITAL Nº 011/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**,onde sagrou-se vencedora a empresa: a empresa **TATIANY SILVA GONCALVES,** inscrita no **CNPJ n° 24.629.089/0001-18,** sagrou-se vencedora do item **2052,** no valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), mensais.** O Certame fechou no valor global de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **10 de agosto de 2021, às 08h**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TONNER PARA IMPRESSORA AFINS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,conforme **EDITAL Nº 021/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**,onde sagraram-se vencedoras as empresas: **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ n° 16.582.414/0001-06**, vencedora dos itens 5663, 6009, 4130, 6011, 6012, 6013, 6014, 6016, 5901, 5388 e 3031 no valor de **R$ 18.408,50** (Dezoito Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos), e **VANESSA ARAUJO MINATTI,** inscrita no **CNPJ n° 08.419.120/0002-10**, vencedora dos itens 4585, 6010, 2817, 6015, 4893, 6017, 5385 e 5387 no valor de **R$ 15.993,70** (Quinze Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos). O Certame fechou no valor global de **R$ 34.402,20** (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos). Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado do Processo licitatório nº 053/2021 na modalidade de Dispensa de licitação sob N° 037/2021 e convoca o vencedor para assinatura do contrato, cujo objeto é a Contratação de serviços médicos em Nefrologia para UTI COVID:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
VMMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.149.805/0001-05	49.000,00
TOTAL		49.000,00

Água Boa – MT, 09 de agosto de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021 - CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTÔNIO PAIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do Chamamento Público do Concurso de Projetos Nº 001/2021, cujo objeto é a ***"seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como para a realização de Serviços Médicos e pagamentos por hora trabalhada, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população rondonopolitana",*** através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 009/2021, Concurso de Projetos Nº 001/2021;

CONSIDERANDOa impugnação manejada pelo Sr. Igor Moreno de Oliveira, representante da ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE RONDONÓPOLIS - AEMPRO, a qual questiona **a) a inaplicabilidade da Lei nº 13.019/2014; b) a restrição de competitividade e possível direcionamento do certame; c) os critérios de seleção das propostas apresentadas pelas entidades, c.1) a subjetividade da pontuação do mérito instrínseco e adequação ao edital – ítem 13.2.1.1 e c.2) o critério de avaliação da proposta dos custos operacionais – ítem 13.2.1.3;**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 06 de agosto de 2021, emitido pela Assessora Jurídica do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges - OAB/MT 13.052;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 003/2021, da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT;

DECIDE:

DECLARAR PROVIMENTO PARCIAL a Impugnação apresentada pelo Sr. Igor Moreno de Oliveira, representante da ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE RONDONÓPOLIS - AEMPRO, realizando as alterações necessárias ao Edital de Chamamento Público do Concurso de Projetos Nº 001/2021;

1. RATIFICAR integralmente o Parecer Técnico Nº 002/2021 da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, datado de 09 de agosto de 2021;

2. DETERMINAR a publicação de novo edital, devidamente retificado, respeitando os prazos legais para publicação do mesmo;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 09 de agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIN

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.970.345/0001-64, com valor global de R$ 164.580,000 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais);

LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, inscrita no CNPJ nº. 07.630.237/0001-03, com valor global de R$ 878. 404,00 (oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais);

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº. 03.099.157/0001-04, com valor global de R$ 831.668,58 (oitocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Totalizando valor Global de R$ 1.870.652,58 (um milhão e oitocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Rondonópolis, 10 de Agosto de 2021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Locação de um imóvel destinado a instalação do Centro de Atendimento ao COVID, para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.
Favorecido	Leonardo de Jesus Bagolin, CPF: 898.818.426-20.
Prazo de Execução	08 meses.
Valor Global	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 031/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 031/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, 10 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de bolsas de coleta de sangue para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.
Favorecido	Vitalmédica Distribuidora de Móveis e Equipamentos Hospitalares CNPJ: 17.252.670/0001-06.
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 030/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 030/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 10 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1615, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1626, de 09 de agosto de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 119.248,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 10 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 119.248,00 (cento e dezenove mil e duzentos e quarenta e oito reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20173 – Cofinanciamento COVID-19 (Leitos de UTI Adulto e Pediátrico) Portaria N 507/2021

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	119.248,00
TOTAL		R$	119.248,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 507/2021 destinado pela Secretária de Estado da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 10 de Agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário Municipal de Finanças

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 17/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Neirivaldo Lima de Oliveira, em decorrência do óbito da servidora Sra. Wania Maria Rodrigues da Silva".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor do **Sr. Neirivaldo Lima de Oliveira**, portador do RG. n.º 886788 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 568.480.481-00, Título Eleitoral 033343681031, Zona 035, Seção 0003, em decorrência do óbito da servidora **Sra. Wania Maria Rodrigues da Silva**, portadora do RG n.º 1672325-2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 963. 634.601-15, Título de Eleitor n.º 019963511830, Zona "009', Seção "0374", efetiva no cargo de **Professora, Nível "03", Classe "C",** lotada no Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 6154.1, contando com um total de 3.036 dias trabalhados, ou seja, 08 (oito) anos 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 017/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2021, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 10 de agosto de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 513 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**PETTERSON RENATO OLIVEIRA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	704.860.691-68	
Matricula:	7255.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	134 ATÉ 136/2021			
Vigência:	Data de Início:	07/07/2021	Data de Encerramento:	07/07/2022
Objeto:	Contratação de empresa para serviços médicos variados: cardiologia, nefrologista e neurologista para Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 21 DE JULHO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 21 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE INSTITUCIONAL, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 24 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 10 de Agosto de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS ALBERTO SOARES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1360763-4 SSP/MT e CPF nº 907.453.701-44, para o **Cargo de Professor Pedagogo c**om carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2021, e Portaria de Nomeação nº 273/2021, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SOARES BORGES

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 274, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui a verba de locomoção para os servidores designados para trabalhar na zona rural do município de Alto Garças, nos termos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/20121 SME/VLSA enviado pela Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de motorista de transporte escolar na zona rural do município, a saber:

ADILTON AUGUSTO DA SILVA – MOTORISTA CPF 860.625.301-49 RG 09678336 (SSP/MT)

ANTONIO FERREIRA FILHO – MOTORISTA CPF 172.437.501-68 RG 190685 (SSP/MT)

AUGUSTINHO COUTO BARROS - MOTORISTA CPF 283.891.581-91 RG 325589 (SSP/MT)

VAGNE QUEIROZ DA SILVA – MOTORISTA CPF 580.640.101-44 RG 303551 (SSP/MT)

VENÂNCIO QUEIROZ – MOTORISTA CPF 208.481.881-87 RG 216252 (SSP/MT)

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS ALBERTO SOARES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **FERNANDA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1502439-3 SSP/MT e CPF nº 002.730.951-70, para o **Apoio Administrativo Educacional-Vigia- Não Profissionalizado c**om carga horária de 30(Trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2021, e Portaria de Nomeação nº 273/2021, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SOARES BORGES

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

FERNANDA ALVES DOS SANTOS

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Ordinária do dia 10/08/2021.

RESOLVE:

Reprovar a prestação de contas da Secretaria de Assistência Social, referente ao ano de 2020 devido as irregularidades nítidas de pagamentos identificada pelos membros do Conselho.

Alto Paraguai, 10 de agosto de 2021.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N. 028/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Pregoeira Oficial nomeada pela **Portaria n. 0207/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 23 de Agosto de 2021, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

HIOSIANI VANNI MASSAROLO

PREGOEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 281/2021

PORTARIA 281/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA –** Titular do Cargo Efetivo de **MOTORISTA- AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 05/07/2021 até o dia 25/07/2021, referente o período aquisitivo de 2013/2014 e mais **10 (dez) dias** a partir de 25/07/2021 a 04/08/2021 referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr **ALCENO DA SILVA REIS –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 05/07/2021 até o dia 04/08/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art.3º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª ANA CLAUDIA GOMES MODESTO – Titular do cargo Efetivo de PROFESSOR – 26 HRS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de E ducação, a partir do dia 01/07/2021 até o dia 31/07/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC- VIGILANTE**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 26/07/2021 até o dia 25/08/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 5º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª **JANETE FERRER DE FIGUEIREDO –** Titular do Cargo Efetiva de **PROFESSOR - 26 HRS SEMANAIS,** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 19/07/2021 até o dia 08/08/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art.6º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. JENIFFER LYNE REIS DE MATOS – Titular do cargo Efetivo de ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 01/07/2021 até o dia 31/07/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA –** Titular do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/07/2021 até o dia 04/08/2021, do período aquisitivo 2017/2018.

Art. 8º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO –** Titular do Cargo Efetivo **TEC DE NIVEL MEDIO – TEC EM CONTABILIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 12/07/2021 até o dia 01/08/2021, do período aquisitivo 2018/2019.

Art. 9º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LIZETH FERREIRA PONDÉ –** Titular do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/07/2021 até o dia 04/08/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUCELIA LARA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo **APOIO ADM EDUC- I PROFI 30 HS CONTINUO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05/07/2021 até o dia 04/08/2021, do período aquisitivo 2020/2021.

Art. 11º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **RAQUEL PEREIRA VIEIRA –** Titular do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/07/2021 até o dia 04/08/2021, do período aquisitivo 2017/2018.

Art. 12º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **VANIA AMARAL DE LARA BASILIO –** Titular do Cargo Efetivo **SERVIÇO DE APOIO I - 40 HRS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/07/2021 até o dia 04/08/2021, do período aquisitivo 2017/2018.

Art. 13º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Srao. **WANDERSON JOSÉ DE SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FISCAL DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/07/2021 até o dia 31/08/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 14º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **ODINEY FERREIRA –** Titular do Cargo Efetivo **SERVIÇO DE APOIO II - AG DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 04/07/2021 até o dia 03/08/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 15º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo **APOIO ADM EDUC- I NÃO PROFI - VIGIA**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 26/07/2021 até o dia 25/08/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 16º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Julho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 257/2021

PORTARIA 257/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra **DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 07/06/2021 até o dia 27/06/2021, referente o período aquisitivo de 2018/2019 e mais **10 (dez) dias** a partir de 27/06/2021 a 07/07/2021 referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª **ESTELA MARIA ALVES MOREIRA –** Titular do Cargo Efetiva de **SERVIÇO DE APOIO I- 40 HRS SEMANAIS,** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/06/2021 até o dia 01/07/2021, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art.3º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª MARIA EDNA SILVA BANTIN – Titular do cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07/06/2021 até o dia 07/07/2021, do período aquisitivo 2018/2019.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª. **MARIA HELENA MATOS TERRA –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04/06/2021 até o dia 04/07/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª **ODETH CORREA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetiva de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS- AGENTE DE SERV DA SAÚDE 8 HRS,** junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/06/2021 até o dia 01/07/2021, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art.6º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. ODINEY FERREIRA – Titular do cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO II- AG DE INSTALAÇÕES HIDRAULICA, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 04/07/2021 até o dia 03/08/2021, do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 7º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **RIUSDELAR LOPES PEREIRA –** Titular do Cargo Efetivo **TEC DE NIVEL SUPERIOR - ADVOGADO**, junto ao Gabinete da Assessoria Jurídica, a partir do dia 01/06/2021 até o dia 11/06/2021, do período aquisitivo 2018/2019.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **SILVIO ARAÚJO DE CARVALHO –** Titular do Cargo Efetivo **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2021 até o dia 01/07/2021, do período aquisitivo 2020/2021.

Art. 9º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **WANDERSON JOSÉ DE SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FISCAL DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/06/2021 até o dia 31/07/2021, do período aquisitivo 2018/2019.

Art. 10º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 597/2021

Lei Nº 597/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N. 587/2020 DE 23/12/2020 –LOA EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. **1º** - O Artigo 5º. Da Lei n. 587, de 23 de Dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no curso de execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado no art. 43, Parágrafo 1º., III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 91 AO 96/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 091/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VALDICLEIDE DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Educação Básica, Projeto Educacional - Escolinha de Basquetebol.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de julho de 2021 e término em 22

(vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Educação Básica, Projeto Educacional - Escolinha de Basquetebol.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de julho de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 093/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALMERINDA MAGGIONI.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a

correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, e 07 (sete) dias, com início em 15 (quinze) de julho de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 15 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 094/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GABRIEL ALVES*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, e 07 (sete) dias, com início em 15 (quinze) de julho de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 15 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 095/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUANA BELLODI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa

d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Promoção Social

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 19 (dezenove) de julho de 2021 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 19 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TATIANE DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os

nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 27 (vinte e sete) dias, com início em 23 (vinte e três) de julho de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 063/2021

OBJETO - EMPRESA NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ 41.401.446/0001-05

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1-03-0548	**PAPEL SULFITE 75g - ALCALINO 210x297 A4** COR BRANCO RESMA COM 500 FLS	NEW SLIM	RESMA	2.600,00	18,40	47.840,00

Valor total do fornecedor R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 12. 358.170/0001-21, Av. Brasil, 1200W, 1º Andar, Sala 4, Jardim Acácia, Tangará da Serra, MT., CEP 78.300-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 033/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 033/2021.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 12.358.170/0001-21

ITENS:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
6	14-01-0205	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, COMPOSTO DE 01 UNIDADE C	ELGIN	UN	10,00	8.219,00	82.190,00
12	14-01-0184	ARMARIO EM ACO INOX,MEDINDO: (1980MM DE ALTURA, 900MM DE LAR	LUNASA	UN	13,00	1.866,00	24.258,00
15	14-01-0186	ARQUIVO FRONTAL COM 04 (QUATRO) GAVETOES	LUNASA	UN	6,00	723,00	4.338,00
21	14-01-0211	CADEIRA EXECUTIVA, TIPO DIRETOR, GIRATORIA, BRACOS TOTALMENT	VANDA FLEX	UN	9,00	684,00	6.156,00
22	14-01-0209	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENS	VANDA FLEX	UN	20,00	391,00	7.820,00
23	14-01-0176	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO	VANDA FLEX	UN	6,00	292,00	1.752,00
25	14-01-0174	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS, ESPALDAR ALTO	VANDA FLEX	UN	6,00	670,00	4.020,00
26	14-01-0302	CADEIRA LONGARINA DE ACO INOX, 03 LUGARES TIPO AEROPORTO EST	BLUME	UN	6,00	1.945,00	11.670,00
27	14-01-0210	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA PARA ESCRITORIO, REVESTIMENTO E	VANDA FLEX	UN	6,00	682,00	4.092,00
28	14-01-0173	CADEIRA TIPO DIGITADOR, MOVEL, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO	VANDA FLEX	UN	22,00	379,00	8.338,00
29	14-01-0172	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRACO, ACO	VANDA FLEX	UN	25,00	615,50	15.387,50
35	14-01-0206	ESTANTE EM ACO 1,00 X 0,45M, 4 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO A	LUNASA	UN	10,00	258,00	2.580,00
41	14-01-0303	MESA ESCRIVANINHA EM MDP DE 15 MM, NA COR BRANCA, COM ENGROS	LUNASA	UN	8,00	474,00	3.792,00
43	14-01-0200	MESA TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM MET	LUNASA	UN	23,00	471,00	10.833,00

Valor total da Empresa: R$ 187.226,50 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados nos locais de entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11.1. A empresa contratada deverá entregar os móveis montados, sem avarias, e sem maiores ônus para a prefeitura municipal de Apiacás.

5.12. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

44.90.52.000000-115 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA

44.90.52.000000-628 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 033/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 10 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 12.358.170/0001-21

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Olmi Informática Ltda, CNPJ 00.789.321/0001-17, situado na Av. Mato Grosso, 92N, Lote RT1C, modulo 02, Juina –MT., CEP 78.320-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 033/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 033/2021.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 00.789.321/0001-17

ITENS:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
1	14-01-0192	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL, SEM FIO PARA USO COMUM, AURI 3	INTELBRAS	UN	8,00	185,00	1.480,00
2	14-01-0195	AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, SPLIT,	TCL	UN	5,00	1. 959,00	9.795,00
3	14-01-2020	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO C	TCL	UN	4,00	3. 870,00	15. 480,00
4	14-01-0194	AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, SPLIT UN	TCL	UN	5,00	1. 875,00	9.375,00

7	14-01-0202	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTU'S, COMPOSTO DE 01 UNIDADE EV	TCL	UN	4,00	1.675,00	6.700,00
8	14-01-0203	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE E	TCL	UN	7,00	1.898,00	13.286,00
13	14-01-0216	ARMARIO SUSPENSO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO, MEDINDO 1,50	TELASUL	UN	3,00	265,00	795,00
18	14-01-2015	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, EM INOX, GABINETE ESTRUTURA	REFRIGERAÇÃO NACIONA	UN	2,00	2.765,00	5.530,00
19	14-01-2013	BEBEDOURO TIPO COLUNA, CAPACIDADE 50 LITROS, COM REGULAGEM A	REFRIGERAÇÃO NACIONA	UN	1,00	2.470,00	2.470,00
20	14-01-0179	BEBEDOURO TIPO COLUNA, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE DE 100 LITR	REFRIGERAÇÃO NACIONA	UN	3,00	2.740,00	8.220,00
30	14-01-0225	CADEIRA/POLTRONA EXECUTIVA MODELO DIRETOR/SICILIA; BASE FIXA	PLAXMETAL	UN	5,00	799,00	3.995,00
31	14-01-0187	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS	MULTILASER	UN	5,00	550,00	2.750,00
32	14-01-2012	CONJUNTO DE MESA COM 10 CADEIRAS EM MADEIRA ANGELIM RUSTICA	VERONA	UN	2,00	3.999,50	7.999,00
33	14-01-0177	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA COM 6 CADEIRAS, EM ANGELIN COM AC	VERONA	UN	2,00	3.199,00	6.398,00
34	14-01-0185	ESTANTE EM ACO 0,94 X 0,44 X 2,50M,5 PRATELEIRAS DE ALTURA R	PANDIN	UN	16,00	497,00	7.952,00
36	14-01-0270	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO	ATLAS	UN	1,00	626,00	626,00
37	14-01-0214	FOGAO CONVENCIONAL, 4 BOCAS, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTA	ATLAS	UN	2,00	931,00	1.862,00
38	14-01-0181	FOGAO CONVENCIONAL, 6 BOCAS, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, EL	MULLER	UN	2,00	1.347,00	2.694,00
39	14-01-0180	FOGAO INDUSTRIAL; MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE	VENANCIO	UN	5,00	4.098,00	20.490,00
40	14-01-2016	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, COM 2 TAMPAS, TIPO DE DEGELO	CONSUL	UN	2,00	4.988,00	9.976,00
44	14-01-0190	PROJETOR MULTIMIDIA 800 X 600 PESO 2,8 KG 1200 LUMES, CONTRO	TOMATE	UN	2,00	3.870,00	7.740,00
45	14-01-0199	REFRIGERADOR 280 LITROS, FROST-FREE, COR BRANCA, UMA PORTA,	CONSUL	UN	1,00	2.007,00	2.007,00
46	14-01-2017	REFRIGERADOR DUPLEX TIPO DOMESTICA 480 LITROS, 110V	CONTINENTAL	UN	2,00	5.535,00	11.070,00
47	14-01-0182	REFRIGERADOR DUPLEX TIPO DOMESTICA, VERTICAL, COM CAP 480 LT	CONTINENTAL	UN	4,00	4.985,00	19.940,00
48	14-01-0191	SUPORTE PARA TV E VIDEO DO TIPO PAREDE, PARA TELEVISOR LCD E	BRASFORMA	UN	3,00	164,00	492,00
49	14-01-0197	TELA DE PROJECAO PARA PROJETOR MULTIMIDIA, PARA PC/TV/VCR/VL	SUMAY	UN	2,00	724,50	1.449,00

Valor total da Empresa: R$ 180.571,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados nos locais de entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11.1. A empresa contratada deverá entregar os móveis montados, sem avarias, e sem maiores ônus para a prefeitura municipal de Apiacás.

5.12. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

44.90.52.000000-115 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA

44.90.52.000000-628 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 033/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 10 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 033/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EMPRESA: WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora nos itens 6, 12, 15, 21, 22, 23, 25, 26 ao 29, 35, 41 e 43, conforme planilha abaixo:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
6	14-01-0205	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, COMPOSTO DE 01 UNIDADE C	ELGIN	UN	10,00	8.219,00	82.190,00
12	14-01-0184	ARMARIO EM ACO INOX,MEDINDO: (1980MM DE ALTURA, 900MM DE LAR	LUNASA	UN	13,00	1.866,00	24.258,00
15	14-01-0186	ARQUIVO FRONTAL COM 04 (QUATRO) GAVETOES	LUNASA	UN	6,00	723,00	4.338,00
21	14-01-0211	CADEIRA EXECUTIVA, TIPO DIRETOR, GIRATORIA, BRACOS TOTALMENT	VANDA FLEX	UN	9,00	684,00	6.156,00
22	14-01-0209	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENS	VANDA FLEX	UN	20,00	391,00	7.820,00
23	14-01-0176	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO	VANDA FLEX	UN	6,00	292,00	1.752,00
25	14-01-0174	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS, ESPALDAR ALTO	VANDA FLEX	UN	6,00	670,00	4.020,00
26	14-01-0302	CADEIRA LONGARINA DE ACO INOX, 03 LUGARES TIPO AEROPORTO EST	BLUME	UN	6,00	1.945,00	11.670,00
27	14-01-0210	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA PARA ESCRITORIO, REVESTIMENTO E	VANDA FLEX	UN	6,00	682,00	4.092,00
28	14-01-0173	CADEIRA TIPO DIGITADOR, MOVEL, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO	VANDA FLEX	UN	22,00	379,00	8.338,00
29	14-01-0172	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRACO, ACO	VANDA FLEX	UN	25,00	615,50	15.387,50
35	14-01-0206	ESTANTE EM ACO 1,00 X 0,45M, 4 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO A	LUNASA	UN	10,00	258,00	2.580,00
41	14-01-0303	MESA ESCRIVANINHA EM MDP DE 15 MM, NA COR BRANCA, COM ENGROS	LUNASA	UN	8,00	474,00	3.792,00
43	14-01-0200	MESA TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM MET	LUNASA	UN	23,00	471,00	10.833,00

Valor total da Empresa: R$ 187.226,50 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP vencedora nos itens 1 ao 4, ,7, 8, 13, 18, 19, 20, 30 ao34, 36 ao 40, 44 ao 49. conforme planilha:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
1	14-01-0192	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL, SEM FIO PARA USO COMUM, AURI 3	INTELBRAS	UN	8,00	185,00	1.480,00

2	14-01-0195	AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, SPLIT,	TCL	UN	5,00	1.959,00	9.795,00
3	14-01-2020	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO C	TCL	UN	4,00	3.870,00	15.480,00
4	14-01-0194	AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, SPLIT UN	TCL	UN	5,00	1.875,00	9.375,00
7	14-01-0202	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTU'S, COMPOSTO DE 01 UNIDADE EV	TCL	UN	4,00	1.675,00	6.700,00
8	14-01-0203	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE E	TCL	UN	7,00	1.898,00	13.286,00
13	14-01-0216	ARMARIO SUSPENSO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO, MEDINDO 1,50	TELASUL	UN	3,00	265,00	795,00
18	14-01-2015	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, EM INOX, GABINETE ESTRUTURA	REFRIGERAÇÃO NACIONA	UN	2,00	2.765,00	5.530,00
19	14-01-2013	BEBEDOURO TIPO COLUNA, CAPACIDADE 50 LITROS, COM REGULAGEM A	REFRIGERAÇÃO NACIONA	UN	1,00	2.470,00	2.470,00
20	14-01-0179	BEBEDOURO TIPO COLUNA, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE DE 100 LITR	REFRIGERAÇÃO NACIONA	UN	3,00	2.740,00	8.220,00
30	14-01-0225	CADEIRA/POLTRONA EXECUTIVA MODELO DIRETOR/SICILIA; BASE FIXA	PLAXMETAL	UN	5,00	799,00	3.995,00
31	14-01-0187	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS	MULTILASER	UN	5,00	550,00	2.750,00
32	14-01-2012	CONJUNTO DE MESA COM 10 CADEIRAS EM MADEIRA ANGELIM RUSTICA	VERONA	UN	2,00	3.999,50	7.999,00
33	14-01-0177	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA COM 6 CADEIRAS, EM ANGELIN COM AC	VERONA	UN	2,00	3.199,00	6.398,00
34	14-01-0185	ESTANTE EM ACO 0,94 X 0,44 X 2,50M,5 PRATELEIRAS DE ALTURA R	PANDIN	UN	16,00	497,00	7.952,00
36	14-01-0270	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO	ATLAS	UN	1,00	626,00	626,00
37	14-01-0214	FOGAO CONVENCIONAL, 4 BOCAS, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTA	ATLAS	UN	2,00	931,00	1.862,00
38	14-01-0181	FOGAO CONVENCIONAL, 6 BOCAS, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, EL	MULLER	UN	2,00	1.347,00	2.694,00
39	14-01-0180	FOGAO INDUSTRIAL; MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE	VENANCIO	UN	5,00	4.098,00	20.490,00
40	14-01-2016	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, COM 2 TAMPAS, TIPO DE DEGELO	CONSUL	UN	2,00	4.988,00	9.976,00
44	14-01-0190	PROJETOR MULTIMIDIA 800 X 600 PESO 2,8 KG 1200 LUMES, CONTRO	TOMATE	UN	2,00	3.870,00	7.740,00
45	14-01-0199	REFRIGERADOR 280 LITROS, FROST-FREE, COR BRANCA, UMA PORTA,	CONSUL	UN	1,00	2.007,00	2.007,00
46	14-01-2017	REFRIGERADOR DUPLEX TIPO DOMESTICA 480 LITROS, 110V	CONTINENTAL	UN	2,00	5.535,00	11.070,00
47	14-01-0182	REFRIGERADOR DUPLEX TIPO DOMESTICA, VERTICAL, COM CAP 480 LT	CONTINENTAL	UN	4,00	4.985,00	19.940,00
48	14-01-0191	SUPORTE PARA TV E VIDEO DO TIPO PAREDE, PARA TELEVISOR LCD E	BRASFORMA	UN	3,00	164,00	492,00
49	14-01-0197	TELA DE PROJECAO PARA PROJETOR MULTIMIDIA, PARA PC/TV/VCR/VL	SUMAY	UN	2,00	724,50	1.449,00

Valor total da Empresa: R$ 180.571,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e um reais).

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, vencedora nos itens 5, 9, 11, 17, 24 e 50, conforme planilha abaixo:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
5	14-01-0196	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, UNIDA	ELGIN	UN	20,00	2.070,00	41.400,00
9	14-01-0061	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN	UN	11,00	4.613,00	50.743,00
11	14-01-0207	ARMARIO EM ACO GBA, MEDINDO 1,70 ALT.X0,76 LARG.X 0,33 PROF.	JOTA	UN	12,00	770,00	9.240,00
17	14-01-2011	BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOE	LIBELL	UN	4,00	660,00	2.640,00
24	14-01-0175	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS ESPALDAR MEDIO	JOTA	UN	17,00	579,00	9.843,00
50	14-01-0218	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA EM ACO GALV	VENANCIO	UN	9,00	310,00	2.790,00

Valor total da Empresa: R$ 116.656,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 41.401.446/0001-05, situada na Av. Damien Biancardini, 359, Parque Cuiabá, Cuiabá, MT., CEP 78.095-308, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ 41.401.446/0001-05

ITENS E VALORES:

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1-03-0548	**PAPEL SULFITE 75g - ALCALINO 210x297 A4** COR BRANCO RESMA COM 500 FLS	NEW SLIM	RESMA	2.600,00	18,40	47.840,00

Valor total do fornecedor R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-189 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 109 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0038- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0635- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 10 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ 41.401.446/0001-05

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021– PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS vencedora nos itens 1 ao 3, 13 ao 15, 17 ao 21, 24, 30 ao 34, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Vlr. Unit	Vlr.Total
1	2-01-2810	SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MARIMAR S10, ADVANTAGEM, ANO 2014/2014, PLACA QBF-1555	SEGURO	1,00	3.400,00	3.400,00
2	2-01-2811	SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MERCEDES BENZ QBU-1322	SEGURO	1,00	2.970,00	2.970,00
3	2-01-2812	SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MONTANA MARIMAR FLEX, ANO 2018/2019, PLACA QCF-0191	SEGURO	1,00	1.940,00	1.940,00
13	2-01-2809	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE AUTDOOR CABINE DUPLA, ANO 2011/2012, PLACA OAU-8604	SEGURO	1,00	1.900,00	1.900,00
14	2-01-3207	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILUX CABINE SIMPLES 4X4, ANO 2020/2020, PLACA RAS5H79	SEGURO	1,00	3.340,00	3.340,00
15	2-01-3208	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILUX CABINE SIMPLES 4X4, ANO 2020/2020, PLACA RAR2J86	SEGURO	1,00	3.340,00	3.340,00
17	2-01-2808	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON GLX 4X4 3.2, ANO 2014/2015, PLACA OBK-5662	SEGURO	1,00	1.950,00	1.950,00
18	2-01-2806	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON SPORT GL 2.4, ANO 2018/2019, PLACA QCZ-2635	SEGURO	1,00	2.350,00	2.350,00
19	2-01-3209	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200, ANO 2009, PLACA NPH6389	SEGURO	1,00	2.000,00	2.000,00
20	2-01-3216	SEGURO DO VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, 8V EVO, FLEX, ANO 2020/2021, PLACA RAL2B05	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00
21	2-01-3217	SEGURO DO VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO 2020/2021, PLACA RAL2A75	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00
24	2-01-3210	SEGURO DO VEICULO MOTONIVELADORA, ANO 2020/2020, PLACA GD655-5	SEGURO	1,00	7.600,00	7.600,00
30	2-01-2813	SEGURO DO VEICULO STRADA CD WORKING 1.4, ANO 2016/2016, PLACA QBZ-1113	SEGURO	1,00	1.500,00	1.500,00
31	2-01-3269	SEGURO DO VEICULO TOYOTA HILUX SW4 2.816V 4X4, ANO 2017/2017, PLACA QCA1045	SEGURO	1,00	3.470,00	3.470,00
32	2-01-2814	SEGURO DO VEICULO UNO MILLE ECONOMY, ANO 2013/2013, PLACA OBL-3322	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00
33	2-01-2802	SEGURO DO VEICULO UNO VIVACE FIAT, ANO 2015/2016, PLACA QBR-4679	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00
34	2-01-2815	SEGURO DO VEICULO UNO VIVACE, ANO 2018/2019, PLACA QCW-1195	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 43.210,00 (quarenta e tres mil duzentos e dez reais)

EMPRESA VENCEDORA:GENTE SEGURADORA S/A vencedora nos itens 16, 22, 23, 25 ao 29, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	2-01-2807	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON GL 4X4 3.2, ANO 2016/2017, PLACA OBN-5421	SEGURO	1,00	2.010,00	2.010,00
22	2-01-3206	SEGURO DO VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ANO 2020/2021, PLACA RAM9C94	SEGURO	1,00	4.850,00	4.850,00
23	2-01-2894	SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS 9.160 VOLSKSWAGEN, ANO 2019/2020, PLACA QCI-2676	SEGURO	1,00	4.590,00	4.590,00
25	2-01-3204	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 0500R 1726 30NEOBUS SROD, ANO 2008, PLACA LPF5260	SEGURO	1,00	4.790,00	4.790,00
26	2-01-3205	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR APACHE, ANO 2010, PLACA KWN4A75	SEGURO	1,00	3.990,00	3.990,00
27	2-01-2975	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1722, ANO 2008/2009, PLACA LKV5586	SEGURO	1,00	3.850,00	3.850,00
28	2-01-3202	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1722/59 NEOBUS MG, ANO 2010, PLACA LLI9758	SEGURO	1,00	3.850,00	3.850,00
29	2-01-3203	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1722M NEOBUS MG, ANO 2010, PLACA KYG4136	SEGURO	1,00	3.850,00	3.850,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais)

EMPRESA VENCEDORA:SEGUROS SURA S.A. vencedora nos itens 4 ao 12 conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	2-01-1626	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24280, ANO 2014/2014, PLACA QBK 7535	SEGURO	1,00	3.990,00	3.990,00
5	2-01-2804	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON, 2729K 6X4, ANO 2014/2014, PLACA QBB-3464	SEGURO	1,00	3.790,00	3.790,00
6	2-01-2827	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2, ANO 2020/2021, PLACA QCG4G24	SEGURO	1,00	4.690,00	4.690,00
7	2-01-2803	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, CRM 6X2 24280, ANO 2014/2014, PLACA QBK-7925	SEGURO	1,00	4.340,00	4.340,00
8	2-01-3215	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 24.260 CRM 6 X 2, ANO 2020/2021, PLACA RAR3J60	SEGURO	1,00	4.340,00	4.340,00
9	2-01-3214	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 24.260 CRM 6X2, ANO 2020/2021, PLACA RAR3J50	SEGURO	1,00	4.340,00	4.340,00
10	2-01-3211	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 24.260 CRM 6X2, ANO 2020/2021, PLACA RAK9D85	SEGURO	1,00	4.340,00	4.340,00
11	2-01-3212	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 31.330 CRC 6X4, ANO 2020/2021, PLACA QCV9E74	SEGURO	1,00	3.900,00	3.900,00
12	2-01-2805	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO WORKER 15190 VOLKSWAGEN, ANO 2014/2014, PLACA QBH-0112	SEGURO	1,00	3.360,00	3.360,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000. , denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 41.401.446/0001-05, situada na Av. Damien Biancardini, 359, Parque Cuiabá, Cuiabá, MT., CEP 78.095-308, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 033/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 033/2021.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ 41.401.446/0001-05

ITENS:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
5	14-01-0196	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, UNIDA	ELGIN	UN	20,00	2.070,00	41.400,00
9	14-01-0061	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN	UN	11,00	4.613,00	50.743,00
11	14-01-0207	ARMARIO EM ACO GBA, MEDINDO 1,70 ALT.X0,76 LARG.X 0,33 PROF.	JOTA	UN	12,00	770,00	9.240,00
17	14-01-2011	BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOE	LIBELL	UN	4,00	660,00	2.640,00
24	14-01-0175	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS ESPALDAR MEDIO	JOTA	UN	17,00	579,00	9.843,00
50	14-01-0218	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA EM ACO GALV	VENANCIO	UN	9,00	310,00	2.790,00

Valor total da Empresa: R$ 116.656,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados nos locais de entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11.1. A empresa contratada deverá entregar os móveis montados, sem avarias, e sem maiores ônus para a prefeitura municipal de Apiacás.

5.12. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

44.90.52.000000-115 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA

44.90.52.000000-628 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 033/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 10 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ 41.401.446/0001-05

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N. º 294/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143, 144, 145, 146 E 147/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 - ADRIANO DOS REIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 - AUTO POSTO ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ nº 08.248.756/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 - AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 – MARIA LINO 89133285187, inscrita no CNPJ nº 35.967.566/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 – SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Célio Marcio Figueiro Torres como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Antônio César Ferreira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Junio César Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Ronaldo Edson Schiavinato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ricardo Leandro Schiavinato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

Jeyki Jhonis da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Valeria Carvalho Garcia Alves – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Morghana Pires de Arruda Alburquerque – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Avelomar Mequias de Oliveira– Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr.Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Alessandro Felix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE AGOSTO 2021.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE AGOSTO 2021.

Dispõe sobre a retificação da Prestação de Contas da utilização dos recursos de cofinanciamento estadual no ano de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as orientações técnicas da equipe da Gestão Financeira da Secretaria Adjunta de Assistência Social (SAAS), vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SETASC) do Governo do Estado de Mato Grosso, sobre análise das

prestações de contas da execução do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT);

CONSIDERANDO a conciliação bancária referente a processo de devolução de valores de pagamento de Auxílio Funeral.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR a retificação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araputanga, referente à Prestação de Contas da Execução física e financeira dos recursos do FEAS/MT no exercício de 2020.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 06 de agosto de 2021.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2021

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2021

LEIA-SE, NA ÍNTEGRA, O PRESENTE DECRETO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2021

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 36/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 36/2020, o qual institui a avaliação dos valores das propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no Município de Araputanga/MT para fins de revisão de base de cálculo dos Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana e Imposto sobre Transação de Bens Inter Vivos nos limites da lei e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 36/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º - A avaliação será realizada pela Gerente de Tributos Municipais ou, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Administração, que quinzenalmente ou de acordo com a demanda realizará os despachos necessários.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua assinatura, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2021

REAJUSTA OS VALORES CONTIDOS NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO a disposição do §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.327/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias, adiantamento e reembolso de despesas aos servidores públicos municipais, agentes públicos e/ou políticos e revoga os artigos 60 a 62 da Lei Municipal nº 135/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores contidos no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.327/2018, conforme o índice IPC-FIPE a contar de janeiro de 2019 até a presente data, passando a ser escalonados da seguinte forma:

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-Prefeito	**R$ 362,37**	**R$ 724,24**
Secretários, Procurador Geral e Diretores	**R$ 282,59**	**R$ 565,18**
Servidores e Agentes Públicos em Geral	**R$ 239,11**	**R$ 364,16**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 29/07/2021 à 10/08/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização de serviço de Raio – X com laudo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora a empresa:

PRÓ-X SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.222.668/0001-98, totalizando o valor de R$ 96.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Soro Fisiológico,** em atendimento **à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** A realização do certame será no dia 25 de agosto de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.brnos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 10 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 E 166/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DOS (ITENS FRACASSADOS NOS P.E Nº 009 E 010/2021) E MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 027/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 – CIRÚRGICA MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.055. 837/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 – DÁBES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.028.350/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 – HELIANTO FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.506.487/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 – INTERJET COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 59.403.410/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 – ISMAEL RIBEIRO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 37.045.935/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 – KIENTRO BRASIL LTDA –, inscrita no CNPJ nº. 19.717.870/0001-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 – LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28. 651.151/0001-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 – PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.708.161/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 – SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.386.337/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 – SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30. 037.851/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 – VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.011.753/0001-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 – W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.100.467/0001-88.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Jeyki Jhonis da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Valeria Carvalho Garcia Alves – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Srª. Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini como fiscal titular e suplente – Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE (Laboratório).

Srª. Givanilda Rosa de Santana Sardinha como fiscal titular e como fiscal suplente Edileia de Araújo Rios – Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE (Odontológico).

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente Jilvan Silvestre de Andrade – Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE (Hospitalar).

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2021

ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o constante dos Decretos nº 874, 897 e 931/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Boletim Informativo de nº 513 apontou classificação de Risco Moderado para o Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas através do presente Decreto as medidas restritivas temporárias para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Araputanga/MT, em conformidade com os Decretos Estaduais, em especial os de nº 874, 897 e 931/2021, a Classificação de Risco e a situação epidemiológica municipal.

Parágrafo Único: As medidas adotadas no presente Decreto valerão até o dia 31 de agosto, podendo ser alteradas a qualquer momento, a depender da Classificação de Risco e a situação epidemiológica municipal.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES E SERVIÇOS

Art. 3º - Considerando a classificação atual de risco, o funcionamento das atividades e serviços com consumo no local se dará de segunda a domingo, no período compreendido entre as 05h00min e as 23h00min, limitando-se a 60% (sessenta por cento) de sua capacidade;

§1º - O funcionamento das atividades e serviços nas condições e horários definidos neste artigo serão permitidos apenas àqueles que estiverem regulares com os alvarás/licenças de funcionamento em horário especial, quando necessário.

§2º - O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horário.

§3º - O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade (60%) permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias já definidos.

Art. 4º - É obrigatória a adoção das seguintes medidas por parte das atividades e serviços que estejam em funcionamento:

I - Disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso álcool em gel ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

IV - Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.

V - Obrigatoriedade de UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS para os funcionários e clientes no interior e exterior dos estabelecimentos, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização;

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais deverão observar todas as exigências e restrições sanitárias, inclusive quanto ao fornecimento de álcool 70% e uso obrigatório de máscaras para entrada e permanência no local de atendimento para clientes e colaboradores, além das demais recomendações emitidas pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 5º - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos são permitidos respeitados o limite de 60% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local não podendo ultrapassar a 150 (cento e cinquenta) pessoas, observados os limites de horário definidos neste Decreto.

Parágrafo Único – Os eventos acima somente poderão se realizar desde que autorizado pelo Departamento de Vigilância em Saúde, cujo requerimento de autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 6º - Fica autorizada a realização de atividades religiosas em igrejas, templos e congêneres, de forma presencial, de segunda à domingo das 05h às 22h00min, desde que observados os protocolos sanitários voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, bem como:

I - Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V - Proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, exceto se vacinados;

VI - Exclusivamente durante a condução de atividade religiosa, o uso de máscara será facultativo ao pregador/padre/palestrante e aos cantores, desde que não haja o compartilhamento de microfones ou objetos, bem como seja mantido o distanciamento mínimo de 3 (três) metros de quaisquer pessoas.

CAPÍTULO III

DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 7º - Além das determinações contidas no Decreto Estadual, ficam estabelecidas as seguintes proibições:

I - A entrada e a comercialização de produtos ofertados por vendedores ambulantes em locais públicos, exceto no Mercado Municipal (Feira do Produtor), e quaisquer vendedores de mercadorias advindos de outros municípios.

II – Apresentação artística, tais como música ao vivo, *karaokê*, shows e performances em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, ainda que nos horários de funcionamento permitido;

III – A concentração/aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como o “Lago Azul” e praças em todo o território do Município de Araputanga/MT;

IV - Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e/ou de uso comum, como ruas, calçadas, praças, Lago Azul e outros;

V – A utilização de som automotivo em locais públicos e/ou de uso comum, como ruas, calçadas, praças, Lago Azul e outros;

§1º - Fica expressa e formalmente requerido da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e outras Forças Policiais existentes no Estado para, na medida de suas atribuições e disponibilidade, dispersar aglomerações em locais públicos e privados, como bares e restaurantes, bem como realizar a fiscalização e aplicação das multas nos moldes do que dispõem os Decretos Estaduais e Municipais.

§2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 8º - Enquanto vigente o presente Decreto, **fica mantida a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Araputanga a partir das 23h30min até as 05h**.

Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários e prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido no sistema *delivery*, consumidores dos serviços sem restrições de horários, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 9º - Fica autorizado a prática de esportes coletivos e individuais na forma recreativa, educacional e/ou profissional no âmbito público e particular no Município de Araputanga/MT, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - A prática de esportes coletivos não poderá contar com público externo;

II – Vedação a aglomeração de pessoas antes e após a prática do esporte;

III – Aferição da temperatura corporal sem contato físico, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril superior à 37,8ºC, nos espaços privados.

IV – Disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V – Facilitação do acesso aos servidores municipais para fiscalização do cumprimento das medidas, nos espaços privados.

VI – Proibição de execução de campeonatos esportivos que gerem aglomeração, em quaisquer modalidades, seja em espaços públicos ou privados.

VII - Proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, exceto se vacinados;

Art. 10 - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e crimi-

nais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 11 - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 DE AGOSTO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 036/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 10 de Agosto de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

VISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL

EMPRESA VENCEDORA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17,** vencedora do **ITEM 001- NOTEBOOK,** no valor unitário de **R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** e o valor total de **R$ 167.330,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e trinta reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 04 de Agosto de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.346/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 494/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
1	**Ana Denise Wicisneski**- Professor 2 - Classe B	20 horas Período:02/08/2021 à 22/12/2021	A mesma atuara como professor articulador de aprendizagem. Na E.M. Prof. Jari Edgar Zambiasi.
2	Clemilda De Souza Santos - Professor 1 - Classe B	20 horas Período:02/08/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá a Professora Zenir Freire que está atuando como Coordenadora. Na E.M. Maria Luiza Nascimento.
3	Danielli Lee Siqueira Professor 1 - Classe B	20 horas Período:02/08/2021 à 22/12/2021	A mesma atuara como professor articulador de aprendizagem. Na E.M. Maria Luiza Nascimento.
4	Erika Gomes De Oliveira - Professor 1 - Classe B	20 horas Período:02/08/2021 à 22/12/2021	A mesma atuara como professor articulador de aprendizagem. Na E.M. Deoclides de Macedo.
5	Eva Gomes De Oliveira - Professor 1 - Classe B	20 horas Período:02/08/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá a Professora Solange Antunes Karpinski que está atuando como professor articulador de aprendizagem. Na E.M. São José Operário.
6	Solange Antunes Karpinski - Professor 1 - Classe B	20 horas Período:02/08/2021 à 22/12/2021	A mesma atuara como professor articulador de aprendizagem. Na E.M. São José Operário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.343/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **SIRLENE MARIA CHRIST**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.427.035-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 046.949.809-98, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL/ SUPERIOR – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 09/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.343/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.348/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 519/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **HELENA LEANDRO DE SOUSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para atuar como Articuladora de Aprendizagem, na Escola Municipal Prof.ª Wilma Calvi Battisti, a partir do dia 05/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.344/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 512/2021/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Sra. **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** 3 **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para exercer o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Jose Ary da Costa, a partir do dia 04/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.344/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER – SEMATIC**, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE A **CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR NO DISTRITO DE CONSELVAN"**.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL"

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.347/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **JOSÉ ANTONIO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3257476-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 537.876.411-49, para exercer o Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 10/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.347/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.350/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 740/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **VERONICA RIBEIRO TUCCI MAYER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 178.5046-0 2ª via SESP/MT e do CPF nº. 027.745.791-20, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Fiscalização - DEFIS**,Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,*a partir do dia 10/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 13.176/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

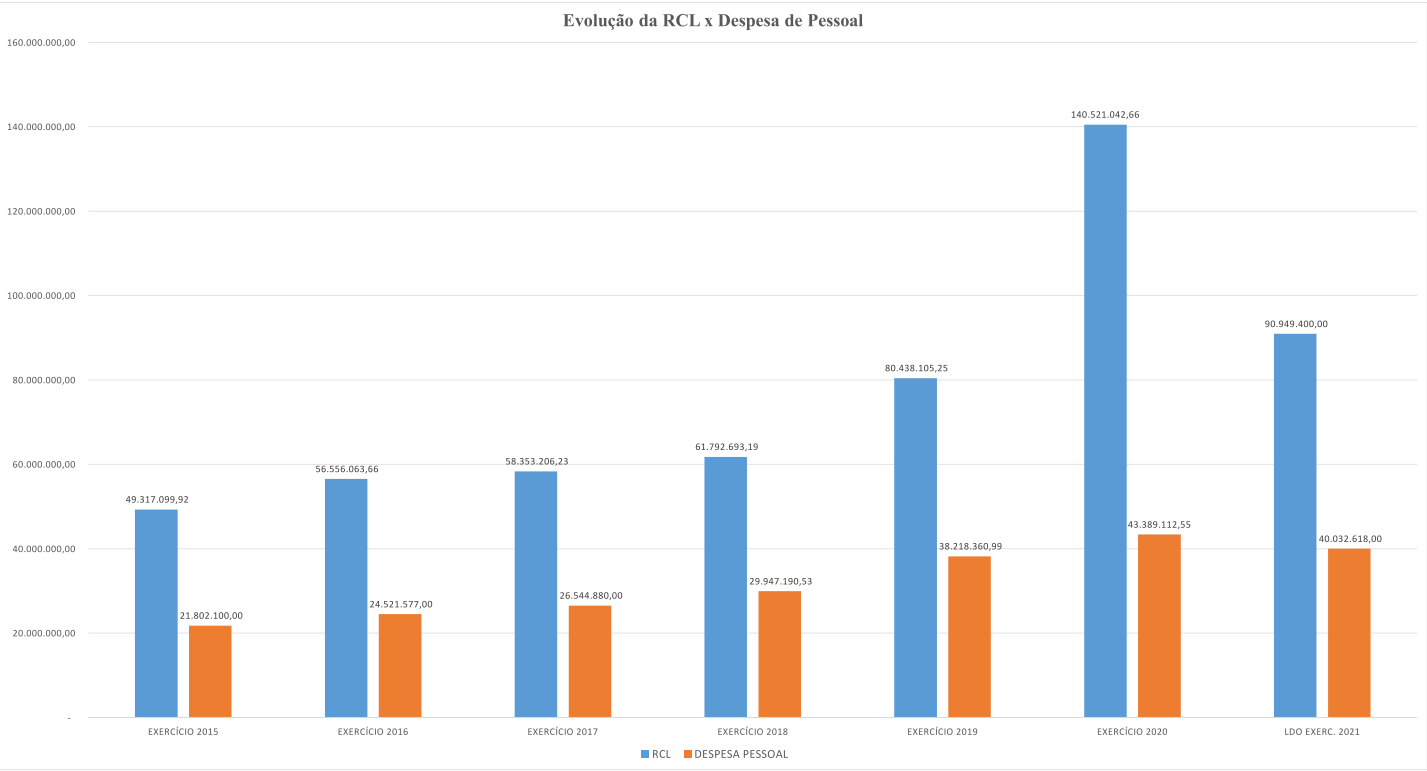
Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 042.2021_06.08.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 09/08/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
1 Receitas Correntes	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**144.424.204,54**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**37.094.480,64**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	2.008.072,39
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	137.832,08
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	2.528.980,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	1.577.362,75
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	29.758.133,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	1.084.099,06
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**4.466.220,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**-2.139.159,40**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	462.976,74
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-2.617.803,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	15.667,65
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**2.297.075,72**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**102.199.980,33**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	12.264.909,37
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	667.933,96
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	21.835.238,89
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	1.258.803,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	17.465.830,00
Outras Transferências Correntes	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	48.707.264,23
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**505.606,80**
(-) DEDUÇÕES	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-415.063,94**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-123.299,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-2.909.567,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.617.803,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**144.009.140,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.423.532,42**	**44.988.033,08**
1.1 Pessoal Ativo	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**39.348.161,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	35.048.503,26
1.1.2 Obrigações Patronais	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	4.299.658,15
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**2.463.547,50**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	2.172.486,38
1.2.2 Pensões	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	291.061,12

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**1.496.799,12**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	-	**1.679.525,05**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	-	1.679.525,05
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.206.483,43**	**42.524.485,58**

*** Últimos 12 meses**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.844.960,53**	**28,36%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	1.679.525,05		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**42.524.485,58**	**29,53%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**77.764.935,92**	**54,00%**	**36.919.975,39**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**73.876.689,13**	**51,30%**	**33.031.728,60**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.988.442,33	48,60%	29.143.481,80
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 23

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	4	1.002,74	0%	1.002,74	25.389,38	5.331,77	30.721,15
						Impacto 030 Metodologia: 23	**30.721,15**

Metodologia: 24

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 032 Metodologia: 24	**10.746,23**

Metodologia: 25

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
						Impacto 033 Metodologia: 25	**41.528,72**

Metodologia: 26

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
						Impacto 034 Metodologia: 26	**62.293,09**

Metodologia: 27

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 035/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

						Impacto 035 Metodologia: 27	**20.764,36**
Metodologia: 28							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 036 Metodologia: 28	**10.746,23**
Metodologia: 29							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
TDE	7	1.403,03	0%	1.403,03	62.168,26	13.055,33	75.223,59
						Impacto 037 Metodologia: 29	**158.281,04**
Metodologia: 30							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 040 Metodologia: 30	**44.016,67**
Metodologia: 31							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 041 Metodologia: 31	**44.016,67**
Metodologia: 32							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6	2.711,00	0%	2.711,00	86.697,78	18.206,53	104.904,31

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto 041 Metodologia: 31	**104.904,31**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021	30.721,15
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021	41.528,72
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021	62.293,09
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 035/2021	20.764,36
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2021	158.281,04
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021	104.904,31
Sub Total de Alterações de junho a dezembro de 2021	**528.018,46**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.917.131,06**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**158.000.000,00**				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**43.917.131,06**			**27,80%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**85.320.000**			**54,00%**	**REGULAR**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	**81.054.000**			**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º	**76.788.000**			**48,60%**	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.710.686,44 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a junho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.075.514,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.336.325,62	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.417.779,73
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.325.818,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.407.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.891.958,30
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.308.199,30**	**3.281.199,31**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.119.071,17**

* As despesas de janeiro a maio foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT, 09/08/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: AGOSTO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
TOTAL ORÇADO	**47.731.730,30**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.837.552,89**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Junho/2021

Descrição por elemento de despesa	Até Junho/2021
Pessoal Contratado	1.700.344,94
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.362.583,50
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.869.310,33
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	717.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	883.958,30
TOTAL ORÇADO	**18.534.197,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	4.075.514,84	4.483.066,33	4.662.388,98	13.220.970,15
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.417.779,73	33.459.557,70	34.797.940,01	98.675.277,43
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.325.818,37	4.758.400,20	4.948.736,21	14.032.954,78
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.407.999,94	1.437.999,97	1.437.999,97	4.283.999,88
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	528.018,46	580.820,31	638.902,34	1.747.741,12
Total das despesas	**42.647.089,64**	**46.737.423,11**	**48.503.546,11**	**137.888.058,85**
Variação		**9,59%**	**3,78%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a junho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para julho a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**26,99%**	**51,39%**	**51,98%**	**40,29%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 09/08/2021.

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 042/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,00	3.280,31	69.936,21	183.651,44	192.834,01
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
TOTAL GERAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 041/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46

9

TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**6.825,03**	**8.258,29**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**4.114,03**	**4.977,98**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

10

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**4**	**8.133,00**	**9.840,93**	**83.057,45**	**183.651,44**	**192.834,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	**7**	**1.403,03**	**1.697,67**	**75.223,59**	**166.329,70**	**174.646,19**
TOTAL GERAL	**11**	**9.536,03**	**11.538,60**	**158.281,04**	**349.981,14**	**367.480,20**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**3**	**5.422,00**	**6.560,62**	**62.293,09**	**137.738,58**	**144.625,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

12

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**
TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência

13

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**

14

MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**
TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

16

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

17

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38

19

TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	25	1.470.000,00	643.460,06	826.539,94
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	15	1.040.000,00	300.882,16	739.117,84
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	7	217.000,00	115.393,95	101.606,05
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	5	220.000,00	111.907,44	108.092,56
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	3	266.200,00	72.134,14	194.065,86
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	4	740.000,00	76.496,83	663.503,17
					1.490.989,05	
					-	

20

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37, 40, 41 e 42/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 174/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 09 de agosto de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.345/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 735/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA**,brasileira, casada,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 398002 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 386.555.432-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA – NÃO PROFISSIONALIZADO I**, da **Classe "A"** para **Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Ensino Médio, a partir do dia 06/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 115/2021

AO CONTRATO Nº 035/2021; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTABELECIMENTO DE PONTES DE MADEIRA E BUEIRO INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 4.081/2021, NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 13/08/2021 A 11/09/2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.342/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.659.119-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 000.031.051-48, ocupante do Cargo em Comissão de **Direção Superior** de **Secretária Municipal de Finanças - SEMUFI**,para responder pela **Se-**

cretaria Municipal de Administração - SEMAD, durante o afastamento motivado da titular, a partir do dia 02/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.349/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 519/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 529.129 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 584.621.392-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para atuar como Articuladora de Aprendizagem, na Escola Municipal Prof.ª Wilma Calvi Battisti, a partir do dia 05/ 08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 042/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 09/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

A**rt. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 042/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
140/2020	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748.538 SSP/RO	PEDAGOGIA

018/2020	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
284/2020	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
120/2020	LUCIA SOUZA LIMA	828.336.481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
156/2020	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	00001023159 SESDC/RO	PEDAGOGIA
161/2020	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 42/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
CRISTINA DE CARVALHO	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	FABIANA MENEZES BATISTA – (Gestante incapacitada de retorno presencial a escola)	Professor Pedagogia	2.711,00	09/08/2021 A 22/12/2021
MIRIAM CRISTINA MANZANO	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	FABIANA MENEZES BATISTA – (Gestante incapacitada de retorno presencial a escola)	Professor Pedagogia	2.711,00	09/08/2021 A 22/12/2021
ANA LUCIA DE SOUZA	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	IRACI DA SILVA BRAZ (Gestante incapacitada de retorno presencial a escola)	Professor Pedagogia	3.717,72	09/08/2021 A 22/12/2021
LUCIA SOUZA LIMA	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	IRACI DA SILVA BRAZ (Gestante incapacitada de retorno presencial a escola)	Professor Pedagogia	3.717,72	09/08/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	VALQUIRES SILVA E SILVA (Possui 2 cadeiras, está de aux. Doença)	Professor Pedagogia	3.379,74	09/08/2021 A 22/12/2021
DEUZELI DA SILVA	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	VALQUIRES SILVA E SILVA (Possui 2 cadeiras, está de aux. Doença)	Professor Pedagogia	3.379,74	09/08/2021 A 22/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 112/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Municipal de Finanças e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **165664-32 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **013.120.871-37**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Agosto de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretária Municipal de Finanças e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Andréia Brasil Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1250252-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 877.339.191-34, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Agosto de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110/2021

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear sem ônus para a Prefeitura o Servidor **Nelson Neves Gonçalves,** para responder pelo Centro de Atendimento Empresarial (CAE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 09 de agosto de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** CHRISTIANE MARQUES MARTINS DE FREITAS **CPF/CNPJ:** 509.153.041-04 **TCI** 9035/00098/2021; CHRISTIANE MARQUES MARTINS DE FREITAS **CPF/CNPJ:** 509.153.041-04 **TCI** 9035/00099/2021; EDEMIR ANTONIO ZANATTA (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 401.133.618-15 **TCI** 9035/00158/2021; EDEMIR ANTONIO ZANATTA (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 401.133.618-15 **TCI** 9035/00159/2021; EDEMIR ANTONIO ZANATTA (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 401.133.618-15 **TCI** 9035/00160/2021; PALMITAL PRODUCAO AGRICOLA LTDA **CPF/CNPJ:** 20.923.597/0001-53 **TCI** 9035/00091/2021; PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA **CPF/CNPJ:** 58.768.532/0001-53 **TCI** 9035/00299/2021; PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA **CPF/CNPJ:** 58.768.532/0001-53 **TCI** 9035/00300/2021.

Barra do Garças – MT, 09 DE AGOSTO DE 2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ADONIAS ALVES LINS (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 002.032.465-00 **TCI** 9035/00021/2021; ADONIAS ALVES LINS (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 002.032.465-00 **TCI** 9035/00022/2021; AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA **CPF/CNPJ:** 05.081.209/0001-40 **TCI** 9035/00055/2021; AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA **CPF/CNPJ:** 05.081.209/0001-40 **TCI** 9035/00059/2021; ALFREDO CARLOS BERBERT **CPF/CNPJ:** 045.916.409-06 **TCI** 9035/00306/2021; ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUARIA S A **CPF/CNPJ:** 04.806.543/0001-51 **TCI** 9035/00062/2021; ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUARIA S A **CPF/CNPJ:** 04.806.543/0001-51 **TCI** 9035/00064/2021; ANTONIO CAETANO DA FONSECA (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 128.524.309-91 **TCI** 9035/00310/2021; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 089.403.041-87 **TCI** 9035/00303/2021; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 089.403.041-87 **TCI** 9035/00304/2021; GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 005.863.401-06 **TCI** 9035/00321/2021; NUTRIMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 10.975.956/0001-62 **TCI** 9035/00209/2021; NUTRIMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 10.975.956/0001-62 **TCI** 9035/00210/2021; ROBERTO RUIZ MARTINS **CPF/CNPJ:** 045.153.158-20 **TCI** 9035/00311/2021; ROBERTO RUIZ MARTINS **CPF/CNPJ:** 045.153.158-20 **TCI** 9035/00312/2021.

Barra do Garças – MT, 09 DE AGOSTO DE 2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** WALDEMAR ANDRE DIEGUES **CPF/CNPJ:** 167.161.598-00 **TIF** 9035/00222/2021; HELIO MORAIS LUZ (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 021.482.771-20 **TIF** 9035/00226/2021; MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA **CPF/CNPJ:** 288.034.421-20 **TIF** 9035/00227/2021; MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA **CPF/CNPJ:** 288.034.421-20 **TIF** 9035/00229/2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 09 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ: 11.132.580/0001-97 e 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 13.278.238/0001-25** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 15/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 03 (Três) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 03 (Três) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no Almoxarife da Prefeitura Municipal (Av. Marco Aurélio Fullin, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT)

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25	
CEP: 74369-003	**CIDADE/UF:** CUIABÁ -MT
TELEFONES (65) 3023-2362	**E-MAIL:** atendimento03@gliberal.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ECIR ROLIM BACANI	
RG: 19959001	**CPF:** 03567918150

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasilia, 30 - Areao, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132.002.045	ADESIVO PERFURADO MT²	M2	10	114,00	1.140,00
3	132.002.043	ADESIVO VINIL RECORTE MT²	M2	10	130,15	1.301,50
4	132.002.049	BANNER EM LONA MT²	M2	20	122,55	2.451,00
6	132.002.027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	1,995	3.990,00
8	015.024.043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	40	40,28	1.611,20
12	015.024.039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	15	37,05	555,75
14	015.024.037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	20	45,60	912,00
15	015.024.034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	800	2,85	2.280,00
17	132.002.056	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 170G 4X0 CORES 20X30CM	UN	100	15,20	1.520,00
18	132.002.024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	300	9,50	2.850,00
19	015.024.044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	100	10,45	1.045,00
21	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	100	15,675	1.567,50
23	015.024.014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	2000	2,85	5.700,00
27	132.002.046	FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM, INSTALAÇÃO INCLUSA	M2	10	392,35	3.923,50
29	132.002.068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	1500	1,90	2.850,00
30	132.002.058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	3,99	658,35
31	132.002.059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	100	9,405	940,50
33	132.002.041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT²	M2	15	142,50	2.137,50
34	132.002.039	LONA 440G MT²	M2	10	133,00	1.330,00
35	015.014.024	MONTAGEM DE BANNER	M2	10	128,25	1.282,50
38	132.002.001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	2000	3,80	7.600,00
41	015.024.061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	100	14,725	1.472,50
43	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	30	36,10	1.083,00
46	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	38,95	1.947,50
51	132.002.005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	40	34,20	1.368,00
52	132.002.025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	30	42,4935	1.274,805
55	132.002.013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	70	41,80	2.926,00
57	132.002.019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	40	34,20	1.368,00

59	132.002.008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	50	37,525	1.876,25
62	015.024.027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR	UN	20	27,55	551,00
64	015.024.078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES	UN	40	52,25	2.090,00
66	015.024.056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,3155	1.657,75
68	132.002.030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	10000	0,8835	8.835,00
70	015.024.025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,3155	1.657,75
73	015.024.067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	400	0,57	228,00
75	132.002.006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	3000	0,4275	1.282,50
77	015.024.077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	60	46,55	2.793,00
80	132.002.010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	3000	0,3705	1.111,50
82	015.024.069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	30	30,875	926,25
85	015.024.064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	50	37,81	1.890,50
87	132.002.034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	18,525	1.852,50
88	132.002.048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT²	M2	6	272,65	1.635,90
90	015.024.071	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL COM 20 UNIDADES	BL	70	38,475	2.693,25
92	015.024.068	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	29,45	883,50
94	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500	CX	5	517,75	2.588,75
98	015.024.083	PANFLETO DE INFORMAÇÃO COLORIDO A4	UN	3000	1,71	5.130,00
101	015.024.085	CARTÃO DE VISITA PARA AS SECRETARIAS, LOGOMARCA, 9,5X5	UN	2000	0,2755	551,00
		Total do Proponente				99.320,50

NOME: BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME CNPJ: 11.132.580/0001-97	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF:** BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
TELEFONES (66) 3538-1276	**E-MAIL:** boaimpressaografia@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO SILVEIRA ARRUDA	
RG: 314580-4	**CPF:** 803724571-34
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	132.002.042	ADESIVO VINIL MT²	M2	15	93,10	1.396,50
5	015.024.048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	2000	2,0235	4.047,00
7	132.002.023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	10	111,625	1.116,25
9	015.024.042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	80	57,475	4.598,00
10	015.024.041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	60	64,60	3.876,00
11	015.024.040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	30	74,10	2.223,00
13	015.024.038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	15	41,80	627,00
16	132.002.022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1500	4,9875	7.481,25

20	132.002.054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	150	10,0605	1.509,075
22	015.024.049	ENVELOPE OFICIO TAM 32X22 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	2000	2,451	4.902,00
24	015.024.015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1000	1,7955	1.795,50
25	015.024.046	ENVELOPE SACO TAM 32X22 COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1000	2,4605	2.460,50
26	015.024.079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	500	3,7525	1.876,25
28	132.002.026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	20	36,271	725,42
32	132.002.040	LONA 280G MT²	M2	20	136,80	2.736,00
36	132.002.069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	1000	1,843	1.843,00
37	015.024.009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	5000	0,8455	4.227,50
39	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	1500	3,648	5.472,00
40	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	3000	0,361	1.083,00
42	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	100	15,0005	1.500,05
44	015.024.066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	39,8905	3.989,05
45	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	150	17,765	2.664,75
47	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	50	36,0905	1.804,525
48	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	33,06	661,20
49	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	46,455	4.645,50
50	015.024.058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	150	17,0905	2.563,575
53	015.024.060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	150	28,4905	4.273,575
54	132.002.009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	70	42,75	2.992,50
56	015.024.080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	100	20,805	2.080,50
58	132.002.016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	30	24,985	749,55
60	015.024.059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPIATIVO	BL	300	17,0905	5.127,15
61	015.024.028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	100	16,6155	1.661,55
63	132.002.020	BOLETIM INFORMATIVO COLORIDO 46X30	UN	4000	2,8405	11.362,00
65	015.024.057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32	UN	200	3,325	665,00
67	015.024.019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	2000	2,698	5.396,00
69	015.024.022	CARTAO DE VACINA TAM 15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	5000	0,9025	4.512,50
71	015.024.024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	4,1325	413,25
72	132.002.033	ENCAMINHAMENTO PARA AGUA BOA COM 100 UNIDADES	BL	150	28,4905	4.273,575
74	132.002.007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	3,2205	644,10
76	015.024.076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	32,68	3.268,00
78	132.002.012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	500	2,6505	1.325,25
79	015.024.075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	33,155	1.989,30
81	132.002.003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,4275	855,00
83	015.024.023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	0,4465	44,65
84	132.002.002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	8000	1,786	14.288,00
86	015.024.021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	5000	0,9025	4.512,50
89	015.024.065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	150	17,955	2.693,25
91	132.002.035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	48,83	4.883,00
93	015.024.011	BOLETIM DE FREQUENCIA TAM 30X20 EM UMA COR EM PAPEL 150GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,895	1.947,50
95	015.024.008	PASTAS DO ALUNO TAM 48X33 EM COLORIDA EM PAPEL 280GR	UN	500	3,325	1.662,50
96	132.002.076	BLOCO AUTO/TERMO TRIBUTOS 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	36,955	1.847,75

97	015.024.082	CARTÃO DE VACINA CÃO/GATO FRENTE E VERSO	UN	5000	0,7125	3.562,50
99	015.024.084	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA 18,5X24,5	UN	2000	1,8905	3.781,00
100	132.002.077	PASTAS DE PROCESSO COLORIDO, PLASTIFICADO COM BOLSA, PAPEL DUPLEX, 250 GRAMAS	UN	2000	3,971	7.942,00
102	015.024.086	ADESIVO REFLECTIVO PARA PLACAS	MT	30	184,775	5.543,25
		Total do Proponente				176.120,60

Ficando negociado o valor total de R$ 275.441,10 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **77**

Unidade: **020302** DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0004.2014.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO

Catec. Econ.: **3.3.90.39.96** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os objetos no **prazo de até 05 (dias)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 15/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 15/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 10 de Agosto de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

CNPJ: 11.132.580/0001-97

_____

e 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUA,

CNPJ: 13.278.238/0001-25

PREFEITURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ALICE LOURENÇO MEI

CNPJ n.º 42.056.369/0001-66.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte, Realinhamento de negociação referente a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA referente o Contrato nº. 021/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
1	3 meses	Serviço de locação de caminhão pipa 15m³ com motorista e manutenção, para molhar as ruas do Distrito de Planalto do Araguaia de segunda a domingo das 3h as 10h e das 15h as 22h. Observação:1)Será de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento de combustível	10.000,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT,29 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
Processo de Licitação: 45/2021
Data do Processo: 01/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 45/2021

b) Licitação nº: 15/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 10/08/2021

e) Data Adjudicação: 04/08/2021

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	132.002.042	ADESIVO VINIL MT²	M2	15	93,10	1.396,50
5	015.024.048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	2000	2,0235	4.047,00
7	132.002.023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	10	111,625	1.116,25
9	015.024.042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	80	57,475	4.598,00
10	015.024.041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	60	64,60	3.876,00
11	015.024.040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	30	74,10	2.223,00
13	015.024.038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	15	41,80	627,00
16	132.002.022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1500	4,9875	7.481,25
20	132.002.054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	150	10,0605	1.509,075
22	015.024.049	ENVELOPE OFICIO TAM 32X22 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	2000	2,451	4.902,00
24	015.024.015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1000	1,7955	1.795,50
25	015.024.046	ENVELOPE SACO TAM 32X22 COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1000	2,4605	2.460,50
26	015.024.079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	500	3,7525	1.876,25
28	132.002.026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	20	36,271	725,42
32	132.002.040	LONA 280G MT²	M2	20	136,80	2.736,00

36	132.002.069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	1000	1,843	1.843,00
37	015.024.009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	5000	0,8455	4.227,50
39	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	1500	3,648	5.472,00
40	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	3000	0,361	1.083,00
42	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	100	15,0005	1.500,05
44	015.024.066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	39,8905	3.989,05
45	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	150	17,765	2.664,75
47	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	50	36,0905	1.804,525
48	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	33,06	661,20
49	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	46,455	4.645,50
50	015.024.058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	150	17,0905	2.563,575
53	015.024.060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	150	28,4905	4.273,575
54	132.002.009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	70	42,75	2.992,50
56	015.024.080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	100	20,805	2.080,50
58	132.002.016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	30	24,985	749,55
60	015.024.059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPIATIVO	BL	300	17,0905	5.127,15
61	015.024.028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	100	16,6155	1.661,55
63	132.002.020	BOLETIM INFORMATIVO COLORIDO 46X30	UN	4000	2,8405	11.362,00
65	015.024.057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32	UN	200	3,325	665,00
67	015.024.019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	2000	2,698	5.396,00
69	015.024.022	CARTAO DE VACINA TAM 15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	5000	0,9025	4.512,50
71	015.024.024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	4,1325	413,25
72	132.002.033	ENCAMINHAMENTO PARA AGUA BOA COM 100 UNIDADES	BL	150	28,4905	4.273,575
74	132.002.007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	3,2205	644,10
76	015.024.076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	32,68	3.268,00
78	132.002.012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	500	2,6505	1.325,25
79	015.024.075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	33,155	1.989,30
81	132.002.003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,4275	855,00
83	015.024.023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	0,4465	44,65
84	132.002.002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	8000	1,786	14.288,00

86	015.024.021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	5000	0,9025	4.512,50
89	015.024.065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	150	17,955	2.693,25
91	132.002.035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	48,83	4.883,00
93	015.024.011	BOLETIM DE FREQUENCIA TAM 30X20 EM UMA COR EM PAPEL 150GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,895	1.947,50
95	015.024.008	PASTAS DO ALUNO TAM 48X33 EM COLORIDA EM PAPEL 280GR	UN	500	3,325	1.662,50
96	132.002.076	BLOCO AUTO/TERMO TRIBUTOS 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	36,955	1.847,75
97	015.024.082	CARTÃO DE VACINA CÃO/GATO FRENTE E VERSO	UN	5000	0,7125	3.562,50
99	015.024.084	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA 18,5X24,5	UN	2000	1,8905	3.781,00
100	132.002.077	PASTAS DE PROCESSO COLORIDO, PLASTIFICADO COM BOLSA, PAPEL DUPLEX, 250 GRAMAS	UN	2000	3,971	7.942,00
102	015.024.086	ADESIVO REFLECTIVO PARA PLACAS	MT	30	184,775	5.543,25
		Total do Proponente				176.120,60
Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasilia, 30 - Areao, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132.002.045	ADESIVO PERFURADO MT²	M2	10	114,00	1.140,00
3	132.002.043	ADESIVO VINIL RECORTE MT²	M2	10	130,15	1.301,50
4	132.002.049	BANNER EM LONA MT²	M2	20	122,55	2.451,00
6	132.002.027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	1,995	3.990,00
8	015.024.043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	40	40,28	1.611,20
12	015.024.039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	15	37,05	555,75
14	015.024.037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	20	45,60	912,00
15	015.024.034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	800	2,85	2.280,00
17	132.002.056	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 170G 4X0 CORES 20X30CM	UN	100	15,20	1.520,00
18	132.002.024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	300	9,50	2.850,00
19	015.024.044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	100	10,45	1.045,00
21	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	100	15,675	1.567,50
23	015.024.014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	2000	2,85	5.700,00
27	132.002.046	FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM, INSTALAÇÃO INCLUSA	M2	10	392,35	3.923,50
29	132.002.068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	1500	1,90	2.850,00
30	132.002.058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	3,99	658,35
31	132.002.059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	100	9,405	940,50
33	132.002.041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT²	M2	15	142,50	2.137,50

34	132.002.039	LONA 440G MT²	M2	10	133,00	1.330,00
35	015.014.024	MONTAGEM DE BANNER	M2	10	128,25	1.282,50
38	132.002.001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	2000	3,80	7.600,00
41	015.024.061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	100	14,725	1.472,50
43	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	30	36,10	1.083,00
46	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	38,95	1.947,50
51	132.002.005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	40	34,20	1.368,00
52	132.002.025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	30	42,4935	1.274,805
55	132.002.013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	70	41,80	2.926,00
57	132.002.019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	40	34,20	1.368,00
59	132.002.008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	50	37,525	1.876,25
62	015.024.027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR	UN	20	27,55	551,00
64	015.024.078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES	UN	40	52,25	2.090,00
66	015.024.056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,3155	1.657,75
68	132.002.030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	10000	0,8835	8.835,00
70	015.024.025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,3155	1.657,75
73	015.024.067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	400	0,57	228,00
75	132.002.006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	3000	0,4275	1.282,50
77	015.024.077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	60	46,55	2.793,00
80	132.002.010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	3000	0,3705	1.111,50
82	015.024.069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	30	30,875	926,25
85	015.024.064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	50	37,81	1.890,50
87	132.002.034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	18,525	1.852,50
88	132.002.048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT²	M2	6	272,65	1.635,90
90	015.024.071	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL COM 20 UNIDADES	BL	70	38,475	2.693,25
92	015.024.068	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	29,45	883,50
94	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500	CX	5	517,75	2.588,75
98	015.024.083	PANFLETO DE INFORMAÇÃO COLORIDO A4	UN	3000	1,71	5.130,00
101	015.024.085	CARTÃO DE VISITA PARA AS SECRETARIAS, LOGOMARCA, 9,5X5	UN	2000	0,2755	551,00
		Total do Proponente				99.320,50

Ficando negociado o valor total de R$ 275.441,10 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Agosto de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 049/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 049/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 014/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIO OURIVES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Pedro de Lacerda, N° 142, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1066528-5 SSP/MT e CPF n° 783.293.611-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **FABIO OURIVES** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 01 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

FABIO OURIVES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 653 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 15.947, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **WALTER ROMANO,** do cargo em Comissão de Gerência de Urbanismo e Paisagismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 18-2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.802.687/0001-47.

VALOR: R$ **42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 10 de agosto de 2021.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 652 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.957, de 23 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à servidora **JESSICA OLIVEIRA DA SILVA–** Assistente Administrativo**,**lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 10 de julho de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2021– SUB JUDICE

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR SUB JUDICE o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/08/2021 (quarta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 10 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 11/08/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.

TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
31	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	449848	09/01/1979

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ORDEM JUDICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 655 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23867 de 02 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora **MARIA MONIQUE GARCIA VALE,** para exercer ocargo **em Comissão de** Coordenadora Das Unidades Básicas de Saúde em substituição a titular **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ,**que encontra - se em gozo de férias pelo período 09 de agosto á 28 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA *Secretária Municipal Interina de Saúde*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº644, DE 05/08/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.931.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

442 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.252.940,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.01

443 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 652.800,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

911 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.905.740,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

908 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

909 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -10.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 656 DE 09/08/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.969/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$138.539,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1123 10.302.1002.1224.0000REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLIXIDADE 87.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.02

1284 10.302.1013.1224.0000REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLIXIDADE 51.239,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.47

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 046/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 094/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 046/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 094/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALEX HILL CUYABANO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Sepotuba, Nº 581, Cavalhada I, em Cáceres - MT, portador (a) do RG n° 23842148 SEJUSP/MT e CPF n° 045.582.131-31, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ALEX HILL CUYABANO** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 01 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

ALEX HILL CUYABANO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 055/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 055/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 027/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Comandante Quintela, Nº 118, Bairro São Miguel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1293011-3 SSP/MT e CPF n° 921.716.561-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI** no cargo de Médica Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 21 de Fevereiro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

_____

SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 337 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRA. **ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Chamada Pública de nº. 04 de 29 de julho de 2021.

RESOLVE:

I – Contratar a Sra. Alcione Luiza Pedro Santos para exercer o cargo de Tecnico em Enfermagem - Sede, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 338 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 364/2021/GPM de 10 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Alencar Cambauva da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 200 de 04 de maio de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.684 DE 4 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N.º 3.684 DE 4 DE AGOSTO DE 2021

"Regulamenta a lei Municipal nº 1.033/2013, que autoriza a isenção da taxa de Água e Esgoto do Município de Campinápolis e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.033 de 25 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.033 de 25 de junho de 2013, a qual concede a isenção da taxa de água e esgoto no âmbito do município de Campinápolis.

Art. 2º. Os favorecidos com a referida isenção serão:

I – Idosos, acima de 65 (sessenta e cinco) anos;

II – Aposentados e pensionistas;

III-. Portadores de Necessidades Especiais;

IV- Órgãos Públicos Municipais;

V- Igrejas;

§1º. O favorecido deverá apresentar junto ao Departamento de Água e Esgoto de Campinápolis – DAE Certidão de Registro de Imóvel comprovando ser proprietário de um único imóvel, o qual será cadastrado para a referida isenção da taxa de água e esgoto.

§2º. A pessoa física favorecida deverá comprovar junto ao Departamento de Àgua e Esgoto de Campinápolis – DAE o recebimento de no máximo 01 (um) salário mínimo de renda mensal.

§3º. Considera-se pessoa com deficiência, Portadora de Necessidades Especiais, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); devendo para fins de comprovação de sua qualificação apresentar junto ao Departamento de Água e Esgoto de Campinápolis – DAE - laudo médico ou documento oficial hábil que assim a caracterize.

Art. 3º. Fica excluído de tal isenção, a caracterização de consumo excessivo, assim entendido o consumo acima de 10 (dez) mil litros (taxa mínima) no imóvel cadastrado pelo favorecido.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: ERRATA- DECRETO DE Nº 3.673 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.778, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 206 E 207, de 26 de julho de 2021, na publicação do Decreto de Nº 3.673 de 22 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados nas **chamadas públicas n. 04, 05, 06 e 07 de 2020 e Processo seletivo simplificado n. 001/2019 até o dia 25/10/2021**, podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados nas **chamadas públicas n. 04, 05, 06 e 07 de 2020 até o dia 25/10/2021**, podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

Campinápolis, 10 de agosto de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 339 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 364/2021/GPM de 10 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear "Interinamente" o Sr. Cleziomar Tobias Pedro para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Em face do servidor já responder por outra secretaria municipal o mesmo não receberá remuneração inerente a esta presente nomeação Interina.

IV –Esta portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 336 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **DEUSDETE MENDES DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 364/2021/GPM de 10 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Deusdete Mendes de Souza que exercia o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 210 de 10 de maio de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 743, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS** DO CARGO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CUIDADOR**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 741, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **POLIANA CRISTINA TESSARO**DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

PORTARIA Nº 737, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MUNICIPAL **ELCIO FORNECK**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 831/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de agosto de 2021, os efeitos da concessão de Função Gratificada ao servidor Elcio Forneck, constante na Portaria nº 076/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de agosto de 2021.

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, destinada a **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT**, teve como vencedoras as empresas: **S. F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA,** com o valor unitário de **R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos),** para o item **exame citopatológico cervico-vaginal / microflora** e **R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)** para o item **exame citopatológico cervico vaginal / microflora – rastreamento,** e **GHALFI & GHALFI LTDA**, com o valor unitário de **R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos),** para o item **exame citopatológico cervico-vaginal / microflora– rastreamento.**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA (PROGNÓSTICO) PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, torna público para fim de conhecimento dos interessados que será realizada a 2ª Audiência Pública (Prognóstico) para revisão do Plano Diretor Municipal, no dia 23 de setembro de 2021, com início às 17:30h, na Câmara de Vereadores Municipal de Campo Novo do Parecis -MT.

A sessão será híbrida, transmitida nos canais oficiais da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal na "internet", com acesso a todos os interessados em participar virtualmente pelo portal (página oficial na internet) da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal.

Os interessados em participar presencialmente e não havendo impedimentos legais, respeitando os protocolos de biossegurança recomendados pelos órgãos competentes, deverão se inscrever através do Telefone (whatsapp) (65) 99326-2098 ou email: planodiretor@camponovodoparecis.mt.gov.br.

Seguindo a metodologia definida pela comissão técnica para elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, a 2ª Audiência Pública (Prognóstico), será para compilar informações levantadas; Compilar informações das audiências; estabelecer ações; Propor os planos, programas e projetos; e validar as propostas com a sociedade.

Visando a ampla e democrática participação popular, a 2ª Audiência Pública (Prognóstico), será realizada presencial nas dependências da Câmara de Vereadores Municipal no dia 23 de setembro de 2021, às 17:30h.

Durante o período e horário mencionados, estarão disponíveis para a ampla participação não presencial, todos os canais virtuais divulgados no portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO - Prefeito MunicipaL

PORTARIA Nº 742, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/07/2021 a 30/08/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA E. F. SCHNEIDER CORREA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: E. F. SCHNEIDER CORREA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12 estabelecida na Rod BR 364, KM 876, s/n, QD 995, LT A3, Área Industrial, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representada pelo proprietário **Sr. EWERTON FELIPE SCHNEIDER CORREA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 20278144 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 047.962.871-83, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Diogo Rodrigo de Castro,** matrícula funcional nº4424, em substituição ao servidor André dos Santos Souza no período de férias de 02/08/2021 a 31/08/2021,

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **VIVIANE AMARAL DOS SANTOS** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA** DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

PORTARIA Nº 736, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES **ADEMIR JOSE DEMARCHI, CLEVERSON SOPELSA E DENILDO PEREIRA DA COSTA,** LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 831/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o art. 8º, §5º da Lei Complementar nº 173/2020;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 09 de agosto de 2021, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos seguintes servidores:

SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
ADEMIR JOSÉ DEMARCHI Matrícula n° 1948	**30%**	Sobreaviso nos finais de semana e após o expediente semanal nas unidades COVID, com entregas de lanches e notificações dos pacientes para a Vigilância Epidemiológica. Art. 6º, V do Decreto 60/2017.
CLEVERSON SOPELSA Matrícula nº 2586	**30%**	Sobreaviso nos finais de semana e após o expediente semanal nas unidades COVID, com entregas de lanches e notificações dos pacientes para a Vigilância Epidemiológica. Levar Oxigênio para pacientes com COVID em tratamento domiciliar. Art. 6º, I do Decreto 60/2017.
DENILDO PEREIRA DA COSTA Matrícula nº 3079	**30%**	Sobreaviso nos finais de semana como plantão COVID; Eventos e Transferências de Pacientes com COVID ou Emergenciais; Art. 6º, V do Decreto 60/2017.

Art. 2º Os percentuais de gratificação descritos no art. 1º terão vigência e efeitos enquanto perdurar a calamidade pública oriunda da Pandemia de Covid-19, ou até que sobrevenha Portaria revogando seus efeitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 735, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **LUCINEIA MARQUES DE SOUZA** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS.**

Art. 1º Exonerar,a pedido**,** a partir de 09 de agosto de 2021, a senhora **Lucineia Marques de Souza,** portadora do CPF nº 912.449.431-34**,**do cargo de **Chefe de Divisão de Ações Artístico-Culturais**.

DECRETO EXECUTIVO Nº 236, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1135 /2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2076/2019 – INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas leia Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1135, de 11 de julho de 2006, que institui a carreira dos profissionais da Fiscalização do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; ***Considerando*** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); ***Considerando*** o Ofício nº 004/2021 da Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Fiscalização; ***Considerando*** o relatório Preliminar de Reenquadramento, elaborado pela comissão a qual observou as disposições da Lei Complementar nº 173/2020; ***Considerando*** *o Memorando nº 082/2021, que encaminha o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 015/2021;* ***Considerando*** a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR PRELIMINARMENTE os profissionais da fiscalização, nos termos da Lei Municipal nº 1135 de 11 de julho de 2006 – Institui a Carreira dos Profissionais da Fiscalização do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis, preliminarmente reenquadrados, estão arrolados no Anexo Único, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único. Os vencimentos constantes no Anexo Único deste Decreto referem-se aos valores vigentes no mês de janeiro de 2020.

Art. 3º Fica aberto, a partir da publicação desde Decreto, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso destinado à Comissão de Reenquadramento, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 1822/2016, aplicada subsidiariamente à Lei 1.135/2006.

§1º A Comissão de Reenquadramento terá o prazo de 10 (dez) dias para apreciação e encaminhamento da decisão para publicação.

§2º Publicada a decisão referente ao pedido de reconsideração, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias para o servidor apresentar pedido de reconsideração direcionado a Comissão de Reenquadramento, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para julgamento e encaminhamento da decisão final para publicação.

§3º Deverão constar do pedido de reconsideração e do recurso os fatos, a justificativa e o pedido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Decreto Executivo nº de de de
ENQUADRAMENTO PRELIMINAR
(Lei Municipal nº 1.135 alterada pela Lei Municipal nº 2.076/2019)

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Tempo efetivo exercício até 31/12/2019 (em anos)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Nível de Enquadramento (Progressão Vertical)	Classe de Enquadramento (Progressão Horizontal)	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de 01/01/2020)
01	571	CARLOS CARDOSO DA SILVA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	02/03/1998	21	C	XX – 1,42 - 21 ANOS	B	7.094,88
02	317	EDNA MARA SAIBERT MALLMANN	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	05/10/1999	16	B	XV – 1,32 – 16 ANOS	C	7.144,84
03	1067	JASON ALVES BATISTA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	01/03/2001	18	C	XVII – 1,36 – 18 ANOS	B	6.795,09
04	1842	NEUTON BERNARDES MARTINS	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	04/02/2004	15	C	XIV – 1,30 – 15 ANOS	C	7.036,59
05	4789	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	17/12/2020	-	A	I – 1,00 – 0 ANOS	A	4.163,66
06	2196	ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	20/05/2008	11	B	X – 1,22 – 11 ANOS	B	6.095,60
07	4685	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA	AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	19/05/2020	-	A	I – 1,00 – 0 ANOS	A	4.163,66
08	3174	ANTONIO LUIZ DE BENTO	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	28/10/2014	05	B	IV – 1,10 – 05 ANOS	C	5.954,03

1

ANEXO ÚNICO
Decreto Executivo nº de de de
ENQUADRAMENTO PRELIMINAR
(Lei Municipal nº 1.135 alterada pela Lei Municipal nº 2.076/2019)

09	1695	AROLDO RODRIGUES VEIGA	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	01/10/2002	17	B	XVI – 1,34 – 17 ANOS	B	6.695,17
10	1694	ELIAS UREL	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	01/10/2002	17	C	XVI – 1,34 – 17 ANOS	E	8.926,89
11	2579	ISAAC PEREIRA CORDEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	10/05/2011	08	C	VII – 1,16 – 08 ANOS	D	7.003,28
12	3168	JULIO CESAR FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	23/09/2014	05	A	IV – 1,10 – 05 ANOS	B	5.496,03
13	2594	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	17/06/2011	08	B	VII – 1,16 – 08 ANOS	C	6.278,80
14	2847	THIAGO AUGUSTO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	08/03/2013	06	A	V – 1,12 – 06 ANOS	B	5.595,96
15	3303	AILTON ALVES MARIANO	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	19/03/2015	04	B	III – 1,08 – 04 ANOS	C	5.845,78
16	464	AIRTON SEBASTIAO MOREIRA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	09/02/1998	21	D	XX – 1,42 – 21 ANOS	D	8.572,98
17	33	AMARILDO DE OLIVEIRA MORAES	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	22/04/1991	28	B	XXVII – 1,56 – 28 ANOS	B	7.794,37
18	678	CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	24/04/1991	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	B	7.094,88
19	32	CARLOS GERALDO DA SILVA NETO	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	22/04/1991	28	C	XXVII – 1,56 – 28 ANOS	C	8.443,90

2

ANEXO ÚNICO
Decreto Executivo nº de de de
ENQUADRAMENTO PRELIMINAR
(Lei Municipal nº 1.135 alterada pela Lei Municipal nº 2.076/2019)

20	663	DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	22/04/1998	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	C	7.686,12
21	28	EDGAR ODAKURA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	15/06/1994	25	C	XXIV – 1,50 – 25 ANOS	E	9.992,78
22	492	EDSON GILSON SAIBERTT	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	06/02/1998	21	A	XX – 1,42 – 21 ANOS	C	7.686,12
23	648	JAIR JOSE RUGERY	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	17/04/1998	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	C	7.686,12
24	634	JOAO CARDOSO LUCAS	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	15/10/1999	20	C	XIX – 1,40 – 20 ANOS	B	6.994,95
25	704	JOAO CARLOS SOARES	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	01/10/1999	19	C	XVIII – 1,38 – 19 ANOS	C	7.469,61
26	476	JOSE ISAIR GODOI	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	16/02/1998	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	B	7.094,88
27	470	JUPITER LELIS DE SOUZA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	09/02/1998	19	C	XVIII – 1,38 – 19 ANOS	B	7.094,88
28	17	LUIS ERASMO SENA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	08/11/1993	26	D	XXV – 1,52 – 26 ANOS	D	9.176,71
29	467	LUIZ CARLOS LEAO BARBOSA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	09/02/1998	21	B	XX – 1,42 – 21 ANOS	D	8.572,98
30	827	MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	05/10/1999	18	D	XVII – 1,36 – 18 ANOS	D	8.210,74

3

ANEXO ÚNICO
Decreto Executivo nº de de de
ENQUADRAMENTO PRELIMINAR
(Lei Municipal nº 1.135 alterada pela Lei Municipal nº 2.076/2019)

31	34	MAURO LUIS ODY	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	05/02/1993	26	C	XXV – 1,52 – 26 ANOS	B	7.594,52
32	2985	RAYMILSON SANTANA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	01/07/2013	06	B	V – 1,12 – 06 ANOS	C	6.062,29
33	657	SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	14/04/1998	21	C	XX – 1,42 – 21 ANOS	C	7.686,12
34	3293	THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	11/03/2015	04	B	III – 1,08 – 04 ANOS	B	5.396,10
35	24	WALTER ALENCAR DE SOUZA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	08/07/1994	25	C	XXIV – 1,50 – 25 ANOS	A	6.245,49
36	3570	WILSON LEAL MIRANDA	AGENTE FISC. TRIBUT., OBRAS E POSTURAS	05/07/2016	03	A	II – 1,06 – 03 ANOS	A	4.413,48

4

PORTARIA Nº 744, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **SATILIO DA SILVA NEVES** DO CARGO DE **CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO N. 105/2021 - II CHAMADA

AVISO DE PREGÃO N° 105/2021

NOVA DATA – II CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA**na modalidade Pregão (presencial) **n° 105/2021** a se realizar no dia **24/08/2021 às 9h, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,10 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: KELLY APARECIDA NEVES RAMOS – MEI, CNPJ nº 36.728.010/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 094/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/08/2021 À 09/08/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
07	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9.001 A 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 41.000,00	50,40%
08	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	89	R$ 146,93 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 13.076,77	
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	92	R$ 271,50 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 24.978,00	
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	171	R$ 173,25 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 29.625,75	
11	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	114	R$ 184,75 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 21.061,50	
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	194	R$ 108,16 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 20.983,04	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 150.725,06 (CENTO E CINQUENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
13	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12.001 A 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 25.200,00	47,10%
14	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	64	R$ 156,93 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 10.043,52	
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	64	R$ 299,63 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 19.176,32	
16	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	113	R$ 190,78 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 21.558,14	
17	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	93	R$ 197,80 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 18.395,40	
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	129	R$ 256,57 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 33.097,53	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 127.470,91 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
19	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18.001 A 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03	R$ 28.800,00	44%

				(TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR		
20	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	59	R$ 174,26 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 10.281,34	
21	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	58	R$ 319,75 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 18.545,50	
22	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	100	R$ 209,97 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 20.997,00	
23	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	80	R$ 240,11 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 19.208,80	
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	121	R$ 159,57 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 19.307,97	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 117.140,61 (CENTO E DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).						

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
25	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 24.001 A 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 16.500,00	43%
26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	36	R$ 187,38 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 6.745,68	
27	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	36	R$ 348,28 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 12.538,08	
28	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	65	R$ 234,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 15.210,00	
29	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	51	R$ 247,59 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 12.627,09	
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	75	R$ 176,61 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 13.245,75	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 76.866,60 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
31	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30.001 A 36.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 30.000,00	41%
32	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	41	R$ 212,41 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 8.708,81	
33	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	41	R$ 402,01 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 16.482,41	
34	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	62	R$ 262,93 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 16.301,66	
35	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	53	R$ 277,82 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 14.724,46	
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	64	R$ 214,31 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 13.715,84	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 99.933,18 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).						

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
37	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 36.001 A 59.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 13.000,00	40%
38	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	27	R$ 266,86 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 7.205,22	
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	27	R$ 586,25 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 15.828,75	
40	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	37	R$ 295,61 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 10.937,57	
41	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	31	R$ 361,39 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 11.203,09	
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	52	R$ 273,21 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 14.206,92	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 72.381,55 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).						

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VITÓRIA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 23.861.484/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 094/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/08/2021 À 09/08/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
01	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR.	R$ 20.950,00	40,5%
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	62	R$ 142,21 Maior percentual – (%)	R$ 8.817,02	
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	62	R$ 258,27 Maior percentual – (%)	R$ 16.012,74	
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	159	R$ 172,17 Maior percentual – (%)	R$ 27.375,03	
05	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	99	R$ 183,42 Maior percentual – (%)	R$ 18.158,58	
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	159	R$ 136,20 Maior percentual – (%)	R$ 21.655,80	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 112.969,17 (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).						

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL,

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 52.166,25 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO P

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 1.288,50 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

AVISO DE PREGÃO N. 107/2021

AVISO DE PREGÃO N° 107/2021

Retificação da data

Onde se lê 10/08/2021 as 9 horas , leia-se dia 20/08/2021 as 10 horas

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2031/2014.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 107/2021** a se realizar no dia **20/08/2021 às 10horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,10 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃ

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 72.429,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 5.694,60 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORN

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 137.718,90 (cento e trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2027, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE L

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 19.266,10 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE C

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 16.795,80 (dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COM FO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 11.097,45 (onze mil noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDI

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 12.754,62 (doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000060/2021).

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - F

Art. 1º - O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA / EQUIPE 01

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496218	GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	25/10/1983	10,0	15,0	45,0	70,0	1.
495998	KELLY ALVES DE CARVALHO	11/12/1984	15,0	15,0	35,0	65,0	2.
495803	BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	25/11/1990	10,0	10,0	40,0	60,0	3.
496370	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	11/07/1969	15,0	10,0	35,0	60,0	4.
496178	DHIENEFER OLIVEIRA ALVES	13/09/1995	15,0	15,0	30,0	60,0	5.
495979	ALDO LOPES DA COSTA	25/08/1981	5,0	15,0	35,0	55,0	6.
496372	JOSIANE ALVES DA SILVA	25/04/1985	5,0	20,0	30,0	55,0	7.
496363	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	10,0	20,0	25,0	55,0	8.
496335	ALANA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	13/11/2002	5,0	10,0	35,0	50,0	9.
496115	MARIA ISABELA DOS SANTOS BARBOSA	03/02/1996	10,0	10,0	30,0	50,0	10.
495751	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	5,0	20,0	25,0	50,0	11.
496011	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	02/05/1999	10,0	15,0	25,0	50,0	12.
495946	ANA CAROLINE HORBACH REY	26/11/2000	15,0	10,0	25,0	50,0	13.

496192	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	11/06/1999	20,0	10,0	20,0	50,0	14.
496233	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
496254	KELEN MARA GONDIN DA SILVA	21/11/1986	10,0	15,0	20,0	45,0	Desclassificado
496057	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	13/02/1984	5,0	0,0	35,0	40,0	Desclassificado
495763	VALTRICIA SOFIA DOS SANTOS	22/06/1996	10,0	0,0	30,0	40,0	Desclassificado
495854	EDJANE GOMES DA SILVA	29/07/1997	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
495773	GLORIA DA CRUZ ROCHA CABRAL	13/08/1976	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496298	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/09/1994	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496155	NATALIA LOPES DA COSTA	30/04/1995	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496055	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	15,0	10,0	15,0	40,0	Desclassificado
496054	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	30/07/2001	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
496348	BRUNA SOARES SILVA	19/05/1993	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
495772	ERICA XAVIER BORGES	23/05/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
496338	FRANCIELIO BUTURE VIEIRA	20/09/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
496344	MARIA JOSE RUFINO	17/08/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
496357	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	16/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO / EQUIPE 02

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496037	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	15,0	25,0	30,0	70,0	1.
496371	ADEILDO ROSA DE SOUSA	14/12/1975	15,0	15,0	35,0	65,0	2.
496203	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	10/06/1988	15,0	15,0	35,0	65,0	3.
495739	LUANA TAVARES CHAVES	22/06/1997	10,0	20,0	35,0	65,0	4.
496369	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	15/09/1996	25,0	5,0	30,0	60,0	5.
495815	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONCA	15/01/1984	15,0	20,0	25,0	60,0	6.
495795	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	10,0	25,0	25,0	60,0	7.
495982	CRISTIANE ALVES DA SILVA	27/07/1986	5,0	20,0	30,0	55,0	8.
495893	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	10,0	15,0	30,0	55,0	9.
496152	KETYLIM MARCELA DIAS SILVA	13/04/2002	10,0	15,0	30,0	55,0	10.
496347	LEDIANE APARECIDA HORBACH	27/12/1982	10,0	20,0	25,0	55,0	11.
495830	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	20,0	10,0	25,0	55,0	12.
495862	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	10,0	20,0	25,0	55,0	13.
496353	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	21/03/1995	15,0	10,0	25,0	50,0	14.
495818	DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	07/05/1984	10,0	20,0	20,0	50,0	15.
496368	GESSICA MACHADO PEDRETTI	07/09/1993	0,0	20,0	30,0	50,0	Desclassificado
495827	IRINIL CONCEICAO SOARES	14/06/1967	15,0	5,0	25,0	45,0	Desclassificado
496201	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	13/08/1982	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
496007	JESSICA DAIANE DA SILVA	17/08/1991	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
495913	JULIANA MARIA DA SILVA	02/02/1997	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
496349	ALLANA DE LIMA FERREIRA	11/10/1997	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
496313	LUCIANA ARAUJO DOURADO	25/09/1988	10,0	15,0	20,0	45,0	Desclassificado
496350	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1985	10,0	20,0	15,0	45,0	Desclassificado
495985	VIVIANE TAVARES DA SILVA	05/05/1987	15,0	15,0	15,0	45,0	Desclassificado
496052	MANOELA MARCIANA DURAN	24/05/1992	5,0	5,0	30,0	40,0	Desclassificado
495844	ALEXANDRA SATHER PRATES	29/08/1986	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
496029	ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA	21/06/1989	5,0	0,0	30,0	35,0	Desclassificado
496015	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	21/01/1990	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
496346	RAFAELLA SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	09/06/2003	10,0	5,0	20,0	35,0	Desclassificado
496374	POLYANA KLOS BORGES	21/11/1988	15,0	10,0	10,0	35,0	Desclassificado
495762	NATALIA FERREIRA DA SILVA	20/09/1992	0,0	5,0	25,0	30,0	Desclassificado
496375	ADEILZA SABINO DA SILVA	26/05/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
496362	CLENILDA FILOMENA LOPES	24/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
496161	CLEONICE CARDOSO DA SILVA	12/05/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
496024	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA	04/08/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
495836	LUANA APARECIDA FERREIRA DALCIN	11/02/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
495726	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	28/05/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 05 - LINHA PONTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496340	MARIA ONEIDE AL VES DOS REIS	02/05/1974	10,0	15,0	30,0	55,0	1.
496016	EURIDES PASSOS SODRE	18/09/1973	10,0	5,0	30,0	45,0	Desclassificado
496356	SILVANA OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1990	15,0	20,0	10,0	45,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 06 - LINHA CABAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496174	JANETE APARECIDA BEZERRA	04/07/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	1.
496373	HANDERSON MOREIRA MIOTTO	31/01/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 07, 08 E 11 - LINHA ALTO JURUENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496358	FRANCIELI GUSMAO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	15,0	15,0	35,0	65,0	1.
496341	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	11/05/1994	10,0	10,0	40,0	60,0	2.
496359	ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	10/07/1991	10,0	15,0	35,0	60,0	3.

495927	CLAUDIA APARECIDA RISSI AUGUSTO	12/01/1989	15,0	15,0	30,0	60,0	4.
495872	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	07/04/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
495794	FLAVIA MIRANDA CORREIA MARQUES	20/04/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
496342	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	04/08/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 09 – CHÁCARAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
495956	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	10/05/1991	15,0	10,0	25,0	50,0	1.
496364	MIRIEILHI MOURA ZIMERMANN	03/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496366	VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	02/12/1975	15,0	20,0	30,0	65,0	1.
495718	MARCIO FERREIRA PAULO	11/10/1984	10,0	20,0	30,0	60,0	2.
496360	FELIPE FARIAS DE OLIVEIRA	16/08/2000	15,0	15,0	25,0	55,0	3.
496365	LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	15/03/1999	10,0	15,0	25,0	50,0	4.
495754	GESSYCA CRISTINA ALVES DE ARAUJO	07/10/1991	15,0	20,0	10,0	45,0	Desclassificado
496367	ERIKA NEGAROTE GARCEZ	04/11/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
495859	JUNIOR MARTINS DA SILVA	06/07/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani

Campos de Júlio-MT

Fabiana Pegorer

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 0072021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/ 2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços , tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de maquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde sê lê:

(...)

Agente de Conservação	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.252.149/0001-08
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49

SERVENTE DE PEDREIRO	
Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	
Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Pedro Martins Romeira	41.413.478/0001-20

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28
Alceri Barboza dos Santos	42.782.924/0001-37

MECÂNICO	
Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO	
Osvaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR	
Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83
Adriano Gonçalves de Souza	24.946.904/0001-72

Auxiliar de Mecânico Lubrificador	
Rodolfo do Nascimento Nunes	27.433.138/0001-30

Serralheiro	
Odirlei Manoel da Silva	41.630.011/0001-32

Leia-se:

(...)

Agente de Conservação	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.252.149/0001-08
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49

SERVENTE DE PEDREIRO	
Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	
Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Pedro Martins Romeira	41.413.478/0001-20

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28
Alceri Barboza dos Santos	42.782.924/0001-37
Severino Alves do Nascimento 76155706115	40.952.455/0001-21

MECÂNICO	
Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO	
Osvaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR	
Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83
Adriano Gonçalves de Souza	24.946.904/0001-72

Auxiliar de Mecânico Lubrificador	
Rodolfo do Nascimento Nunes	27.433.138/0001-30

Serralheiro	
Odirlei Manoel da Silva	41.630.011/0001-32

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - E

Art. 1º - O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 1º de agosto de 2021, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1.	A	A
2.	C	C
3.	C	C
4.	B	B
5.	A	A
6.	B	B
7.	A	A
8.	A	A
9.	B	B
10.	D	D
11.	B	B
12.	B	B
13.	A	A
14.	A	A
15.	D	B
16.	C	D
17.	B	C
18.	C	C
19.	A	B
20.	B	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani

Campos de Júlio-MT

Fabiana Pegorer

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2018

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA I – OBJETO e CLAUSULA IV do contrato original.

DA INCLUSÃO DE OBJETO: Software Ponto Secullum Web, aplicativo para colaboradores.

DO VALOR: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensal.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE e A. J. CANOFFRE & CIA LTDA ME, CNPJ/MF Nº 24.314.026/0001-72/ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Re-

sultado do Pregão Eletrônico 026/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos de informática (Scanners), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

Canabrava do Norte-MT, **10 de Agosto de 2021.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

RH/GABINETE
PORTARIA N. 411/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 411/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO A DESINCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS PERTENCENTE AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº 001/2009, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os servidores municipais Senhores Antônio Junio Perbuares Silveira portador da matricula funcional n.2218,Lidiane Matos Lima portadora da matricula funcional n. 2157, Alexandre Moreira Da Silva portador da matricula funcional n. 336 e o Senhor Felipe da Silva Ferro portador da matricula funcional n. 2244, para comporem a Comissão a Desincorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente Ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal De Canabrava Do Norte.

Paragrafo Único. Fica designadoo servidor Sr. Wanderson Ribeiro Costa, representante legal da empresa Wanderson Ribeiro Costa 93985541191, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, responsável pela prestação de serviço de tecnologia da informação para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação a Desincorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava Do Norte.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2020, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando - se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte-MT, em 10 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2021/GAPRE CANABRAVA DO NORTE MT 10 DE AGOSTO 2021

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2021/GAPRE CANABRAVA DO NORTE MT 10 DE AGOSTO 2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Helem da Silva Nunes, Secretária chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: B. P. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.845.880/0001-25, Refil para cartucho de Impressora - Multifuncional Epson L355 Jato De Tinta, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2223 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 486.994.031.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: B. P. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.845.880/0001-25, Refil para cartucho de Impressora - Multifuncional Epson L355 Jato De Tinta, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Helem Silva Nunes

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO N. 005/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO N. 005/2021

Súmula: Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Canabrava do Norte/MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº 777/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o tema:**"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**

§ único - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 21 de agosto de 2021, na Câmara Municipal deste município, na modalidade presencial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Agosto de 2021.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2021/2023

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 311/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 311/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n. 111/2021 SEMAACDEC, exarado pela senhora Giselle da Luz Brito, Secretária Municipal do Meio Ambiente, Agricultura, Comercio Desenvolvimento Econômico, o qual solicitou a retirada dos nomes dos componentes que estão representando o Poder Legislativo no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário, porque são membros natos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO** do Município de Canabrava do Norte - MT**,** em conformidade Lei n.848/2018, de 10 de julho de 2018, em seu artigo Art. 2º, os seguintes membros.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS

Titular : Jonas Alves do Nascimento

CPF: 913089091-87

RG: 1182776-9 SSP : SSJ

Suplente : Antônio Anselmo da Silva

CPF:797131651-87

RG: 2931309 SSP-GO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO.

Titular : Jucerlei Bonatto

CPF : 770870891-53

RG : 104747-81 SSP-MT

Suplente : Alceu Fernandes

CPF : 824558051-15

RG : 1184253-9 SSP-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Dandara Luz Brito

CPF: 023234741-30

RG: 1946483-5 SSP-MT

Suplente: Antônio Junior P. Silveira

CPF: 014317551-33

RG 1747816-2 SSP-MT

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE - SINDSERV

Titular: Alcione Carvalho da Costa

CPF 993520790-00

RG 1386583-8 SSP-MT

Suplente: Nilcely Rufino da Silva

CPF 010338881-84

RG 1666869-0 SSP-MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Acrisio Luiz dos Reis

CPF 019801388-42

RG 6040757 SSP-SP

Suplente: Juniel Alves Correia

CPF 006075631-41

RG 167347-69 SSP-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Titular : Rael Gomes Coelho

CPF 317942201-78

RG 0765877-0 SPP-MT

Suplente : Giselle da Luz Brito

CPF 023234771-96

RG 1946519-0 SPP – MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SOLIDARIO E SUSTENTAVEL.

Titular: GISELLE DA LUZ BRITO

CPF 023234771-96

RG 1946519-0 SSP-MT

Suplente: Mara silvia de Jesus Portela

CPF 006569721-90

RG 1968256-5 SSP-MT

Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE EDUCAÇAO

Titular: Adebaldo Nunes Milhomem

CPF 792458701-20

RG 4557401 SSP-GO

Titular

Suplente: Eudes Ferreira Silva

CPF 001473751-500

RG 17805635 SSP-MT

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 026/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, onde a empresa: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.631/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 25.121,86 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos); **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUCÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 276.537,11 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 124.218,35 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); **RM SOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.282.553/0001-69, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais); **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.646,40 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **R J M COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.771.901/0001-94, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 12.459,80 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); **J LAVANDOSKI FERRAGENS,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 38.595,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, **10 de Agosto de 2021.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 027/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, convites, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município pelo período de 12 meses, onde a empresa: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 80.308,82 (oitenta mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos); **CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.323.870/0001-25, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 124.258,96 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos); **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.463/0001-64, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais);

Canabrava do Norte-MT, **10 de Agosto de 2021.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CODEMA LMC MARAFON, CNPJ: 03.884.484/0001-77

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa LMC MARAFON**, CNPJ: 03.884.484/0001-77** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, e LI)***,para o empreendimento com a atividade de COMÉRCIO E OU ARMAZENAMENTO DE SUCATAS, conforme publicação em diário oficial nº 27332 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA MULLER AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 11.899.534/0001-18

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa MULLER AUTO POSTO LTDA**, CNPJ: 11.899.534/0001-18** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***RLO)***,para o empreendimento com a atividade de **LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme publicação em diário oficial nº 27.857 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA ARCO CESAR LANGE, CNPJ: 18.051.747/0001-34

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa MARCO CESAR LANGE**,** CNPJ: 18.051.747/0001-34 requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental ***(LO)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 26864 que ora remete ao CODEMA para apreciação

CODEMA A. COLOMBO, CNPJ: 33.909.661/0001-93

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa A. COLOMBO**, CNPJ: 33.909.661/0001-93** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de PREPARAÇÃO DE CONCRETOS, conforme publicação em diário oficial nº 27530 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2021, anteriormente suspenso,** será realizadono dia **23/08/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº.

8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 10 de Agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CODEMA OFICINA FENIX, CNPJ: 24.278.504/0001-36

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa OFICINA FENIX**, CNPJ: 24.278.504/0001-36** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, E LI)***,para o empreendimento com a atividade de FICINA Mecânica, conforme publicação em diário oficial nº 27661 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU no enfrentamento ao COVID-19 conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/08/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 10 de agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2021

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2021**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares, para atendimento a população do Município de Canarana** de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **13 de Agosto de 2021, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE",*** até segundo aviso, para alteração do edital e termo de referencia, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas**.**

Canarana - MT, 10 de agosto de 2021.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CODEMA UPERMERCADO MANINI, CNPJ: 26.167.235/0001-66

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa SUPERMERCADO MANINI**, CNPJ: 26.167.235/0001-66** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (RLO***),***para o empreendimento com a atividade de PREPARAÇÃO DE CARNES, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADO AO ABATE, conforme publicação em diário oficial nº 27432 que ora remete ao CODEMA para apreciação

CODEMA NEVES E NEVES LTDA ME, CNPJ: 01.982.925/0001-48

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa NEVES E NEVES LTDA ME**, CNPJ: 01.982.925/0001-48** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LO***),***para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 26910 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

PORTARIA Nº732/2021

Portaria Nº732/2021

De 03 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Samuel Guibison Silva Santos** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Samuel Guibison Silva Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2020 a 29/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CODEMA METALÚRGICA MULTI AÇO LTDA ME, CNPJ: 13.184.307/0001-31

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa METALÚRGICA MULTI AÇO LTDA ME**, CNPJ: 13.184.307/0001-31** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LP, LI e LO***)***,para o empreendimento com a atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, conforme publicação em diário oficial nº 27.966 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA IESEL NÁUTICA LTDA ME, CNPJ: 04.902.562/0001-81

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa DIESEL NÁUTICA LTDA ME**, CNPJ: 04.902.562/0001-81** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LP, LI e LO***)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial n° 26910 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA MEI LUIS FERNANDO DA SILVA, CNPJ: 20.297.780/0001-90,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa MEI LUIS FERNANDO DA SILVA**,** CNPJ: 20.297.780/0001-90, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 27.859 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA JANISVALDO RODRIGUES BORGES, CNPJ: 18.255.136/0001-08

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa JANISVALDO RODRIGUES BORGES**, CNPJ: 18.255.136/0001-08** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LO***)***,para o empreendimento com a atividade de MANUENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 26821 que ora remete ao CODEMA para apreciação

CODEMA C.R FERREIRA LANTERNAGEM ME, CNPJ: 15.130.804/0001-82

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa C.R FERREIRA LANTERNAGEM ME**, CNPJ: 15.130.804/0001-82** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LO***)***,para o empreendimento com a atividade de MANUENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 27332 que ora remete ao CODEMA para apreciação

CODEMA ROHRIG E ROHRIG LTDA, CNPJ: 04.212.194/0001-40

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa ROHRIG E ROHRIG LTDA**, CNPJ: 04.212.194/0001-40** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LP e LI***)***,para o empreendimento com a atividade de PREPARO DE CARNES, BANHA, ETC.…, conforme publicação em diário oficial nº 27. 879 que ora remete ao CODEMA para apreciação

CODEMA AGREX DO BRASIL S A, CNPJ:10.515.785/0041-86,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa AGREX DO BRASIL S A**,** CNPJ:10.515.785/0041-86, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***RLO)***,para o empreendimento com a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE DEDEFENSIVOS AGRÍCOLAS ETC.., conforme publicação em diário oficial nº 27121 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

–CODEMA EUNICE DE FREITAS MARTINS, CNPJ: 632.403.0001-68,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa EUNICE DE FREITAS MARTINS**,** CNPJ: 632.403.0001-68, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LP, LI e LO***)***,para o empreendimento com a atividade de FABRICAÇÃO DE CARNES E ETC.., conforme publicação em diário oficial nº 26951 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA RLEANDRO PEIXOTO BARBOSA, CNPJ: 24.634.911/0001-39

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa ARLEANDRO PEIXOTO BARBOSA**,** CNPJ: 24.634.911/0001-39 requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana as licenças ambientais (***LP e /LI)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS, conforme publicação em diário oficial nº 27332 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA OURA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, CNPJ: 26.619.299/0001-50

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa MOURA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME**, CNPJ: 26.619.299/0001-50 requereu** na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LP, LI e LO***)***,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS conforme publicação em diário oficial nº 26909 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA RODRIGO DA SILVA DOS REIS E OUTRO, CNPJ: 009.993.471-01

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa RODRIGO DA SILVA DOS REIS E OUTRO**, CNPJ: 009.993.471-01 requereu** na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LP, LI e LO*)*,para o empreendimento com a atividade de ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS conforme publicação em diário oficial nº 27.870 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A, CNPJ: 47.067.527/0151-30

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A**, CNPJ: 47.067.527/0151-30 requereu** na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (RLO*)*,para o empreendimento com a atividade de ARMAZÉNS GERAIS conforme publicação em diário oficial nº 27.765 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA OFICINA MECÂNICA RUBI GROMANN, CNPJ: 17.694.615/0001-68

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa OFICINA MECÂNICA RUBI GROMANN**, CNPJ: 17.694.615/0001-68 requereu** na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (LO*)*,para o empreendimento com a atividade de MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS conforme publicação em diário oficial nº 27432 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA LAVA JATO DO MACACO, CNPJ: 29.237.459/0001-95

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa LAVA JATO DO MACACO**, CNPJ: 29.237.459/0001-95** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP E LI)***,para o empreendimento com a atividade de (LAVA JATO), conforme publicação em diário oficial nº 27231 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 237/2021

DECRETO Nº. 237/2021

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 295/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Educação dos seguintes segmentos:

Representante do Poder Executivo

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Suplente: José Roberto Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Suplente: Edna Solange Barbosa

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Sidinei Gomes de Sousa

Suplente: Rosangela Dias Soares Ananias

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Anna Carolina Jonas Figueira

Suplente: Marta Gomes de Oliveira

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 295/2020 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 295/2020, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.963.380/0001-77, estabelecida a Estrada Linha União da Serra, n.º 50, bairro Caravagio, cidade de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021;

CONSIDERANDO a requisição de compra 1957/2021, de 05 de maio de 2021, encaminhada em 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos, itens 5.1 e 5.2, a seguir transcritos:

"5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura."

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6. 2.2 a seguir transcrito:

"6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;"

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se encontra inadimplente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 10 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 295/2020 - REEDITADO

DECRETO Nº 295/2020

Reeditado pelos Decretos nº 95/2021 e 237/2021.

SÚMULA: SÚMULA: "*COMPÕE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda/MT, para o biênio: agosto/2020 a agosto/2022.

Representante do Poder Executivo

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Suplente: José Roberto Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica - **Secretária**

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Claudemir Aparecido Berion

Suplente: Jose Claudio Souza Franco

Representante da Assessoria Pedagógica (SEDUC/MT)

Titular: Jair Lourenço da Silva

Suplente: Terezinha Bedin Antunes Cardoso

Representante da Subsede do SINTEP de Carlinda-MT

Titular: Rosana Dias Soares – **Vice-Presidente**

Suplente: Vilma Santina da Silva

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Edna Solange Barbosa

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Rosileide Vecchia Pinho

Suplente: Élida de Oliveira Souza Rugeri

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Sidinei Gomes de Sousa

Suplente: Rosangela Dias Soares Ananias

Representante de Pais de Discentes

Titular: Viviane Lepka

Suplente: Fernanda de Souza

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ketlin França Rodrigues dos Reis

Suplente: Jéssica Thayanne dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Anna Carolina Jonas Figueira

Suplente: Marta Gomes de Oliveira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Francisco Severino de Oliveira – **Presidente**

Suplente: Jorge Luiz Lisboa Alves

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de agosto de 2020.

Reeditado em 10 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO, SELADORA PORTÁTIL E ULTRAFREEZER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 17.737.428/0001-14

LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI CNPJ 03.796.347/0001-80

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50

Carlinda – MT, 10 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 138/2021.

PORTARIA Nº 138/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

CONSIDERANDO, Oficio nº 088/2021/DRH.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação da servidora REGIANI MACARONELLI CARDOSO GOMES que atualmente é investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer a função de VIGIA **no prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, permanecendo em sua Secretaria de Origem.**

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração da servidora que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 238/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA a Servidora MONICA ROQUE DA COSTA DE LIMA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2020, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 09/08/2021 e termino 22/12/2021, são eles:

Contrato 22/2021 – Jessica Alves dos Santos Fernandes – Classe B 20h

Contrato 23/2021 – Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto – Classe B 20h

Contrato 24/2021 – Rosana Aparecida Coelho – Classe B 20h

Contrato 25/2021 – Francisca Araújo de Souza Nogueira – Classe B 04h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 42/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 42/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**Declarando vencedora a empresa **CVA – SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.445.492/0001-33** com valor total **R$ 466.344,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

Castanheira – MT, 10 de agosto de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17 e Insc. Estadual nº 13.341.049-8, estabelecida a Avenida Mato Grosso, n.º 92 N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP: 78.320-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Srº. **Holmes Henrique Ioris**, portador da cédula de identidade RG sob nº 1679811-2 SJSP/MT e do CPF sob nº 017.282.171-13, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais

normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	MARCA / MODELO	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
04	2	54058	APARELHO DE SOM DVD PLAYER COM ENTR PENDRIVE CD E USB	MULTILASER	R$ 470,00	R$ 940,00
08	5	54063	ARMARIO AEREO 1 60M	TELASUL	R$ 445,00	R$ 2. 225,00
09	40	54064	ARMARIO DE ESCRITORIO DE ACO 2 PORTAS	PANDIN	R$ 750,00	R$ 30. 000,00
15	4	54070	BATEDEIRA 4 VELOCIDADE	MONDIAL	R$ 185,00	R$ 740,00
13	4	54068	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE NO MINIMO 100 LITROS	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	R$ 2. 220,00	R$ 8. 880,00
14	2	54069	BERCO COM RODINHAS	BATROL	R$ 640,00	R$ 1. 280,00
19	2	54074	BICICLETA FEMININA ARO 26	CAIRU	R$ 744,89	R$ 1. 489,78
21	42	54076	CADEIRA SIMPLES	VANDAFLEX	R$ 173,00	R$ 7. 266,00
24	45	54079	CADEIRAS GIRATORIA COM RODINHAS APOIO P BRACO ESTILO PRES	VANDAFLEX	R$ 505,00	R$ 22. 725,00
25	59	54080	CADEIRAS PARA ESCRITORIO CONFORME PADROES DA NR 17 Cadeira com base Giratria com rodizio de Polipropileno encosto e assento revestidos com espuma injetavel de alta densidade com o mecanismo de regulagem de alturas de assento e encosto regulagem	VANDAFLEX	R$ 690,00	R$ 40. 710,00
27	3	54082	CAFETEIRA ELETRICA CPIS	BRITANIA	R$ 222,00	R$ 666,00
29	17	54084	CELULAR SMARTPHONE NOTE 9 64GB DUAL CHIP ANDROID 10 TELAS 6 53 4G CAMERA QUADRUPLATRASEIRA 48MP 2MP 2MP BRANCO	XIAOMI	R$ 1. 458,00	R$ 24. 786,00
32	12	54087	ESTANTE DE ACO PESADA 5 PRATELEIRAS ALTURA 200MTS LARGURA 92 CM PROFUNDIDADE 40 CM	PANDIN	R$ 274,01	R$ 3. 288,12
33	7	54088	FOGAO A GAS 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	ATLAS	R$ 644,00	R$ 4. 508,00
37	2	54092	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTAS 220LTS	CONSUL	R$ 1. 817,68	R$ 3. 635,36
49	352	54104	JOGO DE MESA QUADRADA PLASTICO (TIPO MESA DE BAR)	DOLFIN	R$ 262,50	R$ 92. 400,00
40	2	54095	LAVADORA AUTOMATICA CAPACIDADE 12KG SIMILAR OU SUPERIOR ELETROLUX BRASTEMP CONSUL	COLORMAQ	R$ 1. 605,39	R$ 3. 210,78
39	4	54094	LAVADORA SEMI AUTOMATICA CAPACIDADE 10KG OU MAIS BRANCA SUPERIOR OU SIMILAR A COLORMAQ MULLER ARNO	WANKE	R$ 519,00	R$ 2. 076,00
43	4	54098	LIQUIDIFICADOR 600W COM FILTRO	BRITANIA	R$ 175,00	R$ 700,00
61	6	54116	REFRIGERADOR 451 LITROS SIMILAR OU SUPERIO A BRASTEMP, CONSUL, ELETRLUX	CONSUL	R$ 3. 116,72	R$ 18. 700,32
63	24	54118	TV 32 ENTRADA, HDMI, FLLD, AV, USB, LED, SMART COM CONEXAO E RJ 45, SIMILAR SANSUMG, LG, PANASONIC	MULTILASER	R$ 1. 624,00	R$ 38. 976,00
64	10	54119	TV LED 50 POLEGADAS UHD 4K, WI-FI, BLUETOOTH, HDR, INTELIGENCIA ARTIFICIAL THINQ AI, GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA, CONTROLE SMARTMAGIC	TCL	R$ 3. 156,00	R$ 31. 560,00
TOTAL GERAL: R$ 340.762,36						

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2021 até 10/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021** e a proposta da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OLMI INFORMÁTICA LTDA

Holmes Henrique Ioris

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.358.170/0001-21, e Inscrição Estadual n.º 13.400.686-5, estabelecida a Avenida Brasil, n.º 1.200W, Andar 1, Sala 4, Jardim Acácia, Tangará Da Serra/MT, CEP: 78.300-000, neste ato representada pela Srª. **Talita Suelen Carbonera**, portador do CIRG n.º 22149503 SSP/MT e CIC n.º 040.454.391-02, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	54057	ARMARIO EM MDF DUAS PORTAS COM CHAVE Especificações Altura = 172 cm Largura = 74 cm Profundidade = 38 cm Dobradiças Metálicas Puxadores de Alumínio 04 Pés	UN	13	VFLEX LIGTH	R$ 645,00	R$ 8.385,00
16	54071	BATEDEIRA ELETRICA PLANETARIA 5 VELOCIDADES, Voltagem: 220V, Potência: 500W Material: Plástico, Tipo Planetária, 2 em 1: Movimento Planetário + Exclusivos Batedores Multifuncionais, 30cm de comprimento.	UN	02	MONDIAL BP-02P-W-TI	R$ 420,00	R$ 840,00
23	54078	CADEIRAS FIXAS ALMOFADA, Assento e encosto estofados revestido em tecido mesh 100% poliéster, braços em nylon, base em metal e rodízios em nylon, Altura: 88- 97 cm, Largura: 52 cm, Profundidade: 52 cm, Altura do braço ao chão: 56-65 cm	UN	140	VFLEX 0600 4P	R$ 229,00	R$ 32.060,00
34	54089	FOGÃO 05 BOCAS, Voltagem 110V/220V, alimentação Gás/Elétrica, gases GLP GN, GLP GN, GLP, ignição Automático, SIMILAR OU SUPERIOR A ELETROLUX, BRASTEMP, MULLER	UN	02	ESMATEC ÁGATA	R$ 887,00	R$ 1.774,00
44	54099	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Aço inoxidável, Voltagem 127V/220V, Potência 1200 W, Velocidade 3500 rpm, jarra Aço inoxidável.	UN	02	METAL FERREIRA MFLBR-2L	R$ 565,00	R$ 1.130,00
48	54103	MESA EM L COM 02 DUAS GAVETAS, Altura 73,5cm, Largura 150cm, Profundidade 60cm, Espessura do Tampo: 40mm Encabeçado (Engrossado), Espessura do Pé 25mm.	UN	20	VFLEX MAGUN	R$ 997,00	R$ 19.940,00
74	54129	MOUSE PAD ERGONOMICO GEL ERG Apoio macio para o pulso e revestimento em gel, possuir superfície revestida por neoprene e tecido de microfibra, altura de 18.5 cm, largura de 27 cm, dimensões gerais 2.5 x 27 x 18.5 cm	UN	132	PISC MOUSE PAD C GEL	R$ 32,00	R$ 4.224,00
57	54112	REFRIGERADOR 386 LITROS FROST FREE, Largura 62,1cm, Profundidade 73,1cm, Altura 184,6cm, Voltagem 220 V/110 V	UN	08	PANASONIC NR-BT40	R$ 2. 550,00	R$ 20.400,00
66	54121	SANDUICHEIRA, Altura 22,50cm, Largura 23,20cm, Profundidade 8,50cm, Potência 750W, Voltagem 110V - 220V.	UN	04	MONDIAL ULTRA GRILL	R$ 120,00	R$ 480,00
69	54124	UMIDIFICADOR 5 LITROS, Timer de desligamento automático, - Filtro purificador de água	UN	04	BRITÂNIA	R$ 237,00	R$ 948,00

					AIR CLEAN 5,2L		
		TOTAL					**R$ 90.181,00 (noventa mil e cento e oitenta e um reais).**

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2021 até 10/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021** e a proposta da empresa **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Talita Suelen Carbonera

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13.576.828-4, estabelecida a Rua Duzentos, n.º 94, bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.075-648, neste ato representada pelo Srº. **Jose Luiz Batista Da Silva Damasceno**, portador do CIRG n.º 10466126 SJS/MT e CIC n.º 688.596.351-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
7	238989-4	APARELHO DE TELEFONE MESA SEM FIO Frequência: DECT 6.0 Digital (1.9GHz) Ident. chamadas, Capac. Identificação Bateria Recarregável Voltagem: Bivolt Consumo de Energia: Modo ECO com redução de consumo	19	UND	INTELBRAS TS2510	R$ 119,00	R$ 2. 261,00
10	.0003856	ARMARIO MULTIUSO DUAS PORTAS C/SUPORTE P VASSOURAS, COR BRANCO Altura: 190 cm Largura: 62,5 cm Profundidade: 42 cm	5	UND	VILLARICA LINE	R$ 510,00	R$ 2. 550,00
11	. 00036435	ARMARIO GRANDE PARA ARMAZENAR ALIMENTOS Altura: 1,94m Largura: 0,90m Profundidade: 0,40m Prateleiras: 4 unidades com capacidade minima da bandeja: 30 kg	4	UND	W3 AM402	R$ 970,00	R$ 3. 880,00
17	.0000949	BALCAO 1.60M DE ACO 3 PORTAS 04 GAVETAS, pintura eletrostática a pó, puxadores em acrílico, pé reguláveis e gavetas plásticas com corrediças metálicas Altura: 83 cm, Largura: 160 cm, Profundidade: 50 cm, Peso: 24 kg, Garantia do Fornecedor de 03 Meses	6	UND	COLORMAQ IPANEMA	R$ 925,00	R$ 5. 550,00
18	382155-2	BALCÃO DE MADEIRA 2MTS Altura: 0,80 cm, Largura: 2,00 cm, Profundidade: 0,35 m, Peso 45 kG.	3	UND	VANDAFLEX COLT	R$ 1. 370,00	R$ 4. 110,00
22	78126-6	CADEIRA PLASTICO BRANCA, Comprimento: 51 cm, Largura: 53 cm, Altura: 72 cm, Peso: 2 Kg, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	305	UND	GOIANIA BISTRO	R$ 51,00	R$ 15. 555,00
26	. 238391-8	CENTRIFUGA, Capacidade 5 Kg, Potência:187W, Rotação:1600 RPM, Eficiência de Centrifugação:2,49, Voltagem:110V	1	UND	MUELLER DRY 8,8 KG	R$ 515,00	R$ 515,00
31	427326-5	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS, DOBRAVEL.	2	UND	MOR 5103	R$ 269,00	R$ 538,00
35	287367-2	FORNO ELETRICO 30 LITROS, vidro duplo na porta, 44L Potência 1800W, Temperatura mínima 50º, Temperatura máxima 300º, Abertura da porta Frontal, 01 Prateleiras, Alarme sonoro, Bandeja de resíduos, Pintura eletrostática, puxador Plástico, Pés de borracha, Alimentação 220 Volts, tomada 10A, Largura 58cm, Altura 36cm, Profundidade 52cm.	2	UND	MUELLER FRATELLO PRETO FOSCO	R$ 568,00	R$ 1. 136,00
36	308753-0	FORNO MICROONDAS 30 LITROS, Altura 32.5cm, Largura 52cm, Profundidade 41.4cm, Tensão / Voltagem 220V 127V, 900W	2	UND	CONTINENTAL MC34B	R$ 814,00	R$ 1. 628,00
38	151027-4	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 400LTS, Largura: 1657mm, Altura: 960mm, Profundidade: 750mm, Voltagem 220	6	UND	CONSUL CHB42EB	R$ 2. 942,50	R$ 17. 655,00
42	432360-2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110/220V 1.200WATS, 1.600 LIBRA, Vazão: 280 L/h, 1 Pistola de Alta Pressão, 1 Mangueira de Alta Pressão de 3 Metros, 1 Tubeira Jato Leque Regulável, 1 Engate Rápido.	5	UND	ELECTROLUX EWS31	R$ 886,00	R$ 4. 430,00
46	.0003841	MICROONDAS 30 LITROS DIGITAL, Panel LED, Voltaje: 220 V, Dimensiones: 54 cm x 29 cm x 39 cm. SIMILAR SUPERIOR A BRASTEMP, ELETROLUX	2	UND	ELECTROLUX MEF41	R$ 782,00	R$ 1. 564,00
50	. 00012986	MESA COM 02 GAVETAS, Retangular de Madeira MDP 15mm, com Gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave, 1,50 x 0,60 x 0,74	23	UND	VANDAFLEX	R$ 415,00	R$ 9. 545,00
52	25569-6	PIA DE INOX 1.60M, 3 Portas, 3 Gavetas, Pés Plásticos 17 cm regulável em até 5 cm, Altura 0,81m, Largura 1,60m, Profundidade 0,50m	8	UND	GHEL PLUS PLUS 30	R$ 287,00	R$ 2. 296,00
53	173841-0	PICADOR DE PAPEL, Abertura de inserção para papel: 230 mm Nº máximo de folhas (75g) 15 folhas, fragmentação Tiras de 6mm, Velocidade de fragmentação 2,6 m/min, fragmentação 26 Kg/h, Acionamento: Botão e sensor óptico, Reversão: Manual e no botão Potência: 200 W, lixeira minimo 25 litros, Sensor de segurança, Sensor de lixeira cheia, Sensor de segurança para lixeira, Sensor de presença de papel.	9	UND	MENNO SECRETA 15 C	R$ 1. 594,00	R$ 14. 346,00
54	.0002308	POLTRONA ESTOFADA COLORIDA, Estrutura: Madeira, Com apoio para os braços Altura 75,00cm, Largura 82,00cm, Profundidade 70,00cm	3	UND	COMETA SIT	R$ 660,00	R$ 1. 980,00
56	29406-3	PURIFICADOR DE ÁGUA ECO COMPRESSOR COM GÁS R134a QUE NÃOAGRIDE O AMBIENTE, ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA, VOLUME INTERNO DO APARELHO (L) 2,18: CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H) 1,24: VAZÃO MAXIMA (L/H) 60: USO COMERCIAL: REFRIGERAÇÃO COMPRESSORA: POTENCIA (W) 90: ALTURA 41CM; LARGURA 31,2CM: PROFUNDIDADE 35,7CM.	3	UND	LIBELL ACQUA FLEX HERMETICO	R$ 695,00	R$ 2. 085,00
59	407060-7	ROUPEIRO 6 PORTAS COM PES, Altura: 2,40m, Largura: 2,40m, Profundidade: 0,555m	5	UND	W3 RSP06	R$ 1. 480,00	R$ 7. 400,00
60	218821-0	RELOGIO PONTO BIOMETRICO DIGITAL, Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha, Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina, com capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina), Display colorido touchscreen de 2.4"".	9	UND	HENRY PRISMA ADVANCED R2	R$ 1. 450,00	R$ 13. 050,00
65	. 00057092	SOFA 2 E 3 LUGARES, Tecido Suede, 2 Lugares: A: 95cm, L: 130cm, P: 50cm, 3 Lugares: A: 95cm, L: 170cm, P: 50cm, almofada Fixa, assento D23, braço Fixo, encosto Fixo, pés 4.	3	UND	COMETA CONFORT	R$ 1. 438,00	R$ 4. 314,00
68	350714-9	SUPORTE DE PROJETOR PARA TELA SBPR 756 TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL 100 - TRVS 100	3	UND	SUMAY TRVS 100	R$ 830,00	R$ 2. 490,00
70	48236-6	VENTILADOR 30CM, de Mesa, Hélice 4 pás, Potência 42w, Dimensoes da embalagem 41 x 15 x41	7	UND	VENTISOL TURB	R$ 130,00	R$ 910,00
71	106844-0	VENTILADOR 50CM, de mesa, Material em Polipropileno, Potência 126 Watts, contendo minimo de pás 6, de 3 velocidades, Rotação Máxima: 1400 rpm,	9	UND	VENTISOL TURB	R$ 285,00	R$ 2. 565,00
73	. 00055563	Apoio para os pés com regulagem de inclinação, estrutura em material resistente tipo aço carbono, parte plana em Polipropileno, com pés em material resistente tipo aço carbono, dimensões reguláveis x46,5 x 30,5 com inclinação ±20° e articulação/rotação	91	UND	MULTIVISÃO APOIO ABS PR	R$ 76,50	R$ 6. 961,50
75	406947-1	Cadeira com base Giratória com rodízio de Polipropileno, encosto e assento revestidos com espuma injetável de alta densidade, com o mecanismo de regulagem de alturas de assento e encosto (regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar), contracapa no assento e encosto em polipropileno. O apoio para os braços com regulagem, e se adaptam ao nivelamento dos braços. Medidas internas: Profundidade assento: 48 cm. Profundidade do braço: 26 cm. Largura assento: 48 cm. Largura de braço a braço: 62 cm. Altura encosto: 42 a 50 cm. Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm. Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm. Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm. Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm.	69	UND	PLAXMETAL OPERATIVA BACKITA	R$ 689,00	R$ 47. 541,00
						TOTAL	**R$ 176. 855,50**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2021 até 10/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021** e a proposta da empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Jose Luiz Batista Da Silva Damasceno

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.582.414/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.460.555-1, estabelecida a Avenida Jatobá, n.º 1009, bairro Centro, cidade de Guarantã Do Norte/MT, CEP: 78.520-000, neste ato representada pelo Srº. **Ovandir Batista Junior**, portador do CIRG n.º 001315726 SSP/MS e CIC n.º 009.566.881-01, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	. 00022283	KIT ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	3	UND	CENTURY	R$ 738,00	R$ 2. 214,00
2	. 00014258	APARELHO DE SOM PORTATIL Mídias de reprodução Pen drive Formatos compatíveis MP3 Características do display Digital Potência RMS 4 RMS Funções Program, repeat e ramdom Conexões USB e AUX IN, Amplificador Alimentação AC: 127 V/220 V - Voltagem Bivolt Garantia do Fornecedor 6 Meses e certificado de garantia.	2	UND	LENNOX	R$ 280,00	R$ 560,00

6	00010474	APARELHO DE TELEFONE MESA COM FIO, campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Redial, Flash, Mute).	40	UND	INTELBRAS	R$ 47,00	R$ 1.880,00
28	00012792	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500 WATTS C/ ENTRADA P/ MICROFONE, Altura:60,00 cm, Largura:40,10 cm, Profundidade:34,00 cm, Peso:6,00 kg	2	UND	BOMBER	R$ 610,00	R$ 1.220,00
						TOTAL	**R$ 5.874,00**

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2021 até 10/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021** e a proposta da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OVANDIR BATISTA JUNIOR ME

Ovandir Batista Junior

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 26/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 26/2021

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO E A EMPRESA L E DE LIMA ENGENHARIA EIRELI, **NA FORMA SEGUINTE:**

Contrato originário da licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços de Água boa MT que originou a **Contratação 01 (uma) empresa para atender a demanda dos serviços de engenharia para o município de Cocalinho -MT, e**ste contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, e de outro lado a empresa **L E DE LIMA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.376.418/0001-12, sediada na R 2 s/n setor planalto, Município de Jussara Goiás /GO Cep: 76270-000, na pessoa do Srº Lucas Eduardo de Jesus Lima residente e domiciliado na R 2 s/n setor planalto, Município de Jussara Goiás /GO Cep: 76270-000, por-

tador da cédula de identidade nº. 6022865 SSP/GO e CPF nº 050.280.541-26, simplesmente, **CONTRATADA,** tem entre si, justo avençado, e celebram, por força do presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços,** em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme autos do Edital de adesão a Ata de Registro de preço de Agua Boa Processo administrativo n°021/2021 oriundo do pregão presencial nº 012/2021do município de Água Boa MT, originando o Processo nº 034 da prefeitura Municipal de Cocalinho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Contratação Profissional de Engenharia civil com registro em conselho de classe, para supervisão. Fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo para o município de Cocalinho -MT.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 88.800,00(oitenta e oito mil e oitocentos reais) que serão divididos em 12(doze) Parcelas de igual valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s)

Item	Descrição do item	Qt de veículos	Valor Unitário	Valor Total
01	**Contratação Profissional de Engenharia civil com registro em conselho de classe, para supervisão. Fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo para o município de Cocalinho -MT.**	12	**7. 400,00**	**88. 800,00**

Cláusula Sexta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
400	08.01	15.452.0060	2065	3.3.9.0.3.9.00	300.000,00

Cláusula Décima– DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência será de 13 de julho de 2021 até 13 de julho 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Lucas Eduardo de Jesus Lima

CONTRATADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - RETIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - RETIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT,** através de suas atribuições legais torna publico a realização de Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo, para contratação de funções em caráter temporário para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 930/2021, para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da pela empresa LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI(**site http://www.lg2consplan.com.br**), e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº 024/2021, de 26 de julho de 2021.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para as funções discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses.

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará as funções, conforme quadro abaixo:

Vagas para a Zona Urbana						
Função	**Vagas**	**Vagas - Pcd**	**Total de Vagas**	**Vencimento (R$)**	**Horária Semanal**	**Requisitos**
Agente administrativo	07	01	08	1.792,80	40 horas.	Nível Médio.
Agente Sanitário	03	-	-	1.792,80	40 horas.	Nível Médio.
Apoio Administrativo Educacinal - Motorista	07 + CR	01	08	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”
Apoio Administrativo Educacional – Limpeza (Sede Urbana)	02 + CR	-	02 + CR	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Coopercal)	01	-	01	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Gruta Azul)	01	-	01	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Europa)	01	-	01	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Função	**Vagas**	**Vagas - Pcd**	**Total de Vagas**	**Vencimento (R$)**	**Horária Semanal**	**Requisitos**
Apoio Administrativo Educacional – Nutricão Escolar (Sede Urbana)	02	-	02	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Assistente Social	01	-	01	2.945,33	40 horas.	Nível Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho de Classe.
Biomédico	01	-	01	3.841,72	40 horas.	Nível Superior em Biomedicina, com Registro no Conselho de Classe.
Enfermeiro	04 + CR	-	04 + CR	3.841,72	40 horas e/ ou Plantão	Nível Superior em Enfermagem, com Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	01	-	01	2.945,33	20 horas.	Nível Superior em Fisioterapia, com Registro no Conselho de Classe.
Motorista	05	-	05	1.632,72	40 horas.	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”
Odontólogo	01	-	01	3.841,72	40 horas.	Nível Superior em Odontologia, com Registro no Conselho de Classe.
Professor Pedagogia – séries iniciais – (Sede Urbana)	03 + CR	-	03 + CR	3.006,36	30 horas.	Nível Superior em Pedagogia.
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Coopercal)	02 + CR	-	02 + CR	3.006,36	30 horas.	Nível Superior em Pedagogia.
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Europa)	CR	-	CR	3.006,36	30 horas.	Nível Superior em Pedagogia.
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Gruta Azul)	01 + CR	-	01 + CR	3.006,36	30 horas.	Nível Superior em Pedagogia.
Psicólogo	02	-	02	2.945,33	40 horas.	Nível Superior em Psicologia.
Técnico Desenvolvimento Infantil/Ajudante de Sala – Sede urbana)	05 + CR	-	05 + CR	1.302,74	30 horas.	Nível Médio.
Técnico em Enfermagem	03 + CR	-	03 + CR	2.048,92	40 horas e/ ou Plantão	Nível Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia	02	-	02	2.048,92	20 horas	Nível Médio e Curso Técnico em Radiologia, com Registro no Conselho de Classe.
Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal	03	-	03	2.048,92	40 horas	Nível Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal, com Registro no Conselho de Classe.
Total de Vagas	**59**	**02**	**61**			

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

4. O contratado na área da educação estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para à Função, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da Função para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a cada função resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos a função e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por função.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos a Função.

6. Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.1. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6 é de responsabilidade de Junta Médica, designada para a finalidade.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. As inscrições serão realizadas a partir das **07h00min** do dia **11/08/2021 até às 23h59min do dia 17/08/2021**, observado o horário de **Cuiabá/MT**, no endereço eletrônico: **http://www.lg2consplan.com.br**.

2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva Função.

11. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal ou por fax e nem por procuração.

12. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

13. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Apresentar juntamente com a **Ficha de Inscrição** em **Formato PDF** no endereço eletrônico: **http://www.lg2consplan.com.br**., os seguintes **Documentos Comprobatórios**:

a) Comprovante de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Declaração);

b) Comprovante de Curso de Pós-Graduação;

c) Comprovante de Cursos Complementares (Certificado ou Declaração);

d) Comprovante de Experiências Profissionais (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Certidão/Atestado de Comprovação de Experiência Profissional).

e) A Comprovação de Experiência Profissional citada no item anterior "d" deste Edital poderá ser comprovada por meio de Declaração do Empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando a Função e o(s) período(s) prestado(s) ou Carteira Profissional, desde que esteja especificada a Função pleiteada;

f) Currículo;

g) Documentos Pessoais (CPF e Carteira de Identidade).

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS		
Período	**Pontos**	
Até 01 ano	1,00	
De 01 até 02 anos	2,00	
De 02 até 03 anos	3,00	
De 03 até 04 anos	4,00	
De 04 até 05 anos	5,00	
De 05 até 06 anos	6,00	
De 06 até 07 anos	7,00	
De 07 até 08 anos	8,00	
De 08 até 09 anos	9,00	
De 09 até 10 anos	10,00	
Acima de 10 anos	11,00	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso	**Pontuação**	
Graduação	*4,00*	
Pós-graduação (Especialização)	*6,00*	
Mestrado	*8,00*	
Doutorado	*10,00*	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO – ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Curso	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Obs: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.	*5,00*
Artigo publicado em Revistas cientifica referente ao ano em exercício de 2020.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo	*3,00*
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da Educação, com Declaração especifica no ano de 2020.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado	*2,00*
Curso de informática básica, mínimo de 40 (quarenta) horas.		*2,00*
CURSOS DE CAPACITAÇÃO – DEMAIS FUNÇÕES		
Curso	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Curso de informática básica, mínimo de 40 (quarenta) horas.		*2,00*

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinentes a Função pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 03 (três) dias, a empresa contratada **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: **http://www.lg2consplan.com.br** abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site **http://www.lg2consplan.com.br.**

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **http://www.lg2consplan.com.br**.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: **http://www.lg2consplan.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrera por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela **Prefeitura Municipal de Cocalinho**;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária estabelecida pela Administração e ainda deste edital.

4. Sendo convocado, o candidato terá 15 (quinze) dias para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento da Função pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);

7.17. Laudo médico.

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou emprego públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI da CF/88.

10. O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da Função nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerada desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido na Função público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da **Prefeitura Municipal de Cocalinho**, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

20. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes as funções disponibilizadas neste Edital, podendo o candidato nomeado serem lotado tanto na zona urbana quanto rural.

21. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **http://www.lg2consplan.com.br.**

23. Os resultados divulgados no site: **http://www.lg2consplan.com.br** terão caráter oficial.

24. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente.

25. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Cocalinho, até o dia útil anterior à data da contratação.

26.Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

30. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Cocalinho.

31. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito.

32. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT e no endereço eletrônico: **http://www.lg2consplan.com.br.**

33. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

34. Faz parte deste Edital os anexos I a III.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cocalinho/MT, 10 de Agosto de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Cátia Lea Pereira Câmara

Presidente da Comissão

Denize Cristina Teles

Membro da Comissão

Leonice Aparecida Pereira Correia

Secretaria da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO
Redigir ou participar da redação de correspondência, documentos legais e outros significativos para o órgão; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimento comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; auxiliar na revisão do plano de contas da Prefeitura; escrituras contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; conferir documentos de receita, despesa e outros; executar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; realizar pesquisas supervisionadas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas reposições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins; preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar outras atribuições afins.

AGENTE SANITÁRIO
Desenvolver inspeções inerentes as condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros; inspeção em ambientes de trabalhos que possam prejudicar a saúde dos trabalhadores ou população circunvizinhas; executar estabelecimentos de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; investigar queixas que envolvem situações contrárias á saúde pública; sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias; realizar tarefas de Educação em saúde; orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; reprimir matanças clandestinas de animais; vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares; executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA
Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA)
Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO COOPERCAL)
Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO GRUTA AZUL)
Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO EUROPA)
Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE URBANA)
Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

ASSISTENTE SOCIAL
Executar as políticas sociais do governo local, visando assegurar aos segmentos sociais vulneráveis às crises sócio econômicas, o acesso aos bens e serviços da comunidade; Auxiliar nas pesquisas referentes às necessidades básicas, visando prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, para

a comunidade e os funcionários municipais e seus dependentes, promovendo meios de atividades recreativas; elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção do governo local, a partir de interpretação diagnóstica da realidade; trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitários do servidor municipal; incentivar a formação de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos, enquanto cidadãos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

BIOMÉDICO

Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; fazer análise de água, como pesquisa de micro-organismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO

Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; coordenar todas as atividades de enfermagem, assegurando assistência humanizada aos pacientes; planejar e coordenar programa de treinamento para o pessoal das diversas categorias da enfermagem, visando elevar os conhecimentos Teórico-práticos dos profissionais; planejar cuidados ao paciente, família e comunidade - baseando-se no processo de trabalho do enfermeiro (processo de enfermagem); organizar escalas de tarefas, férias dos funcionários elaboração do quadro de pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade, visando o bom andamento do serviço; integrar a equipe interdisciplinar colaborando no planejamento da assistência à saúde objetivando a qualidade do atendimento; prestar assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; facilitar, colaborar e/ou participar do desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa; avaliar técnica, ética e disciplinarmente o pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade; manter-se atualizado ampliando seus conhecimentos técnico-científicos em benefício da clientela e do desenvolvimento da profissão; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de infecções hospitalares, bem como controlar e orientar a limpeza, desinfecção e esterilização de artigos médico-hospitalares, no nível de suas competências; coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação em saúde; realizar consulta de enfermagem incluindo atividades complementares, conforme disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; conhecer o Código de Ética Profissional e a Lei do Exercício Profissional; participar de comissões designadas pelo Comando da Unidade; executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, par a atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxilio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, par reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas par a que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos a atender ás disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade par a documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade; acompanhar trabalhos nos grupos de atenção à saúde; realizar visitas de campo visando desenvolver atividades de vigilância à saúde a exemplo de levantamento de índices, coleta de materiais para análise; acompanhar transferência de pacientes, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISIOTERAUPEUTA

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e daptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; manter documentação de habilitação devidamente em dia; executar outras atribuições afins.

ODONTÓLOGO

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder a odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer restaurações e extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - (SEDE URBANA)

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir

na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO COOPERCAL)

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO EUROPA)

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GRUTA AZUL)

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Realizar estudos para investigação do comportamento do ser humano aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional; elaborar e desenvolver atividades de formação na área específica para servidores e professores; orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e servidores; orientar servidores, docentes e estagiários na dinâmica das relações de trabalho; participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com fins de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação; participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades; manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhamento terapêutico dos casos inscritos; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações integradas aos projetos institucionais; planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário as atividades dos servidores; exercer liderança profissional sobre os servidores; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AJUDANTE DE SALA (SEDE URBANA)

tuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros. No desempenho de suas funções, o Professor Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informação sanguínea, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; auxiliar nos cuidados “post-mortem”; registrar as ocorrências relativas aos doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamentos; prepara e esterilizar os materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição; zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; zelar pela conservar dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; auxiliar nos socorros de emergências; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos de Raios X; tomógrafo, sistemas de hemodinâmica e outros; realizar os exames de Raios-X, simples e contrastados, procedendo, inclusive, punções venosas, de acordo com a solicitação médica; encaminhar o filme radiografado ao auxiliar para revelação; zelar pela assepsia, conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e das salas de exames; proceder à reposição do material necessário às punções venosas para os exames contrastados; elaborar estatísticas diária dos exames realizados, filmes utilizados e inutilizados, distinguindo-os por tamanho; zelar pelo controle radioativo do pessoal e do ambiente, através de proteção do dosímetros, observando os períodos de posição; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob a supervisão do cirurgião dentista. Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas

pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
10/08/2021	Publicação do Edital Normativo
11/08/2021 à 17/08/2021	Período de Inscrições
11/08/2021 à 17/08/2021	Análise de Curriculum
20/08/2021, às 17h00min	Divulgação da Classificação Provisória
23/08/2021, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso, sobre a divulgação da Classificação Provisória
24/08/2021, às 17h00min	Divulgação do Resultado Classificatório
25/08/2021, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso, sobre a divulgação do Resultado Classificatório
26/08/2021, às 17h00min	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência_____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2021.
Cocalinho/MT, _____de _____ de 2021.

_____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2028/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2028/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por este ato, a comissão de avaliação de imóveis rurais e urbanos localizados no município de Cocalinho Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros.

a) ÉRICO ALVES BARRETO, portador da RG nº 4225267 DGPC-GO e CPF nº 848.743.251-49; **b) SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS,** portador da CI-RG nº 1350016-3 SSP-MT e CPF sob o nº 890.198.221-87; **c) CELSO AGUIAR FIGUEIRA**, portador da CI-RG nº 820899 SSP/MT e CPF nº 535.083.941-15;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

_____

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Cocalinho - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 1022/2021

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI 173/90.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021 – 2023, conforme abaixo:

I – DO SEGMENTO GOVERNO E PRESTADOR DE SERVÇOS

TITULAR: Franciano Renato Perego – Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE: Rogerio Nunes Silva – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Denise Pontes Duarte – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SUPLENTE: Francisco Robério da S. Cavalcante - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

TITULAR: Deborah Mazei Alves Sobrinho – Hospital Regional de Colíder

SUPLENTE: Elizabeti Ferreira da Silva – Hospital Regional de Colíder

II – DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SUS

TITULAR: Renata Aparecia Leite – Trabalhador Nível Superior

SUPLENTE: Mayra Cristina Alves Moura - Trabalhador Nível Superior

TITULAR: Ana Paula T. de Aquino Frare – Trabalhador Nível Médio

SUPLENTE: Fátima Costa de Oliveira – Trabalhador Nível Médio

TITULAR: Silvio Cezar Dourado de Araújo - Trabalhador ACS

SUPLENTE: Crizeide Costa da Silva - Trabalhador ACE

III – DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: Nagilce Lara Xavier – Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro

SUPLENTE: Diego Gomes de Souza – Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro

TITULAR: Elaine Cristina Bianchi de Oliveira – Faculdade Facider/Unifama

SUPLENTE: Ivson Lelis Gama – Faculdade Facider/Unifama

TITULAR: Rosa Cristina Marinelli – APAE Colíder

SUPLENTE: Renata Correa Ramos Antunes – APAE Colíder

TITULAR: Luiz Carlos Colonelli – Loja Maçônica Acácia Vale do Teles Pires

SUPLENTE: José Antunes de Oliveira Junior - Loja Maçônica Acácia Vale do Teles Pires

TITULAR: Felipe Augusto da Silva – 12ª Cia. Independente de Bombeiros Militares

SUPLENTE: Giuliano Almeida Ferraz – 12ª Cia. Independente de Bombeiros Militares

TITULAR: Joana Barbosa Rocha Alcará – SISMA/MT

SUPLENTE: Maria José Menezes – SISMA/MT

IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DIRIGIDO PELOS SEGUINTES CONSELHEIROS:

PRESIDENTE: Denise Pontes Duarte

VICE – PRESIDENTE: Nagilce Lara Xavier

SECRETÁRIA EXECUTIVA – Delzuita Alves dos Santos

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2023

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Colíder, 05 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 1022/2021

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI 173/90.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021 – 2023, conforme abaixo:

I – DO SEGMENTO GOVERNO E PRESTADOR DE SERVÇOS

TITULAR: Franciano Renato Perego – Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE: Rogerio Nunes Silva – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Denise Pontes Duarte – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SUPLENTE: Francisco Robério da S. Cavalcante - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

TITULAR: Deborah Mazei Alves Sobrinho – Hospital Regional de Colíder

SUPLENTE: Elizabeti Ferreira da Silva – Hospital Regional de Colíder

II – DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SUS

TITULAR: Renata Aparecia Leite – Trabalhador Nível Superior

SUPLENTE: Mayra Cristina Alves Moura - Trabalhador Nível Superior

TITULAR: Ana Paula T. de Aquino Frare – Trabalhador Nível Médio

SUPLENTE: Fátima Costa de Oliveira – Trabalhador Nível Médio

TITULAR: Silvio Cezar Dourado de Araújo - Trabalhador ACS

SUPLENTE: Crizeide Costa da Silva - Trabalhador ACE

III – DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: Nagilce Lara Xavier – Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro

SUPLENTE: Diego Gomes de Souza – Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro

TITULAR: Elaine Cristina Bianchi de Oliveira – Faculdade Facider/Unifama

SUPLENTE: Ivson Lelis Gama – Faculdade Facider/Unifama

TITULAR: Rosa Cristina Marinelli – APAE Colíder

SUPLENTE: Renata Correa Ramos Antunes – APAE Colíder

TITULAR: Luiz Carlos Colonelli – Loja Maçônica Acácia Vale do Teles Pires

SUPLENTE: José Antunes de Oliveira Junior - Loja Maçônica Acácia Vale do Teles Pires

TITULAR: Felipe Augusto da Silva – 12ª Cia. Independente de Bombeiros Militares

SUPLENTE: Giuliano Almeida Ferraz – 12ª Cia. Independente de Bombeiros Militares

TITULAR: Joana Barbosa Rocha Alcará – SISMA/MT

SUPLENTE: Maria José Menezes – SISMA/MT

IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DIRIGIDO PELOS SEGUINTES CONSELHEIROS:

PRESIDENTE: Denise Pontes Duarte

VICE – PRESIDENTE: Nagilce Lara Xavier

SECRETÁRIA EXECUTIVA – Delzuita Alves dos Santos

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2023

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Colíder, 05 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PORTARIA Nº 1022/2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso vem por meio deste comunicar aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios a Portaria n° 1022/2021, publicado no dia 09/08/2021 na Edição nº. 3.788 página 106.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PORTARIA Nº 1022/2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso vem por meio deste comunicar aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios a Portaria n° 1022/2021, publicado no dia 09/08/2021 na Edição nº. 3.788 página 106.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/08/2021, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de urbanização na orla do lago 03 no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, 10 de agosto de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 17/08/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada

pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em

que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para

cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos

requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

NOME	CARGO	LOCAL	POSIÇÃO	RESULTADO
WIDSON MARÇAL FERREIRA	Profissional de Educação Física	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer	1º	Classificado
CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	Profissional de Educação física	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer	2º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 10 de agosto de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 10 agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
DECRETO N°. 090/2021

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL, COORDENAÇÃO E COMANDO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 2.261/2009 de 18 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº. 2.846/2015 de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

DECRETA:

Artigo 1º - Designar o servidor **LEANDRO FÁBIO SCHARDONG**, Matrícula nº 5889, para exercer a função de responsável pelo Serviço Municipal de Trânsito, bem como Autoridade de Trânsito.

Artigo 2º - O servidor designado fica responsável para a coordenação das atividades dos agentes municipais de trânsito e os demais servidores eventualmente lotados do setor, bem como, responderem administrativamente pelos atos inerentes à instância que lhes compete, inclusive, acessarem sistemas integrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN dentro das prerrogativas outorgadas ao Município através de convênio.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor após sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2021, revogando-se as disposições do Decreto nº 089/2021.

Colíder-MT, 10 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 83/2021

NOMEIA OS MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMEA, GESTÃO 2021-2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, que será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, assuntos Fundiários de Meio Ambiente

Titular: Norma Aparecida de Oliveira Nobre

Suplente: Paulo Roberto Nicacio

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer

Titular: Marcelo Vacaro de Aquino

Suplente: Carlos Alberto Silva

Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Titular: Cleverson Sergio Braz Mateus

Suplente: Tatiani Fernandes e Silva Baptista

Universidade do Estado de Mato de Mato Grosso – UNEMAT/Colíder-MT

Titular: Marcelo Leandro Holzschuh

Suplente: Patrícia Paro

Assessoria Pedagógica de Colíder – MT

Titular: Osvaldo Pereira da Cunha Silva

Suplente: Fabiani Capelari Reis

Bombeiros Militar de Colíder - 12° CIBM/Colíder-MT

Titular: Felipe Augusto da Silva

Suplente: Edmilson Santana de Souza Nascimento

Associação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Carapá – Carapá Vivo

Titular: Paulo Ricardo Gomes de Souza

Suplente: Nagilce Lara Xavier

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Colíder/MT – ACMAR

Titular: Salete Miranda da Silva

Suplente: Welerson da Silva

Associação dos Pequenos Produtores Hortifrutigranjeiros de Colíder – MT – APPFCOL

Titular: João Ferreira de Castro

Suplente: José Humberto Santana

Associação de Mulheres Rurais Nova Galileia – AMRUNG

Titular: Regina Franciscato Sardelli

Suplente: Tereza Piloneto Mangolin

Associação Comercial e Empresarial de Colíder – MT/ACIC

Titular: Silvano Izidório

Lions Clube de Colíder – MT

Titular: Fabiana Regina de Campos Lopes

Suplente: Babiére Pelissari Guaragni

Guarda Mirim de Colíder

Titular: Francislaine C. de Almeida

Suplente: Paulo Henrique Pereira Marinho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 27 de julho de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1032/2021

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS N. 2876/2016 DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder Hemerson Lourenço Máximo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS N. 2876/2016 dos Profissionais da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Carlos Frederico Carvalho de Oliveira - Presidente

- Edna Aparecida Plens – Secretária

- Viviane Halateno – Membro

- Sandra Cristina do Nascimento Souza – Membro

-Eduardo Moreira de Oliveira Silva- Assessor Jurídico.

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 565/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder, 10 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

Colniza/MT, 10 de agosto de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462202	GUILHERME CASTIONI CECCON	31/12/1997	76,0	2º

Colniza/MT, 10 de agosto de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021.

1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP- 03/2021

Às 10:00 do dia 10 de Agosto de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 90/GP/2021, A empresa **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA CNPJ: 27.112.652/0001-74,** Vencedora do Pregão Presencial SRP – 03/2021 e ata de registro de preço 03/2021, com o objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO (TUBO DE CONCRETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

1.DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Valor Uni Licitado	23% realinhado
01	MANILHA DE CONCRETO 80 CM DE DIAMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO 275KG.	216,81	266,67
	MANILHA DE CONCRETO 100 CM DE DIAMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO 420KG.	297,75	366,23
	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 60 CM DIAMETRO, 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO,COM PESO APROXIMADO DE 150KG	153,09	188,30

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 23%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8. 666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 03/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, em 10 de Agosto de 2021.

_____

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

_____

Katia Campos Canônico

Membro

_____

RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.112.652/0001-74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/GP/2021

DECRETO Nº 108/GP/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1° -Alterar membros do Decreto nº. 092/GP/2020, de 22 de maio de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, passando a vigorar com a seguinte composição, mantendo-se o prazo de 02 anos contados a partir da data do Decreto inicial.

I – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL

Titular: Tadna Rios Figueiredo Almeida – CPF nº. 848.599.891-04

Suplente: Vera Lucia Cardoso dos Santos - CPF nº. 186.974.658-93

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ceres Regina Borges Bahls - CPF nº. 478.434.709-72

Suplente: Eliene Ferraz de Lima – CPF: 012.943.781-63

Titular: Elizabete de Oliveira – CPF nº. 676.342.572-49

Suplente: Rubens Marques - CPF nº. 046.683.647-38

III – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Titular: Daniel de Souza Teixeira – CPF nº. 028.719.161-36

Suplente: Sergio Dutra Pereira - CPF nº497.901.882-34

IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE COLNIZA/MT (SINTEP)

Titular: Ruth de Souza Almeida - CPF nº. 656.537.422-87

Suplente: Alexandre de Oliveira Sobrinho– CPF nº. 695.945.622-34

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT (SISPUNCOL)

Titular: Joaquim Alves Fernandes – CPF nº. 703.946.952-91

Suplente: Elias Bento de Oliveira - CPF nº. 776.075.112-53

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Jesse Scaffi Mendes Nunes – CPF nº. 012.224.011-18

Suplente: Valdenice Tavares de Oliveira - CPF nº. 203.400.282-20

VII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS

Titular: Adina da Silva – CPF nº. 012.453.931-97

Suplente: Neuci Candido da Silva – CPF nº. 485.677.792-00

VIII – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Andresa Rodrigues Pellizzari – CPF nº. 067.437.911-05

Suplente: Maria Manoela Campos de Almeida - CPF nº. 062.137.101-75

IX – REPRESENTANTES DA CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE COLNIZA (CDL)

Titular: Solange Aparecida Barbosa – CPF nº. 755.074.982-53

Suplente: Sandra Vargas de Araujo - CPF nº. 463.531.606-82

X – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

Titular: Sandra Claudio da Silva Mergener – CPF nº. 025.358.539-22

Suplente: Paulinelli Bonetto da Silva - CPF nº. 936.641.845-72

Art. 2°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 055/GP/2021, de 07 de abril de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/GP/2021

PORTARIA Nº296/GP/2021, DE 10 DEAGOSTO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luterio dos Santos Leopoldino,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2299952-3 SSP/MT e CPF n° 753.644.762-00, para exercer o Cargo em comissão de **Supervisor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 11 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/GP/2021

PORTARIA Nº294/GP/2021, DE 10 DEAGOSTO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Anderson Garcia Maia,** matricula nº. 264-2,portador do CPF n° 953.405.136-53, CAU: A 92674-4, como Fiscal de Contrato da obra abaixo relacionada.

Obra: Reforma e ampliação da Escola Municipal João Alves dos Santos, localizada no Três Fronteiras.

Contrato: 019/2020 – Recursos Próprios

Tomada de Preços nº. 02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/GP/2021

PORTARIA Nº295/GP/2021, DE 10 DEAGOSTO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Luterio dos Santos Leopoldino,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2299952-3 SSP/MT e CPF n° 753.644.762-00, do Cargo em comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2333/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, realizada no dia 30/07/2021, às 09:00h. horário de Brasília, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA (TRATOR AGRICOLA),E IMPLEMENTOS CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº.898376/2020 SUDECO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA,** portanto, a Licitação foi declarada **FRACASSADA**, por motivos de que a proposta de preços das licitantes participantes do certame não satisfez os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado

Colniza - MT, 10 de agosto de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/GP/2021

PORTARIA Nº298/GP/2021, DE 10 DEAGOSTO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ivonete Rodrigues Leite,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2421442-6 SSP/MT e CPF n° 049.905.091-61, para exercer o Cargo em comissão de **Supervisora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 11 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/GP/2021

PORTARIA Nº297/GP/2021, DE 10 DEAGOSTO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ivonete Rodrigues Leite,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2421442-6 SSP/MT e CPF n° 049.905.091-61, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18979.234/0001-98, sediada na Avenida do Contorno, 270, centro, Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Execução de obra de pavimentação asfáltica betuminosa de tratamento superficial duplo (tsd) e capa se-

lante, drenagem superficial, pavimentação de passeio público, sinalização viária, recapeamento asfáltico e rampas de acesso.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.148.518,33 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 29/07/2021

DATA VENCIMENTO: 29/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 599/2021 DE: 05.08.2021

PORTARIA Nº. 599/2021

DE: 05.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000244, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1553	Elizabeth Aspeirot do Couto	Enfermeira	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 591/2021 DE: 04.08.2021

PORTARIA Nº. 591/2021

DE: 04.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000245, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2716	Marta Fernandes Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 577/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 577/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
945	Ailton de Magalhães Pereira	Motorista de Veículos Pesados	01/08/2020 a 31/07/2021	01/08/2021 a 31/08/2021
2345	Alcione Lopes de Arruda	Gari	16/05/2019 a 15/05/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
2243	Alício Alves de Almeida	Vigia	15/05/2019 a 14/05/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	21/08/2019 a 20/08/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
1475	Antônio Eurico de Lima	Técnico em Documentação Escolar	01/01/2020 a 31/12/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
1965	Aparecido Fernandes Silva	Vigia	07/01/2019 a 06/01/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
2777	Domingos da Graça Lemos	Técnico em Enfermagem	08/10/2019 a 07/10/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
2308	Eidismar de Oliveira	Servente de Obras	15/05/2020 a 14/05/2021	01/08/2021 a 31/08/2021
1483	Gilmar Lourenço do Carmo	Vigia	01/08/2019 a 31/07/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
523	Ilda de Miranda Morockoski	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2020 a 01/01/2021	01/08/2021 a 31/08/2021
2337	João Miguel de Souza	Jardineiro	01/01/2019 a 31/12/2019	01/08/2021 a 31/08/2021
2264	Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate às Endemias	01/01/2020 a 31/12/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
4463	Luceilarne da Cunha Silva	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	01/08/2021 a 31/08/2021
999	Marinez Ermita de Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/08/2018 a 31/07/2019	01/08/2021 a 31/08/2021
1533	Mirani Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2020 a 31/07/2021	01/08/2021 a 31/08/2021
1913	Perolina de Jesus Costa	Agente Comunitário Saúde	04/10/2019 a 03/10/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
167	Renivaldo dos Reis Barbosa	Oficial de Manutenção	25/02/2020 a 24/02/2021	01/08/2021 a 31/08/2021
1914	Sebastiana Aparecida Machado de Lima	Agente Comunitário Saúde	01/12/2019 a 30/11/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
1539	Sivoneis José Teodoro	Agente de Combate às Endemias	01/01/2020 a 31/12/2020	01/08/2021 a 31/08/2021
4417	Wegslei Simão Alves	Operador de Escavadeira Hidráulica – PC	06/05/2020 a 05/05/2021	01/08/2021 a 31/08/2021
2237	Zenaide de Paula Nunes	Gari	15/05/2020 a 14/05/2021	01/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 590/2021 DE: 04.08.2021

PORTARIA Nº. 590/2021

DE: 04.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000246, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1476	Vando Garibalde Souza	Vigia	04	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 066/2021

PORTARIA Nº 066/2021 DE 09/08/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando o que estabelece os incisos, parágrafos e artigos da Seção IV – Do Estágio Probatório e do Exercício Posterior do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, Lei nº 1.328/2011 de 29/06/2011;

Considerando as exigências do artigo 20 do PCCV dos Servidores do Poder Legislativo, Lei nº 1.257/2010 de 26/06/2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE *DESEMPENHO FUNCIONAL* dos servidores do Poder Legislativo Municipal, que se encontram em Estágio Probatório, composta pelos seguintes membros:

I. *EVELYN DE BRITO ALMEIDA*– Diretora Geral

II. *ALINE QUEIROS DOS SANTOS RIOS*– Controladora Interna

III. *ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS*– Agente Leg. de Serviços Auxiliares

IV. *SILVANA PEREIRA SIMONETE*– Agente Leg**.** de Copa e Limpeza

Art. 2º. Fica estabelecido os critérios, normas, conceitos constantes da Portaria nº 029/2012 de 01/03/2021 para realização da avaliação de que o art. Anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2019 de 14/02/2019.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Nº 01/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Nº 01/2021

Referente ao Contrato nº 04/2021 datado de 04/05/2021, oriundo do Processo Licitatório nº *002/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL*, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO **e a empresa** TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, referente a fornecimento de combustível, tendo em vista que não se torna necessário o aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93. De acordo com o art. 65, II, "d" da referida Lei, e com a Cláusula Contratual Décima – DO REAJUSTE, fica pelo presente termo de apostilamento acrescido ao valor do litro do combustível Diesel o importe de R$ 0,4375 (quatro mil trezentos e setenta e cinco milésimos de centavos de real). Isto devido à ocorrência da majoração dos custos de aquisição de tal bem, em sua origem, em todo o território nacional, pelo o que, para que não haja oneração excessiva à parte contratada, imperiosa a adequação com o fito ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

O valor do litro do combustível passa a ser:

Óleo Diesel de R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) *para R$ 4,9675 (quatro reais nove mil seiscentos e setenta e cinco milésimos de centavos de real).*

Nos Termos da declaração e documentos encaminhados pela fornecedora, o valor do combustível não supera o valor ofertado na bomba aos consumidores em geral, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima.

Comodoro/MT, 10 de agosto de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

PORTARIA Nº. 584/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 584/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **JOSIVALDO ALMEIDA MIRANDA, para exercer as funções de Coordenador de Transporte Escolar**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 28 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 583/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 583/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 18 (dezoito) dias, as quais não foram gozadas no período de 01/12/2019 a 30/11/2020, conforme comprovação no registro de ponto, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
329	Jair José Teodoro	Professor PIII	01/12/2019 a 30/11/2020	02/08/2021 a 19/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 578/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 578/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 392, de 18 de maio de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **ILMA DIAS DA ROCHA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1919, retornando-o para suas funções a partir de 03 de agosto de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 392, de 18 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 588/2021 DE: 04.08.2021

PORTARIA Nº. 588/2021

DE: 04.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO – Diretora do Departamento do Programa de Alimentação, Matrícula nº. 4599,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135, de 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 593/2021 DE: 04.08.2021

PORTARIA Nº. 593/2021

DE: 04.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000237, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1449	Jorge Calisto de Gois	Fiscal de Tributos Municipais	06	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 594/2021 DE: 05.08.2021

PORTARIA Nº. 594/2021

DE: 05.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000236, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1523	Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Agente de Combate às Endemias	03	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 582/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 582/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **13.07.2021,** ao servidor efetivo **ERONILDO NOBRE DA SILVA – Professor PIII, Matrícula nº. 1693,** referente ao **Processo Virtual n. 0001934/2021,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 587/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 587/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria por CONTRIBUIÇÃO o servidor efetivo GEDALIAS VENÂNCIO DA CUNHA - Vigia, Matrícula nº 1957, conforme art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Vigia**.

Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 447/2021, de 11 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 586/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 586/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000230, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	05	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 576/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 576/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
610	Antônio Cezar Souza	Vigia	19/09/18 a 18/09/19	02/08/21 a 11/08/21

3343	**Carlos Alberto dos S. Gama**	Ag. de Combate às Endemias/Diretor de Departamento	01/12/19 a 30/11/20	02/08/21 a 11/08/21
2240	**Edimar Almeida Barreto**	Gari	15/05/20 a 14/05/21	02/08/21 a 11/08/21
485	**Ivonete Terezinha T. Piovezan**	Professor PIII/Coordenador de Transito	23/03/20 a 22/03/21	02/08/21 a 11/08/21
4288	**Kimberllys Beatriz F. Silva**	Assistente Administrativo	22/10/19 a 21/10/20	02/08/21 a 11/08/21
956	**Maria Salete Cordeiro**	Agente de Saúde	01/09/19 a 31/08/20	02/08/21 a 11/08/21
1551	**Marilene Gonçalves Sobrinho**	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/20 a 31/07/21	02/08/21 a 11/08/21
3604	**Tiago de Bastiane**	Mecânico de Máquinas Pesadas	07/07/20 a 06/07/21	02/08/21 a 11/08/21

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 579/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 579/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **27.07.2021,** a servidora efetiva **SILSA BARCELOS TEODORO – Gari, Matrícula nº. 1552,** referente ao **Processo Virtual n. 0001949/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 585/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 585/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificação FG III 30% (trinta por cento) ao servidor efetivo **EDILTON CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR – Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula n. 147, conforme Processo Virtual n. 1024.001.009.0000313, correspondente a 20% (vinte por cento)**, conforme Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 592/2021 DE: 04.08.2021

PORTARIA Nº. 592/2021

DE: 04.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000239, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
109	José Catelani	Motorista de Veículos Pesados	01	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 595/2021 DE: 05.08.2021

PORTARIA Nº. 595/2021

DE: 05.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000238, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.

3780	Marcelo dos Santos Souza	Agente de Combate às Endemias	03	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 20/2021 DE: 10.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação, discussão e validação da Proposta do Plano Plurianual - PPA para os exercícios de 2022 à 2025, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Local: Auditório do Centro de Eventos

"*Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)*"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Data: 27/08/2021 – (sexta-feira)

Horário: 19h

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.543/2014 DE: 24.11.2014

"*Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, juntamente com seus cargos e salários, do município de Comodoro e dá outras providências.*"

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Comodoro/MT, diretamente subordinada ao Gabinete da Prefeita, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Os cargos criados por força desta Lei será incluídos no quadro funcional dos cargos e serviços da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Remunerada pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações normais do orçamento municipal vigente ou por créditos especiais ou extraordinários, que venham a ser abertos com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As vagas criadas e a serem preenchidas deverão corresponder, necessariamente, aos cargos e respectivos vencimentos iniciais constantes do quadro abaixo:

NÚMEROS DE VAGAS	CARGOS	VENCIMENTOS INICIAIS
1	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	R$ 2.690,00

Art. 4º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I- Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III- Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV- Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 5º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, Estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa civil.

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º. São atividades da COMPDEC:

I- Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II- Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III- Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V- Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX- Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X- Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XI- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XII- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIII- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associ-

ações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XIV- Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XV- Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVI- Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVII- Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX- Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XIX- Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XX- Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXI- Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXII- Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIII- Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXIV- Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXV- Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVI- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVII- Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXVIII- Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 8º. A COMPDEC compor-se-á de:

I- Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º. Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I- Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II- Dirigir a entidade representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III- Propor planos de trabalho;

IV- Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V- Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI- Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 10. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente e por membros representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais – **ONG –** que apoiam as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pela Prefeita Municipal e a Vice-Presidência pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 596/2021 DE: 05.08.2021

PORTARIA Nº. 596/2021

DE: 05.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000241, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1391	Fabiana Schweigert	Enfermeira	05	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 597/2021 DE: 05.08.2021

PORTARIA Nº. 597/2021

DE: 05.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000242, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2454	Mirian de Paula Senra Cezario	Agente Comunitário de Saúde	04	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 598/2021 DE: 05.08.2021

PORTARIA Nº. 598/2021

DE: 05.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000243, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
971	Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Auxiliar de Laboratório	04	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 580/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 580/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **31.07.2021,** a servidora efetiva **BEATRIZ BENTO DA CONCEIÇÃO – Gari, Matrícula nº. 2313,** referente ao **Processo Virtual n. 0001948/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 581/2021 DE: 03.08.2021

PORTARIA Nº. 581/2021

DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **26.07.2021,** a servidora efetiva **ADA MOURA BISPO – Recepcionista, Matrícula nº. 1466,** referente ao **Processo Virtual n. 0001917/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2021 DE: 04.08.2021

PORTARIA Nº. 589/2021

DE: 04.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000247, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1540	Gecimar Alves Pereira	Professor PII	04	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **27 de AGOSTO de 2021, às 15hs00-min (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 049/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 30, ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ROTINEIROS SENDO, COLETA DE LIXOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS DOMICILIARES INCLUINDO VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

CONFRESA-MT, **10 de AGOSTO de 2021**.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°186/2021

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TANQUE DE OXIGÊNCIO E VAPORIZADOR JUNTO A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 4 MESES E 21 DIAS - 10/08/2021 Á 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI

CNPJ: n. 37.738.195/0001-81

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2019

DO OBJETO: Prestação de Serviços perfuração em poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de **VIGÊNCIA** do contrato por mais **1 (um) mês**, vigorando de 29 de Julho de 2021 a 28 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 28 de Julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**:A. R. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 33.191.846/0001-05.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 204/2021 ADM DE 10 DE AGOSTO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54	-	-

CONTRATO	106/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI	37.738.195/0001-81	R$ 15.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TANQUE DE OXIGÊNCIO E VAPORIZADOR JUNTO A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES E 21 DIAS - 10/08/2021 Á 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 284/2021 de 10 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito 06374301552021400009127000202722 de 06/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por MORTE em 04/08/2021 a servidora pública municipal IVANILDA DE MOURA FABIANO SANTOS, efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE - ACS**, matricula 001006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Pastor Reinaldo Milhomem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2020

Termo de rescisão unilateral ao Contrato n°109/2020, Contratada **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI,**inscrito no CNPJ com o n. 09.179.444/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ com o n. **09.179.444/0001-00**, Endereço.: Rubens de Mendonçan°1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguas Sala 1 e 2 Bosque da Saúde, Município Cuiabá/MT CEP: 78.050-000 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Jânio Correa da Silva**, RG n. 13903284 SSP/MT e CPF n. 965.048.891-04, considerando o constante no **Processo Licitatório n°225/2019**, na Modalidade de **Pregão Presencial n°151/2019**, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 109/2020 cujo Objeto é a Contratação de empresa de Sistema que ofereça a Municipalidade Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada do Frotas, com Gestão de Combustíveis On-Line, Fornecimento em Rede de Postos Credenciados e Postos Licitados, Gestão do Combustível do P.A, Melosa e Containers de Combustível, Gestão dos Empenhos do Frotas por Centro de Custo para Prestação de Contas, Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículos, Sistema Integrado para Gerar Informações ao Portal de Transparência e Acompanhamento e Regulação de Contratos com Emissão de Relatórios bem como Geração de Tabelas para Prestação de Contas aos Órgãos de Controle da Prefeitura Municipal de Confresa-MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **10/08/2021.** 1.3 – Justificativa da Rescisão, conforme Oficio n°0010/2021 Departamento de Frotas, comunicou a Administração Municipal, pois já tem um novo Processo Licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 10 de Agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

GEFTANY CALISTO SILVA

CNPJ: 03.536.156/0002-60

END: RUA CASTELO BRANCO, Nº 22, BAIRRO CENTRO

CEP: 78652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 35641000 (66) 984210978

REPRESENTANTE LEGAL: GEFTANY CALISTO DA SILVA

Vencedora dos itens **01, 02, 03 e 04** do certame no valor global de **R$ 124. 951,48 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 10 de AGOSTO de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2018

PROC. ADM. 3345/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 65, alínea “b” do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

DO VALOR: ACRÉSCIMO de R$ **7.858,25 (Sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos),** referente ao aumento dos quantitativos de itens e serviços contratados e R$ **44.652,04 (Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)** relativo a serviços extracontratuais.

O valor do contrato, após acréscimo e supressão, passa a ser de **R$ 721. 710,31 (Setecentos e vinte e um mil setecentos e dez reais e trinta e um centavos)**.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de **R$ 52.510,29 (Cinquenta e dois mil quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos)**.

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 505/2020.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: L.C.BRANCHER E CIA LTDA EPP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: COD. REDUZIDO – 600,613 E 652.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 362.044,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e quatro reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021.

E ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e LUIZ ANTONIO BRANCHER pela CONTRATADA

PORTARIA/DECRETO
RESPOSTA AOS RECURSOS

NOME	SITUAÇÃO	QUESTÃO	DISCIPLINA	DETALHES	RESPOSTA
				A alternativa considerada correta pelo gabarito divulgado é a C, ou seja que considerou que de acordo com a CF 88, é correto afirmar que a competência para legislar sobre custas dos serviços forenses é concorrente da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.	
ACÁSSIA MIRELLE MARTINS	DEFERIDO	16	Específica	Ocorre que o art. 24 da Carta Magna assim dispõe: Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: IV - custas dos serviços forenses;	DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Assiste razão aos recorrentes. Os Municípios não têm
				Isto quer dizer que aos municípios não é dado legislar sobre custas forenses, o que torna correta a	competência para legislar sobre as custas dos serviços forenses.
				alternativa D.	
				Portanto este recurso visa a retificação do gabarito preliminar, passando a ser considerada na questão 16, a alternativa D a correta.	
				O gabarito preliminar considerou correta a alternativa D, ou seja, considerou ser irresponsável Joselito que contratou o advogado Claudio para opor embargos a execução sabendo que não teria matéria de defesa para apresentar, chegando a apresentar fatos não condizentes com a verdade e opondo resistência injustificada ao andamento do processo.	
				Desta forma, a alternativa correta é a C - litigante de má fé, por ser este o termo utilizado pela legislação processual civil, a saber: Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:	

ACÁSSIA MIRELLE MARTINS DEFERIDO 21 Específica

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal; IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo; V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; VI - provocar incidente manifestamente infundado;

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

A litigância de má-fé é o exercício de forma abusiva de direitos processuais. Ocorre quando uma das partes impõe, voluntariamente, empecilhos para atingir a finalidade da demanda (julgamento final do que está sendo discutido). Os artigos que regulam a litigância de má-fé estão dispostos nos artigos 79 a 81 do Novo CPC.

Portanto a alternativa correta é a C, ou seja, Joselito deve ser considerado Litigante de má-fé, por ser este o termo correto.

DEFERIDO: O recurso assiste razão aos recorrentes. O gabarito apontou a alternativa a letra D) Irresponsável e sendo correto a letra C) Litigante de má-fé como correta; Gabarito alterado para a alternativa “C”.

ANDREIA MATIAS CASERES SILVA DEFERIDO 13 Específica Solicito revisão da questão.

Recurso Procedente: O recurso assiste ao candidato, tendo em vista possuir duas alternativas (A e D), erradas. Fica anulada a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.12 do Edital Normativo 001/2021.

ANDREIA MATIAS CASERES SILVA DEFERIDO 14 Específica Solicito revisão da questão.

Recurso Procedente: O recurso assiste ao candidato, tendo em vista possuir duas alternativas (C e D), erradas. Fica anulada a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.12 do Edital Normativo 001/2021.

Caixa de texto: RECURSOS

ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL DEFERIDO 21 Específica

Na questão 21 foi indicado como gabarito a letra D. A questão versa sobre o advogado Cláudio que apresentou embargos à execução sabendo que não teria matéria de defesa para apresentar, sendo estes fatos não condizentes com a verdade e opôs resistência injustificada ao andamento do processo. Segundo o CPC, em seu art. 80, Considera-se litigante de má-fé aquele que:I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;II - alterar a verdade dos fatos;III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo; V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; VI - provocar incidente manifestamente infundado;VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Dessa forma, considerando que o advogado agiu nos termos caracterizantes da litigância de má-fé, têm-se que o réu Joselito deve ser considerado litigante de má-fé e não "irresponsável", de forma que o gabarito é a letra C e não D.

DEFERIDO: O recurso assiste razão aos recorrentes. O gabarito apontou a alternativa a letra D) Irresponsável e sendo correto a letra C) Litigante de má-fé como correta; Gabarito alterado para a alternativa “C”.

A questão 22 indicou como gabarito a letra C, no entanto está equivocada. O art. 1395 do Código Civil

ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	DEFERIDO	22	prevê expressamente que o usufruto pode recair sobre título de crédito, contrariamente ao que previu a DEFERIDO: O recurso assiste razão letra C. Vejamos: Art. 1.395. Quando o usufruto recai em títulos de crédito, o usufrutuário tem direito a aos recorrentes. A alternativa “D) perceber os frutos e a cobrar as respectivas dívidas. O usufrutuário pode usufruir em pessoa, ou mediante arrendamento, o prédio, Específica Além disso, a letra D deve ser considerado o gabarito correto, uma vez que também consta mas não mudar-lhe a destinação expressamente no Código Civil que o usufrutuário não pode mudar a destinação econômica do bem econômica, sem expressa autorização sem expressa autorização do proprietário. Vejamos: Art. 1.399. O usufrutuário pode usufruir em pessoa, do proprietário”, é a única ou mediante arrendamento, o prédio, mas não mudar-lhe a destinação econômica, sem expressa correta e passível de assinalar e está autorização do proprietário. Desta forma, requer que seja considerado correto a letra D, com a devida no gabarito como alternativa correta. modificação do gabarito.
ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	DEFERIDO	16	A questão 16 questiona, de acordo com a CF/88, de quais entes é a competência para LEGISLAR sobre custas dos serviços forenses, e indicou equivocadamente como gabarito a letra C. De acordo com o art. 24, inciso IV da CF/88, “Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal LEGISLAR concorrentemente sobre: IV - custas dos serviços forenses;”. A CF/88 não inclui em sua competência concorrente LEGISLATIVA os Municípios. Estes, por sua vez, possuem apenas DEFERIDO – ANULAÇÃO DA competência LEGISLATIVA privativa para legislar sobre: “Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar QUESTÃO:Assiste razão aos Específica sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; “ recorrentes. Os Municípios não têm Ademais, os Municípios possuem competência ADMINISTRATIVA comum juntamente com a União, os competência para legislar sobre as Estados e o DF nos termos do art. 23. Dessa forma, considerando que foi questionada a competência custas dos serviços forenses. concorrente legislativa e não a competência administrativa comum dos entes, tem-se que não há alternativa que indique como correta a competência legislativa concorrente apenas da União, os Estados e o DF, conforme expressamente prevê a Constituição Federal, de forma que a questão deve ser anulada.
LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	DEFERIDO	16	Esta questão merece ter o gabarito alterado. O gabarito preliminar apontou como correta a questão "c", DEFERIDO – ANULAÇÃO DA todavia, Municípios não possuem competência para legislar sobre custas sobre serviços forenses, QUESTÃO:Assiste razão aos Específica conforme prevê expressamente o inciso IV, do art. 24, da CF, no qual aponta que são competências recorrentes. Os Municípios não têm apenas da União, Estados e Distrito Federal. competência para legislar sobre as custas dos serviços forenses. DEFERIDO: O recurso assiste razão O gabarito merece ser alterado. A questão apontou que "...apresentou fatos não condizentes com a aos recorrentes. O gabarito apontou a

LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM DEFERIDO 21 Específica

verdade e opôs resistência injustificada ao andamento do processo...". O que portanto, acarretaria a aplicação da sanção do art. 81 do CPC (litigância de má-fé) pois incorreu nos incisos II e IV (alterar a verdades dos fatos / opuser resistência injustificada), ambos do art. 80, também do CPC

alternativa a letra D) Irresponsável e sendo correto a letra C) Litigante de má-fé como correta; Gabarito alterado para a alternativa “C”.

LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM DEFERIDO 22 Específica

O gabarito merece ser alterado. Conforme expressamente prevê o art. 1.399 do CC, a alternativa correta seria a "d", e não a alternativa "c", como foi dado no gabarito preliminar. É que o usufrutuário tem direito a perceber sim, direito que recaia sobre títulos de créditos, conforme prevê 1.395 do CC.

DEFERIDO: O recurso assiste razão aos recorrentes. A alternativa “D) O usufrutuário pode usufruir em pessoa, ou mediante arrendamento, o prédio, mas não mudar-lhe a destinação econômica, sem expressa autorização do proprietário”, é a única correta e passível de assinalar e está no gabarito como alternativa correta.

LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS DEFERIDO 21 Específica

Pela leitura da questão de nº 21, infere-se que o examinador, ao apresentar determinada situação hipotética, exigia a sua resolução conforme o Código de Processo Civil. Em síntese, a questão dizia que; "Joselito, réu em ação de execução, contratou seu amigo advogado para apresentar embargos, porém, Joselito era conhecedor de que não teria qualquer matéria de defesa a apresentar em seu favor, razão pela qual, ofertou sua defesa com base em fatos não condizentes com a verdade, bem como, opôs resistência injustificada". Diante da conduta errática de Joselito, bem como, de acordo com a legislação processual, questão apresentou as seguintes opões de respostas para classificar a conduta de Joselito:

A) Incapaz; B) Culpado; C) Litigante de má-fé. D) Irresponsável.

O gabarito preliminar aponta como correta a assertiva de letra "D".

Todavia, tal assertiva é manifestamente incorreta face ao caso concreto, isto porque, na legislação processual civil (CPC) sequer existe "a figura do irresponsável", ou seja, o Código de Processo Civil não faz menção a pessoas irresponsáveis. Não bastasse isso, a conduta de Joselito (apresentar resistência injustificada, bem como, fatos não condizentes com a verdade) configura clássica hipótese de litigância de má-fé, conforme disciplina o art. 80, II e IV do CPC. Destaca-se:

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

[...]

II - alterar a verdade dos fatos;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo.

A par do exposto, a resposta correta para o caso concreto é a assertiva de letra "C", razão pela qual, REQUER A ALTERAÇÃO do gabarito preliminar, de modo que faça constar como resposta correta para a questão de nº21, a assertiva de letra "C".

Pede deferimento.

Pontes e Lacerda/MT, 02/08/2021.

Luiz Alfredo Gomes de Seixas Inscrição nº 970

DEFERIDO: O recurso assiste razão aos recorrentes. O gabarito apontou a alternativa a letra D) Irresponsável e sendo correto a letra C) Litigante de má-fé como correta; Gabarito alterado para a alternativa “C”.

A Q

Na questão de nº 22, exigiu-se do candidato conhecimentos acerca do Código Civil. Sendo assim, o examinador formulou o seguinte enunciado:

22 - O usufruto pode recair em um ou mais bens, móveis ou imóveis, em um patrimônio inteiro, ou parte deste, abrangendo-lhe, no todo ou em parte, os frutos e utilidades. Sobre o usufruto, assinale a alternativa correta de acordo com o Código Civil:

A) O usufruto pode ser transferido por alienação. B) O exercício do usufruto pode ser cedido somente por titulo gratuito, nunca oneroso. C) Não é possível que exista um usufruto que recaia em títulos de crédito. D) O usufrutuário pode usufrutuário em pessoa, ou mediante arrendamento, o prédio, mas não mudar-lhe a destinação econômica, sem expressa autorização do proprietário.

O gabarito preliminar aponta como correta a assertiva de letra "C".

LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS DEFERIDO 22 Específica

Pois bem, considerando que o enunciado da questão nº 22 é uma cópia "ipsis litteris" do art. 1390 do Código Civil, por certo que a assertiva correta também seria proveniente do texto literal da norma.

Contudo, na assertiva de letra "C", afirma-se que não seria possível o usufruto sobre títulos de crédito, o que não é verídico, vez que tal afirmação contraria o texto legal do art. 1.395 do Código Civil.

Destaca-se:

Art. 1.395. Quando o usufruto recai em títulos de crédito, o usufrutuário tem direito a perceber os frutos e a cobrar as respectivas dívidas.

Nota-se, portanto, que é possível que o usufruto recaia em títulos de crédito, sendo a assertiva de letra "C" manifestamente incorreta por contrariar texto de lei.

Ademais, deverá ser considerada como correta a assertiva de letra "D", isto porque, referida assertiva é a cópia literal do art. 1.399 do Código Civil. Destaca-se:

Art. 1.399. O usufrutuário pode usufruir em pessoa, ou mediante arrendamento, o prédio, mas não mudar-lhe a destinação econômica, sem expressa autorização do proprietário.

Diante disso, é incontroverso que a assertiva de letra "D" é a resposta correta da questão de nº 22, vez que reproduz na integra o conteúdo legal do art. 1.399 do Código Civil, conforme exigido no enunciado da mesma.

Neste ínterim, REQUER A ALTERAÇÃO do gabarito preliminar, passando a constar a assertiva de letra "D" como resposta correta para a questão de nº 22.

Pede deferimento.

Pontes e Lacerda/MT, 02/08/2021.

Luiz Alfredo Gomes de Seixas Inscrição nº 970

DEFERIDO: O recurso assiste razão aos recorrentes. A alternativa “D) O usufrutuário pode usufruir em pessoa, ou mediante arrendamento, o prédio, mas não mudar-lhe a destinação econômica, sem expressa autorização do proprietário”, é a única correta e passível de assinalar e está no gabarito como alternativa correta.

RECURSO

(Questão 16) De acordo com a Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que a competência para legislar sobre custas dos serviços forenses é:

A) Privativa da União. B) Privativa dos Estados e Municípios. C) Concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. D) Concorrente da União e dos Estados.

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa C, porém a alternativa a ser considerada CORRETA DEVE SER A ALTERNATIVA D.

A alternativa C NÃO DEVE SER CONSIDERADA CERTA, pois os municípios não tem Poder Judiciário, portanto não tem competência para legislar sobre o assunto.

SARA TEIXEIRA MARINS DEFERIDO 16 Específica

Vejamos:

De acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 24, inciso IV, a competência para legislar sobre custas dos serviços forenses é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (Vide Lei nº 13.874, de 2019) II - orçamento; III - juntas comerciais; IV - custas dos serviços forenses; (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Embora a alternativa não faça menção ao Distrito Federal, entende-se que incompleta não torna a questão errada, uma vez que o Distrito Federal como ente da federação, de acordo com o artigo 32, parágrafo 1º da Constituição Federal, cumula a competência de município e de estado.

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger- se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Nesse caso, quando a alternativa faz menção aos estados, entende-se que o Distrito Federal está englobado.

Sendo assim, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Constituição Federal, a alternativa CORRETA DEVE SER a ALTERNATIVA D.

DEFERIDO – ANULAÇÃO DA

QUESTÃO:Assiste razão aos recorrentes. Os Municípios não têm competência para legislar sobre as custas dos serviços forenses.

SARA TEIXEIRA MARINS DEFERIDO 22 Específica -

DEFERIDO: O recurso assiste razão aos recorrentes. A alternativa “D) O usufrutuário pode usufruir em pessoa, ou mediante arrendamento, o prédio, mas não mudar-lhe a destinação econômica, sem expressa autorização do proprietário”, é a única correta e passível de assinalar e está no gabarito como alternativa correta.

RECURSO

(Questão 21) Joselito, réu em determinado processo de execução, contratou seu amigo Cláudio advogado, para apresentar embargos à execução sabendo que não teria matéria de defesa para apresentar. Dessa forma, apresentou fatos não condizentes com a verdade e opôs resistência injustificada ao andamento do processo. Com essa prática, de acordo com a legislação processual Joselito deve ser considerado:

A) Incapaz B) Culpado C) Litigante de má-fé D) Irresponsável

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa D, porém a alternativa a ser considerada CORRETA DEVE SER A ALTERNATIVA C.

O Código de Processo Civil não faz menção a nenhuma das partes como irresponsável. A nomenclatura usada é litigante de má-fé, pois as condutas das partes dentro de um processo podem ser consideradas litigância de má-fé e atentatórias à dignidade da justiça, ocasião em que o Código de Processo Civil cominará sanções a quem assim se portar.

SARA TEIXEIRA MARINS DEFERIDO 21 Específica

Vejamos:

É o que fundamenta os artigos do Código de Processo Civil, artigo 918, inciso III e parágrafo único, e o artigo 80.

Art. 918. O juiz rejeitará liminarmente os embargos:

I - quando intempestivos; II - nos casos de indeferimento da petição inicial e de improcedência liminar do pedido; III - manifestamente protelatórios.

Parágrafo único. Considera-se conduta atentatória à dignidade da justiça o oferecimento de embargos manifestamente protelatórios.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)

De acordo com o Código de Processo Civil, Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, em seu artigo 80 e incisos, a conduta de Joselito descrita pelo enunciado se amolda em pelo menos três incisos, quais sejam, II, IV e VII do mencionado artigo.

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal; IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo; V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; VI - provocar incidente manifestamente infundado;

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)

Portanto, Joselito é considerado litigante de má-fé porque, de acordo com o enunciado da questão:

A) Ao apresentar embargos à execução sabendo que não teria matéria de defesa para apresentar, incorreu no inciso VII do artigo 80 do Código de Processo Civil, pois ao interpor recurso sem matéria de defesa, o objetivo de Joselito era manifestamente protelatório, ou seja, atrasar o processo de execução que corria contra ele; B) Apresentou fatos não condizentes com a verdade, incorreu no II do artigo 80 do Código de Processo Civil, pois alterou a verdade dos fatos; C) Opôs resistência injustificada ao andamento do processo, incorrendo literalmente o que preceitua o inciso IV do artigo 80 do Código de Processo Civil.

Sendo assim, com fundamento no artigo 80 do Código de Processo Civil, a alternativa CORRETA DEVE SER a ALTERNATIVA C.

DEFERIDO: O recurso assiste razão aos recorrentes. O gabarito apontou a alternativa a letra D) Irresponsável e sendo correto a letra C) Litigante de má-fé como correta; Gabarito alterado para a alternativa “C”.

Caixa de texto: RECURSOS

SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO IMPROCEDENTE 15 Conhecimentos Gerais

EMBORA O GABARITO TRAGA A RESPOSTA "A" COMO CORRETA, É DE CONHECIMENTO DE TODOS QUE LÊEM SOBRE A SUA BIBLIOGRAFIA QUE PSWALDO CRUZ FICOU MAIS CONHECIDO NA REGIÃO NORTE DO BRASIL PELO COMBATE A MALÁRIA DURANTE A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ. PORTANTO, A LETRA C TAMBÉM ESTÁ CORRETA E O MELHOR É CANCELAR A QUESTÃO.

Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao candidato "Atuou no Rio de Janeiro, no começo do século XX, também para acabar com a": Atuou também para acabar com a varíola, febre amarela e peste bubônica no Rio de Janeiro, no começo do século XX. Fonte de consulta:https://mundoeducacao.uol.co m.br/historiadobrasil/oswaldo-cruz.htm

SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO IMPROCEDENTE 15 Conhecimentos Gerais

EMBORA O GABARITO TRAGA A RESPOSTA "A" COMO CORRETA, É DE CONHECIMENTO DE TODOS QUE LÊEM SOBRE A SUA BIBLIOGRAFIA QUE PSWALDO CRUZ FICOU MAIS CONHECIDO NA REGIÃO NORTE DO BRASIL PELO COMBATE A MALÁRIA DURANTE A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ. PORTANTO, A LETRA C TAMBÉM ESTÁ CORRETA E O MELHOR É CANCELAR A QUESTÃO.

Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao candidato "Atuou no Rio de Janeiro, no começo do século XX, também para acabar com a":Atuou também para acabar com a varíola, febre amarela e peste bubônica no Rio de Janeiro, no começo do século XX. Fonte de consulta:https://mundoeducacao.uol.co m.br/historiadobrasil/oswaldo-cruz.htm

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL É EXPLÍCITA EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV AO ESTABELECER A CONCORRÊNCIA CONCORRENTE ENTRE A UNIÃO,OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL PARA

DEFERIDO – ANULAÇÃO DA

QUESTÃO:Assiste razão aos

SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO	DEFERIDO	16	Específica LEGISLAR SOBRE AS CUSTAS FORENSES. LOGO, NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL DOS MUNICÍPIOS re- correntes. Os Municípios não têm LEGISLAREM SOBRE O SERVIÇO DE CUSTAS FORENSES, MESMO PORQUE NÃO EXISTEM competência para legislar sobre as FORUNS MUNICIPAIS. custas dos serviços forenses.
SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO	DEFERIDO	21	CONFORME A MELHOR DOUTRINA, A LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ OCORRE QUANDO UMA DAS DEFERIDO: O recur- so assiste razão PARTES IMPÕE, VOLUNTARIAMENTE EMPECILHOS PARA ATINGIR A FINALIDADE DA aos recorrentes. O gabarito apontou a Específica DEMANDA, ISSO ESTÁ DISPOSTO NOS ARTIGOS 79 A 81 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A alter- nativa a letra D) Irresponsável e

NOSSA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL NÃO DENOMINOU O TERMO "IRRESPONSÁVEL" COMO ADJETIVO DE QUEM PRÁTICA LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. PORTANTO, A RESPOSTA CORRETA É A ALTERNATIVA C, LITIGANTE DE MÁ FÉ.

sendo correto a letra C) Litigante de má-fé como correta; Gabarito alterado para a alternativa “C”.

SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO DEFERIDO 22 Específica

CONFORME O ARTIGO 1.395 DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE, NESSA MODALIDADE DE USUFRUTO, O USUFRUTUÁRIO PODE UTILIZAR OS TÍTULOS COMO SE FOSSEM SEUS, TENDO ODIREITO DE PERCEBER OS FRUTOS E COBRAR AS DÍVIDAS. PORTANTO, A RESPOSTA ESTÁ ERRADA AO DAR A LETRA C COMO SENDO O GABARITO CORRETO. CASO A BANCA NÃO ENTENDA O GABARITO DA ALTERNATIVA D COMO A RESPOSTA CORRETA, A ANULAÇÃO DA QUESTÃO SE IMPÕE.

DEFERIDO: O recurso assiste razão aos recorrentes. A alternativa “D) O usufrutuário pode usufruir em pessoa, ou mediante arrendamento, o prédio, mas não mudar-lhe a destinação econômica, sem expressa autorização do proprietário”, é a única correta e passível de assinalar e está no gabarito como alternativa correta.

PORTARIA/DECRETO
RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

	MÉDICO CLÍNICO GERAL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0000540	ALDILENE COSTA VIEIRA	25/06/1992	8,00	8,00	8,00	25,00	-	49,00
0000410	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	12,00	12,00	10,00	40,00	-	74,00
0000050	KARLLA DIANNELLY GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES	22/09/1985	4,00	12,00	4,00	20,00	2,00	42,00

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0000560	ANDREIA CASERES SILVA	14/12/2002	12,00	20,00	24,00	56,00
0000130	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	20,00	20,00	48,00	88,00
0000420	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	07/08/1982	20,00	16,00	54,00	90,00
0000910	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	07/04/1986	20,00	12,00	30,00	62,00
0000840	ELISANDRINA GOMES DE MORAIS	04/11/1986	20,00	20,00	36,00	76,00
0000880	ERENILDA LOPES DA SILVA	22/12/1974	16,00	12,00	42,00	70,00
0001130	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	21/04/1993	12,00	16,00	36,00	64,00
0000520	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	29/01/1976	12,00	16,00	42,00	70,00
0000530	ISLANDIA MOREIRA DE FREITAS	14/03/1992	-	-	-	-
0000090	JOELMA MORAIS DE SOUZA	09/05/1992	16,00	16,00	54,00	86,00
0000310	KATIANE DA SILVA SANTOS	23/06/1988	16,00	12,00	36,00	64,00
0000390	MARCELLE SOUZA SANTOS	04/11/2002	8,00	16,00	30,00	54,00
0000550	MARIA ANITA DE ALMEIDA REIS	27/08/1965	-	-	-	-
0000340	MARLECI PEREIRA LOPES	24/10/1973	12,00	12,00	12,00	36,00
0000210	MARLENE DA GAMA SOUZA	23/02/1974	-	-	-	-
0000440	MILENE CARDOSO DA SILVA	09/06/2000	8,00	16,00	30,00	54,00
0001100	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	16/01/2002	16,00	16,00	48,00	80,00
0000260	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970	16,00	16,00	36,00	68,00
0000890	ROSALINA MARIA MEDEIROS	24/06/1978	4,00	16,00	42,00	62,00
0000510	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	14/06/1974	20,00	16,00	36,00	72,00

	MOTORISTA – CNH/D						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**PRÁ**	**NOTA FINAL**
0000750	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	23/11/1991	8,00	8,00	8,00	60,00	84,00
0001030	ERLI RAIMUNDO DE PAULA	20/10/1959	2,00	8,00	4,00	55,00	69,00
0000860	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	21/03/1987	4,00	8,00	6,00	60,00	78,00
0001040	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	19/05/1992	8,00	10,00	10,00	50,00	78,00
0000620	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	01/07/1988	10,00	8,00	14,00	55,00	87,00
0000450	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	8,00	8,00	14,00	50,00	80,00
0000200	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	17/02/1986	8,00	8,00	10,00	55,00	81,00
0000740	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	30/08/1986	6,00	10,00	10,00	60,00	86,00
0000230	MARCELO VIEIRA DA SILVA	27/12/1984	8,00	8,00	10,00	60,00	86,00
0000290	MARCILIANO DOS SANTOS	02/11/1993	-	-	-	-	-
0000700	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	29/11/1994	6,00	10,00	10,00	55,00	81,00
0000190	RENATO DE SOUZA	16/02/1988	8,00	8,00	10,00	55,00	81,00
0000270	VALSIR BENTO FERREIRA	02/07/1985	6,00	10,00	12,00	50,00	78,00
0000040	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	27/07/1995	8,00	10,00	10,00	30,00	58,00

	PROCURADOR DO MUNICÍPIO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0000470	ACÁSSIA MIRELLE MARTINS	14/02/1974	12,00	12,00	6,00	50,00	-	80,00
0001120	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	17/02/1986	-	-	-	-	-	-
0000870	CHARLES KLEBER RODRIGUES	24/05/1985	-	-	-	-	-	-

0000670	GILMAR COSTA	09/01/1965	8,00	4,00	6,00	25,00	-	43,00
0000240	ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	20/11/1992	16,00	12,00	4,00	50,00	2,00	84,00
0000250	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982	4,00	16,00	8,00	40,00	-	68,00
0000430	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	12/08/1995	8,00	12,00	8,00	50,00	-	78,00
0000970	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	03/09/1995	8,00	8,00	8,00	50,00	-	74,00
0001000	NAJARA MENDES RODRIGUES	14/07/1989	16,00	4,00	6,00	40,00	-	66,00
0001070	REGINA PIRES DA COSTA	26/08/2021	12,00	8,00	6,00	30,00	-	56,00
0000300	SARA TEIXEIRA MARINS	06/03/1991	8,00	8,00	8,00	50,00	2,00	76,00
0000690	SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO	20/01/1968	4,00	20,00	2,00	40,00	-	66,00
0000490	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	06/09/1997	8,00	4,00	6,00	40,00	-	58,00
0000160	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	-	-	-	-	-	-

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0000110	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	4,00	4,00	6,00	25,00	2,00	41,00
0000120	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	12,00	8,00	6,00	40,00	2,00	68,00

0000730	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	4,00	12,00	4,00	30,00	2,00	52,00
0000330	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	25/10/1981	4,00	0,00	4,00	15,00	-	23,00
0000760	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	30/05/1981	12,00	8,00	4,00	35,00	-	59,00
0000080	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	0,00	4,00	4,00	35,00	-	43,00
0000220	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	07/10/1998	8,00	8,00	8,00	25,00	-	49,00
0000580	GEAN HERCULANO ERMISDORFF	17/12/1998	4,00	8,00	2,00	25,00	-	39,00
0000060	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	4,00	8,00	2,00	35,00	2,00	51,00
0000630	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	03/01/1973	4,00	4,00	2,00	30,00	2,00	42,00
0000280	LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	03/02/1982	12,00	8,00	4,00	20,00	-	44,00
0000500	MARCELENE DA SILVA BATISTA	10/03/1998	8,00	4,00	0,00	30,00	-	42,00
0000400	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	17/02/1974	16,00	0,00	2,00	30,00	2,00	50,00
0000820	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	12,00	4,00	4,00	20,00	2,00	42,00
0000950	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	4,00	12,00	8,00	15,00	-	39,00
0000360	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	17/02/1979	4,00	4,00	0,00	20,00	-	28,00
0000900	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	8,00	16,00	6,00	35,00	2,00	67,00
0000960	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	02/10/1985	8,00	8,00	0,00	40,00	2,00	58,00
0000710	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	0,00	8,00	4,00	30,00	-	42,00
0000350	ROSELI DOS REIS BARBOSA	07/11/1970	16,00	8,00	4,00	35,00	2,00	65,00
0000680	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	08/12/1995	8,00	12,00	2,00	30,00	-	52,00

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 096/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna pública, conforme a seguir:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas objetivas. II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após análise dos recursos. III. Divulgar o resultado Parcial – Provas (Objetivas, Títulos e Práticas). IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo. V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 09 de Agosto de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão GEISSIELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO - Secretária da Comissão MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PORTARIA/DECRETO
GABARITO OFICIAL

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: B	02: A	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: B	25: B					
MERENDEIRA									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: C	12: A	13: Anulada	14: Anulada	15: B	16: C	17: A	18: A	19: C	20: C
MOTORISTA – CNH/D									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: B	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: C	19: B	20: C
PROCURADOR DO MUNICÍPIO									
01: B	02: A	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: D	23: A	24: B	25: D					
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL									
01: B	02: A	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: A	19: D	20: A
21: C	22: A	23: B	24: D	25: B					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 PROCESSO Nº 098/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE LEITE DE PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECIAL PARA ALGUNS PACIENTES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU –MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **10 de agosto 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** onde não compareceu os interessados a participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de agosto 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Lici-

tação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 DO PROCESSO 089/2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 089/2021 referente ao Pregão Presencial 035/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR EM OURO VERDE DOS PINEIROS - AGROVILA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ofício Nº 180/DC/SMEC/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas tem por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
95	06.01	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00
167	06.06	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 06 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2021 DO PROCESSO 091/2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 091/2021 referente ao Pregão Presencial 037/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA APARECIDO NERI DA FONSECA EM NOVA UNIÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ofício Nº 180/DC/SMEC/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas tem por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
95	06.01	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00
167	06.06	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 06 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - PROCESSO Nº 096/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 040/2021.

A empresa: FAGNER MILBRATZ 04085737163 CNPJ 24.359.179/0001-36 foi vencedora da licitação dos itens: 8, 9, 10, 11, 12. Com o valor global de R$ 26.693,60 reais.

A empresa: VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME CNPJ 13.251.515/0001-06 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Com o valor global de R$ 88.764,40 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 096/2021

b) Licitação Nr.: 040/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 06/08/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DO TIPO AUTO ELÉTRICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

DOS VEÍCULOS DA SMEC E DO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Cotriguaçu - MT, 10 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 002/2021 - PREVI COTRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS SEGURADOS DO PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso , designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacotriguacu@gmail.com - telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos segurados deste RPPS, CONVOCA os servidores ATIVOS segurados do Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, para realizarem o RECADASTRAMENTO e atualização junto ao instituto.

o servidor deverá apresentar os originais da documentação abaixo indicada:

1. DOS SEGURADOS a) Foto 3x4; b) Nº do PIS/PASEP; c) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de identidade - RG, passaporte, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, carteira funcional de registro de conselho de classe. d) Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 180 dias, podendo ser aceitos: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;

e) Comprovante de estado civil: Certidão de nascimento ou casamento, documento particular ou escritura pública declaratória de união estável;

f) Carteira de trabalho (CTPS);

g) Autorização para consulta junto ao MEU INSS, quando o segurado não apresentar extrato de contribuição pelo regime geral.

2. DEPENDENTES DOS SEGURADO, INCLUINDO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO: a) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de identidade - RG, passaporte, carteira nacional de habilitação - CNH, certidão de nascimento ou casamento, ou escritura pública de união estável; b) Inscrição no cadastro de pessoa física - CPF; - comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência; c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido intitulado dependente. **3. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

O comparecimento do segurado com a documentação incompleta implicará no imediato reagendamento para apresentação da documentação completa, que será indicada no Comprovante de Reagendamento.

4. DO HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

O recadastramento será realizado por setores, seguindo seguinte cronograma:

4.1 Câmara Municipal de Vereadores e Instituto de Previdência – PREVI COTRI 4.2 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 4.3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 4.4 Secretaria de Infraestrutura e Obras 4.5 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 4.6 Secretaria Municipal de Saúde

Período: 16 de agosto de 2021 a 10 de outubro de 2021.

Local: Sede do Instituto de Previdência.

Horário de atendimento: Das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas), das 14:00 (quatorze) as 17:00 (dezessete) horas de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriados ou ponto facultativo.

Endereço: Av. 20 de dezembro nº 725 – centro – CEP: 78.330.000 – Cotriguaçu-MT – Complemento: Prédio em frente a prefeitura municipal de Cotriguaçu.

Cotriguaçu, 10 de julho de 2021.

Itacir Blau

Presidente da Comissão de Recadastramento – PREVI COTRI

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 DO PROCESSO 090/2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 090/2021 referente ao Pregão Presencial 036/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA

ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ofício Nº 180/DC/SMEC/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas tem por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
95	06.01	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00
167	06.06	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 06 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - PROCESSO Nº 093/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 038/2021.

A empresa: VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES CNPJ 24.168.249/0001-79 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$ 17.285,32 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 093/2021

b) Licitação Nr.: 038/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 05/08/2021

e) Objeto da Licitação: "SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO COSTUREIRA PARA SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE".

Cotriguaçu - MT, 10 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/PMC**, processo administrativo nº 028.491/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRODUTOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CUIABÁ – MT, COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DE 1.250 M², INCLUINDO ÁREA ADMINISTRATIVA EM ALVENARIA, COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**.

LICITANTES	LOTE ÚNICO
TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP	INABILITADA
FORT CONSTRUTORA LTDA EPP	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 10 de agosto de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 047/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RRESGATANDO VIDAS LTDA

CNPJ: 31.665.400/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de procedimento médico para tratamento psiquiátrico, com internação compulsória de menor juvenil masculino.

VALOR: R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/11/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ALLAN PATRICK DE QUEIROZ, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 046/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de Serviços médicos para atender a demanda reprimida do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 155.798,21 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 049/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CINTIA EMERICK GÓES

CPF Nº 900.489.461-68

OBJETO: Contratação de Serviços de elaboração de projetos de interiores da prefeitura de Curvelândia contemplando todas as salas internas, paisagismo exterior e interno e projeto de locação de pontos de iluminação

VALOR: R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 05/11/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. CINTIA EMERICK GÓES.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 048/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: YANKA ZANOLO GAJARDO

CPF Nº 048.572.301-86

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na função de nutricionista, para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais do Município de Curvelândia – MT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/01/2022.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. YANKA ZANOLO GAJARDO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/08/2021 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, do tipo “Menor Preço por Lote", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria de consolidação nº 5/2017 do Ministério da saúde. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 10 de agosto de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 268/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSENIR ROSA DA COSTA**, matrícula funcional n° 611, para **responder pelo Cargo de Analista de Controle Interno**, lotada no Gabinete do Prefeito a partir de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de agosto de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI Nº 1.424/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R$ 115.830,00** (Cento e quinze mil oitocentos e trinta reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER

0001 – GABINETE DO SECRETARIO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

0055 – ESPORTE PARA TODOS

10203 – REF. E AMPL. DO GINASIO DE ESPORTES

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 91.200,00

FONTE: 0.1.24.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTENCIA SOCIAL)

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA....R$ 24.630,00

FONTE: 0.1.24.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTENCIA SOCIAL)

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Recursos provenientes de **Anulação Parcial e ou Total de Dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações/fontes:

08 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER

0001 – GABINETE DO SECRETARIO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

0055 – ESPORTE PARA TODOS

10203 – REF. E AMPL. DO GINASIO DE ESPORTES

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 115.830,00

COD.REDUZIDO 997

FONTE: 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 33/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer a celebração de convenio no âmbito do ministério do desenvolvimento regional.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 115.830,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		**R$ 115.830,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R$ 115.830,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas oriundas de convênios.

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$
	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R$
X	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R$ 115.80,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		**R$ 115.830,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
0.1.24.000000	outras transferências de convênios (não relacionados educação/saúde/assistência social)	R$ 115.830,00
Total		**R$ 115.830,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R$ 115.830,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R$ 115.830,00
(j) IMPACTO (h-i):		**R$ 0,00**

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa se efetivar por Anulação Total ou Parcial de Dotações, os quais não estavam previstos na LOA 2021.

Diamantino – MT, 28 de julho de 2021.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 33/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 28 de julho de 2021

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira

Secretári

DECRETO Nº 144/2021

DECRETO Nº 144/2021

DECRETA A REVOGAÇÃO DO DIREITO DE USO DO CHAMADO CLUBE DOS VETERANOS, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 2º, §1 DA LEI MUNICIPAL 029/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições e,

Considerando O estado de abandono do chamado “Clube dos Veteranos” dado por vistorias e fotos.

Considerando a Legislação Pertinente que garantia o Direito de Uso ao “Veteranos Esporte Clube de Diamantino”.

Considerando que o “Veteranos Esporte Clube de Diamantino” está inapto, conforme consulta em Receita Federal

Considerando a necessidade de cumprimento da Legislação vigente, bem como dar respaldo ao povo deste Município.

Decreta:

Art. 1º. Fica revogado o direito real de uso da área delimitada no art. 1º da Lei 29/92.

Art. 2º. Determino a intimação pessoal do responsável pelo “Veteranos Esporte Clube de Diamantino” para que tome ciência da revogação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 463/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVIERA**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, matricula 3075-1, Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de **14 de Agosto de 2021 a 14 de Agosto de 2022,** período de 01 (um) ano.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 TIPO "CREDENCIAMENTO"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 TIPO "CREDENCIAMENTO"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 TIPO "CREDENCIAMENTO" OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

DIAMANTINO/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 21.609.021/0001-89, situado Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121 Bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicado, o credenciamento de profissionais para atuarem no **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DIAMANTINO/MT COMO *VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.*** A Secretaria Municipal de Assistência Social Diamantino/MT torna público que realizará a **SELEÇÃO** dos prestadores de serviços para as funções de visitador em conformidade com a metodologia do PCF – Programa Criança Feliz, com pagamento das remunerações através dos convênios Programa Criança Feliz.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação temporária por credenciamento de visitadores atendendo as necessidades do Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social – SUAS Criança Feliz, compreendendo os meses de **setembro a dezembro/2021 (Podendo ser renovado para o ano de 2022 (janeiro a dezembro).**

O Programa contempla a execução das atividades e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa Criança Feliz, como a realização de visitas domiciliares periódicas por profissionais capacitados e ações complementares intersetoriais que apoiem gestantes e suas famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança e da primeira infância, no sentido de promover o desenvolvimento humano, fortalecendo os vínculos afetivos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero até seis anos de idade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Do Credenciamento: Poderão participar do credenciamento candidatos ao cargo de: Visitador com formação em ensino médio completo. Onde será necessário realizar a capacitação sobre

o Programa para futura atuação. As pessoas que se inscreverem deverão concordar com os valores propostos pelo Município, bem como os atos normativos pertinentes ao Programa expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar em envelope identificados conforme modelo abaixo com as seguintes documentações:

o 2 - Cópia do CPF e RG;

o 2 - Comprovante de endereço

o 2 - Certidão de nascimento ou casamento;

o 2 - Cópia do título de eleitor.

o Curriculum Vitae, atualizado e assinado.

o Comprovante de Escolaridade, onde conste no mínimo o nível de escolaridade exigido para a função.

o Outros documentos caso o participante possua (podendo ser: cursos específicos, certificados, formação, curso de informática, etc.).

o A proposta deverá ser apresentada em papel comum – identificando todos os dados do participante em 01 folha (CPF, RG, data nascimento, endereço, estado civil, endereço eletrônico, título de eleitor, telefone, e outras informações).

ENVELOPE: CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NOME: CPF: FUNÇÃO: TELEFONE CONTATO: MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

4. DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público que selecionará de acordo com os curriculum constante no envelope.

5. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	FORMA
As documentações deverão ser entregues/protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	16/08 a 20/04/2021 (dias úteis)	07:00 às 11:00 e 13: 00 às	Em envelope lacrado identificando o participante e a função

		17:00	
Seleção e Aprovação da análise curricular	23 de agosto/2021	13: 00 às 17:00	Reunião ordinária com Comissão do chamamento Público
Fixar a relação com o nome dos selecionados no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social	25 de agosto/2021	13:00 horas	Mural Secretaria de Assistência Social
Realização de contrato de prestação de serviço com os selecionados	27 a 31 de agosto/ 2021	07:00 às 11:00 e 13: 00 às 17:00	Contrato de prestação de serviço por tempo determinado
Início dos trabalhos	01 de setembro	07:00 às 11:00 e 13: 00 às 17:00	Trabalho para as funções especificadas

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

o 02 – Cópias da Cédula de Identidade;

o 02 – Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

o 02 – Cópias de Comprovante de endereço;

o 02 – Cópias de Certidão negativa municipal;

o 02 – Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

o 02 – Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

o 02 – Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

o Cópia Cartão banco (Dados bancários), preferencialmente Banco Bradesco;

o Documentações constante no item 3.

7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO PROFISSIONAL:

o Idade Mínima: 18 anos;

o Possuir nível médio completo;

8- CRONOGRAMA DO PROGRAMAS 2021

VAGAS	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	PERÍODO	R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	VISITADOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATENDER ATÉ 31 BENEFICIÁRIOS DO PCF INTEGRANTES DA META ACEITA. DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2.496 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018; ART. 6º O VISITADOR IRÁ REALIZAR AS VISITAS DE ACORDO COM A METODOLOGIA DO PCF: UMA VISITA DOMICILIAR POR MÊS PARA GESTANTES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA; QUATRO VISITAS POR MÊS PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA; DUAS VISITAS POR MÊS PARA CRIANÇA DE 37 A 72 MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA E QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA- BPC.	**01 de setembro a dezembro**	**1.350,00**	**40 HS**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público relativo à seleção e escolha dos envelopes, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 121, Bairro Centro (ao lado do SINE), telefone para contato (65) 3336 – 2843.

A classificação no presente Processo não cria vínculo empregatício temporário entre o candidato e o Município de Diamantino/MT, e não gera o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails, através de requerimento protocolizado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT.

Os casos omissos do presente Chamamento Público serão solucionados pela Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 TIPO "CREDENCIAMENTO"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 TIPO "CREDENCIAMENTO"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 TIPO "CREDENCIAMENTO" OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MUSICALIDADE, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, INSTRUTOR DE JUDÔ, ARTESANATO EM GERAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

DIAMANTINO/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 21.609.021/0001-89, situado Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121 Bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicado, o credenciamento de profissionais para atuarem nos programas, projetos e serviços juntamente às equipe técnica, responsável pela operacionalização dos mesmosno âmbito do Município de Diamantino/MT**,** o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, potencialidades das famílias, considerando os seus contexto de vida, sendo a seleção para: ***INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MUSICALIDADE, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, INSTRUTOR DE JUDÔ, ARTESANATO EM GERAL.***A Secretaria Municipal de Assistência Social Diamantino/MT torna público que realizará a **SELEÇÃO** dos prestadores de serviços para as funções descritas com objetivo da inserção produtiva, e pagamento das remunerações através dos convênios, SIMPETI, SUAS e PSB E PSMAC, dentre outros.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de visitadores e instrutores para ministrar aulas e/ou visitas in loco aos cursistas dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o mês de **agosto a dezembro/2021 (podendo ser prorrogado)** podendo cada participante apresentar no **máximo 01 (um) projeto**.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O PBF financia as ações dos serviços prestados pelo PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), também tem por objetivo fomentar a capacitação de famílias beneficiárias do programa para ulterior inserção no mercado de trabalho.

3- DO OBJETIVO GERAL

Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária, e criar condições e oportunidades a essas famílias, obtendo uma nova alternativa de fonte de renda para completar o sustento familiar.

4- DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o interessado deverá apresentar:

Projeto contendo: Identificação, justificativa, objetivo geral, metodologia, adequação do projeto a uma carga horária de *40 horas semanais* e relação dos recursos e ou materiais necessários devidamente especificados;

- Orçamento (em consonância com o cargo pleiteado);

- Materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto;

- *Curriculum Vitae;*

5- DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social que selecionará de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente; b) comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida.

6- DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	FORMA
Os Projetos e documentações deverão ser entregues/protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	16/08 a 20/04/ 2021 (dias úteis)	07:00 às 11:00 e 13: 00 às 17:00	Em envelope lacrado identificando o participante e a modalidade de oficina
Seleção e Aprovação dos Projetos	23 de agosto/ 2021	13: 00 às 17:00	Reunião ordinária com Comissão do chamamento Público
Fixar a relação com o nome dos selecionados no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social	25 de agosto/ 2021	13:00 horas	Mural Secretaria de Assistência Social
Realização de contrato de prestação de serviço com os selecionados	27 a 31 de agosto/2021	07:00 às 11:00 e 13: 00 às 17:00	Contrato de prestação de serviço por tempo determinado
Início dos trabalhos	01 de setembro	07:00 às 11:00 e 13: 00 às 17:00	Trabalho para as funções especificadas

7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

02 – Cópias da Cédula de Identidade;

02 – Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

02 – Cópias de Comprovante de endereço;

02 – Cópias de Certidão negativa municipal;

02 – Cópias de Certidão Estadual de 1º e 2º grau;

02 – Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

02 – Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

02- Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

Cópia Cartão banco (Dados bancários), preferencialmente Banco Bradesco;

- Documentações constante no item 4.

8- CRONOGRAMA DOS CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS 2021

VAGAS	CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS	PERÍODO	R$
01	CAPOEIRA	**01 de setembro a dezembro**	**1. 500,00**
01	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (DIAMANTINO E NOVO DIAMANTINO)	**01 de setembro a dezembro**	**1. 500,00**
01	INSTRUTOR DE MUSICALIDADE	**01 de setembro a dezembro**	**1. 800,00**
01	INSTRUTOR DE JUDO	**01 de setembro a dezembro**	**1. 500,00**
01	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM GERAL	**01 de setembro a dezembro**	**1. 500,00**

9-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão os seguintes:

a) Quem tiver maior pontuação no item Experiência Profissional, para a área para a qual está concorrendo;

b) Maior idade;

c) Persistindo o empate, haverá sorteio entre os concorrentes, sendo realizado pela Comissão de Chamamento Público;

d) Constatação de prestação de trabalhos sociais voluntários.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativa à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 121, Bairro Centro (ao lado do SINE), telefone para contato (65) 3336 – 2843.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/SMSVISA/2021

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, portaria N° 153/2010 e Lei Orgânica da Saúde N° 8.142/93:

RESOLVE:

Art.1- Designar os servidores que irão compor o setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde onde desempenharam suas funções conforme abaixo:

Claudiana de Souza Corrêa – Gerência (contratações e modalidades)

Elizeu Barbosa Sousa – Solicitações (Licitações/Balizamentos)

Fernando Rocha Paixão – Controle e compras (nads e pagamentos)

Valdice Mufardini Gomes – Orçamento

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 05 de Agosto de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA

DIAMANTINO – MT

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 460/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ANDRE LUIZ DE MACEDO,** portador do RG nº 01768378-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 014.474.79106, **ASSESSOR DE SECRETARIA II** para desempenhar suas funções junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANA E PEDREGAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR TOTAL: R$ 501.730,16 (Quinhentos e um mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos)

PRAZO DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **ITALO AUGUSTO SOUZA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n°**22.030.516/0001-11.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Súmula da Lei Municipal nº 1.423/2021, que passa a ter a seguinte redação:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar, desafetar e doar imóvel urbano para construção de uma Escola Estadual em Deciolândia, e dá outras providências.

Art. 2º - Acrescenta o §1º ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1.423/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º.- (Omissis)

§1º - Para possibilitar a doação, o Município de Diamantino/MT fica autorizado a desafetar, como, desde já, fica desafetada a respectiva área a ser doada, ficando ainda autorizado o desmembramento citado no caput.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, a servidoraefetiva**: ELIANE DA SILVA SANTOS VIEIRA**, brasileira, casada, Portador do RG sob nº 680 1734569-3 SESP/MT e CPF sob nº 022.928.601-12, nomeado para o Cargo de Agente Público Municipal, na função de Copeira, aprovada no concurso público nº 001/2011 e nomeado pelo Decreto nº. 023/2012 de 29 de Fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando exonerado a partir de **01 de Agosto de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 146/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** por FALECIMENTO, o servidorefetivo**: MAGNO GARCIA BARROSO**, brasileiro, casado, portadora do RG sob nº 387628 SSP/MT e CPF sob nº 921.445.601-10, nomeado para o **Cargo/ Função Agente Comunitário de Saúde - ACS, aprovado pelo concurso nº 001/2009 e nomeado** pelo Decreto nº 012/2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, data de óbito em **03 de Agosto de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102-2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021 ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

VALOR TOTAL: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 038/2021

DATA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2021.

CREDOR: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R$ 33.991,25 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS COM VINTE E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 2.000, 2.500, 3.000, 3.500 E 4.000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA WA200-6, CONFORME MANUAL- VAMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 31 de agosto de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2021

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **ROMARIO FERREIRA DA COSTA**, de seu cargo eletivo de **VIGIA - EFETIVO**, matrícula n° 2357, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 031/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS** no município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **23/08/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de agosto de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 030/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ***Materiais de Expediente e Papelaria*** conforme especificações do edital, no dia **23/08/2021 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de agosto de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RGF 1 QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	728,939.18	749,227.18	831,284.13	850,777.82	904,860.91	843,266.86	928,308.92	1,121,291.41	788,708.60	716,412.14	903,614.53	808,966.91	10,175,658.59	0.00
Pessoal Ativo	728,939.18	749,227.18	831,284.13	850,777.82	904,860.91	843,266.86	928,308.92	1,121,291.41	788,708.60	716,412.14	903,614.53	808,966.91	10,175,658.59	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	728,939.18	749,227.18	744,526.31	760,404.21	752,526.40	698,914.01	761,649.31	965,547.26	618,215.34	661,343.72	731,253.00	715,746.00	8,888,393.92	0.00
Obrigações Patronais	0.00	0.00	86,757.82	90,373.61	152,334.51	144,352.85	166,659.61	155,744.15	170,493.26	55,068.42	172,361.53	93,218.91	1,287,264.67	0.00
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	728,939.18	749,227.18	831,284.13	850,777.82	904,860.91	843,266.86	928,308.92	1,121,291.41	788,708.60	716,412.14	903,614.53	808,966.91	10,175,658.59	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.875.325,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.875.325,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.175.658,59	34,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.132.676,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.326.042,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.519.408,42	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	47.372,66	41.433,02	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.526.682,93	29.875.325,97	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.526.682,93	29.875.325,97	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.032.019,52	35.850.391,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.728.817,56	32.265.352,05	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	47.372,66	41.433,02	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	821.722,20	857.916,62	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.439.010,84	1.439.010,84	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.526.682,93	29.875.325,97	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.526.682,93	29.875.325,97	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.055.870,24	6.572.571,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.450.283,22	5.915.314,54	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.875.325,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.875.325,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.780.052,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.302.046,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.091.272,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.875.325,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.875.325,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.875.325,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.175.658,59	34,06
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.132.676,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.326.042,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.519.408,42	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO DE AQUINO:60422440191 Date: 2021.08.09 16:11:24 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 1 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.967.298,80	32.967.298,80	5.528.617,97	16,77	5.528.617,97	16,77	27.438.680,83
RECEITAS CORRENTES	30.415.781,47	30.415.781,47	5.528.617,97	18,18	5.528.617,97	18,18	24.887.163,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.070.250,00	5.070.250,00	1.126.720,72	22,22	1.126.720,72	22,22	3.943.529,28
Impostos	4.476.000,00	4.476.000,00	1.126.720,72	25,17	1.126.720,72	25,17	3.349.279,28
Taxas	594.250,00	594.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.250,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	569.100,00	569.100,00	80.105,75	14,08	80.105,75	14,08	488.994,25
Contribuições Sociais	400.850,00	400.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.850,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.250,00	168.250,00	80.105,75	47,61	80.105,75	47,61	88.144,25
RECEITA PATRIMONIAL	206.600,00	206.600,00	601,66	0,29	601,66	0,29	205.998,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	206.600,00	206.600,00	601,66	0,29	601,66	0,29	205.998,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	936.650,00	936.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.900,00	120.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	815.750,00	815.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.364.767,84	22.364.767,84	4.313.506,75	19,29	4.313.506,75	19,29	18.051.261,09
Transferências da União e de suas Entidades	11.408.642,76	11.408.642,76	1.584.402,38	13,89	1.584.402,38	13,89	9.824.240,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.556.125,08	8.556.125,08	2.249.036,50	26,29	2.249.036,50	26,29	6.307.088,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	480.067,87	20,00	480.067,87	20,00	1.919.932,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.268.413,63	1.268.413,63	7.683,09	0,61	7.683,09	0,61	1.260.730,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.257.813,63	1.257.813,63	7.683,09	0,61	7.683,09	0,61	1.250.130,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.551.517,33	2.551.517,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.517,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.551.517,33	2.551.517,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.517,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.250,00	1.370.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.181.267,33	1.181.267,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.267,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.929.548,80	33.929.548,80	5.528.617,97	16,29	5.528.617,97	16,29	28.400.930,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.929.548,80	33.929.548,80	5.528.617,97	16,29	5.528.617,97	16,29	28.400.930,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.929.548,80	33.929.548,80	5.528.617,97	16,29	5.528.617,97	16,29	28.400.930,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	295.000,00	295.000,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	295.000,00	295.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.203.548,80	34.483.115,12	5.464.434,68	5.464.434,68	29.018.680,44	4.618.366,69	4.618.366,69	29.864.748,43	4.098.858,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.948.548,80	29.205.115,12	5.386.280,90	5.386.280,90	23.818.834,22	4.540.212,91	4.540.212,91	24.664.902,21	4.031.313,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.230.100,30	11.238.100,30	1.458.787,52	1.458.787,52	9.779.312,78	1.449.887,39	1.449.887,39	9.788.212,91	1.449.876,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.718.448,50	17.967.014,82	3.927.493,38	3.927.493,38	14.039.521,44	3.090.325,52	3.090.325,52	14.876.689,30	2.581.436,93	
DESPESAS DE CAPITAL	4.275.000,00	4.298.000,00	78.153,78	78.153,78	4.219.846,22	78.153,78	78.153,78	4.219.846,22	67.544,52	0,00
INVESTIMENTOS	4.025.000,00	4.048.000,00	78.153,78	78.153,78	3.969.846,22	78.153,78	78.153,78	3.969.846,22	67.544,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	980.000,00			980.000,00			980.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.224.548,80	34.504.115,12	5.464.434,68	5.464.434,68	29.039.680,44	4.618.366,69	4.618.366,69	29.885.748,43	4.098.858,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.224.548,80	34.504.115,12	5.464.434,68	5.464.434,68	29.039.680,44	4.618.366,69	4.618.366,69	29.885.748,43	4.098.858,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				64.183,29			910.251,28		1.429.759,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.224.548,80	34.504.115,12	5.464.434,68	5.528.617,97		4.618.366,69	5.528.617,97		5.528.617,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
RECEITAS CORRENTES	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	961.250,00	961.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.250,00
Contribuições Sociais	961.250,00	961.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.250,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.203.548,80	34.483.115,12	5.464.434,68	5.464.434,68	100,00	29.018.680,44	4.618.366,69	4.618.366,69	100,00	29.864.748,43	0,00
Legislativa	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.082.324,78	6.212.324,78	1.694.840,24	1.694.840,24	31,02	4.517.484,54	1.194.871,99	1.194.871,99	25,87	5.017.452,79	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.832.324,78	5.962.324,78	1.694.840,24	1.694.840,24	31,02	4.267.484,54	1.194.871,99	1.194.871,99	25,87	4.767.452,79	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.838.000,00	2.838.000,00	131.999,27	131.999,27	2,42	2.706.000,73	118.095,63	118.095,63	2,56	2.719.904,37	0,00
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.388.000,00	2.388.000,00	131.999,27	131.999,27	2,42	2.256.000,73	118.095,63	118.095,63	2,56	2.269.904,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.538.400,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.538.400,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.500.500,00	6.870.066,32	1.221.615,80	1.221.615,80	22,36	5.648.450,52	987.317,14	987.317,14	21,38	5.882.749,18	0,00
Atenção Básica	4.980.500,00	5.140.500,00	1.218.230,90	1.218.230,90	22,29	3.922.269,10	983.932,24	983.932,24	21,30	4.156.567,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.520.000,00	1.729.566,32	3.384,90	3.384,90	0,06	1.726.181,42	3.384,90	3.384,90	0,07	1.726.181,42	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.636.766,37	6.636.766,37	799.579,37	799.579,37	14,63	5.837.187,00	765.753,75	765.753,75	16,58	5.871.012,62	0,00
Ensino Fundamental	5.891.208,77	5.891.208,77	793.216,27	793.216,27	14,52	5.097.992,50	759.390,65	759.390,65	16,44	5.131.818,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	222.000,00	222.000,00	6.363,10	6.363,10	0,12	215.636,90	6.363,10	6.363,10	0,14	215.636,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	523.557,60	523.557,60	0,00	0,00	0,00	523.557,60	0,00	0,00	0,00	523.557,60	
Cultura	208.000,00	219.000,00	133.870,00	133.870,00	2,45	85.130,00	133.870,00	133.870,00	2,90	85.130,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	208.000,00	219.000,00	133.870,00	133.870,00	2,45	85.130,00	133.870,00	133.870,00	2,90	85.130,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.040.000,00	2.880.000,00	1.052.916,70	1.052.916,70	19,27	1.827.083,30	1.052.916,70	1.052.916,70	22,80	1.827.083,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.920.000,00	2.760.000,00	1.052.916,70	1.052.916,70	19,27	1.707.083,30	1.052.916,70	1.052.916,70	22,80	1.707.083,30	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	810.000,00	850.000,00	141.609,45	141.609,45	2,59	708.390,55	141.608,68	141.608,68	3,07	708.391,32	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	810.000,00	850.000,00	141.609,45	141.609,45	2,59	708.390,55	141.608,68	141.608,68	3,07	708.391,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.973.557,65	2.862.557,65	261.671,30	261.671,30	4,79	2.600.886,35	197.600,25	197.600,25	4,28	2.664.957,40	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.323.557,65	2.212.557,65	261.671,30	261.671,30	4,79	1.950.886,35	197.600,25	197.600,25	4,28	2.014.957,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	
Desporto e Lazer	410.000,00	410.000,00	26.332,55	26.332,55	0,48	383.667,45	26.332,55	26.332,55	0,57	383.667,45	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	26.332,55	26.332,55	0,48	383.667,45	26.332,55	26.332,55	0,57	383.667,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	980.000,00	980.000,00				980.000,00				980.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	34.224.548,80	34.504.115,12	5.464.434,68	5.464.434,68	100,00	29.039.680,44	4.618.366,69	4.618.366,69	100,00	29.885.748,43	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/04/2021 09:27:47

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,611,518.67	1,794,496.07	1,862,157.87	2,252,165.88	3,453,110.76	2,692,916.60	2,853,964.22	3,107,875.90	2,636,773.29	3,278,582.60	3,468,970.62	2,781,042.00	32,793,574.48	33,978,908.51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246,384.85	57,504.42	49,427.27	40,176.66	191,294.33	64,795.89	69,432.31	40,457.35	237,277.09	145,602.39	450,812.77	675,907.95	2,269,073.28	5,070,250.00
IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	307,850.00
ISS	19,586.49	17,597.76	21,966.05	19,733.13	21,048.43	46,254.21	48,851.00	23,956.87	24,851.31	79,432.58	30,721.75	10,962.35	364,961.93	1,730,250.00
ITBI	196,991.21	21,499.79	7,828.39	0.00	149,805.00	0.00	0.00	0.00	193,103.41	7,920.00	397,600.00	638,400.00	1,613,147.80	1,266,300.00
IRRF	29,807.15	18,406.87	19,632.83	20,443.53	19,997.92	18,541.68	20,581.31	16,500.48	19,322.37	58,249.81	22,491.02	26,545.60	290,520.57	1,171,600.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	442.98	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	442.98	594,250.00
Contribuições	7,426.38	0.00	11,180.58	0.00	0.00	0.00	0.00	34,123.27	32,796.59	0.00	42,704.77	37,400.98	165,632.57	569,100.00
Receita Patrimonial	2,186.58	1,019.12	711.78	73,888.99	833.43	431.15	192.46	352.06	308.89	403.81	352.99	248.67	80,929.93	206,600.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,186.58	1,019.12	711.78	73,888.99	833.43	431.15	192.46	352.06	308.89	403.81	352.99	248.67	80,929.93	206,600.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	59,229.59	3,342.10	4,336.90	4,320.93	5,003.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	76,233.51	936,650.00
Transferências Correntes	2,334,285.92	1,694,380.42	1,700,057.26	2,132,360.88	3,254,849.18	2,621,149.28	2,725,598.86	3,023,614.74	2,358,563.32	3,121,113.61	2,971,882.09	2,063,019.31	30,000,874.87	25,927,894.88
Cota-Parte do FPM	512,260.15	502,128.33	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	729,114.51	955,684.27	7,418,461.24	9,035,420.00
Cota-Parte do ICMS	1,055,755.01	664,711.14	623,580.99	792,739.71	842,727.47	800,204.83	1,134,790.51	1,019,153.98	912,535.10	1,242,808.42	1,003,523.02	809,099.25	10,901,629.43	8,900,000.00
Cota-Parte do IPVA	18,483.38	18,796.26	14,987.50	16,696.70	16,276.96	10,440.28	11,966.28	11,508.60	9,268.90	21,453.25	14,668.09	0.00	184,546.20	187,617.00
Cota-Parte do ITR	24,517.14	6,215.93	7,149.03	11,317.76	9,366.68	1,475.54	140,648.00	827,061.12	133,191.75	157,552.14	84,608.63	10,276.44	1,413,371.16	850,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28,018.20
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	238,838.14	162,175.74	159,709.56	109,986.81	189,256.66	182,168.73	235,426.36	241,962.63	222,637.03	287,171.52	250,116.81	229,951.06	2,509,421.05	2,400,000.00
Outras Transferências Correntes	484,432.10	340,353.02	369,293.15	773,967.38	1,459,992.17	1,158,554.13	825,542.29	416,316.62	408,166.05	408,969.56	889,851.03	58,008.29	7,593,445.79	4,526,839.68
Outras Receitas Correntes	21,234.94	41,592.11	41,551.39	2,397.25	1,796.92	2,219.35	53,736.60	9,328.48	7,827.40	11,462.79	3,218.00	4,465.09	200,830.32	1,268,413.63
DEDUÇÕES (II)	322,202.99	238,370.21	234,210.77	249,681.21	261,387.29	256,085.20	332,925.92	473,062.95	345,551.95	425,388.78	366,382.71	355,011.94	3,860,261.92	3,964,077.04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,850.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322,202.99	238,370.21	234,210.77	249,681.21	261,387.29	256,085.20	332,925.92	473,062.95	345,551.95	425,388.78	366,382.71	355,011.94	3,860,261.92	3,563,127.04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,289,315.68	1,556,125.86	1,627,947.10	2,002,484.67	3,191,723.47	2,436,831.40	2,521,038.30	2,634,812.95	2,291,221.34	2,853,193.82	3,102,587.91	2,426,030.06	28,933,312.56	30,014,831.47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,289,315.68	1,556,125.86	1,627,947.10	2,002,484.67	3,191,723.47	2,436,831.40	2,521,038.30	2,634,812.95	2,291,221.34	2,853,193.82	3,102,587.91	2,426,030.06	28,933,312.56	30,014,831.47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,289,315.68	1,556,125.86	1,627,947.10	2,002,484.67	3,191,723.47	2,436,831.40	2,521,038.30	2,634,812.95	2,291,221.34	2,853,193.82	3,102,587.91	2,426,030.06	28,933,312.56	30,014,831.47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	456.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	400.850,00	0,00
Ativo	398.100,00	0,00
Inativo	2.650,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	53.850,00	0,00
Ativo	53.850,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	455.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	270.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-926.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	295.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	191.300,02
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	907.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	907.400,00	0,00
Ativo	907.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	907.400,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	907.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	907.400,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	907.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.415.781,47	5.528.617,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.070.250,00	1.126.720,72
IPTU	307.850,00	0,00
ISS	1.730.250,00	41.684,10
ITBI	1.266.300,00	1.036.000,00
IRRF	1.171.600,00	49.036,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	594.250,00	0,00
Contribuições	569.100,00	80.105,75
Receita Patrimonial	206.600,00	601,66
Aplicações Financeiras (II)	206.600,00	601,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.364.767,84	4.313.506,75
Cota-Parte do FPM	7.465.420,00	1.347.839,07
Cota-Parte do ICMS	7.120.000,00	1.450.097,85
Cota-Parte do IPVA	150.093,60	11.734,56
Cota-Parte do ITR	680.000,00	75.908,08
Transferências da LC 87/1996	22.414,56	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	480.067,87
Outras Transferências Correntes	4.526.839,68	947.859,32
Demais Receitas Correntes	2.205.063,63	7.683,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.205.063,63	7.683,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.209.181,47	5.528.016,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.551.517,33	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.551.517,33	0,00
Convênios	2.551.517,33	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.551.517,33	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.760.698,80	5.528.016,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.205.115,12	5.386.280,90	4.540.212,91	4.031.313,87	5.939,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.238.100,30	1.458.787,52	1.449.887,39	1.449.876,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.967.014,82	3.927.493,38	3.090.325,52	2.581.436,93	5.939,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.205.115,12	5.386.280,90	4.540.212,91	4.031.313,87	5.939,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.298.000,00	78.153,78	78.153,78	67.544,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.048.000,00	78.153,78	78.153,78	67.544,52	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.048.000,00	78.153,78	78.153,78	67.544,52	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	980.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.233.115,12	5.464.434,68	4.618.366,69	4.098.858,39	5.939,64	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.423.218,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.397.480,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.423.218,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.397.480,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.372,66	41.787,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.585,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-5.585,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.585,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51
PODER EXECUTIVO	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.929.548,80
Previsão Atualizada	33.929.548,80
Receitas Realizadas	5.528.617,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.224.548,80
Dotação Atualizada	34.504.115,12
Despesas Empenhadas	5.464.434,68
Despesas Liquidadas	4.618.366,69
Despesas Pagas	4.098.858,39
Superávit Orçamentário	910.251,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.464.434,68
Despesas Liquidadas	4.618.366,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.933.312,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.933.312,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.933.312,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.397.480,39	1.423.218,28	101,84
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.397.480,39	1.423.218,28	101,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.107,71	0,00	5.939,64	64.168,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	70.107,71	0,00	5.939,64	64.168,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.504.365,44	0,00	0,00	1.504.365,44
Poder Executivo	1.504.365,44	0,00	0,00	1.504.365,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.574.473,15	0,00	5.939,64	1.568.533,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.007.080,53	25,00	21,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	304.893,00	70,00	63,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	78.153,78	4.219.846,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO DE AQUINO:60422440191 Date: 2021.04.30 10:01:38 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.967.298,80	33.546.865,12	4.492.407,05	13,39	10.316.072,92	30,75	23.230.792,20
RECEITAS CORRENTES	30.415.781,47	30.995.347,79	4.492.407,05	14,49	10.316.072,92	33,28	20.679.274,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.070.250,00	5.070.250,00	141.944,16	2,80	1.293.193,14	25,51	3.777.056,86
Impostos	4.476.000,00	4.476.000,00	141.944,16	3,17	1.293.193,14	28,89	3.182.806,86
Taxas	594.250,00	594.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.250,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	569.100,00	569.100,00	71.587,36	12,58	151.693,11	26,65	417.406,89
Contribuições Sociais	400.850,00	400.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.850,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.250,00	168.250,00	71.587,36	42,55	151.693,11	90,16	16.556,89
RECEITA PATRIMONIAL	206.600,00	206.600,00	3.099,63	1,50	3.740,27	1,81	202.859,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	206.600,00	206.600,00	3.099,63	1,50	3.740,27	1,81	202.859,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	936.650,00	936.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.900,00	120.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	815.750,00	815.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.364.767,84	22.944.334,16	4.272.057,08	18,62	8.856.044,49	38,60	14.088.289,67
Transferências da União e de suas Entidades	11.408.642,76	11.988.209,08	1.412.414,15	11,78	3.084.769,53	25,73	8.903.439,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.556.125,08	8.556.125,08	2.342.605,52	27,38	4.774.169,68	55,80	3.781.955,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	517.037,41	21,54	997.105,28	41,55	1.402.894,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.268.413,63	1.268.413,63	3.718,82	0,29	11.401,91	0,90	1.257.011,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.257.813,63	1.257.813,63	3.718,82	0,30	11.401,91	0,91	1.246.411,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.551.517,33	2.551.517,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.517,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.551.517,33	2.551.517,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.517,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.250,00	1.370.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.181.267,33	1.181.267,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.267,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.929.548,80	34.509.115,12	4.492.407,05	13,02	10.316.072,92	29,89	24.193.042,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.929.548,80	34.509.115,12	4.492.407,05	13,02	10.316.072,92	29,89	24.193.042,20
DÉFICIT (VI)					420.550,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.929.548,80	34.509.115,12	4.492.407,05	13,02	10.736.623,24	31,11	23.772.491,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	295.000,00	295.000,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	295.000,00	295.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.203.548,80	34.783.115,12	5.860.762,60	11.430.635,40	23.352.479,72	5.989.127,76	10.736.623,24	24.046.491,88	9.704.070,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.948.548,80	29.228.115,12	5.446.017,90	10.937.736,92	18.290.378,20	5.574.383,06	10.243.724,76	18.984.390,36	9.229.851,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.230.100,30	10.655.100,30	1.712.145,86	3.226.001,80	7.429.098,50	1.712.581,44	3.217.702,18	7.437.398,12	3.217.691,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.718.448,50	18.573.014,82	3.733.872,04	7.711.735,12	10.861.279,70	3.861.801,62	7.026.022,58	11.546.992,24	6.012.159,82	
DESPESAS DE CAPITAL	4.275.000,00	4.575.000,00	414.744,70	492.898,48	4.082.101,52	414.744,70	492.898,48	4.082.101,52	474.218,58	0,00
INVESTIMENTOS	4.025.000,00	4.325.000,00	414.744,70	492.898,48	3.832.101,52	414.744,70	492.898,48	3.832.101,52	474.218,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	980.000,00			980.000,00			980.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.224.548,80	34.804.115,12	5.860.762,60	11.430.635,40	23.373.479,72	5.989.127,76	10.736.623,24	24.067.491,88	9.704.070,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.224.548,80	34.804.115,12	5.860.762,60	11.430.635,40	23.373.479,72	5.989.127,76	10.736.623,24	24.067.491,88	9.704.070,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.224.548,80	34.804.115,12	5.860.762,60	11.430.635,40		5.989.127,76	10.736.623,24		9.704.070,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
RECEITAS CORRENTES	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	961.250,00	961.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.250,00
Contribuições Sociais	961.250,00	961.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.250,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.203.548,80	34.783.115,12	5.860.762,60	11.430.635,40	100,00	23.352.479,72	5.989.127,76	10.736.623,24	100,00	24.046.491,88	0,00
Legislativa	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.082.324,78	6.622.324,78	1.356.704,05	3.125.332,19	27,34	3.496.992,59	1.394.217,40	2.684.205,09	25,00	3.938.119,69	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.832.324,78	6.372.324,78	1.356.704,05	3.125.332,19	27,34	3.246.992,59	1.394.217,40	2.684.205,09	25,00	3.688.119,69	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.838.000,00	2.778.000,00	141.535,57	273.534,84	2,39	2.504.465,16	144.809,92	262.905,55	2,45	2.515.094,45	0,00
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	310.000,00	310.000,00	188,35	188,35	0,00	309.811,65	188,35	188,35	0,00	309.811,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.388.000,00	2.328.000,00	141.347,22	273.346,49	2,39	2.054.653,51	144.621,57	262.717,20	2,45	2.065.282,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.538.400,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.538.400,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.500.500,00	6.250.066,32	1.792.869,65	3.044.675,82	26,64	3.205.390,50	1.867.222,99	2.886.822,84	26,89	3.363.243,48	0,00
Atenção Básica	4.980.500,00	5.245.500,00	1.155.909,06	2.404.330,33	21,03	2.841.169,67	1.230.262,40	2.246.477,35	20,92	2.999.022,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.520.000,00	1.004.566,32	636.960,59	640.345,49	5,60	364.220,83	636.960,59	640.345,49	5,96	364.220,83	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.636.766,37	6.586.766,37	883.001,61	1.684.040,98	14,73	4.902.725,39	884.423,97	1.651.908,10	15,39	4.934.858,27	0,00
Ensino Fundamental	5.891.208,77	5.971.208,77	862.946,64	1.657.622,91	14,50	4.313.585,86	864.369,00	1.625.490,03	15,14	4.345.718,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	222.000,00	92.000,00	11.819,50	18.182,60	0,16	73.817,40	11.819,50	18.182,60	0,17	73.817,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	523.557,60	523.557,60	8.235,47	8.235,47	0,07	515.322,13	8.235,47	8.235,47	0,08	515.322,13	
Cultura	208.000,00	219.000,00	0,00	133.870,00	1,17	85.130,00	0,00	133.870,00	1,25	85.130,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	208.000,00	219.000,00	0,00	133.870,00	1,17	85.130,00	0,00	133.870,00	1,25	85.130,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.040.000,00	3.840.000,00	1.169.666,58	2.222.583,28	19,44	1.617.416,72	1.160.048,97	2.212.965,67	20,61	1.627.034,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.920.000,00	3.720.000,00	1.169.666,58	2.222.583,28	19,44	1.497.416,72	1.160.048,97	2.212.965,67	20,61	1.507.034,33	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	810.000,00	970.000,00	80.441,53	222.050,83	1,94	747.949,17	80.441,25	222.049,93	2,07	747.950,07	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	810.000,00	970.000,00	80.441,53	222.050,83	1,94	747.949,17	80.441,25	222.049,93	2,07	747.950,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	405.000,00	405.000,00	900,00	900,00	0,01	404.100,00	900,00	900,00	0,01	404.100,00	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural	345.000,00	345.000,00	900,00	900,00	0,01	344.100,00	900,00	900,00	0,01	344.100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.973.557,65	2.402.557,65	435.643,61	697.314,91	6,10	1.705.242,74	457.063,26	654.663,51	6,10	1.747.894,14	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.323.557,65	1.752.557,65	435.643,61	697.314,91	6,10	1.055.242,74	457.063,26	654.663,51	6,10	1.097.894,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	
Desporto e Lazer	410.000,00	410.000,00	0,00	26.332,55	0,23	383.667,45	0,00	26.332,55	0,25	383.667,45	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	0,00	26.332,55	0,23	383.667,45	0,00	26.332,55	0,25	383.667,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	980.000,00	980.000,00				980.000,00				980.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	34.224.548,80	34.804.115,12	5.860.762,60	11.430.635,40	100,00	23.373.479,72	5.989.127,76	10.736.623,24	100,00	24.067.491,88	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.862.157,87	2.252.165,88	3.453.110,76	2.692.916,60	2.853.964,22	3.107.875,90	2.636.773,29	3.278.582,60	3.468.970,62	3.077.953,09	2.776.900,38	2.435.947,92	33.897.339,13	34.558.474,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.427,27	40.176,66	191.294,33	64.795,89	69.432,31	40.457,35	237.277,09	145.602,39	450.812,77	700.436,21	82.498,41	59.445,75	2.131.656,43	5.070.250,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.850,00
ISS	21.966,05	19.733,13	21.048,43	46.254,21	48.851,00	23.956,87	24.851,31	79.432,58	30.721,75	35.490,61	38.630,40	35.372,39	426.308,73	1.730.250,00
ITBI	7.828,39	0,00	149.805,00	0,00	0,00	0,00	193.103,41	7.920,00	397.600,00	638.400,00	15.614,46	2.877,75	1.413.149,01	1.266.300,00
IRRF	19.632,83	20.443,53	19.997,92	18.541,68	20.581,31	16.500,48	19.322,37	58.249,81	22.491,02	26.545,60	28.253,55	21.195,61	291.755,71	1.171.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	442,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,98	594.250,00
Contribuições	11.180,58	0,00	0,00	0,00	0,00	34.123,27	32.796,59	0,00	42.704,77	37.400,98	34.997,28	36.590,08	229.793,55	569.100,00
Receita Patrimonial	711,78	73.888,99	833,43	431,15	192,46	352,06	308,89	403,81	352,99	287,65	1.249,56	1.750,07	80.862,84	206.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	711,78	73.888,99	833,43	431,15	192,46	352,06	308,89	403,81	352,99	287,65	1.249,56	1.750,07	80.862,84	206.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.229,59	3.342,10	4.336,90	4.320,93	5.003,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.233,51	936.650,00
Transferências Correntes	1.700.057,26	2.132.360,88	3.254.849,18	2.621.149,28	2.725.598,86	3.023.614,74	2.358.563,32	3.121.113,61	2.971.882,09	2.335.363,16	2.654.356,31	2.338.162,02	31.237.070,71	26.507.461,20
Cota-Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	581.569,91	669.672,71	7.655.315,28	9.035.420,00
Cota-Parte do ICMS	623.580,99	792.739,71	842.727,47	800.204,83	1.134.790,51	1.019.153,98	912.535,10	1.242.808,42	1.003.523,02	809.099,25	1.174.889,71	1.004.436,40	11.360.489,39	8.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.987,50	16.696,70	16.276,96	10.440,28	11.966,28	11.508,60	9.268,90	21.453,25	14.668,09	9.316,37	16.263,60	18.668,47	171.515,00	187.617,00
Cota-Parte do ITR	7.149,03	11.317,76	9.266,68	1.475,54	140.649,00	827.061,12	133.181,75	157.552,14	84.608,63	10.276,44	15.996,46	61.805,10	1.460.439,65	850.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.018,20
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	159.709,56	109.986,81	189.256,66	182.168,73	235.426,36	241.982,63	222.637,03	287.171,52	250.116,81	229.951,06	274.180,58	242.856,83	2.625.444,58	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	369.293,15	773.967,38	1.459.992,17	1.158.554,13	825.542,29	416.316,62	408.166,05	408.969,56	889.851,03	321.035,77	591.456,15	340.722,51	7.963.866,81	5.106.406,00
Outras Receitas Correntes	41.551,39	2.397,25	1.796,92	2.219,35	53.736,60	9.328,48	7.827,40	11.462,79	3.218,00	4.465,09	3.718,82	0,00	141.722,09	1.268.413,63
DEDUÇÕES (II)	234.210,77	249.681,21	261.387,29	256.085,20	332.925,92	473.062,95	345.551,95	425.388,78	366.382,71	356.875,13	369.544,82	350.916,43	4.022.013,16	3.964.077,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.850,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.210,77	249.681,21	261.387,29	256.085,20	332.925,92	473.062,95	345.551,95	425.388,78	366.382,71	356.875,13	369.544,82	350.916,43	4.022.013,16	3.563.127,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.627.947,10	2.002.484,67	3.191.723,47	2.436.831,40	2.521.038,30	2.634.812,95	2.291.221,34	2.853.193,82	3.102.587,91	2.721.077,96	2.407.375,56	2.085.031,49	29.875.325,97	30.594.397,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.627.947,10	2.002.484,67	3.191.723,47	2.436.831,40	2.521.038,30	2.634.812,95	2.291.221,34	2.853.193,82	3.102.587,91	2.721.077,96	2.407.375,56	2.085.031,49	29.875.325,97	30.594.397,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.627.947,10	2.002.484,67	3.191.723,47	2.436.831,40	2.521.038,30	2.634.812,95	2.291.221,34	2.853.193,82	3.102.587,91	2.721.077,96	2.407.375,56	2.085.031,49	29.875.325,97	30.594.397,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	456.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	400.850,00	0,00
Ativo	398.100,00	0,00
Inativo	2.650,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	53.850,00	0,00
Ativo	53.850,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	455.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	270.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-926.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	295.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	191.300,02
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	907.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	907.400,00	0,00
Ativo	907.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	907.400,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	907.400,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.995.347,79	10.316.072,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.070.250,00	1.293.193,14
IPTU	307.850,00	0,00
ISS	1.730.250,00	140.215,15
ITBI	1.266.300,00	1.054.492,21
IRRF	1.171.600,00	98.485,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	594.250,00	0,00
Contribuições	569.100,00	151.693,11
Receita Patrimonial	206.600,00	3.740,27
Aplicações Financeiras (II)	206.600,00	3.740,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.944.334,16	8.856.044,49
Cota-Parte do FPM	7.465.420,00	2.337.032,09
Cota-Parte do ICMS	7.120.000,00	3.193.558,76
Cota-Parte do IPVA	150.093,60	47.133,54
Cota-Parte do ITR	680.000,00	138.149,36
Transferências da LC 87/1996	22.414,56	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	997.105,28
Outras Transferências Correntes	5.106.406,00	2.143.065,46
Demais Receitas Correntes	2.205.063,63	11.401,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.205.063,63	11.401,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.788.747,79	10.312.332,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.551.517,33	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.551.517,33	0,00
Convênios	2.551.517,33	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.551.517,33	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.340.265,12	10.312.332,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.228.115,12	10.937.736,92	10.243.724,76	9.229.851,55	5.939,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.655.100,30	3.226.001,80	3.217.702,18	3.217.691,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.573.014,82	7.711.735,12	7.026.022,58	6.012.159,82	5.939,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.228.115,12	10.937.736,92	10.243.724,76	9.229.851,55	5.939,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.575.000,00	492.898,48	492.898,48	474.218,58	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.325.000,00	492.898,48	492.898,48	474.218,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.325.000,00	492.898,48	492.898,48	474.218,58	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	980.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.533.115,12	11.430.635,40	10.736.623,24	9.704.070,13	5.939,64	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	602.322,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.397.480,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	602.322,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.397.480,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.372,66	41.433,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.939,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-5.939,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.939,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51
PODER EXECUTIVO	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.929.548,80
Previsão Atualizada	34.509.115,12
Receitas Realizadas	10.316.072,92
Déficit Orçamentário	420.550,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.224.548,80
Dotação Atualizada	34.804.115,12
Despesas Empenhadas	11.430.635,40
Despesas Liquidadas	10.736.623,24
Despesas Pagas	9.704.070,13
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.430.635,40
Despesas Liquidadas	10.736.623,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.875.325,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.875.325,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.875.325,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.397.480,39	602.322,88	43,10
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.397.480,39	602.322,88	43,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.107,71	0,00	5.939,64	64.168,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	70.107,71	0,00	5.939,64	64.168,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.504.365,44	0,00	0,00	1.504.365,44
Poder Executivo	1.504.365,44	0,00	0,00	1.504.365,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.574.473,15	0,00	5.939,64	1.568.533,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.075.646,84	25,00	24,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	666.678,29	70,00	66,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	492.898,48	4.082.101,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.359.511,64	15,00	27,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO DE AQUINO:60422440191 Date: 2021.08.09 15:36:45 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 3 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.967.298,80	36.349.865,12	5.020.525,97	13,81	15.336.598,89	42,19	21.013.266,23
RECEITAS CORRENTES	30.415.781,47	31.095.347,79	5.020.525,97	16,15	15.336.598,89	49,32	15.758.748,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.070.250,00	5.070.250,00	635.763,14	12,54	1.928.956,28	38,04	3.141.293,72
Impostos	4.476.000,00	4.476.000,00	635.763,14	14,20	1.928.956,28	43,10	2.547.043,72
Taxas	594.250,00	594.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.250,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	569.100,00	569.100,00	68.296,93	12,00	219.990,04	38,66	349.109,96
Contribuições Sociais	400.850,00	400.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.850,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.250,00	168.250,00	68.296,93	40,59	219.990,04	130,75	-51.740,04
RECEITA PATRIMONIAL	206.600,00	206.600,00	4.511,21	2,18	8.251,48	3,99	198.348,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	206.600,00	206.600,00	4.511,21	2,18	8.251,48	3,99	198.348,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	936.650,00	936.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.900,00	120.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	815.750,00	815.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.364.767,84	23.044.334,16	4.308.054,69	18,69	13.164.099,18	57,13	9.880.234,98
Transferências da União e de suas Entidades	11.408.642,76	12.088.209,08	1.706.630,31	14,12	4.791.399,84	39,64	7.296.809,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.556.125,08	8.556.125,08	2.062.668,58	24,11	6.836.838,26	79,91	1.719.286,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	538.755,80	22,45	1.535.861,08	63,99	864.138,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.268.413,63	1.268.413,63	3.900,00	0,31	15.301,91	1,21	1.253.111,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.257.813,63	1.257.813,63	3.900,00	0,31	15.301,91	1,22	1.242.511,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.551.517,33	5.254.517,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.254.517,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.551.517,33	5.254.517,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.254.517,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.250,00	2.516.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.516.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.181.267,33	2.738.267,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.738.267,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.929.548,80	37.312.115,12	5.020.525,97	13,46	15.336.598,89	41,10	21.975.516,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.929.548,80	37.312.115,12	5.020.525,97	13,46	15.336.598,89	41,10	21.975.516,23
DÉFICIT (VI)					174.884,80		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.929.548,80	37.312.115,12	5.020.525,97	13,46	15.511.483,69	41,57	21.800.631,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	295.000,00	295.000,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	295.000,00	295.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.203.548,80	38.129.115,12	4.628.449,26	16.059.084,66	22.070.030,46	4.774.860,45	15.511.483,69	22.617.631,43	14.596.577,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.948.548,80	29.720.581,79	4.410.226,64	15.347.963,56	14.372.618,23	4.556.637,83	14.800.362,59	14.920.219,20	13.898.495,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.230.100,30	10.715.100,30	1.712.926,16	4.938.927,96	5.776.172,34	1.713.450,76	4.931.152,94	5.783.947,36	4.931.152,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.718.448,50	19.005.481,49	2.697.300,48	10.409.035,60	8.596.445,89	2.843.187,07	9.869.209,65	9.136.271,84	8.967.343,01	
DESPESAS DE CAPITAL	4.275.000,00	7.722.533,33	218.222,62	711.121,10	7.011.412,23	218.222,62	711.121,10	7.011.412,23	698.081,10	0,00
INVESTIMENTOS	4.025.000,00	7.472.533,33	218.222,62	711.121,10	6.761.412,23	218.222,62	711.121,10	6.761.412,23	698.081,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	686.000,00			686.000,00			686.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.224.548,80	38.150.115,12	4.628.449,26	16.059.084,66	22.091.030,46	4.774.860,45	15.511.483,69	22.638.631,43	14.596.577,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.224.548,80	38.150.115,12	4.628.449,26	16.059.084,66	22.091.030,46	4.774.860,45	15.511.483,69	22.638.631,43	14.596.577,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.224.548,80	38.150.115,12	4.628.449,26	16.059.084,66		4.774.860,45	15.511.483,69		14.596.577,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
RECEITAS CORRENTES	962.250,00	962.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.250,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	961.250,00	961.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.250,00
Contribuições Sociais	961.250,00	961.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.250,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.203.548,80	38.129.115,12	4.628.449,26	16.059.084,66	100,00	22.070.030,46	4.774.860,45	15.511.483,69	100,00	22.617.631,43	0,00
Legislativa	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	1.563.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.082.324,78	6.688.824,78	1.175.256,77	4.300.588,96	26,78	2.388.235,82	1.235.503,72	3.919.708,81	25,27	2.769.115,97	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.832.324,78	6.438.824,78	1.175.256,77	4.300.588,96	26,78	2.138.235,82	1.235.503,72	3.919.708,81	25,27	2.519.115,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.838.000,00	2.493.000,00	135.606,73	409.141,57	2,55	2.083.858,43	137.217,39	400.122,94	2,58	2.092.877,06	0,00
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	310.000,00	210.000,00	2.400,00	2.588,35	0,02	207.411,65	2.400,00	2.588,35	0,02	207.411,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.388.000,00	2.143.000,00	133.206,73	406.553,22	2,53	1.736.446,78	134.817,39	397.534,59	2,56	1.745.465,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.538.400,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.538.400,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	0,00	0,00	0,00	1.538.400,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.500.500,00	6.843.066,32	1.079.728,10	4.124.403,92	25,68	2.718.662,40	1.110.690,88	3.997.513,72	25,77	2.845.552,60	0,00
Atenção Básica	4.980.500,00	5.838.500,00	1.015.772,10	3.420.102,43	21,30	2.418.397,57	1.046.734,88	3.293.212,23	21,23	2.545.287,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.520.000,00	1.004.566,32	63.956,00	704.301,49	4,39	300.264,83	63.956,00	704.301,49	4,54	300.264,83	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.636.766,37	6.389.733,04	778.192,93	2.462.233,91	15,33	3.927.499,13	779.515,99	2.431.424,09	15,67	3.958.308,95	0,00
Ensino Fundamental	5.891.208,77	5.780.675,44	736.922,56	2.394.545,47	14,91	3.386.129,97	738.245,62	2.363.735,65	15,24	3.416.939,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	222.000,00	92.000,00	16.366,00	34.548,60	0,22	57.451,40	16.366,00	34.548,60	0,22	57.451,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	523.557,60	517.057,60	24.904,37	33.139,84	0,21	483.917,76	24.904,37	33.139,84	0,21	483.917,76	
Cultura	208.000,00	219.000,00	0,00	133.870,00	0,83	85.130,00	0,00	133.870,00	0,86	85.130,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	208.000,00	219.000,00	0,00	133.870,00	0,83	85.130,00	0,00	133.870,00	0,86	85.130,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.040.000,00	6.206.000,00	705.437,71	2.928.020,99	18,23	3.277.979,01	715.055,32	2.928.020,99	18,88	3.277.979,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.920.000,00	5.536.000,00	705.437,71	2.928.020,99	18,23	2.607.979,01	715.055,32	2.928.020,99	18,88	2.607.979,01	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	120.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	810.000,00	970.000,00	271.463,27	493.514,10	3,07	476.485,90	271.462,00	493.511,93	3,18	476.488,07	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	810.000,00	970.000,00	271.463,27	493.514,10	3,07	476.485,90	271.462,00	493.511,93	3,18	476.488,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	405.000,00	1.581.533,33	0,00	900,00	0,01	1.580.633,33	0,00	900,00	0,01	1.580.633,33	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural	345.000,00	1.521.533,33	0,00	900,00	0,01	1.520.633,33	0,00	900,00	0,01	1.520.633,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.973.557,65	2.322.557,65	482.763,75	1.180.078,66	7,35	1.142.478,99	525.415,15	1.180.078,66	7,61	1.142.478,99	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.323.557,65	1.852.557,65	482.763,75	1.180.078,66	7,35	672.478,99	525.415,15	1.180.078,66	7,61	672.478,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	650.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	
Desporto e Lazer	410.000,00	410.000,00	0,00	26.332,55	0,16	383.667,45	0,00	26.332,55	0,17	383.667,45	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	0,00	26.332,55	0,16	383.667,45	0,00	26.332,55	0,17	383.667,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	980.000,00	686.000,00				686.000,00				686.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	34.224.548,80	38.150.115,12	4.628.449,26	16.059.084,66	100,00	22.091.030,46	4.774.860,45	15.511.483,69	100,00	22.638.631,43	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,453,110.76	2,892,916.60	2,853,964.22	3,107,875.90	2,636,773.29	3,276,582.60	3,468,970.62	3,077,953.09	2,776,920.38	2,435,947.92	2,606,794.26	3,166,872.20	35,558,621.84	34,658,474.83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191,294.33	64,795.89	69,432.31	40,457.35	237,277.09	145,602.39	450,812.77	700,436.21	82,498.41	59,445.75	81,610.56	554,152.58	2,677,815.64	5,070,250.00
IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	307,850.00
ISS	21,048.43	46,254.21	48,851.00	23,956.87	24,851.31	79,432.58	30,721.75	35,490.61	38,630.40	35,372.39	36,699.82	36,335.92	457,645.29	1,730,250.00
ITBI	149,805.00	0.00	0.00	0.00	193,103.41	7,920.00	397,600.00	638,400.00	15,614.46	2,877.75	22,162.00	494,910.00	1,922,392.62	1,266,300.00
IRRF	19,997.92	18,541.68	20,581.31	16,500.48	19,322.37	58,249.81	22,491.02	26,545.60	28,253.55	21,195.61	22,748.74	22,906.66	297,334.75	1,171,600.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.98	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	442.98	594,250.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	34,123.27	32,796.59	0.00	42,704.77	37,400.98	34,997.28	36,590.08	35,491.93	32,805.00	286,909.90	569,100.00
Receita Patrimonial	833.43	431.15	192.46	352.06	308.89	403.81	352.99	287.65	1,349.56	1,750.07	2,638.38	1,872.83	10,773.28	206,600.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	833.43	431.15	192.46	352.06	308.89	403.81	352.99	287.65	1,349.56	1,750.07	2,638.38	1,872.83	10,773.28	206,600.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	4,336.90	4,320.93	5,003.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	13,661.82	936,650.00
Transferências Correntes	3,254,849.18	2,821,149.28	2,725,598.86	3,023,614.74	2,358,563.32	3,121,113.61	2,971,882.09	2,335,363.16	2,654,356.31	2,338,162.02	2,486,993.39	2,576,141.79	32,467,787.75	26,607,461.20
Cota-Parte do FPM	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	729,114.51	955,684.27	581,569.81	669,672.71	804,854.39	696,074.08	8,203,254.20	9,035,420.00
Cota-Parte do ICMS	842,727.47	800,204.83	1,134,790.51	1,019,153.98	912,535.10	1,242,808.42	1,003,523.02	809,099.25	1,174,889.71	1,004,436.40	965,951.31	1,243,253.22	12,153,373.22	8,900,000.00
Cota-Parte do IPVA	16,276.96	10,440.28	11,966.28	11,508.60	9,268.90	21,453.25	14,668.09	9,316.37	16,263.60	18,668.47	6,085.36	21,260.66	167,176.82	187,617.00
Cota-Parte do ITR	9,366.68	1,475.54	140,649.00	827,061.12	133,181.75	157,552.14	84,606.63	10,276.44	15,996.46	61,805.10	26,442.75	11,481.84	1,479,897.45	850,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28,018.20
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	189,256.66	182,168.73	235,426.36	241,982.63	222,637.03	287,171.52	250,116.81	229,951.06	274,180.58	242,856.83	249,380.03	289,375.77	2,894,504.01	2,400,000.00
Outras Transferências Correntes	1,459,992.17	1,158,554.13	825,542.29	416,316.62	408,166.05	408,969.56	889,851.03	321,035.77	591,456.15	340,722.51	434,279.55	314,696.22	7,569,582.05	5,206,406.00
Outras Receitas Correntes	1,796.92	2,219.35	53,736.60	9,328.48	7,827.40	11,462.79	3,218.00	4,465.09	3,718.82	0.00	0.00	3,900.00	101,673.45	1,268,413.63
DEDUÇÕES (II)	261,387.29	256,085.20	332,925.92	473,062.95	345,551.95	425,388.78	366,382.71	356,875.13	369,544.82	350,916.43	360,666.64	394,413.85	4,293,201.67	3,964,077.04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,850.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	261,387.29	256,085.20	332,925.92	473,062.95	345,551.95	425,388.78	366,382.71	356,875.13	369,544.82	350,916.43	360,666.64	394,413.85	4,293,201.67	3,563,127.04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,191,723.47	2,636,831.40	2,521,038.30	2,634,812.95	2,291,221.34	2,853,193.82	3,102,587.91	2,721,077.96	2,407,375.56	2,085,031.49	2,246,067.62	2,774,458.35	31,265,420.17	30,694,397.79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,191,723.47	2,636,831.40	2,521,038.30	2,634,812.95	2,291,221.34	2,853,193.82	3,102,587.91	2,721,077.96	2,407,375.56	2,085,031.49	2,246,067.62	2,774,458.35	31,265,420.17	30,694,397.79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,191,723.47	2,636,831.40	2,521,038.30	2,634,812.95	2,291,221.34	2,853,193.82	3,102,587.91	2,721,077.96	2,407,375.56	2,085,031.49	2,246,067.62	2,774,458.35	31,265,420.17	30,694,397.79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	456.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	400.850,00	0,00
Ativo	398.100,00	0,00
Inativo	2.650,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	53.850,00	0,00
Ativo	53.850,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	455.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	270.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-926.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	295.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	191.300,02
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	907.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	907.400,00	0,00
Ativo	907.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	907.400,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	907.400,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.095.347,79	15.336.598,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.070.250,00	1.928.956,28
IPTU	307.850,00	0,00
ISS	1.730.250,00	213.250,89
ITBI	1.266.300,00	1.571.564,21
IRRF	1.171.600,00	144.141,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	594.250,00	0,00
Contribuições	569.100,00	219.990,04
Receita Patrimonial	206.600,00	8.251,48
Aplicações Financeiras (II)	206.600,00	8.251,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.044.334,16	13.164.099,18
Cota-Parte do FPM	7.465.420,00	3.537.774,92
Cota-Parte do ICMS	7.120.000,00	4.960.922,43
Cota-Parte do IPVA	150.093,60	69.010,47
Cota-Parte do ITR	680.000,00	168.489,05
Transferências da LC 87/1996	22.414,56	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	1.535.861,08
Outras Transferências Correntes	5.206.406,00	2.892.041,23
Demais Receitas Correntes	2.205.063,63	15.301,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.205.063,63	15.301,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.888.747,79	15.328.347,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.254.517,33	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.254.517,33	0,00
Convênios	5.254.517,33	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.254.517,33	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.143.265,12	15.328.347,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.720.581,79	15.347.963,56	14.800.362,59	13.898.495,95	5.939,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.715.100,30	4.938.927,96	4.931.152,94	4.931.152,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.005.481,49	10.409.035,60	9.869.209,65	8.967.343,01	5.939,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.720.581,79	15.347.963,56	14.800.362,59	13.898.495,95	5.939,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.722.533,33	711.121,10	711.121,10	698.081,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.472.533,33	711.121,10	711.121,10	698.081,10	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.472.533,33	711.121,10	711.121,10	698.081,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	686.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.879.115,12	16.059.084,66	15.511.483,69	14.596.577,05	5.939,64	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	725.830,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.397.480,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	725.830,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.397.480,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.372,66	41.433,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.939,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-5.939,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.939,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51
PODER EXECUTIVO	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.929.548,80
Previsão Atualizada	37.312.115,12
Receitas Realizadas	15.336.598,89
Déficit Orçamentário	174.884,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.224.548,80
Dotação Atualizada	38.150.115,12
Despesas Empenhadas	16.059.084,66
Despesas Liquidadas	15.511.483,69
Despesas Pagas	14.596.577,05
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.059.084,66
Despesas Liquidadas	15.511.483,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.265.420,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.265.420,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.265.420,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.397.480,39	725.830,72	51,94
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.397.480,39	725.830,72	51,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.107,71	0,00	5.939,64	64.168,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	70.107,71	0,00	5.939,64	64.168,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.504.365,44	0,00	0,00	1.504.365,44
Poder Executivo	1.504.365,44	0,00	0,00	1.504.365,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.574.473,15	0,00	5.939,64	1.568.533,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.037.595,15	25,00	23,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.229.507,47	70,00	79,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	711.121,10	7.011.412,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.379.297,24	15,00	26,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO DE AQUINO:60422440191 Date: 2021.08.09 15:45:37 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, 30 DE JULHO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GLORIA D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 30 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROBERTO DE MOURA GENEROSO	655.724.671-20	0135/00006/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS	Matrícula: 00002434
Cargo: CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS / 2	Assinatura:

Data de afixação: 30/07/2021

Data de desafixação: 14/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREGÃO CARONA SRP N° 024/2021

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura municipal de Curvelandia - MT, órgão gerenciador da ata, a análise através da ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata do pregão presencial Nº 004/2021 da Prefeitura municipal de Curvelandia - MT, cujo o objeto interessado é a contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Tendo como vencedora a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.176.501/0001-84, localizada a Av. São Paulo, nº. 2.140, Jardim Rondon, CEP: 78.285-000, São José dos IV Marcos – MT, toda documentação está vinculado ao processo pregão carona nº. 024/2021 desta municipalidade.

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Indiavaí – MT, em 05 de agosto de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Em conformidade com o disposto do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTE ALCOÓLICO COM INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: VIDA – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO MÉDICA LTDA – ME

CNPJ: 25.163.273/0001-88

Endereço: Rua A-78, n° 119, Bairro Parque Sagrada Família, na Cidade de Rondonópolis – MT – CEP: 78.735-429.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 10 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, relativas ao Exercício de 2019, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Humberto Bortolini.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - **Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2019,** de responsabilidade do Gestor (Prefeito) Sr.Humberto Bortolini, em conformidade com o parecer prévio, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente aos Processos nº 8.814-5/2019, 8.250.3/2020, 31-0/2019, 50-7/2019 e 11.699-8/2020, atendido todo procedimento regimental

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 09 de agosto de 2021.

---------- Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente		---------- Eufrazio Cabral Costa 1º Secretário
	---------- Enildo da Silva Paniago 2º secretário	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 260 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 260 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 a 2017, a partir de 31 de Julho de 2021 a 29 de Agosto de 2021 (30 dias), à servidora abaixo:

LAÍS AGNOLIN – Técnica em Enfermagem.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 261 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 261 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor STALLONE VIEIRA DE MOURA, nos termos da Lei nº. 919/2003, como Coordenador Executivo da Defesa Civil do município de Jaciara, a partir do dia 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 262 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 262 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a licença autorizada através da portaria 239/2021 para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 04 de Agosto de 2021, a servidora retorna as atividades conforme segue:

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO – Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 05 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Considerando o teor da determinação judicial da sentença do Processo nº **4538-55.2016.811.0010 Cod: 84682 da 1a Vara da Comarca de Jaciara/MT.**

A**PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, **ANDREIA WAGNER**no uso de suasatribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram classificados no Concurso Públicoda Prefeitura Municipal de Jaciara/MT nº 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à PrefeituraMunicipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075- Centro, no prazo de 30 (trinta) dias**, no horário das 13hs00-min às 18hs00min**, portando os documentosoriginais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, quecomprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação dó Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

9. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existênciaou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante dequitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida.

Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelomunicípio;

22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da juntamédica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos;Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2014 e, se, por qualquermotivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocadooutro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dosrequisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscriçãodo candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, semprejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 10 de Agostode 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ROSIMERI DE JESUS DA SILVA	2022	32º	001/2014
ANDREIA MARTINS DA SILVA	1218	33º	001/2014
ELIANE DA SILVA COSTA	0805	34º	001/2014
MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	0873	35º	001/2014

TONY NELSON DA SILVA NASCIMENTO	0736	36º	001/2014
VICTOR HUGO NOGUEIRA DA SILVA	1345	37º	001/2014
MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	0278	38º	001/2014
ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	0611	39º	001/2014
FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	0460	40º	001/2014
TAIZA DE SOUZA MEDEIROS	0953	41º	001/2014
MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	1452	42º	001/2014

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI (PNE)			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA	1005	4º	001/2014

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N° 108/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: ADRIANO SPIRONELLI – MEI;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até** 28/12/2021**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 108/2020; **ASSINATURA**: 25/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE ATAS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.371.628/0001-70
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 6.470,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 1.048,00 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.566.711/0001-81
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 193.861,50 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 01.326.495/0001-06
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 8.381,00 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 22.803.038/0001-35
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 3.331,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 90.367,52 (NOVENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 03.595.984/0001-99
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: M.TESTA CONFECCAO ME
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 6.210,00 (SEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 5.815,30 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 1.398,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME
CNPJ Nº 28.729.142/0001-03
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 1.626,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ Nº 29.700.587/0001-23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 23.590,50 VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI PECAS EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 164.785,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 122.090,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVENTA REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 34.027.398/0001-71
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 21.484.336/0001-47
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 156.654,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: R. M REZENDE RODRIGUES EPP
CNPJ Nº 20.558.287/0001-87
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 18.780,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 34.460,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: VIA FHARMA DO BRASIL EIREL-ME
CNPJ Nº 30.949.099/0001-33
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 303.060,00(TREZENTOS E TRÊS MIL SESSENTA REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
CNPJ Nº **02.192.932/0001-09**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 93.540,00 (NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 61.316,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 01.326.495/0001-06
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 61.580,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 07.640.617/0001-10
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 277.485,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME
CNPJ Nº 05.159.591/0001-68
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$ 21.820,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO: 10/08/2021 A 10/08/2022
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICACAO RREO 3BIM

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.771.660,00	24.771.660,00	4.012.208,27	16,20	11.599.011,97	46,82	13.172.648,03
RECEITAS CORRENTES	22.421.660,00	22.421.660,00	4.012.208,27	17,89	11.599.011,97	51,73	10.822.648,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.697.450,00	2.697.450,00	360.927,61	13,38	841.879,23	31,21	1.855.570,77
Impostos	2.520.950,00	2.520.950,00	357.863,73	14,20	838.815,35	33,27	1.682.134,65
Taxas	175.500,00	175.500,00	3.063,88	1,75	3.063,88	1,75	172.436,12
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	872.000,00	872.000,00	190.076,00	21,80	455.230,19	52,21	416.769,81
Contribuições Sociais	737.000,00	737.000,00	150.036,24	20,36	323.584,18	43,91	413.415,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	40.039,76	29,66	131.646,01	97,52	3.353,99
RECEITA PATRIMONIAL	53.800,00	53.800,00	7.688,53	14,29	10.635,34	19,77	43.164,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	53.800,00	53.800,00	7.688,53	14,29	10.635,34	19,77	43.164,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.786.010,00	18.786.010,00	3.451.914,92	18,37	10.289.666,00	54,77	8.496.344,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.049.010,00	10.049.010,00	1.730.707,65	17,22	5.282.850,71	52,57	4.766.159,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.887.000,00	5.887.000,00	1.101.543,75	18,71	3.265.553,12	55,47	2.621.446,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.850.000,00	2.850.000,00	619.663,52	21,74	1.741.262,17	61,10	1.108.737,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.400,00	12.400,00	1.601,21	12,91	1.601,21	12,91	10.798,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400,00	1.400,00	1.601,21	114,37	1.601,21	114,37	-201,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		10.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00		0,00		2.350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00		0,00		2.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00		0,00		2.150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	960.200,00	960.200,00	161.850,14	16,86	477.560,86	49,74	482.639,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.731.860,00	25.731.860,00	4.174.058,41	16,22	12.076.572,83	46,93	13.655.287,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.731.860,00	25.731.860,00	4.174.058,41	16,22	12.076.572,83	46,93	13.655.287,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.731.860,00	25.731.860,00	4.174.058,41	16,22	12.076.572,83	46,93	13.655.287,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	325.000,00			325.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		325.000,00			325.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.808.610,00	24.081.821,38	3.868.791,37	9.407.436,68	14.674.384,70	3.771.210,17	9.170.542,36	14.911.279,02	8.753.020,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.318.448,00	20.117.879,57	3.850.696,22	9.354.369,07	10.763.510,50	3.753.115,02	9.132.970,69	10.984.908,88	8.725.263,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.930.865,00	11.395.504,18	2.178.858,56	5.781.905,53	5.613.598,65	2.178.858,56	5.781.905,53	5.613.598,65	5.657.214,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.372.583,00	8.707.375,39	1.671.837,66	3.572.463,54	5.134.911,85	1.574.256,46	3.351.065,16	5.356.310,23	3.068.048,90	
DESPESAS DE CAPITAL	3.387.162,00	3.860.941,81	18.095,15	53.067,61	3.807.874,20	18.095,15	37.571,67	3.823.370,14	27.756,85	0,00
INVESTIMENTOS	3.302.862,00	3.776.641,81	12.859,81	47.832,27	3.728.809,54	12.859,81	32.336,33	3.744.305,48	22.521,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.000,00	78.000,00	5.235,34	5.235,34	72.764,66	5.235,34	5.235,34	72.764,66	5.235,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00	103.000,00			103.000,00			103.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.923.250,00	1.975.038,62	149.761,56	564.283,30	1.410.755,32	157.386,17	526.074,75	1.448.963,87	456.324,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.860,00	26.056.860,00	4.018.552,93	9.971.719,98	16.085.140,02	3.928.596,34	9.696.617,11	16.360.242,89	9.209.345,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.731.860,00	26.056.860,00	4.018.552,93	9.971.719,98	16.085.140,02	3.928.596,34	9.696.617,11	16.360.242,89	9.209.345,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.104.852,85			2.379.955,72		2.867.227,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.731.860,00	26.056.860,00	4.018.552,93	12.076.572,83		3.928.596,34	12.076.572,83		12.076.572,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	960.200,00	960.200,00	161.850,14	16,86	477.560,86	49,74	482.639,14
RECEITAS CORRENTES	960.200,00	960.200,00	161.850,14	16,86	477.560,86	49,74	482.639,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	960.200,00	960.200,00	161.850,14	16,86	477.560,86	49,74	482.639,14
Contribuições Sociais	960.200,00	960.200,00	161.850,14	16,86	477.560,86	49,74	482.639,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.923.250,00	1.975.038,62	149.761,56	564.283,30	1.410.755,32	157.386,17	526.074,75	1.448.963,87	456.324,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.923.250,00	1.975.038,62	149.761,56	564.283,30	1.410.755,32	157.386,17	526.074,75	1.448.963,87	456.324,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.923.250,00	1.975.038,62	149.761,56	564.283,30	1.410.755,32	157.386,17	526.074,75	1.448.963,87	456.324,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.808.610,00	24.081.821,38	3.868.791,37	9.407.436,68	94,34	14.674.384,70	3.771.210,17	9.170.542,36	94,57	14.911.279,02	0,00
Legislativa	1.002.000,00	1.002.000,00	144.341,95	531.792,89	5,33	470.207,11	162.797,86	493.581,55	5,09	508.418,45	0,00
Ação Legislativa	1.002.000,00	1.002.000,00	144.341,95	531.792,89	5,33	470.207,11	162.797,86	493.581,55	5,09	508.418,45	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.798.625,00	4.393.832,78	1.093.745,68	2.558.209,98	25,65	1.835.622,80	979.673,93	2.398.410,86	24,73	1.995.421,92	0,00
Planejamento e Orçamento	141.000,00	151.000,00	16.526,00	58.158,18	0,58	92.841,82	16.526,00	58.158,18	0,60	92.841,82	
FU04 - Administração Geral	2.359.845,00	3.032.966,72	826.679,42	1.818.997,83	18,24	1.213.968,89	764.094,12	1.724.419,49	17,78	1.308.547,23	
Administração Financeira	1.201.000,00	1.178.586,06	248.281,76	678.656,80	6,81	499.929,26	196.795,31	613.436,02	6,33	565.150,04	
Controle Interno	83.000,00	17.500,00	0,00	138,67	0,00	17.361,33	0,00	138,67	0,00	17.361,33	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	13.780,00	13.780,00	2.258,50	2.258,50	0,02	11.521,50	2.258,50	2.258,50	0,02	11.521,50	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.244.550,00	1.472.042,14	226.140,20	563.714,51	5,65	908.327,63	219.666,00	538.673,57	5,56	933.368,57	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	9.945,00	9.945,00	9.945,00	0,10	0,00	1.100,00	1.100,00	0,01	8.845,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.760,00	6.760,00	0,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00	0,00	0,00	6.760,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00	165.000,00	2.246,16	4.215,98	0,04	160.784,02	2.246,16	4.215,98	0,04	160.784,02	
Assistência Comunitária	76.310,00	98.044,30	20.537,06	52.100,21	0,52	45.944,09	20.537,06	52.100,21	0,54	45.944,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	996.480,00	1.192.292,84	193.411,98	497.453,32	4,99	694.839,52	195.782,78	481.257,38	4,96	711.035,46	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.438.686,00	5.558.538,74	1.267.632,40	2.903.223,19	29,11	2.655.315,55	1.273.155,41	2.890.700,22	29,81	2.667.838,52	0,00
Atenção Básica	1.590.175,00	1.709.401,86	311.821,19	759.204,33	7,61	950.197,53	311.821,19	759.204,33	7,83	950.197,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.224.160,00	2.359.679,56	531.245,76	1.252.199,29	12,56	1.107.480,27	534.259,74	1.244.699,29	12,84	1.114.980,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	282.000,00	184.507,49	46.143,61	47.201,04	0,47	137.306,45	46.143,61	47.201,04	0,49	137.306,45	
Vigilância Sanitária	56.500,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	47.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	47.000,00	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	95.000,00	6.200,00	18.000,00	0,18	77.000,00	6.200,00	18.000,00	0,19	77.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.145.851,00	1.159.949,83	369.221,84	823.618,53	8,26	336.331,30	371.730,87	818.595,56	8,44	341.354,27	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.664.017,00	4.763.236,63	798.587,75	2.188.629,92	21,95	2.574.606,71	798.893,53	2.188.629,92	22,57	2.574.606,71	0,00
Ensino Fundamental	2.281.780,00	1.895.450,00	285.446,33	793.896,58	7,96	1.101.553,42	285.446,33	793.896,58	8,19	1.101.553,42	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.013.841,00	2.584.515,63	492.438,04	1.350.408,03	13,54	1.234.107,60	492.438,04	1.350.408,03	13,93	1.234.107,60	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	357.150,00	272.025,00	20.703,38	44.325,31	0,44	227.699,69	21.009,16	44.325,31	0,46	227.699,69	
FU12 - Demais Subfunções	11.246,00	11.246,00	0,00	0,00	0,00	11.246,00	0,00	0,00	0,00	11.246,00	
Cultura	301.500,00	271.500,00	3.660,00	11.212,02	0,11	260.287,98	3.660,00	11.212,02	0,12	260.287,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	
FU13 - Administração Geral	147.500,00	117.500,00	3.660,00	11.212,02	0,11	106.287,98	3.660,00	11.212,02	0,12	106.287,98	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.727.000,00	3.326.944,00	236.266,26	423.288,90	4,24	2.903.655,10	234.946,31	421.968,95	4,35	2.904.975,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.022.000,00	1.022.000,00	1.319,95	1.319,95	0,01	1.020.680,05	0,00	0,00	0,00	1.022.000,00	
Serviços Urbanos	130.000,00	534.000,00	14.370,49	22.810,66	0,23	511.189,34	14.370,49	22.810,66	0,24	511.189,34	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	1.575.000,00	1.770.944,00	220.575,82	399.158,29	4,00	1.371.785,71	220.575,82	399.158,29	4,12	1.371.785,71	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	11.240,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.240,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	833.000,00	597.774,81	0,00	0,00	0,00	597.774,81	0,00	0,00	0,00	597.774,81	0,00
Saneamento Básico Rural	833.000,00	597.774,81	0,00	0,00	0,00	597.774,81	0,00	0,00	0,00	597.774,81	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	131.100,00	131.100,00	0,00	0,00	0,00	131.100,00	0,00	0,00	0,00	131.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	96.300,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00	96.300,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	246.715,00	295.320,02	39.135,36	116.010,54	1,16	179.309,48	39.135,36	116.010,54	1,20	179.309,48	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	64.115,00	64.115,00	0,00	0,00	0,00	64.115,00	0,00	0,00	0,00	64.115,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	182.600,00	231.205,02	39.135,36	116.010,54	1,16	115.194,48	39.135,36	116.010,54	1,20	115.194,48	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU23 - Administração Geral	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	100.000,00	123.815,25	32.082,50	43.774,50	0,44	80.040,75	32.082,50	43.774,50	0,45	80.040,75	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	100.000,00	123.815,25	32.082,50	43.774,50	0,44	80.040,75	32.082,50	43.774,50	0,45	80.040,75	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	788.677,00	740.977,00	15.464,00	46.294,83	0,46	694.682,17	15.464,00	46.294,83	0,48	694.682,17	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	619.427,00	569.427,00	0,00	0,00	0,00	569.427,00	0,00	0,00	0,00	569.427,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	169.250,00	171.550,00	15.464,00	46.294,83	0,46	125.255,17	15.464,00	46.294,83	0,48	125.255,17	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	601.500,00	473.500,01	11.735,27	21.285,40	0,21	452.214,61	11.735,27	21.285,40	0,22	452.214,61	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	53.000,00	53.000,00	0,00	4.430,00	0,04	48.570,00	0,00	4.430,00	0,05	48.570,00	
Lazer	327.000,00	229.000,01	855,00	5.757,50	0,06	223.242,51	855,00	5.757,50	0,06	223.242,51	
FU27 - Administração Geral	196.500,00	166.500,00	10.880,27	11.097,90	0,11	155.402,10	10.880,27	11.097,90	0,11	155.402,10	
FU27 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.923.250,00	1.975.038,62	149.761,56	564.283,30	5,66	1.410.755,32	157.386,17	526.074,75	5,43	1.448.963,87	
TOTAL (III) = (I + II)	25.731.860,00	26.056.860,00	4.018.552,93	9.971.719,98	100,00	16.085.140,02	3.928.596,34	9.696.617,11	100,00	16.360.242,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.923.250,00	1.975.038,62	149.761,56	564.283,30	5,66	1.410.755,32	157.386,17	526.074,75	5,43	1.448.963,87	0,00
Legislativa	8.000,00	8.000,00	920,97	2.386,61	0,02	5.613,39	920,97	2.386,61	0,02	5.613,39	0,00
Ação Legislativa	8.000,00	8.000,00	920,97	2.386,61	0,02	5.613,39	920,97	2.386,61	0,02	5.613,39	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	156.600,00	154.747,11	24.362,51	69.442,33	0,70	85.304,78	24.362,51	69.442,33	0,72	85.304,78	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU04 - Administração Geral	78.600,00	86.747,11	17.910,10	48.293,68	0,48	38.453,43	17.910,10	48.293,68	0,50	38.453,43	
Administração Financeira	64.000,00	64.000,00	6.452,41	21.148,65	0,21	42.851,35	6.452,41	21.148,65	0,22	42.851,35	
Controle Interno	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	40.300,00	60.099,43	11.337,91	35.395,60	0,35	24.703,83	11.337,91	35.395,60	0,37	24.703,83	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	40.300,00	60.099,43	11.337,91	35.395,60	0,35	24.703,83	11.337,91	35.395,60	0,37	24.703,83	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	960.200,00	960.200,00	2.060,90	107.077,96	1,07	853.122,04	9.685,51	68.869,41	0,71	891.330,59	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	960.200,00	960.200,00	2.060,90	107.077,96	1,07	853.122,04	9.685,51	68.869,41	0,71	891.330,59	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	158.100,00	172.865,86	24.602,00	77.079,48	0,77	95.786,38	24.602,00	77.079,48	0,79	95.786,38	0,00
Atenção Básica	56.600,00	71.365,86	9.514,37	33.719,49	0,34	37.646,37	9.514,37	33.719,49	0,35	37.646,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.000,00	23.000,00	1.537,42	4.391,83	0,04	18.608,17	1.537,42	4.391,83	0,05	18.608,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	13.550,21	38.968,16	0,39	31.031,84	13.550,21	38.968,16	0,40	31.031,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	487.000,00	536.076,22	84.836,94	267.578,78	2,68	268.497,44	84.836,94	267.578,78	2,76	268.497,44	0,00
Ensino Fundamental	175.000,00	175.000,00	31.513,89	100.159,77	1,00	74.840,23	31.513,89	100.159,77	1,03	74.840,23	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	308.000,00	357.076,22	53.323,05	167.419,01	1,68	189.657,21	53.323,05	167.419,01	1,73	189.657,21	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	7.400,00	7.400,00	1.640,33	5.322,54	0,05	2.077,46	1.640,33	5.322,54	0,05	2.077,46	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	7.400,00	7.400,00	1.640,33	5.322,54	0,05	2.077,46	1.640,33	5.322,54	0,05	2.077,46	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,050,148.93	2,340,066.70	2,466,283.22	1,919,721.65	2,253,059.93	3,100,178.47	1,930,954.84	2,021,215.25	2,415,941.59	2,012,769.14	2,265,493.27	2,096,757.90	27,872,590.89	24,280,660.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110,375.41	128,529.29	110,294.68	130,210.99	123,880.87	537,775.56	119,921.94	137,304.10	118,684.38	105,041.20	234,315.77	126,611.84	1,982,946.03	2,697,450.00
IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	225.62	594.36	819.98	79,500.00
ISS	110,375.41	128,529.29	110,294.68	130,210.99	123,880.87	240,294.58	119,921.94	137,304.10	114,819.38	105,041.20	97,272.64	124,629.10	1,542,574.18	1,490,550.00
ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,865.00	0.00	1,891.38	0.00	5,756.38	610,900.00
IRRF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	297,480.98	0.00	0.00	0.00	0.00	132,443.33	807.30	430,731.61	340,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,482.80	581.08	3,063.88	176,500.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	35,167.00	0.00	21,025.77	0.00	45,122.70	25,457.78	18,348.02	21,691.74	166,813.01	135,000.00
Receita Patrimonial	1,630.62	570.11	414.62	336.13	839.08	734.64	137.90	166.01	839.02	1,803.88	3,705.48	3,983.05	15,160.54	53,800.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,630.62	570.11	414.62	336.13	839.08	734.64	137.90	166.01	839.02	1,803.88	3,705.48	3,983.05	15,160.54	53,800.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	2,938,142.90	2,210,967.30	2,355,573.92	1,789,174.53	2,093,172.98	2,561,668.27	1,789,869.23	1,883,745.14	2,251,295.49	1,880,466.28	2,008,839.14	1,943,154.92	25,706,070.10	21,382,010.00
Cota-Parte do FPM	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	729,114.51	955,684.30	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	8,262,259.50	8,230,000.00
Cota-Parte do ICMS	359,010.80	340,895.69	483,432.72	434,170.35	388,749.59	526,449.50	425,139.90	342,612.37	497,506.04	425,327.73	409,031.26	526,454.51	5,161,780.46	4,700,000.00
Cota-Parte do IPVA	24,820.69	23,426.10	29,553.17	19,721.46	30,112.23	36,346.76	40,055.36	39,885.57	34,308.90	28,274.63	28,152.16	35,121.05	371,778.08	460,000.00
Cota-Parte do ITR	536.28	530.70	2,393.43	67,274.44	2,584.55	3,888.62	2,809.77	3,708.12	1,845.56	1,607.56	144.79	564.91	107,890.73	220,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	197,846.45	0.00	0.00	16,867.74	16,867.74	16,867.74	16,867.74	265,317.41	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,610.72	1,840.76	2,131.76	2,855.91	2,275.60	3,305.92	3,197.46	2,769.35	2,983.00	3,340.06	3,003.80	3,107.78	32,422.12	21,000.00
Transferências do FUNDEB	212,337.53	204,370.24	264,152.78	271,493.70	249,788.83	322,193.62	280,619.91	257,994.81	307,618.39	275,365.54	291,546.82	328,116.70	3,265,598.87	2,850,000.00
Outras Transferências Correntes	1,602,595.64	1,171,598.04	1,196,685.64	466,066.88	746,887.69	463,478.68	308,932.32	281,090.62	749,590.78	460,010.31	455,238.18	336,848.15	8,239,022.93	4,901,010.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	284.86	1,316.35	1,601.21	12,400.00
DEDUÇÕES (II)	164,586.95	166,631.55	178,520.59	209,751.49	218,843.99	255,363.03	239,423.78	268,377.95	234,846.93	224,976.40	248,436.39	251,642.75	2,661,401.80	2,596,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164,586.95	166,631.55	178,520.59	209,751.49	218,843.99	255,363.03	239,423.78	268,377.95	234,846.93	224,976.40	248,436.39	251,642.75	2,661,401.80	2,596,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,885,561.98	2,173,435.15	2,287,762.63	1,709,970.16	2,034,215.94	2,844,815.44	1,691,531.06	1,752,837.30	2,181,094.66	1,787,792.74	2,017,056.88	1,845,115.15	25,211,189.09	21,684,660.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,885,561.98	2,173,435.15	2,287,762.63	1,709,970.16	2,034,215.94	2,844,815.44	1,691,531.06	1,752,837.30	2,181,094.66	1,787,792.74	2,017,056.88	1,845,115.15	25,211,189.09	21,684,660.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,885,561.98	2,173,435.15	2,287,762.63	1,709,970.16	2,034,215.94	2,844,815.44	1,691,531.06	1,752,837.30	2,181,094.66	1,787,792.74	2,017,056.88	1,845,115.15	25,211,189.09	21,684,660.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.684.660,00	11.275.427,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.697.450,00	841.879,23
IPTU	79.500,00	819,98
ISS	1.490.550,00	698.988,36
ITBI	610.900,00	5.756,38
IRRF	340.000,00	133.250,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	3.063,88
Contribuições	135.000,00	131.646,01
Receita Patrimonial	53.800,00	10.635,34
Aplicações Financeiras (II)	53.800,00	10.635,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.786.010,00	10.289.666,00
Cota-Parte do FPM	6.710.000,00	3.596.780,22
Cota-Parte do ICMS	3.760.000,00	2.100.857,57
Cota-Parte do IPVA	368.000,00	164.638,64
Cota-Parte do ITR	176.000,00	8.544,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	67.470,96
Transferências da LC nº 61/1989	21.000,00	18.401,45
Transferências do FUNDEB	2.850.000,00	1.741.262,17
Outras Transferências Correntes	4.901.010,00	2.591.710,36
Demais Receitas Correntes	12.400,00	1.601,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.400,00	1.601,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.630.860,00	11.264.792,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.350.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.250.000,00	0,00
Convênios	2.100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.350.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.980.860,00	11.264.792,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.380.879,57	9.354.369,07	9.132.970,69	8.725.309,27	348.888,10	155,14	155,14
Pessoal e Encargos Sociais	10.658.504,18	5.781.905,53	5.781.905,53	5.657.214,38	80.871,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.707.375,39	3.572.463,54	3.351.065,16	3.068.094,89	268.016,82	155,14	155,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.365.879,57	9.354.369,07	9.132.970,69	8.725.309,27	348.888,10	155,14	155,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.860.941,81	53.067,61	37.571,67	27.710,86	384.807,54	0,00	0,00
Investimentos	3.776.641,81	47.832,27	32.336,33	22.475,52	384.807,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	78.000,00	5.235,34	5.235,34	5.235,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.782.941,81	47.832,27	32.336,33	22.475,52	384.807,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	103.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.251.821,38	9.402.201,34	9.165.307,02	8.747.784,79	733.695,64	155,14	155,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.783.156,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.635,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	311.012,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.482.780,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	305.776,87
DEDUÇÕES (XXIX)	468.983,57	2.726.658,15
Disponibilidade de Caixa	532.568,99	2.790.192,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.342.187,48	2.790.626,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	809.618,49	434,51
Demais Haveres Financeiros	-63.585,42	-63.534,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-468.983,57	-2.420.881,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.951.897,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	809.183,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	305.776,87
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.448.490,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.748.867,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	325.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	734.130,15	0,00	733.695,64	434,51	0,00	1.013,31	155,14	155,14	0,00	858,17
PODER EXECUTIVO	0,00	734.130,15	0,00	733.695,64	434,51	0,00	1.013,31	155,14	155,14	0,00	858,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	75.488,34	0,00	75.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	809.618,49	0,00	809.183,98	434,51	0,00	1.013,31	155,14	155,14	0,00	858,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	75.488,34	0,00	75.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	75.488,34	0,00	75.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.556.683,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.731.860,00
Previsão Atualizada	25.731.860,00
Receitas Realizadas	12.076.572,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	325.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.731.860,00
Dotação Atualizada	26.056.860,00
Despesas Empenhadas	9.971.719,98
Despesas Liquidadas	9.696.617,11
Despesas Pagas	9.209.345,02
Superávit Orçamentário	2.867.227,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.971.719,98
Despesas Liquidadas	9.696.617,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.211.189,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.211.189,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.211.189,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.783.156,88	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.482.780,01	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	809.618,49	0,00	809.183,98	434,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	809.618,49	0,00	809.183,98	434,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.013,31	0,00	155,14	858,17
Poder Executivo	1.013,31	0,00	155,14	858,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	810.631,80	0,00	809.339,12	1.292,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.168.771,41	25,00	26,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.181.170,63	70,00	69,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	53.067,61	3.807.874,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.628.338,64	15,00	19,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PUBLICACAO REQUERIMENTO DE LICENCAS(SEMA/MT)

1 A Prefeitura Municipal de Jangada, insc. No CNPJ 24.772.147/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) da substituição de ponte sobre o Corrego do Cachorro, localizada na Comunidade Tira Barro , coord Lat. 15°15'0.8"S long. 56°33'26.92"W para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

2 A Prefeitura Municipal de Jangada, insc. No CNPJ 24.772.147/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) da substituição de ponte sobre o Corrego Ribeirão, localizada na Comunidade Ribeirão das Pedras Acima , coord Lat. 15°18'31.82"S long. 56°39'13. 24"W para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

3 A Prefeitura Municipal de Jangada, insc. No CNPJ 24.772.147/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) da substituição de ponte sobre o Corrego Lajinha, localizada na Comunidade Espinheiro, coord Lat. 15°19'59.41"S long. 56°26'33.13"W para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

4 A Prefeitura Municipal de Jangada, insc. No CNPJ 24.772.147/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) da substituição de ponte sobre o Rio Laje, localizada na Comunidade Espinheiro, coord Lat. 15°21'46.35"S long. 56°27'58.33"W para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

5

A Prefeitura Municipal de Jangada, insc. No CNPJ 24.772.147/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) da substituição de ponte sobre o Corrego Gamela, localizada na Comunidade Gamela, coord Lat. 15°14'3.12"S long. 56°29'4.5"W para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 040 A /2020

Edição do 13 de Maio de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, N° 3.727.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 040 A /2020.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 040 A /2021.

Jangada/MT, 10 de Agosto de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039 A /2020

Edição do 13 de Maio de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, N° 3.727.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 039 A /2020.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 039 A /2021.

Jangada/MT, 10 de Agosto de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 16/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
4666	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.000,000
6472	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 6.470,000
6473	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.048,000
6474	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	01.326.495/0001-06
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 193.861,500
6475	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 8.381,000
6476	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 3.331,000
6477	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 90.367,520
6478	M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.150,000
5943	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 6.210,000
6479	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	05.343.029/0001-90
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 5.815,300
6378	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR	28.729.142/0001-03
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.398,000
6480	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.626,000
6481	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 23.590,500

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 9 de agosto de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 17/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
5411	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	02.192.932/0001-09
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 303.060,000
3819	CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 192.500,000
4470	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 93.540,000
6474	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	01.326.495/0001-06
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 61.316,000
6482	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	07.640.617/0001-10
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 61.580,000
5673	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 164.785,000
6483	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 122.090,000
5943	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 21.820,000
6484	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 85.800,000
6194	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	05.159.591/0001-68
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 277.485,000
5608	R. M REZENDE RODRIGUES EPP	20.558.287/0001-87
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 156.654,000
6481	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 18.780,000
6485	VIA FHARMA DO BRASIL EIREL-ME	30.949.099/0001-33
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 34.460,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 9 de agosto de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 16/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4666	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70
5943	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
6378	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR	28.729.142/0001-03
6472	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60
6473	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81
6474	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	01.326.495/0001-06
6475	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35
6476	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
6477	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99
6478	M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09
6479	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	05.343.029/0001-90
6480	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
6481	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 9 de agosto de 2021

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 17/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
3819	CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
4470	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
5411	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	02.192.932/0001-09
5608	R. M REZENDE RODRIGUES EPP	20.558.287/0001-87
5673	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02
5943	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
6194	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	05.159.591/0001-68
6474	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	01.326.495/0001-06
6481	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
6482	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	07.640.617/0001-10
6483	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71
6484	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
6485	VIA FHARMA DO BRASIL EIREL-ME	30.949.099/0001-33

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 9 de agosto de 2021

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020, fica prorrogada conforme descrito abaixo, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 13h00m do dia 10/08/2021 as 08h30 do dia 25/08/2021.

Abertura das Propostas: das 08h31 do dia 25/08/2021 as 09h:00m do dia 25/08/2021.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 25/08/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Observação: Devido a Publicação não ter sido feita a tempo no Diário Oficial da União-DOU e no Diário Oficial do Estado-DOE, fica está prorrogada conforme descrito acima.

Jangada – MT, 10 de Agosto de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA N º 093/2021

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de classe da servidora a partir do dia 08 de Julho de 2021,

Nº	SERVIDORA	CLASSE
01	CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA	A para B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Jangada – MT, 08 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 002/2021

ATO Nº 002/2021

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, (art. 19, inc. IV, c/c art. 20, inc. I, alínea “d”), bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE baixar o seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de continuar adotando medidas de prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, embora já tenha iniciado a vacinação em todo o território nacional, incluindo o Município de Jauru, bem como que essa imunização já se encontra em estágio avançado, o Covid-19 continua circulando, sendo necessário manter os cuidados e protocolos de prevenção;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de ferramentas digitais de acesso remoto, que possibilitam a transmissão em tempo real de áudio e vídeo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitida a participação do Vereador às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Jauru por meio remoto, utilizando-se de sistema de transmissão virtual de som e imagem.

Parágrafo Único. Fica mantida a obrigação de utilização do traje adequado (social), seja nas sessões presenciais, seja nas virtuais.

Art. 2º. Em todas as Sessões, para os que realizarem presencialmente, deve-se respeitar as medidas sanitárias estabelecidas em Decretos municipais, tais como o uso de máscara facial, distanciamento entre as pessoas, uso de álcool 70%, etc.

Art. 3º. As Reuniões das Comissões da Câmara poderão também ser realizadas no formato híbrido (presencial ou remoto) estabelecido por este Ato.

Art. 4º - As transmissões serão efetivadas por meio das redes sociais da Câmara e demais locais em que forem disponibilizadas.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua expedição e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 10 de agosto de 2021.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2021

Lei Municipal n° 2.919, de 10 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente do município de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0007.1131	Aquisição de Micro Ônibus
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente ..... R$ 370.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado à transferência de recursos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Emenda Parlamentar Individual nº 75, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°019/2021 DE 10/08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM RADIOLOGIA:

Item	Nome	Classificação
01	ROSILENE BRUMATI	2°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 10 de Agosto de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.668/2021

Decreto nº 1.668, de 10 de agosto de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.917, de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente do município de Juara.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004.2237	Ações de Serv. Públicos de Saúde – Atenção Básica
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$.150.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Transferência da União e do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, Fonte de Recursos – 146700000 – Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9°, art. 166 CF), em conformidade com § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.667/2021

Decreto nº 1.667, de 10 de agosto de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.916, de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente do município de Juara.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 539.544,78 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004.2237	Ações de Serv. Públicos de Saúde – Atenção Básica
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 389.544,78
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004.1203	Aquis .Movs., Equip. Permanente – Atenção Básica
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferência de Recursos do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, Fonte de Recursos – 1420000000 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado, em conformidade com § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 064/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 11/08/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de agosto de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 10 de agosto de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de ecas e serviços da concessionaria autorizada para fazer revisão preventiva de 500 horas da máquina retro escavadeira JCB 3CX patrimônio 26622, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.042.977/0003-04, estabelecida na R OD BR 163 KM 740 SN Kontax, Distrito Industrial, CEP: 78.890-000, no Município de Sorriso/MT.

Valor Global: R$ 3.324,14 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

Juara - MT 10 de agosto de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 444,445-2021

PORTARIA Nº444/2021.

Nomear servidores para compor a Comissão Especial para Análise de Processo SAD nº 8.480/2021.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.571 de 05/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo SAD nº8.480/2021, instaurado pela Portaria nº392/2021, para instauração do Procedimento Administrativo Especial–PAE, a respeito dos Loteamentos Urbanos em fase de Implantação/Finalização atrasadas situados no Município de Juara-MT, conforme abaixo relacionados:

I – Amauricio Alves Cordeiro

II - Antônio José Santana Neto

III- Edna Benevides de Souza Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 445/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 10.059 de 29/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904,**Wellington Rodrigo da Costa Leite,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 4474, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora E.H.L matrícula nº7900.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

---

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2021.

Assunto: Aquisição de ecas e serviços da concessionaria autorizada para fazer revisão preventiva de 500 horas da máquina retro escavadeira JCB 3CX patrimônio 26622, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.042.977/0003-04, estabelecida na R OD BR 163 KM 740 SN Kontax, Distrito Industrial, CEP: 78.890-000, no Município de Sorriso/MT.

Valor Global: R$ 3.324,14 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 012/2021, com fundamento no

Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 10 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 067/2021 - SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA

Juara/MT, 09 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 067/2021

Trata-se de ***Pedido de Reequilíbrio Econômico dos itens nº 26, 53, 135 e 185 com Substituição de Marca dos itens nº 26, 53 e 135,***realizado pela empresa **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 009-B/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento às Diversas Secretarias".*

A empresa informa que o valor dos referidos itens sofreram aumento financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Quanto ao pedido de substituição da Marca dos itens nº ***26, 53 e 135***, alega a empresa que as citadas marcas tiveram sua produção suspensa por tempo indeterminado, não tendo nenhuma previsão concreta a respeito da volta à comercialização. Contudo, não juntou nenhuma prova (declaração da Marca) que comprove a descontinuação, ainda que temporária, dos produtos citados.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e, em especial, à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Ora, se a empresa altera a marca ofertada na (proposta) via eletrônica, sem autorização da Administração, haverá flagrante quebra ao princípio do julgamento objetivo, uma vez que as condições objetivas da proposta (tais como marca, modelo, garantia, prazo de fornecimento etc.) não poderão ser alteradas sob pena de desclassificação.

Para melhor compreensão, em primeiro lugar é bom que se estabeleça duas premissas fundamentais.

A primeira é que a proposta é uma declaração de vontade que, quando dirigida, cria uma situação jurídica nova e, quando recebida pelo seu destinatário, acarreta um efeito jurídico inafastável que é a vinculação da palavra do proponente perante o destinatário (a quem a proposta foi dirigida). Significa que aquilo que foi prometido, deve ser cumprido integralmente, sob pena de responsabilização. Tal noção serve tanto no direito público, como no privado.

A segunda é que a proposta apresentada na licitação somente pode ser aceita se preenchidos os requisitos materiais e formais necessários. Se a proposta foi classificada pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação, conforme o caso, significa que tais condições foram analisadas e legitimou a sua permanência no certame.

A aceitação de proposta que contenha tais vícios, qual seja, marca diversa, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.

Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto a seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.

Com frequência acima da média, nos deparamos com empresas vencendo licitações, contemplando um determinado produto em sua proposta, mas, no momento da entrega, apresentam outro. As justificativas as quais nos referimos anteriormente são classificadas como fortuito interno, que não eximem o fornecedor da sua responsabilidade, por fazer parte do chamado risco do empreendimento.

Somente em casos excepcionalíssimos seria admissível a substituição do produto por outro, de marca diversa daquela descrita na proposta, o que não é o caso.

A empresa que cota um produto e, após sagrar-se vencedora, tenta entregar outro, viola o direito dos demais licitantes, que perderam a disputa em razão de um produto que não será o objeto da contratação.

Na oportunidade, a empresa solicita o reequilíbrio financeiro do item nº 185 (Pão de forma 500 gm, fatiado PULLMAN) de R$ 5,89 para R$ 10,49, juntando anexo ao requerimento as Notas Fiscais que comprovam o alegado aumento, contudo, o seu pedido, por ora, não deve prosperar, **eis que deverá manter o percentual inicialmente celebrado.**

É imperioso destacar que **a equação econômico-financeira do contrato administrativo é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato.**

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 65, II, "d", previu que os contratos administrativos poderão ser alterados, entre outros motivos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na **hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,** configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o que, no momento, também não refere ao presente caso.

Portanto, a Lei nº 8.666/1993 terminantemente proíbe o realinhamento contratual linear, geral, indiscriminado sobre todo o valor do contrato, sem apresentar os motivos específicos ensejadores do aumento de cada item constante da Planilha de Orçamento.

Desse modo, não é permitido à Administração, no gozo dos seus poderes, alterar essa equação, pois ambas as partes contratuais devem respeitar o princípio da intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O comportamento de uma empresa que oferta o menor lance, e posteriormente não o honra, ilude, de fato, os concorrentes e o órgão licitante, pois os engana quanto ao verdadeiro preço pelo qual o objeto poderá ser adjudicado, influenciando toda a dinâmica da fase de lances.

Ademais, a empresa atua no mercado por muitos anos, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Por fim, acrescentamos que o Executivo está atendo **às empresas que ofertam o menor lance, e em seguida, solicitam o reequilíbrio de preço, prejudicando não só os concorrentes, mas principalmente o órgão licitante. Restando constatada qualquer ilegalidade, serão ap**licadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais pertinentes.

Além de todos os argumentos aqui expostos, há de ressaltar que o presente contrato foi celebrado muito recentemente, na data de 09 de Março de 2021, razão esta que prejudica ainda mais o deferimento desse reequilíbrio tão prematuro.

Há de se esclarecer que não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona

– não pode a Prefeitura de Juara/MT conceder o reequilíbrio nem mesmo a troca de marca indevidamente, sob pena de responsabilização pessoal.

Conclusão:

Por todas as razões expostas, **INDEFIRO o Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro e Troca de Marca por não preencherem os requisitos legais, mormente em se considerando que o pedido é prematuro (ARP de Março de 2021) cujo os valores solicitados estão muito acima do ofertado na data do certame, eis que deveria manter o percentual inicialmente celebrado.**

Assim, **não tendo a empresa comprovado a descontinuação das marcas, determino** que seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a **manter o cumprimento das obrigações assumidas**, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, em observância ao contido no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 111, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 111, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas de cargos efetivos dos Planos de Cargos da Administração Direta e do Plano de cargos da Administração Indireta (Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES (Autarquia Municipal), do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, correspondente ao Edital n.º 001/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 315/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento das disposições do art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das demais Leis Municipais aplicáveis à espécie; e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelas disposições e cláusulas do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, devidamente, organizado pela empresa, ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA - EPP, Nome Fantasia: ATAME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.839.039/0001-05, e supervisionado pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria Municipal n.º 6.576, de 01 de fevereiro de 2019, com as modificações introduzidas pela Portaria Municipal n.º 7.527, de 18 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que o Concurso Público foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, regido pelas disposições e cláusulas do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, conforme o Edital Complementar n.º 010, datado de 14 de junho de 2019, divulgado na data de 17.06.2019 e publicado na data de 18.06.2019, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (*www.tce.mt.gov.br/diario*), nos *sites* oficiais do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*) e da empresa organizadora (*www.grupoatame.com.br/concurso/*), com a publicação da Relação Nominal dos aprovados e classificados; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Concurso Público, regido pelas disposições e cláusulas do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 315 de 13 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, para provimento de vagas de cargos efetivos dos Planos de Cargos da Administração Direta e do Plano de cargos da Administração Indireta do (Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES (Autarquia Municipal), do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal nº 315 de 13 de agosto de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de agosto de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI N.º 1.336, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 90, PARAGRAFO 4º. DA LEI MUNICIPAL Nº 677/2006 – QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 90, parágrafo 4º. da Lei Municipal nº. 677, de 23 de novembro de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Não se concederá nova licença para trato de interesses particulares antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 10 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.338, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

ART. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a doar a Prefeitura Municipal de Juruena – MT, o **VEÍCULO TIPO MIS/UTILITARI/JIPE, PAJERO DAKAR, PLACA NLO1982, CHASSI MMBGRKH809F008516, DIESEL, COR: PRATA, ANO FAB/ANO MOD. 2009/2009.**

ART. 2º. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura, os encargos e a realização de procedimentos de transferência do bem mencionado no caput do artigo 1º, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prefeitura Municipal, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, para proceder às transferências de que trata este artigo.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juruena /MT, 10 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.337, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. – Institui o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Juruena, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º. – O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Juruena e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta lei.

§2º. – Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destina-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§3º. – É facultada as empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.

§4º. – A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que a lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propaganda como EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O Programa Jovem Aprendiz Municipal de Juruena tem por objetivos:

I – Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;

II – Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V – Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3°. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município ou em outros municípios, como o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal n° 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

§ 1º. – A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, deste que, a realização do programa jovem aprendiz seja efetuada dentro do município de Juruena ou em outro município em que a empresa está sediada.

§ 2º. – Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4°. Fica sob a responsabilidade do Município de Juruena, através da Secretaria de Planejamento, ou outra Secretaria que o executivo indicar, firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz Municipal", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único – As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.

CAPÍTULO III – DO APRENDIZ

Art. 5º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

I – Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II – Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e

III – Comprovar ser residente no Município e estar devidamente inserido no Cadastro Único do Governo Federal.

§ 1º. – A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º. – Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º. – A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:

I – As atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II – A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 6º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I – Sejam provenientes de famílias de baixa renda;

II – Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III – Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º. São atribuições gerais do Empregador:

I – Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;

II – Fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;

III – Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;

IV – Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;

V – Fazer a anotação na CTPS, do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 8º. Compete às entidades sem fins lucrativos:

I – Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;

II – Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na administração pública;

III – Verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo "Jovem Aprendiz Municipal ";

IV – Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola;

V – Substituir o adolescente quando solicitado pelo município.

Art. 9º. A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 10. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – Falta disciplinar grave;

III – Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV – A pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 14. O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Juruena, 10 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena - MT

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.335, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Juruena; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juruena o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de *Juruena* – PREVI-JURUENA aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Juruena a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de *Juruena* é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de *Juruena* - PREVI-JURUENA aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria

a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de *Juruena* de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de *Juruena* somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de *Juruena* é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de *Juruena* será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de *Juruena.*

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Juruena sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao PREVI-JURUENA **estabelecidas** na Lei n.º 906 de 16 de novembro de 2011 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do PREVI-JURUENA, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Juruena que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena /MT, 10 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

VALOR GLOBAL: R$ 379.696,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: DE 10/08/2021 ATÉ 10/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 06/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "CARTA CONVITE N.º 06/2021", cujo objeto consiste na "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de doze meses, incluindo o fornecimento de peças, para aparelhos instalados nas Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste – MT e seus Departamentos, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital",** em favor da empresa ROBERTO MACEDO DE MENDONCA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.152.930/0001-08, que apresentou a melhor proposta, totalizando o valor global de R$ 149.630,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais).

Lambari d'Oeste - MT, 10 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 227/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 227/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do financiamento junto ao Banco do Brasil (Abertura de crédito n° 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT 029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do financiamento junto ao Banco do Brasil (Abertura de crédito n° 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório, oriunda do **Contrato administrativo nº 045/2021.**

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 - B

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 - B

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

CNPJ: 26.766.947/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 127.825,95 (CENTO E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: DE 10/08/2021 ATÉ 10/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 226/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 226/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

CLEIBER TOMAZ DE SENE, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, Nível 06, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30 (trinta) dias, do dia 09/08/2021 a 07/09/2021, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 - A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 - A

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

VALOR GLOBAL: R$ 281.298,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: DE 10/08/2021 ATÉ 10/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 225/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 225/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia a Senhora BEATRIZ LORAINE DE CARVALHO, para o exercício do Cargo em Comissão de Orientadora do Programa Agente Jovem, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **BEATRIZ LORAINE DE CARVALHO,** Portadora da cédula de Identidade n° 2654322-2 SEJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 057.105.641-50, para o exercício do cargo em Comissão de Orientadora do Programa Agente Jovem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 126/2021"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 126/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidor efetivoabaixo elencados, férias regulamentares que serão gozadas no período de **03/08/2021 a 01/09/2021.**

Lazaro Silva Galvão **CPF:** 000.086.021-23 Josélia Silva de Oliveira **CPF:** 581.969.781-20 João Bosco Bezerra **CPF:** 293.090.771-15 Nayra Taverny Oliveira **CPF:** 024.545.911-11

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2021"EXONERAR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 128/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"EXONERAR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a senhora **STEFANNY GALVÃO BARROS**, portadora do RG. 2436656-0- SSP/MT e CPF nº CPF.057.334.981-96, lotada no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2021"NOMEAR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 129/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **STEFANNY GALVÃO BARROS**, portadora do RG. 2436656-0- SSP/MT e CPF nº CPF.057.334.981-96, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Resolução Nº 005 de 10 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Luciara-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Luciara-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 008/2021 de 18 de Março de 2021, resolve:

Artigo 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Luciara-MT com a finalidade de avaliar a situação da **As-**

sistência Social local e propor diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o SUAS.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Luciara-MT, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2021, de forma Online devido à Pandemia do COVID 19.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social"**

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 10 de Agosto de 2021.

Márcio Fernando Pereira Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021,** a favor da contratação da empresa **LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.540.688/0001-77,** objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Marcelândia/MT, 10 de agosto de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
157	Matilde Moreira Cardozo	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	2º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 10 de agosto de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 nª 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.553/0001-09, com sede na Rua 01 nº 207 no Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/

MT, neste ato representada pelo Microempreendedor o Sr. **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG n° 2206405-2 SSP/MT, inscrito no CPF n° **157.140.042-72** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365091	CONSTRUCAO DE CERCA - DE MADEIRA, COM FIXACAO DE MOUROES, LASCAS E BALANCINHOS, EM ARAME GALVANIZADO DE 5 A 6 FIOS, COM ESPACAMENTO DE 3,5 A 4,5 METROS	QUILOMETRO	33	3.925,00	129.525,00
365092	REMOÇÃO DE CERCA - DE MADEIRA, COM RETIRADA DE MOUROES, LASCAS E BALANCINHOS, EM ARAME GALVANIZADO DE 5 A 6 FIOS, COM ESPACAMENTO DE 3,5 A 4,5 METROS	QUILOMETRO	23	1.900,00	43.700,00
Total Fornecedor					173.225,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega do serviço do pedido, é de (10) dez dias para cada 2,5 km, de construção de cerca e de (10) dez dias para cada 5 km para remoção de cerca, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que a remoção e instalação das cercas ainda não tem local definido podem ser realizadas em qualquer território do Município de Matupá, e isso inclui toda a área rural do Município;

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.13.3 - Veículo tipo camionete ou caminhão, para a realização dos serviços.

6.14 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que a remoção e instalação das cercas ainda não tem local definido podem ser realizadas em qualquer território do Município de Matupá, e isso inclui toda a área rural do Município;

6.15 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.15.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

6.15.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.15.3 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.15.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.15.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

6.15.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Agencia: 3931-4 Conta C/: 17 940-X, em nome de **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - MEI**

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Mariza Jeniffer Wachholz	10007/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 032/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de agosto de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - MEI

CNPJ sob o nº 26.994.553/0001-09

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CPF 157.140.042-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3698 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	1854206-9	24	4º	Aprovado(a)

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VANDERLEI MIRANDA	14077863-5	19	2º	CR

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10380 DE 29 DE JULHO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **BRUNA THAIS VEBER SACHETTI*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***BRUNA THAIS VEBER SACHETTI*** matrícula nº 8044, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 29 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 62/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **(Com participação exclusiva de ME e EPP)**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVAGEM A JATO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SECRETARIA DIVERSAS)**.Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **23/08/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeiro: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 11/08/2021.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2021.

PORTARIA Nº 428 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado interinamente o servidor ***FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA*****,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 009.621.451-14 e RG nº 1691409-0 SSP/MT, ocupante de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CC-6,*** em substituição a servidora Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, que se encontra em licença maternidade conforme Portaria nº 425/2021, cumulativamente com o cargo de Coordenador Administrativo, no período de 10 de agosto de 2021 à 05 de Fevereiro de 2022.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Ora nomeado:

I - Prestação de serviços de assistência social;

II - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e

complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no

sentido de inclusão social

III - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;

IV - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando

amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades

especiais;

V - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;

VI - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de

programas e ações de natureza social;

VII - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

VIII - Amparar a velhice e a criança abandonada;

IX - Executar ações de integração das comunidades carentes;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por

órgãos oficiais e particulares;

XI - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei

Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

XII - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a

geração de renda e emprego;

XIII – Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - O servidor ora nomeado perceberá as vantagens do referido cargo comissionado, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DESLIGAMENTO DO CARGO DE RECEPCIONISTA,

SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar sem justa causa, a partir de 07/08/2021, a Servidora, ELIZANGELA DA SILVA GOMES, do cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 18/09/2018, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 29 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 29 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DESLIGAMENTO DO CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM,

SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar sem justa causa, a partir de 06/08/2021, a Servidora, CAMILA CRISTINA DOS SANTOS, do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, admitida em 01/02/2014, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO E RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020, firmado entre o Município e a empresa M. FERNANDES DA SILVA E CIA. LTDA EPP. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n° 25/2020. A presente rescisão está pautada no descumprimento das cláusulas contratuais, considerando o não cumprimento do cronograma físico financeiro, com fulcro no Artigo 78, incisos I e III e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com Decisão Administrativa prolatada pelo Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015, firmado entre o Município e a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: Aditamento de prazo contrato original. VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de 21/07/2021. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 62/2021** –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **(Com participação exclusiva de ME e EPP)**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVAGEM A JATO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SECRETARIA DIVERSAS)**.Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **23/08/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeiro: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 11/08/2021.**

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET (INCLUSO TAXA DE INSTALAÇÃO E APARELHOS EM COMODATO) COM LARGURA DE BANDA DE 100 MBPS PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). **O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para 19/08/2021, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 10/08/21 restou DESERTA. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 10/08/21. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeira.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DOS RESPONSÁVEIS DE LIQUIDAÇÕES

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 060 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Sr. JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um servidor do setor Operacional e um do setor Administrativo para atestar os recebimentos de notas de prestação de serviço e as liquidações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para atestar e liquidar as notas, os servidores: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Auxiliar Administrativo, Setor Administrativo e o servidor FLAVIO ALVES DA SILVA, Encanador de Rede de Água e Esgoto, setor Operacional**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 17 de 01 Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de Agosto de 2021.

_____

João Luciano de Oliveira

Diretor Geral

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a pessoa física **ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA,** pessoa física, CPF n.º 013.850.101-77, RG n° 17261557-0 SSP/MT, com sede a RUA JOSE NETO MARCUCCI, n° 344, Bairro CENTRO, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT**,** regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 042/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços de enfermagem no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 042/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 042/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a pessoa física **SUELI DOS SANTOS,** pessoa física, CPF n.º 021 027.351-84, RG n° 1714900-2 SSP/MT, com sede a RUA 155 DE NOVEMBRO, n° 731, Bairro CIDADE TAMANDARE, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 041/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços de enfermagem no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 041/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 041/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

SUELI DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a pessoa física **TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA,** pessoa física, CPF n.º 721.598.801-59, RG n° 153479-90 SSP/MT, com sede a RUA ANTONIO TAVARES, n° 3686, Bairro JARDIM PLANTALTO, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 040/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços de enfermagem no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 040/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 040/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a pessoa física **DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA,** pessoa física, CPF n.º 054.618.521-57, RG n° 2495968-5 SSP/MT, com sede a RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA, n° 1514, Bairro JARDIM SAO PAULO, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 039/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços de enfermagem no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 039/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 039/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a pessoa física **HILDEBRANDO LAURO SILVA DE OLLIVEIRA,** pessoa física, CPF n.º 726.493.561-20, RG n° 1452100-8 SSP/MT, com sede a RUA ANTONIO TAVARES, n° 3684, Bairro JARDIM PLANALTO, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 038/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços de enfermagem no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 038/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 038/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

HILDEBRANDO LAURO SILVA DE OLLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a pessoa física **JENIFFER LARANJA,** inscrita no CPF n.º 892.269.332-00, RG n° 2191736-1 SEJUSP/MT, com sede a RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA, n° 1600, Bairro CIDADE TAMANDARÉ, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 037/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços de enfermagem no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 037/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 037/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

JENIFFER LARANJA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.411.575/0001-71, neste ato representado por sua sócia a Sra. DALVA VIEIRA BONFIM, brasileira, Médica, portadora do RG nº 214.7009-0 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 365.245.301-87, residente a Avenida Amazonas, nº s/n, Bairro Jardim Popular, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no Conselho Regional de Medicina – CRM-MT sob nº 7267/MT, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 033/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 033/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 033/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DALVA VIEIRA BONFIM

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **G. MARTIN DE SOUZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 37.622.880/0001-48, com sede a R 28 DE OUTUBRO, n.º 3350, Bairro Centro, na cidade de MIRASSOL D'OESTE – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada por sua sócia, a Sra. GLEICIANE MARTINS DE SOUZA, portadora do CPF n.º 02352701139, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2020, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 032/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 032/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 032/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

GLEICIANE MARTINS DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 24.717.140/0001-43, com sede a R PRESIDENTE TANCREDO NEVES, n.º 3182, Bairro Centro, na cidade de MIRASSOL D'OESTE – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo seu sócio, o Sr. ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade Nº. 721827 SSP/RO e do CPF N°. 779.497.302-34, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2020, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 029/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 029/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 029/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 25. 023.014/0001-51, com sede a Rua Espirito Santo, n.º 358, sala 4, Bairro Centro, na cidade de São Jose Dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo seu sócio, o Sr. Olnei Jose Pazete, médico CRM – MT 10383, portador da cédula de identidade sob RG n.º 1271495-0 SSP/MT e CPF n.º 695.032.571-15, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2020, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 026/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 026/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 026/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

OLNEI JOSE PAZETE

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 24.717.140/0001-43, com sede a R PRESIDENTE TANCREDO NEVES, n.º 3182, Bairro Centro, na cidade de MIRASSOL D'OESTE – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo seu sócio, o Sr. ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade Nº. 721827 SSP/RO e do CPF N°. 779.497.302-34, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2020, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 019/2020, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 019/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 019/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, email: ajax_autocenter@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Baterias para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
653	BATERIA 100A	PIONEIRO	UNIDADE	36	R$ 710,00	R$ 25.560,00
738	BATERIA 150A	PIONEIRO	UNIDADE	36	R$ 900,00	R$ 32.400,00
2475	BATERIA 60A	PIONEIRO	UNIDADE	7	R$ 131,00	R$ 917,00
3706	BATERIA 70A	PIONEIRO	UNIDADE	42	R$ 398,00	R$ 16.716,00
4298	BATERIA 5A - P/ MOTOCICLETA	PIONEIRO	UNIDADE	25	R$ 495,00	R$ 12.375,00
7655	BATERIA 90A	PIONEIRO	UNIDADE	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
						R$ 94.968,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 94.968,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....22-02.001.04.122.0002.2005.3390300000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.3390300000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.3390300000000

Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.3390300000000

Sec. Mun. De Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....309-06.002.10.302.0029.2082.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....348-06.002.10.305.0029.2084.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....325-06.002.10.302.0029.2100.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....354-06.002.10.305.0029.2085.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....224-06.002.10.122.0029.2086.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.001.08.244.0025.2069.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....365-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Des. Meio Amb. Agric.....498-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....423-07.003.08.243.0025.2074.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....537-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sub Prefeitura.....646-17.001.4.122.0008.2023.33903000000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2021 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 10 de agosto 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA DO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 44/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. ONDE SE LÊ:** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues a Pregoeira a partir das 14:00 ate as 14h30m, **do dia 17 de AGOSTO de 2.021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia

17/08/2021 a sessão pública se prorrogará no dia subseqüentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal. VIII - DO CREDENCIAMENTO - 8.1 - Horário de credenciamento: Das 14:00 as 14:30 dia 17/08/2021. **LEIA SE:** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues a Pregoeira a partir das 14:00 ate as 14h30m, **do dia 16 de AGOSTO de 2.021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES. **LEIA SE:** Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 16/08/2021 a sessão pública se prorrogará no dia subseqüentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal. **LEIA SE:** 8.1 - Horário de credenciamento: Das 14:00 as 14:30 dia 16/08/2021. As demais clausulas deste edital permanece inalterada. Como não houve alteração na formulação da proposta de preço a *data de abertura do certame permanece inalterada, sendo o dia 16/08/2021 as 14:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT.* Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11:00hs, através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218 ou no site www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 10 de Agosto de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial SRP Nº 30/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados a Reabertura e Retificação do Termo de Referencia do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 30/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS E GRAMAS PARA PAISAGISMO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A abertura da sessão será** no dia 24/08/2021 as 08:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT**.** Os interessados poderão retirar o edital com as devidas Retificações na sede da Prefeitura das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – (65) 9 9251 - 9403.

Nobres, 10 de Agosto de 2021.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 013/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da ***Sr. ODIMAS DA SILVA CAMPOS****, em decorrência do falecimento da* ***Sra. ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c, combinado com Art. 7ª inciso I, art. 28 inciso II, art. 30 inciso I e art. 32 §1º inciso V, alínea C item 6 da Lei Municipal n. º 1.325/2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1414/2016, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT; e atualização da Portaria ME nº 424/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do segurada **Sra. ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 341.354 SSP/MT e CPF 349.056.181-34, servidora efetiva neste município no cargo de Professora, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do cônjuge **Sr. ODIMAS DA SILVA CAMPOS** brasileiro, viúvoportador da cédula de identidade nº º 05861225 SEJSP/MT, e CPF nº 405.270.341-34, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2021.07.02263P,** a partir da data de **19/06/2021** data do óbito**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 09 de agosto de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 45/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 45/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:30hs do dia 24/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MEDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres, 10 de Agosto de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 46/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 25/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER PARTE DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme es-

pecificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 10 de Agosto de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 47/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 47/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 25/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA METALICA SOLDADA PARA TUBO DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4216.

Nobres, 10 de Agosto de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 15/2021

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2021

ONDE SE LE: **Modalidade**: DISPENSA nº 15/2021, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **AQUISICAO PILAR RETANGULAR PARA RAMPA DE TRANSBORDO DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFAESTRUTURA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 04.424.957/0001-16. **Valor Global**: R$ 9.424,64 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 15/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 113/2021. LEIASE: **Modalidade**: DISPENSA nº 15/2021, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **AQUISICAO PILAR RETANGULAR PARA RAMPA DE TRANSBORDO DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFAESTRUTURA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 04.424.957/0001-16. **Favorecido: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. **Valor Global**: R$ 9.424,64 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 15/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 113/2021. Nobres, 10 de Agosto de 2021. Hemily Natalye Alves Pereira**-Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N. 014/2021

PORTARIA N. 014/2021

RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos dos Artigos 141, 146, 147 e seguintes da Lei Complementar n. 06/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Nossa Senhora do Livramento e,

Considerando a informação de que o Agente Comunitário de Saúde Carlim Gonçalo de Campos, matrícula n.5552, pode ter em tese cometido falta funcional caracterizada como Abandono de Cargo e ou Inassiduidade Habitual, além de ter originado efetivo prejuízo à prestação de serviços à população.

Considerando que o Prefeito Municipal através do despacho de fls. determinou a instauração do respectivo PAD, decido:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para processamento do Processo Administrativo Disciplinar que será composta da seguinte forma:

1. Presidente: Valéria Aiko Miyashita; 2. Membro: Edenilze Maciel; 3. Membro: Francisley Antônia da Costa;

Art. 2º Após a publicação desta Portaria a Comissão processante do PAD terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual prazo se necessário.

Art. 3º Publicada a nomeação da Comissão do PAD a sua Presidente deverá dar início a instrução do feito intimando o servidor Carlim Gonçalo de Campos, matrícula n.5552 para acompanhar o PAD oportunizando a este o direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive podendo ele ou seu procurador constituído acompanhar todos os atos do processo, produzir provas e contraprovas.

Art. 3º A instrução do PAD seguirá o procedimento sumário conforme disposições contidas no Art. 131 da Lei Complementar 06/2004 que se desenvolverá com a instauração, instrução sumária compreendendo indiciação, defesa e relatório, e por fim o julgamento realizado pelo Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de agosto de 2021.

RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 052/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 052/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 07.095.509/0001-04, localizada na Av. Ciriaco Candia, N°242, Cidade Verde no município de Cuiabá - MT, CEP 78.028-770, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRO UECKER**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 04209317006/MT e inscrito sob o CPF n°. 020.231.180-50, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº. 052/2019, assinada em 22 de abril de 2019, resultado do Processo Licitatório nº. 018/2019, Tomada de Preços n°. 001/2019, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de re-

cuperação de 44,169 km (quarenta e quatro quilômetros e cento e sessenta e nove metros)de estradas vicinais, no padrão INCRA/Alimentadora, no acesso ao projeto de Assentamento Japuranã no município de Nova Bandeirantes-MT, com recursos oriundo do convenio n° 856004/2017 assinado entre o município e o instituto nacional de colonização e reforma Agrário-Incra..

I - A presente rescisão decorre pelo motivo que nos últimos 02 (dois) anos houve atualização de preços da planilha orçamentária deixando os valores defasados impossibilitando de ser executada a obra no valor licitado, considerando ainda que não foi efetuado o pagamento do convenio, no prazo de vigência deste contrato tornando inviável a prorrogação do mesmo.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93; terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços de Recuperação de estrada a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima do Contrato n° 052/2019, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de agosto de 2021

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ. 07.095.509/0001-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 379/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 379/2021, 10 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO".

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão para Elaboração e Correção de Provas – Banca de Provas para a realização do Processo Seletivo Público nº 002/2021** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de elaborar e fazer as correções do Processo Seletivo Público destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Jose Ademir Lopes Pereira – Matrícula nº **3707** - Cargo: **Professor** – ***Presidente****;*

2. Estelita Marques – Matrícula nº **4112** – Cargo: **Professora** – ***Secretario***;

3. Nilza Luzia Bezerra – Matrícula nº **3420** - Cargo: **Professora** – ***Membro***;

Artigo 3º. O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto sr. **Junior Aparecido de Oliveira** fica responsável em coordenar, bem como fiscalizar, e dar apoio aos atos da Comissão do Processo Seletivo Público, em todas as providências necessárias à realização do processo.

Artigo 4º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 5º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 377/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 377/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA COMISSAO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem Efeito a Portaria nº 176 /2021, que nomeia a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 378/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 378/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público nº 002/2021** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Vera Lucia Alves Pinto – Matrícula nº **4483** - Cargo: **Contadora** – ***Presidente****;*

2. Janirta Braga Ferreira – Matrícula nº **3216** - Cargo: **Agente Administrativo** – ***Membro***;

3. Venícios de Araújo Ventura – Matrícula nº **4544** - Cargo: **Ag. Administrativo** – ***Suplente***

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Comissão do Processo Seletivo Público e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, **fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:**

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 –**R$ 5,49** (cinco reais e trinta e nove centavos)

Óleo Diesel Comum – **R$ 5,29** (cinco reais e vinte e nove)

Gasolina Comum – **R$ 6,29** (seis reais e vinte e nove centavos)

Etanol Comum **- R$ 4,69** (quatro reais e sessenta e nove centavos)

Nova Brasilândia/MT,10 de agosto de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2021

O Município de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Genival Nunes de Araújo, nº 993, Bairro Centro, cidade de **Nova Brasilândia - MT**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.023.963/0001-88, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Brasilândia– MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 1260492-5 SSP/MT e CPF nº 535.090.561-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Senhor(a**) ELIVANIA SILVA DE SANTANA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 2499594-0/SSP/MT** e **CPF nº 051. 379.331-39**, residente e domiciliado (a) no Município de Nova Brasilandia – MT, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a prestação de serviços, por tempo determinado, em conformidade com a **Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019**. Observadas as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente celebram e aceitam.

CLÁUSULA I

FUNDAMENTO LEGAL

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade de pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 789, de 21 de novembro de 2019. A contratação por intermédio do Processo Seletivo Público nº 001/2021, Decreto de Homologação nº 044/2021 e Edital de Convocação nº 001/2021 de 17 de maio de 2021

CLÁUSULA II

DO OBJETO

O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Nova Brasilândia – MT.

CLÁUSULA III

PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses com início em 18/05/2021, e término em 17/05/2022.

CLÁUSULA IV

VENCIMENTO

Durante o prazo constante da Cláusula III, o (a) contratado (a), que possui conhecimento na área, receberá o vencimento bruto de R$ - 1.133,59 (Hum mil cento e trinta e três reais cinquenta e nove centavos), equivalente a carga horária de 200 horas mensal.

CLÁUSULA V

REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do servidor temporário é o estatutário regendo-se por princípios de direito publico, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos nas respectivas leis municipais.

CLÁUSULA VI

REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado vincula-se obrigatoriamente ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, para o qual contribuirá conforme a tabela do INSS.

CLÁUSULA VII

RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO

1 – O distrato acontecerá por solicitação da contratada quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2 – A rescisão acontecerá:

a) Amigavelmente por mútuo acordo entre as partes, reduzindo-se a termo o acordo, se houver conveniência para ambas as partes;

b) Administrativamente, por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, ora contratante, conforme lhe autoriza a Lei Municipal nº 789, de 21 de novembro de 2019;

c) Judicialmente nos termos da Legislação Constitucional, Civil, Administrativa e processual.

CLÁUSULA VIII

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros suficientes e necessários à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos elementos de despesa, verba para manutenção e operação do Sistema de Educação nas seguintes dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJ. ATIV.**	**ELEAMNTO DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
0335	06	002	12	361	0004	2040	3190.04	101

Secretaria Municipal de Administração

Contratação p/ Tempo Determinado

CLÁUSULA IX

FORUM

O fórum de Chapada dos Guimarães - MT será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia – MT, em 18 de maio de 2021.

_____ _____

Mauriza Augusta de Oliveira Elivania Silva de Santana Prefeita Municipal CONTRATADO (a)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: **RG:** **CPF:**	**NOME:** **RG:** **CPF:**

_____ _____

Assinatura Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N°093/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°093/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32531/2021 SEAF – SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSO Nº072/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT,** aquisição de material permanente: **RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAMINHÃO 185 CV COM TANQUE ISOTÉRMICO RODOVIÁRIO DE 9.000lt, CAMINHÃO 206 CV COM BAÚ REFRIGERADO, CAMINHÃO 206 CV COM TANQUE PIPA DE 9.000lt, TANQUE DE EXPANSÃO PARA LEITE TIPO SILO VERTICAL COMPLETO DE 40.000lt, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, TRAÇÃO 6 x 2, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CV, SEMIRREBOQUE BASCULANTE GRANELEIRO, NO MÍNIMO 3 EIXOS, CAMINHÃO 275 CV, 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 m3, CAMINHÃO 330 CV, 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 16 m3, TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON, GRADE ARADORA 18x28 COM 270mm, COM CONTRELE REMOTO, MOTOCULTIVADOR MONOCILÍNDRICO, A DIESEL, PARTIDA ELÉTRICA, MÍNIMO DE 10 CV, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER O CONVENIO FEDERAL Nº 902463 E DEMANDAS DA SEAF. C**ujo objeto se faz necessário em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e **Convênio Mapa nº 892132/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

ITEM 09 **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**
01	CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, TRAÇÃO 6 x 2, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 360 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CMT (CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO) 56. 000 KG, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM SISTEMA ABS, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR; RÁDIO AM/FM COM CD/USB, ANTENA E 02(DOIS) ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO RÁDIO; BANCOS EM TOM ESCURO COM APOIO PARA CABEÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, LICENCIADO, EMPLACADO E GRAFITADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO.	01	01	VOLKSWAGEN 25.360 CONSTELLATION	**R$ 511. 000,00**

VALOR TOTAL: **R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).**

ASSINATURA**: 03 de agosto de 2021.**

VIGENCIA: **03 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 036/2020.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES

CNPJ n.º 25.050.861.0001.05

Aditamento: Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 17. 508,71 (dezessete mil, quinhentos e oito reais e setenta e um centavos) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

Justificativa: Após início das obras de reforma e ampliação do Centro de Saúde, foi detectada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Sr. Caio Vinicius O. Marques, a necessidade de inclusão de serviços no projeto de engenharia aprovado inicialmente, motivo pela qual realizamos o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº. 036/20/SMA/PAMNG.

Diante do exposto, segue em anexo, como parte integrante deste Termo Aditivo, os seguintes documentos:

- Parecer Técnico;

- Planilha Orçamentária;

- Cronograma Físico Financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, “b”, §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 10/08/2021.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 34/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 494/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

PRAZO: 10/08/2021 À 10/08/2022

CONTRATADO: ADRIANO DE ALMEIDA FERNANDES 01391588126

CNPJ: 37.963.640/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$64.930,00** (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 020 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 040 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 125 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 155 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 157 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 245 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 271 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.39.00.00.00

ARP Nº. 35/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 494/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

PRAZO: 10/08/2021 À 10/08/2022

CONTRATADO: CRISTIANO PAULO DE FARIAS 94108706153

CNPJ: 37.593.389/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$55.811,00** (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 020 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 040 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 125 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 155 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 157 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 245 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 271 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.39.00.00.00

ARP Nº. 36/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 494/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

PRAZO: 10/08/2021 À 10/08/2022

CONTRATADO: MATHEUS FAUST RESSEL 07406662157

CNPJ: 41.175.859/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$15.310,00** (QUINZE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 020 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 040 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 125 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 155 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 157 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 245 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00 CÓD. 271 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.39.00.00.00

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

Pregão 24 / 2021

Na data de 02/08/2021 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo orgão:

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

4806 SAN MARINO ONIBUS LTDA 93.785.822/0001-06

Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Unidade	Qtd	Valor
01	75908	Veículo micro-ônibus de transporte sanitário, sem uso, 0km ano modelo 2021/2021, com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante + motorista, chassi com tração 4x2, poltrona para motorista estofada e com deslocamento lateral; poltronas dos passageiros estofadas, reclináveis, revestidas em tecido e equipadas com cinto de segurança subabdominal; iluminação interna; TV com Kit multimídia; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. motor a diesel com potência mínima de 152 CV, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS, suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores originais do fabricante; PTB mínimo de 8.500 toneladas, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, ar condicionado, câmera de marcha ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. requisitos de segurança para veículos de transporte coletivode acordo com a resolução CONTRAN 316/09 e acessibilidade para cadeirante. COR BRANCA.	Marcopolo Volare V8L Attack 8 **Cor Branca**	Unidade	01	**R$ 329. 000,00**

NOVA GUARITA - MT, 10 de agosto de 2021

GRACIELA SCHUSTER

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 25 / 2021

Na data de 03/08/2021 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRODE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

4851 ADRIANO DE ALMEIDA FERNANDES 01391588126 37.963.640/0001-07

TOTAL DO VENCEDOR R$ 64.930,00

2567 CRISTIANO PAULO DE FARIAS 94108706153 37.593.389/0001-36

TOTAL DO VENCEDOR R$ 55.811,00

4850 MATHEUS FAUST RESSEL 07406662157 41.175.859/0001-19

TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.310,00

Nova Guarita - MT, 10 de agosto de 2021

GRACIELA SCHUSTER

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO** da obra estabelecida no contrato 014/2021 firmado entre as partes em 09 de abril de 2021, nos termos previstos em cláusula segunda onde estabelece, "o prazo de execução será de acordo com o cronograma anexo no **Processo de Tomada de Preço 02 de 2021**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução **de 11/08/2021 até 11/10/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo permanece o estabelecido no primeiro termo aditivo ao contrato 014/2021, sendo de **R$ 103.261,47 (cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

Nova Lacerda, em 10 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ALVORO JOSÉ CAMARGO DA SILVA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% E ALCOOL EM GEL 70% PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT. CONSTANTESNO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇÕ Nº 054/2020.

VALOR TOTAL: R$ 179.939,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais)

Os respectivos serviços, cujas funções e características estão descritas no procedimento do Pregão Presencial nº 058/2020 e Ata de Registro de Preço nº 54/2020 que deu origem a este contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá até **31/12/2021**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 57, II, da Lei 8. 666/93.

Nova Lacerda MT, 09 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2021

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2021, REFERENTE AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, DESTINADOS AO CONTROLE POPULACIONAL NO MUNICÍPIO.

MENSAGEM

Nova Lacerda, 09 de agosto de 2021

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei que deu origem ao Autógrafo de Lei nº 25, de 13 de julho de 2021, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, DESTINADOS AO CONTROLE POPULACIONAL NO MUNICÍPIO***",* de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, aprovado pela Câmara de Vereadores, em sessão ordinária do dia 13 de julho de 2021, conforme explicitado nas razões que seguem:

Razões do Veto:

Esta nobre Casa Legislativa houve por bem aprovar o Projeto de Lei n. 25/2021, que, "AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, DESTINADOS AO CONTROLE POPULACIONAL NO MUNICÍPIO". Senão vejamos seu art. 1º:

***"Art. 1° -** Fica o Poder executivo autorizado a instituir, no âmbito municipal, o Programa de Castração de cães e gato, destinado ao controle populacional no Município.*"

Embora ao aprovar o projeto estivessem os nobres Edis, certamente movidos por nobres intenções, cremos que em seu cerne, na realidade, o aludido Projeto de Lei é inconstitucional, pelas razões que passamos a elencar:

Inicialmente, insta considerar que, **os atos de gestão** são privativos do Chefe do poder Executivo (delegáveis em casos específicos, a autoridades do próprio Executivo), de modo que o poder Legislativo não tem competência legislativa para editar normas que subtraiam daquele, o exercício dessa prerrogativa.

Referido preceito decorre diretamente do art. 2° de nossa Constituição Federal:

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Salienta-se que no sistema democrático de direito brasileiro, ao vereador não cabe administrar diretamente os interesses e bens do Município, sob pecha de promover ingerência dos poderes, afrontando o art. 2º da CF, acima transcrito.

Mister referir que não se trata de matéria de interesse estritamente local, pois o dispositivo impugnado afronta o princípio da simetria. O artigo 66, II, da Constituição Estadual disciplina a obrigatoriedade de observância por parte dos Municípios daqueles princípios fundamentais consagrados e reconhecidos pela Constituição Federal, modo que, o Município, embora dotado de autonomia política, administrativa e financeira, deve observar os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Carta Estadual.

Desta feita, resta claro que, cada um dos poderes possui sua competência, dessa forma, não se pode admitir que o legislativo faça às vezes do executivo, principalmente naquilo que toca a administração e organização da administração municipal.

Pois bem, sobre o tema leciona Pedro Lenza (2009, p. 387):

A iniciativa refere-se à competência atribuída pela Constituição a mais de uma pessoa ou órgão para deflagrar o processo legislativo. Como exemplo podemos lembrar a iniciativa para elaborar leis complementares e ordinárias, concedida a qualquer membro ou Comissão da Câmara, Senado ou Congresso, ao Presidente da República e aos cidadãos. Algumas leis são de iniciativa privativa de determinadas pessoas, só podendo o processo legislativo ser deflagrado por elas, sob pena de configurarem um vício formal de iniciativa, caracterizador da inconstitucionalidade do referido ato normativo.

Desse modo, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que a matéria ali disciplinada só poderia ser positivada, se a iniciativa partisse do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, versa a jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO. ***VÍCIO FORMAL. INICIATIVA. AUMENTO DE DESPESAS****. Lei Municipal nº 2. 958/2010, do Município de Gravataí, que dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros e assemelhados.* ***Criação de atribuições a órgãos do***

Poder Executivo *consistentes na fiscalização, aplicação de penalidades, realização de campanha educativa e formalização de denúncias.* ***Aumento de despesas****. Vício de Iniciativa. Competência do Poder Executivo. Violação aos artigos 8º, 10, 60, inc. II,...(TJ-RS - ADI: 70037974110 RS , Relator: Carlos Rafael dos Santos Júnior, Data de Julgamento: 20/06/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/07/2011).*

Sobre os projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, entretanto, **agregam despesas ao executivo**, a jurisprudência tem se manifestado:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL N. 4.447/02 - PROJETO DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS AUDITIVAS E VISUAIS EM CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 (SEIS) MESES DE IDADE - AUMENTO DE DESPESAS AO ERÁRIO - **INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** - **VÍCIO DE ORIGEM** - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando **implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária**. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).

No referido projeto de Lei, para a realização das castrações de cães e gatos será necessário a **criação de cargo de veterinário bem como a sua contratação, o que demandaria aumento de gastos com pessoal e despesas**.

Ademais, a nossa Lei Orgânica municipal em seu artigo 36, II, dispõe que:

Art. 54. São de ***iniciativa exclusiva do Prefeito*** *o projeto de Lei que:*

(..)

II – ***criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagem dos servidores da administração direta****, autárquica ou fundacional;*

Desta forma, forçosa a conclusão de que, em que pese as nobres intenções desta Casa Legislativa ao aprovar, o Projeto de Lei nº 25/2021, este padece de vício por ser inconstitucional, visto que **fere o Princípio Constitucional da Tripartição e Harmonia entre os Poderes,** pois versa sobre atos da gestão, inerentes à função típica de administrar, do Poder Executivo, art. 2° da CF, conforme restou demonstrado, bem como o ***aumento de despesas com pessoal*** *e* ***vício de iniciativa*** razão pela qual o veto, ora formulado, é medida que se impõe.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que me levaram a vetar o Projeto, as quais submeto à elevada apreciação dos Nobres Edis.

No ensejo, renovo os votos de elevada estima e consideração aos serviços prestados por V. Exa. e seus pares em prol dos munícipes deste Município de Nova Lacerda-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor José Carlos Monteiro Junior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 024/2021

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 024/2021, REFERENTE AO PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM

Nova Lacerda, 29 de julho de 2021

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que decidi vetar integralmenteo Projeto de Lei que deu origem ao Autógrafo de Lei nº 24, de 29 de junho de 2021, que ***"*****INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***",* de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, aprovado pela Câmara de Vereadores, em sessão ordinária do dia 28 de junho de 2021, conforme explicitado nas razões que seguem:

Razões do Veto:

Esta nobre Casa Legislativa houve por bem aprovar o Projeto de Lei n. 24/2021, que, "INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Senão vejamos seu art. 3º:

"Art. 3° - *Os medicamentos recebidos em doação deverão passar por rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional do setor da farmácia, de acordo com o Manual de Boas Práticas e legislação pertinente*."

Embora ao aprovar o projeto estivessem os nobres Edis, certamente movidos por nobres intenções, cremos que em seu cerne, na realidade, o aludido Projeto de Lei é inconstitucional, pelas razões que passamos a elencar:

Inicialmente, insta considerar que, **os atos de gestão** são privativos do Chefe do poder Executivo (delegáveis em casos específicos, a autoridades do próprio Executivo), de modo que o poder Legislativo não tem competência legislativa para editar normas que subtraiam daquele, o exercício dessa prerrogativa.

Referido preceito decorre diretamente do art. 2° de nossa Constituição Federal:

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Salienta-se que no sistema democrático de direito brasileiro, ao vereador não cabe administrar diretamente os interesses e bens do Município, sob pecha de promover ingerência dos poderes, afrontando o art. 2º da CF, acima transcrito.

Mister referir que não se trata de matéria de interesse estritamente local, pois o dispositivo impugnado afronta o princípio da simetria. O artigo 66, II, da Constituição Estadual disciplina a obrigatoriedade de observância por parte dos Municípios daqueles princípios fundamentais consagrados e reconhecidos pela Constituição Federal, modo que, o Município, embora dotado de autonomia política, administrativa e financeira, deve observar os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Carta Estadual.

Desta feita, resta claro que, cada um dos poderes possui sua competência, dessa forma, não se pode admitir que o legislativo faça às vezes do executivo, principalmente naquilo que toca a administração e organização da administração municipal.

Pois bem, sobre o tema leciona Pedro Lenza (2009, p. 387):

A iniciativa refere-se à competência atribuída pela Constituição a mais de uma pessoa ou órgão para deflagrar o processo legislativo. Como exemplo podemos lembrar a iniciativa para elaborar leis complementares e ordinárias, concedida a qualquer membro ou Comissão da Câmara, Senado ou Congresso, ao Presidente da República e aos cidadãos. Algumas leis são de iniciativa privativa de determinadas pessoas, só podendo o processo legislativo ser deflagrado por elas, sob pena de configurarem um vício formal de iniciativa, caracterizador da inconstitucionalidade do referido ato normativo.

Desse modo, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que a matéria ali disciplinada só poderia ser positivada, se a iniciativa partisse do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, versa a jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO. ***VÍCIO FORMAL. INICIATIVA. AUMENTO DE DESPESAS****. Lei Municipal nº 2.*

958/2010, do Município de Gravataí, que dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros e assemelhados. ***Criação de atribuições a órgãos do Poder Executivo*** *consistentes na fiscalização, aplicação de penalidades, realização de campanha educativa e formalização de denúncias.* ***Aumento de despesas****. Vício de Iniciativa. Competência do Poder Executivo. Violação aos artigos 8º, 10, 60, inc. II,...(TJ-RS - ADI: 70037974110 RS , Relator: Carlos Rafael dos Santos Júnior, Data de Julgamento: 20/06/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/07/2011).*

Sobre os projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, entretanto, **agregam despesas ao executivo**, a jurisprudência tem se manifestado:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL N. 4.447/02 - PROJETO DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS AUDITIVAS E VISUAIS EM CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 (SEIS) MESES DE IDADE - AUMENTO DE DESPESAS AO ERÁRIO - **INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** - **VÍCIO DE ORIGEM** - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando **implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária**. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).

No referido projeto de Lei, *os medicamentos recebidos em doação deverão passar por* **rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional do setor da farmácia***, o que acarreta a necessidade de contratação e gastos com pessoal.*

Ademais, a nossa Lei Orgânica municipal em seu artigo 36, II, dispõe que:

Art. 54. São de ***iniciativa exclusiva do Prefeito*** *o projeto de Lei que:*

(..)

II – ***criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagem dos servidores da administração direta****, autárquica ou fundacional;*

Desta forma, forçosa a conclusão de que, em que pese as nobres intenções desta Casa Legislativa ao aprovar, o Projeto de Lei nº 24/2021, este padece de vício por ser inconstitucional, visto que **fere o Princípio Constitucional da Tripartição e Harmonia entre os Poderes,** pois versa sobre atos da gestão, inerentes à função típica de administrar, do Poder Executivo, art. 2° da CF, conforme restou demonstrado, bem como o ***aumento de despesas com pessoal*** *e* ***vício de iniciativa*** razão pela qual o veto, ora formulado, é medida que se impõe.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que me levaram a vetar o Projeto, as quais submeto à elevada apreciação dos Nobres Edis.

No ensejo, renovo os votos de elevada estima e consideração aos serviços prestados por V. Exa. e seus pares em prol dos munícipes deste Município de Nova Lacerda-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor José Carlos Monteiro Junior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021, REFERENTE A REGULAMENTAÇÃO DO PROJETO NOVA CALÇADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM

Nova Lacerda, 29 de julho de 2021

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, quedecidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei que deu origem ao Autógrafo de Lei nº 23, de 29 de junho de 2021, que ***"*****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROJETO NOVA CALÇADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***",* de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, aprovado pela Câmara de Vereadores, em sessão ordinária do dia 29 de junho de 2021, conforme explicitado nas razões que seguem:

Razões do Veto:

Esta nobre Casa Legislativa houve por bem aprovar o Projeto de Lei n. 23/2021, que tem por objetivo, no âmbito do Município de Nova Lacerda, dispor SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROJETO NOVA CALÇADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*. Senão vejamos seu art. 3º:

"Art. 3° - *Para incentivar aos proprietários dos imóveis sem calçadas, o município concederá desconto de cinquenta por cento (50%) do valor total do IPTU referente ao ano subsequente ao da construção da calçada do imóvel.*"

Embora ao aprovar o projeto estivessem os nobres Edis, certamente movidos por nobres intenções, cremos que em seu cerne, na realidade, o aludido Projeto de Lei é inconstitucional, pelas razões que passamos a elencar:

Inicialmente, insta considerar que, **os atos de gestão** são privativos do Chefe do poder Executivo (delegáveis em casos específicos, a autoridades do próprio Executivo), de modo que o poder Legislativo não tem competência legislativa para editar normas que subtraiam daquele, o exercício dessa prerrogativa.

Referido preceito decorre diretamente do art. 2° de nossa Constituição Federal:

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Salienta-se que no sistema democrático de direito brasileiro, ao vereador não cabe administrar diretamente os interesses e bens do Município, sob pecha de promover ingerência dos poderes, afrontando o art. 2º da CF, acima transcrito.

Mister referir que não se trata de matéria de interesse estritamente local, pois o dispositivo impugnado afronta o princípio da simetria. O artigo 66, II, da Constituição Estadual disciplina a obrigatoriedade de observância por parte dos Municípios daqueles princípios fundamentais consagrados e reconhecidos pela Constituição Federal, modo que, o Município, embora dotado de autonomia política, administrativa e financeira, deve observar os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Carta Estadual.

Desta feita, resta claro que, cada um dos poderes possui sua competência, dessa forma, não se pode admitir que o legislativo faça às vezes do executivo, principalmente naquilo que toca a administração e organização da administração municipal.

Pois bem, sobre o tema leciona Pedro Lenza (2009, p. 387):

A iniciativa refere-se à competência atribuída pela Constituição a mais de uma pessoa ou órgão para deflagrar o processo legislativo. Como exemplo podemos lembrar a iniciativa para elaborar leis complementares e ordinárias, concedida a qualquer membro ou Comissão da Câmara, Senado ou Congresso, ao Presidente da República e aos cidadãos. Algumas leis são de iniciativa privativa de determinadas pessoas, só podendo o processo legislativo ser deflagrado por elas, sob pena de configurarem um vício formal de iniciativa, caracterizador da inconstitucionalidade do referido ato normativo.

Desse modo, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que a matéria ali disciplinada só poderia ser positivada, se a iniciativa partisse do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, versa a jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO. ***VÍCIO FORMAL. INICIATIVA. AUMENTO DE DESPESAS****. Lei Municipal nº 2. 958/2010, do Município de Gravataí, que dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros e assemelhados.* ***Criação de atribuições a órgãos do Poder Executivo*** *consistentes na fiscalização, aplicação de penalidades, realização de campanha educativa e formalização de denúncias.* ***Aumento de despesas****. Vício de Iniciativa. Competência do Poder Executivo. Violação aos artigos 8º, 10, 60, inc. II,...(TJ-RS - ADI: 70037974110 RS , Relator: Carlos Rafael dos Santos Júnior, Data de Julgamento: 20/06/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/07/2011).*

Sobre os projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, entretanto, **agregam despesas ao executivo**, a jurisprudência tem se manifestado:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL N. 4.447/02 - PROJETO DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS AUDITIVAS E VISUAIS EM CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 (SEIS) MESES DE IDADE - AUMENTO DE DESPESAS AO ERÁRIO - **INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** - **VÍCIO DE ORIGEM** - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando **implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária**. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).

No referido projeto de Lei, o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor total do IPTU irá onerar o Município, que deixará de receber o devido imposto, bem como a renúncia de receita.

Desta forma, forçosa a conclusão de que, em que pese as nobres intenções desta Casa Legislativa ao aprovar, o Projeto de Lei nº 23/2021, este padece de vício por ser inconstitucional, visto que **fere o Princípio Constitucional da Tripartição e Harmonia entre os Poderes,** pois versa sobre atos da gestão, inerentes à função típica de administrar, do Poder Executivo, art. 2° da CF, conforme restou demonstrado, bem como o ***aumento de despesas e vício de iniciativa*** razão pela qual o veto, ora formulado, é medida que se impõe. Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que me levaram a vetar o Projeto, as quais submeto à elevada apreciação dos Nobres Edis.

No ensejo, renovo os votos de elevada estima e consideração aos serviços prestados por V. Exa. e seus pares em prol dos munícipes deste Município de Nova Lacerda-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor José Carlos Monteiro Junior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios elétricos para atender todas as secretarias municipais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 10 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 136.965,50 (cento e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ALVORO JOSÉ CAMARGO DA SILVA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de Acréscimo em razão de reajuste para reequilíbrio econômico financeiro devido ao aumento dos insumos pelas industrias para produção de álcool líquido e em gel:

1.1.1.1 Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) sobre o preço do primeiro item;

Acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), ou seja, R$ 10,12 (dez reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor empenhado, referente ao Contrato 067/2021, Pregão 058/2020 e em Ata de Registro de Preço 54/2020, foi de R$ 179.939,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais)

3.2 – O valor do contrato original passará a ser o valor de **R$ 224.855,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICOS EIRELI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais e acessórios elétricos para atender todas as secretarias municipais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 10 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 138.661,50 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MONICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS, CONDTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios elétricos para atender todas as secretarias municipais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 10 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 192.029,00 (cento e noventa e dois mil e vinte e nove reais).**

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios elétricos para atender todas as secretarias municipais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 10 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 69.056,20 (sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios elétricos para atender todas as secretarias municipais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 10 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 189.605,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e cinco reais).**

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO** da obra estabelecida no contrato 028/2021 firmado entre as partes em 09 de abril de 2021, de acordo com o cronograma anexo no **Tomada de Preço 03 de 2021 e Processo Licitatório 041/2021** ".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução **de 13/08/2021 até 28/09/2021.** Atendendo a solicitação da empresa para prorrogar o prazo em 45 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo permanece conforme o estabelecido no contrato 028/2021, sendo de **R$ 303.999,88 (trezentos e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Nova Lacerda, em 12 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios elétricos para atender todas as secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 10 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 132.227,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e vinte e sete reais).**

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 206/2021 FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 059/2021, 060/2021, 061/2021, 062/2021, 063/2021, 064/2021, 065/2021, 066/2021, 067/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda

Nº **059/2021, 060/2021, 061/2021, 062/2021, 063/2021, 064/2021, 065/2021, 066/2021, 067/2021**.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2021

Data: 10 de Agosto de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ANGÉLICA DALFIOR DE OLIVEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ANGÉLICA DALFIOR DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o 1657935-6 e do CPF nº 009.997.571-80, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de Supervisor da Divisão de Contratos e Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016 e Art. 15 da Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 11/08/2021 e término em 09/09/2021, retornando as suas atividades no dia 10/09/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 10/08/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 069/2008

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro o (a) Sr. (a) **MAURO RODRIGUES DE SOUZA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na avenida Tiradentes, 329, nesta cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 510.261 SSP/MT, cadastrado no CPF 459.977. 991-15, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o (a) Sr. (a) **MAURO RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº. **1843131-3 - SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 025.581.911-01**, residente na rua Pernambuco, S/N, Renascer, no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **069/2008**, por conveniência da administração pública, conforme Lei Autorizativa nº 470/2008**,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **069/2008**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 30 de novembro de 2008.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **069/2008.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 30 de novembro de 2008 o CONTRATO 069/2008, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** desempenhada junto a *Secretaria Municipal de Fazenda, com* jornada de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de abril de 2008 a 30 de novembro de 2008.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de novembro de 2008.

_____

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATANTE/RESCINDENTE

_____

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADO/RESCINDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DISPENSA 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Munici-

pal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA,** inscrito no CNPJ: 29.896.223/0001-60, no valor total de **R$- 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Validade: 12/05/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens 00221; 00225; 00244 e 00262 da Ata de Registro de Preço nº 005/2021 do fornecedor DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ 01.326.495/0001-06, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Através da solicitação de cancelamento a empresa, argumentando estar impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido.

Diante das argumentações, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento dos itens da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DOS ITENS CANCELADOS

3.1- DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ 01.326.495/0001-06, situada na Rua Barão de Melgaço, n° 1425, Bairro Porto, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Fernando Metelo Gomes de Almeida, portador do RG 03762742 SSP – MT, e CPF 551.683.881-91.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

00221	40	UN	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	9,41	376,40
00225	8.000	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - MACRO - COM FILTRO DE PARTICULAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO,, MACRO - INJETOR LATERAL E PINCA ROLETE. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME, TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO ,VALIDADE E REG.NO MS.(BOMBA DE INFUSAO CONSIGNADA	0,33	2.640,00
00244	20	UN	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS	41,72	834,40
00262	2.000	UN	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	0,33	660,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

CONTRATANTE - JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ 01.326.495/0001-06,

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA

Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Validade: 12/05/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens: 00020 e 00132 da Ata de Registro de Preço nº 005/2021 do fornecedor MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Ministério da Saúde proíbem o fracionamento de embalagens de medicamentos, por força da RDC nº 80-06 da ANVISA, nos termos do art. 27:

"Art. 27. O fracionamento de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, nos termos da legislação vigente"

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, situada na Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, LT. 0006-E, 27-29, Galpão 3, Parque Primavera CEP 74.913-122, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Cassio Martins de Freitas, portador do RG: 5040142 SPTC/GO inscrito no CPF: 032.868.041-93.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

00020	600	UN	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	SAMTEC	1,10	660,00
00132	8.000	UN	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	0,25	2.000,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

CONTRATANTE - JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 069/2008

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 069/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **MAURO RODRIGUES DE SOUZA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Fazenda, no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, para atender necessidades de excepcional interesse público, considerando não haver candidato aprovado em concurso público para provimento da vaga, conforme lei autorizativa nº 470/2008 do dia 21 de fevereiro de 2008.

VALOR: R$ R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2008 à 30/11/2008.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor: **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO 11373796421,** inscrita no CNPJ: 33.156.441/0001-36, no valor total de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

NOVA MARILANDIA – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA 01833591194,** inscrita no CNPJ 41.851.562/0001-26**,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor **NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA 01833591194,** inscrita no CNPJ 41.851.562/0001-26, no valor total de **R$ 9.499,41 (nove mil quatrocentos noventa e nove reais e quarenta e um centavos).**

NOVA MARILANDIA – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Validade: 12/05/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens 00023; 00025; 00043; 00060; 00074 e 00155 da Ata de Registro de Preço nº 005/2021 do fornecedor CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 03.652.030/0001-70, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Verificado erro na formulação de proposta da empresa, onde constatou-se que os itens que foram adjudicados não lhe é interessante o fornecimento, visto ocorrência de erro na alimentação da plataforma de julgamento das propostas, foi solicitado cancelamento dos itens, (recebido por e-mail em 06/08/2020) arguiu que ficaria impossibilitada de fornecimento, ante a divergência de valores os quais foi alimentada a plataforma, assim justifica seu pedido.

Diante das argumentações, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento dos itens da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DOS ITENS CANCELADOS

3.1- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 03.652.030/0001-70 situada na BR-480, nº795, Centro, Barão de Cogipe – RS, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Reginaldo Araújo Costa, portador do RG 08400237 e CPF 581.052.711-68.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00023	20.000	UN	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E,M,S	0,11	2.200,00
00025	600	UN	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	HIPOLABOR	1,50	900,00
00043	10.000	UN	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA ORAL	PHARLAB	0,19	1.900,00
00060	30.000	UN	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GREEN PHARMA	0,13	3.900,00
00074	8.000	UN	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	0,08	640,00
00155	200	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA	SANVAL	1,12	224,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

CONTRATANTE - JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RETIFIÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, no dia 09/08/2021. Edição 3789, ONDE SE LÊ: CASTELHA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA com CNPJ 40.262.608.0001.09, LEIA – SE: NILTON LUCIANO DA SILVA ME com CNPJ 12.475.065/0001-72. Nova Maringá – MT, 10 de Agosto de 2021.

EDI CARLOS RODIRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ 00.445.400/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 10/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VENCEDORA DO LOTE 06. VALOR TOTAL R$ 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais).FISCAL DA ATA: WELDER SOUZA CUNHA, FATIMA FERNANDES GOLICZESKI, ANDERSON CLEITIR BERTE, CRISTIANE MARIA DE JESUS, SEBASTIAO CEZAR PINTO, AGUIAR JOSE DOS SANTOS, PROTASIO PAZZETTO, JADER DE SOUZA PAIM, SIDNEI DOS SANTOS COSTA, DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA e CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA. CNPJ 09.675.468/0001-50

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 10/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VENCEDORA DO LOTE: 03. VALOR TOTAL R$ 831.035,00 (oitocentos e trinta e um mil e trinta e cinco reais)

FISCAL DA ATA: WELDER SOUZA CUNHA, FATIMA FERNANDES GOLICZESKI, ANDERSON CLEITIR BERTE, CRISTIANE MARIA DE JESUS, SEBASTIAO CEZAR PINTO, AGUIAR JOSE DOS SANTOS, PROTASIO PAZZETTO, JADER DE SOUZA PAIM, SIDNEI DOS SANTOS COSTA, DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA e CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021 tornam publico o aviso da Dispensa de Licitação N° 63/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEGAGOGICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,** a empresa **DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA EIRELLI** apresentou a melhorproposta no valor total de **R$ 17. 910,00 (Dezessete mil novecentos e dez reais)** com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 10 de agosto de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA,** inscrito no CNPJ. 17.897.642/0001-38**.** LOTES: 01, 02 e 09. VALOR TOTAL R$ 4.026.709,20 (quatro milhões vinte e seis mil setecentos e nove reais e vinte centavos).

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.445. 400/0001-00. LOTE: 06. VALOR TOTAL R$ 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA, inscrito no CNPJ: 09. 675.468/0001-50. LOTE: 03. VALOR TOTAL R$ 825.285,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

DESERTO: LOTE 04, 05, 07, 08 e 10.

Nova Maringá – MT, 10 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 menor PREÇOS por Lote, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA,** inscrito no CNPJ. 17.897.642/0001-38**.** LOTES: 01, 02 e 09. VALOR TOTAL R$ 4.026.709,20 (quatro milhões vinte e seis mil setecentos e nove reais e vinte centavos).

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.445. 400/0001-00. LOTE: 06. VALOR TOTAL R$ 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA, inscrito no CNPJ: 09. 675.468/0001-50. LOTE: 03. VALOR TOTAL R$ 825.285,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

DESERTO: LOTE 04, 05, 07, 08 e 10.

Nova Maringá – MT, 10 de Agosto de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 029/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 142/ 2021/GAPRE de 16 de Março de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**, através de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**, a ser regida pela Lei n.º 8666/93 e alterações.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dia **13 de Agosto de 2021 à 31 de Dezembro de 2021,** em horário de atendimento desta prefeitura, das **7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá/MT, 10 de Agosto de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**,CNPJ 17.897.642/0001-38

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 10/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VENCEDORA DOS LOTES: 01, 02 E 09. VALOR TOTAL R$ 4.026.709,20 (quatro milhões vinte e seis mil setecentos e nove reais e vinte centavos).

FISCAL DA ATA: WELDER SOUZA CUNHA, FATIMA FERNANDES GOLICZESKI, ANDERSON CLEITIR BERTE, CRISTIANE MARIA DE JESUS, SEBASTIAO CEZAR PINTO, AGUIAR JOSE DOS SANTOS, PROTASIO PAZZETTO, JADER DE SOUZA PAIM, SIDNEI DOS SANTOS COSTA, DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA e CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021.

10 de Agosto de 2021.

SÚMULA:	**Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2019, Gestão da Ex-Prefeita Municipal, Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes.**
	A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e o Vereador Presidente **EDER FERNANDES DA SLVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
ARTIGO 1º -	Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Gestão da Senhora Ex-Prefeita Municipal, Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes, referente ao Exercício de 2019, em consonância ao Parecer Prévio Favorável nº: 43/2021-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 13/04/2021.
ARTIGO 2º-	Determina-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **a)** observe o equilíbrio fiscal nas contas públicas e evite a ocorrência de déficit por fonte, de modo que não permaneçam restos a pagar sem correspondente disponibilidade financeira para quitação; **b)** avalie os fatores que impediram o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, bem como fixe novas metas que sejam compatíveis com a nova conjuntura econômica; **c)** observe o dispositivo constitucional do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, no intuito de proceder ao controle, por fonte, os saldos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento; **d)** reformule o plano de amortização do déficit atuarial no próximo exercício, fazendo constar a previsão de alíquotas finais praticáveis, a fim de evitar a postergação da arrecadação para o alcance do equilíbrio do Plano Previdenciário do Regime Próprio.
ARTIGO 3º-	Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Monte Verde-MT, em 10 de agosto de 2021.

Eder Fernandes da Silva

Vereador Presidente

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 27/2021

RESUMO CONTRATO Nº 27/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **GRACIELI DA SILVA GONÇAVES**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$ 10.476,82 (Dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2021 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 186/2021

10 agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 27/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 27/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GRACIELI DA SILVA GONÇAVES** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 4 (quatro) meses e 7 (sete) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 10/08/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
COVID-19: PORTARIA MUNICIPAL Nº 213 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo 145/2021/PMNO, referente ao pregão 045/2021/PMNO, cujo o objeto **MATERIAL HOSAPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇAO BASICA, UNIDADE MISTA E PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial Nº.42/2020, empresa**s abaixo:**

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ: 26.457.348/0001-04

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85

CIRURGIA GONÇALVES LTDA CNPJ: 15.371.628/0001-70

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA CNPJ: 78.688.660/0001-02

CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 01.326.495/0001-06

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD. FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI –ME CNPJ: 05.159.591/0001-68

ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00,

INOVAMED HOSPITALAR CNPJ: 12.889.035/0001-02,

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO:

Fiscal: Fabio Junior Vieira da Silva

CPF 008.131.881-21

FISCAL

Antônio Fernando Lemos Soares

CPF 110.077.021-68

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de agosto de 2021 Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O VALOR DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020/PMNO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.417 PAGINA 371.

VALOR: 20% (VINTE POR CENTO)DO VALOR ARRECADO.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

ARRECADAÇÃO
COMUNICADO

Da: Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços.

À **OSÉIAS JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 29.644.147/0001-04.

Viemos através deste comunicar o Cancelamento do boleto bancário com vencimento para o dia: 25/05/2021, DAM Nº 643662 no valor de R$ 10.650,56 (dez mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), referente a quitação do lote urbano nº 11 da quadra 01 no jardim comercial desta cidade.

Oportunidade em que informamos o **CANCELAMENTO** do processo Licitatório 052/2020 no qual foi vencedor do referido Imóvel por falta de pagamento.

Atenciosamente,

Nova Olímpia- MT, 10 de agosto de 2021.

João Sartori

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor ANDREY RICARDO ROMÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.227-1SSP/MT e do CPF nº. 034.385.081.84, do cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2021 à 10/09/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MULTI LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.150.799/0001-89, para a aquisição de Carrinhos de Limpeza para as Secretarias e Departamentos Públicos sob gestão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 10 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 274/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.480.994-2 SSP/MT e do CPF de nº 049.763.881.90 como Titular e a Servidora EVA NEIDE FERREIRA portadora da Cédula de Identidade de nº 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF de nº 008.045.751.77como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas:

ATA 067/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

CNPJ Nº: 25.191.599/0001-19

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/08/2021 a 06/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias e Licença Prêmio a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias e Licença Prêmio Período de gozo de Férias e Licença Prêmio Data de retorno

Sebastiana Silva Pereira de Jesus

816

De: 02/03/2020 a 02/03/2021 De: 04/10/2021 a 02/11/2021 Dia: 03/11/2021

De: 02/03/2015 a 02/03/2020 De: 03/11/2021 a 02/01/2022 Dia: 03/01/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2021 a 09/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente de-

signados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora DANNA GIZELA SCHORR SPOHR, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.771.547-5 SSP/PR e do CPF de nº 084. 693.829.42 como Titular e a Servidora VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA portadora da Cédula de Identidade de nº 17191610 SSP/MT e do CPF de nº 013.322.381.73 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas:

ATA 068/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: M J MULLER - ME

CNPJ Nº: 32.649.435/0001-58

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2021 a 09/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 277/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Titular o Servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131.72, e Suplente o Servidor EDMUNDO GETULIO RIBEIRO, portador da Cedula de Identidade de nº 12.178.770-9 SSP/SP e do CPF de nº 037.539.918.64, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Rergistro de Preço, conforme abaixo relacionadas:

ATA 058/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ Nº: 01.089.243/0001-00

ATA 059/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: CONSTRUFER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

CNPJ Nº: 37.853.101/0001-15

ATA 060/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ Nº: 37.227.550/0001-58

ATA 061/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ Nº: 04.975.429/0002-36

ATA 062/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 24.753.864/0001-42

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2021 a 09/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Augusto Raimundo Landim

290

De: 01/03/2019 a 01/03/2020 De: 11/08/2021 a 30/08/2021 Dia: 31/08/2021

De: 01/03/2020 a 01/03/2021 De: 31/08/2021 a 19/09/2021 Dia: 20/09/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2021 a 10/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Titular o Servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131.72, e Suplente o Servidor EDMUNDO GETULIO RIBEIRO, portador da Cedula de Identidade de nº 12.178.770-9 SSP/SP e do CPF de nº 037.539.918.64, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Rergistro de Preço, conforme abaixo relacionadas:

ATA 054/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: F E CRISTOVÃO-ME

CNPJ Nº: 06.070.840/0001-07

ATA 055/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: T.D DA SILVA – MERCADO E AUTO MECANICA

CNPJ Nº: 27.590.043/0001-20

ATA 056/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: TURINI & TURINI LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.357.498/0001-06

ATA 057/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: VITORIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ Nº: 06.184.153/0001-12

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2021 a 10/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao profissional que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 10/08/2021 até 10/08/2023.

01- ANDREY RICARDO ROMÃO– AGENTE ADMINISTRATIVO I.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2021.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2021 à 10/09/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, o qual tem por objeto a Aquisição de Sementes de Capim, Adubo Fertilizante, Equipamento e Materiais de Consumo para Implantação de Uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA: HEMERSON R. STRAPAZZON - EPP

TOTAL DE ITENS: 12

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.403,58 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 10 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 10 de Agosto de 2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
3º	Lucio Carlos Alves de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 10 de Agosto de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH.

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Centro, na cidade de Sorriso, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, portador do RG 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF: 596.277.789-15, residente na cidade de Londrina / PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, planejamento, recursos humanos, previdenciários, patrimônio, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, controle interno, portal da transparência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social.

VALOR GLOBAL: R$ 10.380,00(dez mil trezentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 06 (seis) meses parcelas iguais e mensais de R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais) cada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA: Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato e terão duração de 06(seis) meses á contar desta data 02/08/2021.

Nova Ubiratã – MT, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata**FLAVIA DANIELE RODRIGUES**não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (28/07 A 06/08/2021)**,** a mesma foi convocada através do 1º Edital de convocação com data de 26 de julho de 2021, publicada em 27 de julho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3779, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via telefone e aplicativo de whatsapp com a candidata supracitada, para exercer o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura**.

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 10 de agosto de 2021.

Daniella Sehnem

Assistente Administrativo

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: Professor 1º Ao 5° Ano Classe B -1		
Ord.	Insc.	Nome do Candidato
07	159	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA

CARGO: Técnico Educacional Em Desenvolvimento Infantil – TEDI		
Ord.	Insc.	Nome do Candidato
04	114	JUCÉLIA DAS GRAÇAS PEREIRA
05	80	ROSILENE MARTINS GONTIJO
06	154	JORDELINA ALVES DOS SANTOS

CARGO: apoio administrativo educacional – manutenção da infraestrutura

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
08	46	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS

*Em razão do não comparecimento da candidata Flavia Daniele Rodrigues

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 10 de agosto de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.304, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N.º 4.304, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 11, do art. 91 da Lei Municipal n.º 1. 752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **Decreta**:

Art. 1º Regulamenta a Lista de Cursos que serão aceitos para cada cargo, do Quadro Geral de Cargos dos Servidores Públicos Municipais, para fins de obtenção do *Adicional de Qualificação* na área específica, conforme discriminados abaixo:

I - Cargo de Egresso de Ensino Fundamental	**Curso Superior – Área Específica**	**Especialização – Área Específica**
a) Agente Comunitário de Saúde com data de **ingresso anterior a 05/01/2018**	Saúde Coletiva Enfermagem	**Saúde Coletiva**
b) Agente de Combate Endemias com data de **ingresso anterior a 05/01/2018**	Saúde Coletiva Biologia	**Saúde Coletiva**
c) Agente de Higienização Hospitalar	Engenheiro Sanitarista	**Gestão Pública**
d) Agente de Vigilância	Segurança Pública e Privada Gestão de Segurança Pública	**Gestão Pública**
e) Atendente	Gastronomia Nutrição	**Gestão Pública**
f) Auxiliar de Enfermagem	Enfermagem	**-Enfermagem de Urgência e Emergência -Enfermagem Clínico-Cirúrgico -Controle de Infecção Hospitalar -Enfermagem do Clínico Cirúrgico -Enfermagem do Trabalho -Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia -Enfermagem em Pediatria**
g) Auxiliar de Escritório Agente Administrativo	Administração Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo	**Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública em Saúde Auditoria e Controladoria Gestão Estratégica de Pessoas e Competência**
h) Auxiliar de Saúde Bucal	Odontologia	**-Odontopediatria -Odontogeriatria -Prótese Dentária -Cirurgia Odontológica -Odontologia em Saúde Coletiva -Saúde da Família -Ortodontia**
i) Auxiliar de Serviços Gerais	Arquitetura Paisagismo	**Gestão Pública**
j) Gari	Arquitetura Paisagismo	**Gestão Pública**
l) Maqueiro	Segurança do Trabalho	**Gestão Pública**
m) Motorista	Engenharia Mecânica	**Gestão Pública**
n) Motorista de veículo de emergência	Engenharia Mecânica	**Gestão Pública**
o) Operador de Som - Câmara Municipal	Engenheiro Acústico	**Gestão Pública**
p) Operador Maquinas Pesadas	Engenharia Mecânica	**Gestão Pública**
q) Pedreiro	Engenheiro Civil	**Gestão Pública**
r) Recepcionista - Câmara Municipal	Relações Humanas	**Gestão Pública**

II - Cargo de Ensino Médio	**Curso Superior – Área Específica**	**Especialização – Área Específica**
a) Agente Comunitário de Saúde, com data de **ingresso posterior a 05/01/2018.**	Saúde Coletiva Enfermagem	**Saúde Coletiva**
b) Agente de Combate Endemias,com data de **ingresso posterior a 05/01/2018.**	Saúde Coletiva Biologia	**Saúde Coletiva**
c) Agente Sanitário	Ciências Biológicas Enfermagem	Educação em Saúde Saúde Pública e Coletiva
d) Assistente Administrativo Técnico Administrativo	Administração Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo	Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública em Saúde **Auditoria e Controladoria Gestão de Recursos Humanos**
e) Fiscal de Serviços Públicos	Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo Administração	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis. Construção Civil:

	Gestão Pública	Residenciais, Industriais e Especiais. Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas
f) Fiscal de Obras e Engenharia	Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas
g) Fiscal de Tributos	Direito Administração Administração Pública Contabilidade	Direito Tributário
h) Fiscal Sanitário	Engenharia Sanitária **Engenharia Ambiental**	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
i) Técnico de Contabilidade	Contabilidade	Contabilidade Pública **Gestão Pública**
j) Técnico de Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Clínico Cirúrgico Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria
k) Técnico de Radiologia	Radiologia	Diagnóstico por imagem
l) Técnico de Segurança do Trabalho	**Segurança no Trabalho**	**-Segurança do Trabalho -Higiene Ocupacional - Fisioterapia Ocupacional**
m) Técnico em Saúde Bucal – TSB	Odontologia	Odontopediatria Odontogeriatria Prótese Dentária Cirurgia Odontológica
n) Recepcionista - Câmara Municipal	Relações Humanas Secretario Executivo	**Gestão Pública**
o) Técnico de Imobilização	Fisioterapia	**Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia**
p) Técnico de Laboratório	Farmaceutico/ Bioquimico Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clinica
q) Técnico de Edificação	**Engenharia de Urbanização Engenharia Elétrica Engenharia Civil Engenharia Hidráulica**	**Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Engenharia de Segurança do Trabalho Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas**

III - Cargo de Ensino Superior	**Especialização – Área Específica**	**Mestrado – Área Específica**	**Doutorado – Área Específica**
a) Assistente Social	Serviço Social Gestão Social: Políticas Sociais, Redes e Defesa de Direito Política Social e Gestão de Serviços Sociais Trabalho Social com Família e Comunidades Elaboração e Gestão de Projetos Sociais Assistência Social e Saúde Pública Gestão em Saúde Pública	Serviço Social	Serviço Social
b) Auditor Público	Contabilidade Pública Administração e/ou Gestão Pública Auditoria no setor Público Auditoria e Controladoria Controladoria Direito Administrativo Direito Público Direito Tributário	Administração Contabilidade Administração Pública Economia Controladoria	Administração Contabilidade Administração Pública Economia Controladoria
c) Biólogo	Educação Ambiental	Biologia	Biologia
	Gestão Ambiental Gestão da qualidade e Biossegurança em serviços da Saúde Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Política Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais Gestão em saúde publica **Gestão de Resíduos Sólidos**		
d) Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clinica	Biomedicina	Biomedicina
e) Bioquímico/ Farmacêutico	Análises Clínicas Atenção Farmacêutica Anatomia e Patologia Associada Farmacologia Aplicada à Prática Clínica Banco de Sangue e Hematologia Clínica	Bioquímico/ Farmacêutico	Bioquímico/ Farmacêutica
f) Contador	Contabilidade Pública **Auditoria e Controladoria Gestão Tributária**	Contabilidade	Contabilidade
g) Enfermeiro	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria Neonatologia Enfermagem Oncológica Gerenciamento de Unidades de Serviços de Enfermagem Saúde da Mulher - Uma Abordagem Multidisciplinar Saúde do Adolescente Saúde do Idoso Saúde da Família Saúde Pública	Enfermagem	Enfermagem
h) Engenheiro Civil	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Engenharia de Segurança do Trabalho Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas	Engenharia Civil	Engenharia Civil
i)Fisioterapeuta	Anatomia e Patologia Associada Dor e Inflamação Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia Fisioterapia Gerontológica e Geriátrica Fisioterapia na Saúde da Mulher Ortopedia (reabilitação de fraturas) Fisioterapia neurológica Fisioterapia cardiorrespiratória e pneumofuncional Segurança do Trabalho	Fisioterapia	Fisioterapia
j) Fonoaudióloga	Avaliação e Reabilitação em Motricidade Orofacial Distúrbios de Fala e Linguagem Estudos da Audição Fundamentos em Voz Gestão em Saúde Pública	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia
k) Nutricionista	Nutrição Clínica Hospitalar e Ambulatorial Nutrição Humana Nutrição Funcional Nutrição Materna Infantil	Nutrição	Nutrição

	Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos Saúde da Família - Multiprofissional		
l) Médicos	Clínico Geral Cardiologia Cirurgião Trauma Ortopedia Ginecologia Obstetrícia Neurologista Pediatria	Medicina	Medicina
m) Odontólogo	Odontopediatria Odontogeriatria Prótese Dentária Cirurgia Odontológica Odontologia em Saúde Coletiva Saúde da Família **Ortodontia**	Odontologia	Odontologia
n) Procurador	Direito Administrativo Direito Tributário Direito Público	Direito	Direito
o) Psicólogo	Elaboração de Projetos Sociais Saúde do Adolescente Saúde do Idoso e Gerontologia Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Psicologia	Psicologia
p) Terapeuta Ocupacional	Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Terapeuta	Terapeuta
q) Analista tributário	Direito Tributário	Mestrado em Direito	Mestrado em Direito
r) Veterinária	Nutrição Animal. Zootecnia. Zoologia. Análises Clínicas Veterinárias. Defesa Sanitária Animal. Farmácia **Veterinária**. Dermatologia em Cães e Gatos.	Mestrado em Veterinária	Doutorado em Veterinária.

Art. 2º De acordo com a **Lei Nº 13.595, 05/01/2018 que alterou a Lei nº 11.350**, onde constava que o grau de instrução para ingresso no cargo de ACS e ACE era ensino fundamental, o qual passou a ser ENSINO MÉDIO, mudando assim o requisito para concessão do adicional, no entanto, em conformidade com parecer da Auditoria e Controladoria Interna, deve-se observar o grau de ingresso, se na época da posse foi requisito o ensino fundamental como nível de escolaridade, este deve ser considerado para fins de adicional de qualificação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate Endemias.

Art. 3º Para os cargos de ingresso de nível fundamental incompleto/completo necessitam do curso de profissionalização técnica em qualquer área de atuação com certificação reconhecida pelo MEC.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 2.708/2015, 3.011/2017 e demais alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.303, DE 5 DE AGOSTO 2021.

DECRETO N.º 4.303, DE 5 DE AGOSTO 2021.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.301/2021 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria: **Decreta:**

Art. 1º O art. 4º do Decreto n.º 4.301, de 30 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 4º As distribuidoras de bebidas, funcionarão de segunda-feira à domingo das **5h às 23h e 59 min (horário local),** após os horários aqui especificados poderá funcionar na modalidade delivery e/ou roleta, mas com portas fechadas.

".....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 5/8/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

COVID-19: DECRETO Nº 046/2021

ESTABELECEM MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS EMERGÊNCIA SANITÁNIA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 11.110, DE 22 DE ABRIL DE 2020 E A REALIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO, que conforme reunião realizada no dia 10 de agosto de 2021 com o Gabinete de Situação, para Monitoramento e Adoção de Medidas de Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública ao COVID-19, instituído pelo Decreto 021/2020 Art. 5º de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 532, de 24 de junho de 2020, que altera a classificação de Risco e as diretrizes para a adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 268, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como infração de medida sanitária a conduta de "infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa", estabelecendo ainda, em seu parágrafo único, a causa de aumento de pena em um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 330, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como crime a conduta de desobedecer a ordem legal de funcionário público, estabelecendo pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 269, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como infração penal a conduta do médico que deixa de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória, sendo a pena de detenção, de seis meses a dois anos, e multa;

CONSIDERANDO, que a Lei Nº 11.330 de 30 de março de 2021 onde reconhece a atividade religiosa com essencial para a população do estado de Mato Grosso em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais;

CONSIDERANDO, as medidas estabelecidas na Nota Técnica do Ministério da Saúde, quanto aquelas referidas no Plano de Contingência Estadual e Municipal, sobretudo aquelas elencadas pelo "Gabinete de Situação e Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19", implantadas no município de Novo Horizonte do Norte/MT;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI conforme dados contidos no painel epidemiológico do dia 03 de agosto de 2021 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso indicam 77,72% de taxa de ocupação;

CONSIDERANDO que conforme Boletim Epidemiológico n° 513 de 03 de agosto de 2021 o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso encontra-se em risco MODERADO cor AMARELO.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Novo Horizonte do Norte possui casos de Coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado no município de Novo Horizonte do Norte EMERGÊNCIA SANITÁRIA, em face do alto índice de contaminação pelo COVID 19, sendo adotadas as seguintes medidas não farmacológicas e o combate à infecção por Coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III – quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para o COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, mesas, cadeiras, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII – quarentena domiciliar para as pessoas acima de 60 anos e grupos de riscos definidos pelas autoridades sanitárias;

Art. 2º Para realização de atividades de cunho religioso, ficam recomendadas as seguintes medidas:

I – fica autorizada a realização de atividades de cunho religioso de segunda feira à domingo em qualquer horário;

II - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

V - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VII - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VIII – local arejado com portas e janelas abertas.

Art. 3º Ficam autorizadas as atividades físicas esportivas em todos locais abertos, lugares arejados, em lugares fechados (ex. Ginásio de Esportes e quadra fechadas) em todo território do município de Novo Horizonte do Norte respeitando as seguintes determinações:

I – 02 (duas) partidas com intervalo de 30 (trinta minutos) entre as partidas em lugares fechados (ginásio de esportes e quadras fechadas) a cada 24 horas

II – 03 (três) partidas com intervalos de 30 (trinta) minutos entre as partidas em lugares abertos a cada 24 horas

III – Evitar aglomerações após a competição.

IV – Responsável pelo local da competição disponibilizar:

a) - produtos para higienização de mãos e calçados;

b) - disponibilização de álcool na concentração de 70%;

c) - proibição de torcidas e pessoas na área da competição sem serem atletas;

d) - em lugares fechados, tais como: Ginásio de Esportes e Quadra fechadas ficam autorizadas a entrada somente dos atletas que irão participar naquele horário pré definido, ficando o responsável pela local e responsável por agendar o jogo o controle dessa entrada ao local.

Art. 4º Os Bares, botequins, mercearias, conveniências, lanchonetes e Padarias, poderão fazer suas vendas observando as medidas preventivas deste decreto e as seguintes:

I - fica permitida a utilização de no máximo 50% da capacidade de mesas com 04 cadeiras, desde que fique em um distanciamento de 02 metros uma da outra, não ultrapassando os limites físicos de seu estabelecimento comercial.

II - As mesas devem ser usadas preferencialmente por membros do mesmo vinculo familiar, devendo ser higienizadas imediatamente entre um atendimento e outro.

III - O comerciante é responsável pela segurança dos seus clientes, funcionários e prepostos, devendo estes exigir a utilização de mascara de proteção facial e as demais medidas de proteção contidas neste decreto.

IV – fica autorizada a abertura de segunda feira à domingo em qualquer horário

V - as inobservâncias das medidas impostas por este Decreto acarretarão na aplicação de multas cassação de Alvará e a aplicabilidade de medidas mais severas.

VI - A multa de que trata o parágrafo anterior terá a seguinte importância:

a) – Empresa de Grande Porte (Mercados Agropecuárias, Indústrias, postos de Combustíveis, Agências Bancárias, Casas Lotéricas, Cartórios entre outros) de 15 UPFs – Municipal;

b) – Empresa de Médio Porte (lanchonetes, Conveniências, Lojas de Vestuários, Farmácias, Academias, lojas de Móveis, Oficinas entre outros) de 10 UPFs – Municipal;

c) – empresa de Pequeno Porte (Sorveterias, Escritórios, Consultórios, Bares, lojas de Eletrônicos, Salão Cabeleireiros, Bicicletarias entre outros) de 5 UPFs – Municipal.

d) – Pessoa Física de 3 UPFs – Municipal, inclusive funcionários públicos dentro de repartições públicas;

e) – Caso haja reincidência a norma estabelecida por este decreto a multa será em dobro,

Art. 5º Os Bares, Botequins e Conveniências, poderão fornecer e autorizar qualquer tipo de "jogo" (sinuca, baralho, dominós ou tabuleiro) ou algo semelhante em seu estabelecimento, observando as demais regras do presente decreto, respeitando as seguintes determinações:

I – Responsável pelo comércio disponibilizar:

a) - produtos para higienização de mãos e calçados;

b) - disponibilização de álcool na concentração de 70%;

c) - proibição de torcidas e pessoas na área da competição sem serem jogadores.

Art. 6º Fica **AUTOMATICAMENTE SUPENSO** todas atividades esportivas referentes aos artigos 3º e 5º deste decreto caso o município ultrapasse **20 (vinte) casos** com resultado **POSITIVO** para a COVID 19 (coronavírus), conforme boletim epidemiológico fornecido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte-MT .

Art. 7º Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

§1º **A POLÍCIA MILITAR, o PROCON e a VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deverão fiscalizar os estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

§2º O Descumprimento das Normas presentes neste Decreto poderá acarretar alem das sanções dispostas na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, art. 2º e parágrafos, as seguintes medidas:

a) Cassação definitiva do Alvará e perda do direito de contratar com a administração pública Municipal, seja pessoa jurídica ou física.

Art. 8º Fica estabelecida como parâmetro para as medidas de prevenção ao combate a pandemia do Coronavírus, a realidade do sistema de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 9º Ficam autorizadas as festas em lugares abertos e arejados;

I – Responsável pelo evento disponibilizar:

a) - produtos para higienização de mãos e calçados;

b) - disponibilização de álcool na concentração de 70%;

c) - proibição de shows ao vivo com danças evitando assim aglomerações de pessoas;

Art. 10 Todos os Serviços Públicos Municipais a partir da data dessa pública estarão sendo realizados em regime presencial com os seguintes horários:

a)07:00 às 11:00 horas;

b)13:00 às 17:00 horas

Art.11 Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Novo Horizonte do Norte, 10 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA
LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de uso de área destinada a edificações comerciais, e da outra providencias.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Aprova a concessão de direito real de uso Loteamento II, de área destinada a edificações comerciais, totalizando 16 lotes urbanos conforme planta oficial do Município, para fins comerciais com a finalidade de atender aos empresários que pretende iniciar um investimento e ou expandir o comercio, localizado na Rua João dos Santos Castilho ao lado do Ginásio de Esporte e Terminal Rodoviário.

I – Áreas de 5.100m², contendo 01 Quadra com 16 lotes;

II – Áreas de Circulação Pública (Ruas) com 1.203,98m²;

Art. 2º- A presente Lei comtemplará 14 lotes remanescentes, sendo: 8 lotes medindo 10x20m², quadra 03 e 6 lotes medindo 30x10m², quadra 02, área total de 3.400m², situada no Setor Industrial Multissetorial,

Art. 3º- A parte denominada como, Ruas e Calçadas, ficaram sobre o domínio do Poder Público.

Art. 4°- A concessão de direito real uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de Contrato administrativo.

Art. 5°- Os Concessionários assumem os seguintes encargos, os quais obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão.

I – Edificar e dar início as atividades no imóvel concedido em uso no prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato administrativo.

II – Cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, as normas ambientais, tributarias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiaria.

III – a partir da instalação da beneficiaria no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) Empregar, no mínimo, 01 (um) funcionário contratado, celetista com todas as garantias legais, não podendo ser sócio administrador ou até mesmo o empresário; b) Manter as portas abertas e comprovar atividade empresarial ao poder executivo municipal pelo menos uma vez a cada semestre;

Parágrafo Único - Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6°- Os Concessionários deverão comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5°. Desta lei.

Parágrafo Único - A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7°- Após 10 (dez) anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5°. Desta lei e a manutenção das Concessionárias em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel as Concessionárias, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 8°- Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10°- A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA
LEI MUNICIPAL Nº 1.340 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

¨Institui e regulamenta a concessão de auxílio alimentação para Tratamento Fora do Domicílio _ TFD e dá outras providências.¨

Art. 1º - Fica instituído o auxílio financeiro para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, que consiste no custeio de despesas com alimentação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Novo Horizonte do Norte, que necessitam de tratamento através de sessões de **HEMODIÁLISE**, não disponibilizados neste município e região do Vale do Arinos.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro para alimentação dos pacientes com tratamento através de sessões de hemodiálise fora do Município será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao mês e serão pagos/transferidos na conta do paciente até o dia 10 de cada mês em curso.

Art. 2º - A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas Unidades Assistenciais vinculadas ao SUS e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistenciais.

Art. 4º - É de responsabilidade do Município dar condições de transporte para deslocamento do paciente no Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento.

Art. 6º - O poder executivo poderá regulamentar a presente Lei no que atender necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito municipal

INFRAESTRUTURA
LEI MUNICIPAL Nº 1.339 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1. 317, de 28 de dezembro de 2.020, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08 Secretaria Municipal de Saúde.

08.002	Fundo Municipal de Saúde.
10	Saúde.
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
10.306.006	Qualidade no Atendimento de Atividades de Média e Alta Complexidade.
10.302.0006. 2015	Manutenção com Atividades do Hospital Municipal
33.90.48.00	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAL FISICAS R$ 3. 000, 00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

08 Secretaria Municipal de Saúde.

08.002	Fundo Municipal de Saúde.
10	Saúde.
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
10.306.006	Qualidade no Atendimento de Atividades de Média e Alta Complexidade.
10.302.0006. 2015	Manutenção com Atividades do Hospital Municipal
33.9092.00	**0205-DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES R$ 3.000, 00**

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.316, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.008, de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

INFRAESTRUTURA
LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Torna obrigatória a prévia Inspeção Sanitária e Industrial em todo o território do Município de Novo Horizonte do Norte, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, conforme especifica e revoga a Lei Municipal nº 1300 de 17 de junho de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Silvano Pereira Neves**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Novo Horizonte do Norte e destinados ao comércio no território municipal, nos termos do artigo 23, inciso II, considerando com o artigo 24, incisos V e XII, da Constituição Federal, em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1. 283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, dos Decretos Federais nº 9.013 de 29 de março de 2017, nº 9.069 de 31 de março de 2017, nº 9.621 de 20 de dezembro de 2018, nº 10.130 de 25 de novembro de 2019, nº 10.419 de 07 de julho de 2020 e 10.468 de 18 de agosto de 2020 e a Lei Estadual nº 6338 de 03 de dezembro de 1993.

Parágrafo único –Ficam ressalvadas competências, na inspeção e fiscalização de que tratam as leis citadas no *caput* deste artigo, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional e do estado quando o produto for preparado para comercialização intermunicipal.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio, através do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela previstas.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio a qual compete:

I **-** Regulamentar e normatizar:

a)a implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b**)**o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;

c)a embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal.

II - Executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;

III - Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do Inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V - Regulamentar a Higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI - Regulamentar o Funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas entre outros:

I - Nos abatedouros de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, abatedouro de aves e coelhos, e demais espécies, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestível;

II - Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo de leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

III -Nos entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV -Nos entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;

V -Nos apiários, entrepostos de mel e cera de abelhas;

VI - Nas agroindústrias de pequeno porte que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, industrializem ou acondicionem produtos de origem animal.

§ 1º O registro dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo é privativo do S.I.M., da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

§ 2º Os estabelecimentos constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI ficam obrigados a manter profissionais habilitados, especificamente com formação em Medicina Veterinária, que serão Responsáveis Técnicos com a direção do estabelecimento pela qualidade dos produtos elaborados.

Art. 5º Todas as atividades relacionadas às agroindústrias de pequeno porte serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 6º A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - Permanente, em estabelecimentos que abatam animais de açougue;

II - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do S.I.M.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

Art. 7º Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - Os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II - O leite e seus derivados;

III - O pescado e seus derivados;

IV - Os ovos e seus derivados;

V - O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção **ante mortem** e **post mortem** das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da confor-

midade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - verificação das matérias-primas e dos produtos em trânsito nos portos, nos aeroportos, nos postos de fronteira, nas aduanas especiais e nos recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação;

XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 9º A atuação desse setor é de exclusividade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio através do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., sendo proibida a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária, em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas.

Art. 10 Para execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. fica criada, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio a Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, com Médico Veterinário e Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ambos em cargo efetivo e nomeados para tal atividade.

Parágrafo único – Para o cargo de Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá ser nomeado, em caráter temporário, servidor em outro cargo efetivo e atuará em conjunto com o Médico Veterinário Coordenador do SIM.

Art. 11. O S.I.M. será composto exclusivamente por Médicos Veterinários e Auxiliares de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sob a Coordenação de um Médico Veterinário.

Art. 12. O S.I.M. será assessorado por um Conselho Consultivo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte que será composto por:

I - Coordenador do S.I.M.;

II - Médico(s) veterinário(s);

III - Auxiliar(es) de inspeção de produtos de origem animal;

IV - Um representante do Departamento de Agricultura do Município;

V - Um representante do Departamento do Meio Ambiente do Município;

VI - Um representante da Vigilância Sanitária do Município.

Parágrafo único. O coordenador do S.I.M. poderá, quando houver necessidade, convidar outros representantes para participar do Conselho Consultivo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 13. Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:

I - Auxiliar o S.I.M. na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;

II - Analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

IV - Colaborar com a coordenação do S.I.M., quando solicitado.

Art. 14. Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do S.I.M., assinados por, no mínimo, dois integrantes do colegiado.

Art. 15. As análises referentes aos produtos de origem animal, de que trata essa Lei, serão executadas em laboratórios especializados para análise de alimentos.

Art. 16. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no S.I.M.

Art. 17. Serão inspecionados e re-inspecionados nos estabelecimentos com registro no S.I.M. todos os produtos de origem animal.

Art. 18. Todo estabelecimento Industrial e entreposto de produtos de origem animal só poderá funcionar no Município, após prévio registro, conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 19. Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo S.I.M.

Art. 20. A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis que sejam ou não adicionados de produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 21. Constitui incumbência primordial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio através do seu órgão competente, impedir a elaboração clandestina de produtos de origem animal, bem como, através de legislação e orientação tecnológica, fomentar o aprimoramento das indústrias que elaboram esses produtos.

Art. 22. Às empresas serão aplicadas às mesmas condições que as Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e Lei Estadual nº 6338 de 03 de dezembro de 1993 e suas alterações propuserem também à nível municipal.

Art. 23. Os produtos referidos nos incisos III, IV e V do artigo 4º desta Lei, destinados ao comércio no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, que não puderem ser fiscalizados nos centros de produção e nos postos de embarque, serão posteriormente inspecionados nos entrepostos e em outros estabelecimentos localizados nos centros consumidores, na forma que for estabelecida no regulamento da presente Lei.

Art. 24. As autoridades de saúde pública, na função de fiscalização do comércio de produtos e subprodutos de origem animal, comunicarão ao S.I.M., os resultados das análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 25. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – As multas serão aplicadas em Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPF-M), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo Municipal, em casos não compreendidos no inciso anterior, no limite de até 500 (quinhentas) UPF-M;

III - Apreensão ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

IV - Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênica sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora.

V - Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VI – A critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multa, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da Legislação pertinente.

VII - O infrator, uma vez multado, terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar e apresentar ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo Único – O prazo de que trata o caput deste artigo é contato a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 26. O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 27. Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 28. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I – Se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, conservação ou acondicionamento;

II – Forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V – Estiverem sendo comercializadas sem a autorização do SIM.

Art. 29. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente, as matérias-primas ou os produtos de origem animal

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 30. A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicadas quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou e tenha alguma das seguintes características:

I – cause risco à ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora; Inclusive quanto ao não cumprimento de prazos estabelecidos pelo SIM;

II – consista na adulteração ou falsificação do produto;

III – seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV – resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

§ 1º Constituem agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de que trata o inciso IV e interdição de que trata o inciso V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a suspensão e a interdição não forem levantadas nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 4º Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I - De até 10 (dez) UPF-Ms quando:

a) Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados; b) Não possuem instalações adequadas para a manutenção higiênica das diversas operações; c) Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento; d) Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas; e) Estejam utilizando os equipamentos, utensílios para outros fins que não

aqueles previamente estabelecidos; f) Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento; g) Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados; h) Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais par ao abate; i) Não apresentarem a documentação sanitária de seus funcionários, quando solicitada.

II – De 10 (dez) à 20 (vinte) UPF-Ms, quando:

a) Não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal; b) Estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate; c) Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso; d) Houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas; e) Do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no “Auto de Infração”; f) Houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei; g) Não apresentarem análises de qualidade do produto.

III – De 20 (vinte) à 50 (cinquenta) UPF-Ms quando:

a) Correrem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção; b) Houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV – De 50 (cinquenta) à 100 (cem) UPF-Ms, quando:

a) Houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida; b) Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo; c) Houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal; d) Houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção; e) Não possuir responsável técnico habilitado.

V – De 100 (cem) à 500 (quinhentas) UPF-Ms, quando:

a) Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não; b) Houver abate de animais que não esteja em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal; c) Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM; d) Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Art. 31. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelo S.I.M.

Parágrafo Único – Os casos omissos terão como base o Regulamento de Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 32. O produto da arrecadação da taxa de serviços destes produtos bem como das multas eventualmente impostas, ficarão vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércioe serão aplicadas conforme dispuser a regulamentação da presente Lei.

§ 1º Ficam instituídas as Taxas de Registro de Estabelecimentos com Serviço de Inspeção Municipal conforme a regulamentação da presente Lei.

§ 2º Os valores das taxas a que se refere este artigo serão fixados em quantidade de Unidade Padrão Fiscal (UPF-M) do Município de Novo Horizonte do Norte.

§ 3º Após ter sido registrado o primeiro produto/rótulo será cobrado para cada novo produto/rótulo o valor de 01 (uma) UPF-M (Unidade Padrão fiscal).

§ 4º O prazo para recolhimento das taxas instituídas por esta lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar a publicação desta lei.

Art. 34. O Poder Executivo da Municipal baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no artigo 4º citado.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) A classificação dos estabelecimentos;

b) As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

d) A higiene dos estabelecimentos;

e) A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

f) A inspeção e re-inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) O registro de rótulos e marcas;

h) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

i) As análises de laboratórios;

j) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

k) Quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 35 Sempre que possível, o SIM facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimento ou escolas apropriadas.

Art. 36. Todos os estabelecimentos e propriedades rurais que produzem matéria prima, manipulam, industrializam, distribuem ou comercializam produtos de origem animal terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sanção desta Lei para a sua adequação.

Art. 37. Fica revogada a Lei nº 1300 de 17 de junho de 2020 e disposições em contrário a esta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

WALTER DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO

Médico Veterinário Coordenador do SIM

ANEXO ÚNICO

Das taxas de Registro

REGISTRO DO ESTABELECIMENTO	UPF-M
ANÁLISE DO S.I.M. (ESTABELECIMENTO)	5 (cinco)
REGISTRO POR PRODUTO/RÓTULO	5 (cinco)
TAXA DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO (a cada 12 meses)	3 (três)
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL	1 (um)
TAXA DE VISTORIA TÉCNICA	2 (dois)
TAXA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE PARA MICRO-PRODUTORES	3 (três)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 10 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JULIANO SILVA CARVALHO 060.983.029-52 1044 /00046/2021

JUSINEI ORTIZ DE CARVALHO 883.931.009-68 1044 /00047/2021

JUSINEI ORTIZ DE CARVALHO 883.931.009-68 1044 /00048/2021

JUSINEI ORTIZ DE CARVALHO 883.931.009-68 1044 /00049/2021

NIVALDO GOMES GERAES 036.675.451-34 1044 /00062/2021

NIVALDO GOMES GERAES 036.675.451-34 1044 /00063/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação 10/08/2021

data de desafixação 25/08/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 057/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A empresa ***NAYARA NEVES DA SILVA - ME***, inscrita no CNPJ Nº 27.165.843/0001-02 situada na Av. Sebastião Alves Junior nº 921, centro Matupá, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Srª Nayara Neves da Silva, brasileira, solteira, médica, CPF 037.107.681-10 e RG 5055381 SSP - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo do Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** pelo período de 12/08/2021 a 22/08/2021.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 12/08/2020 até dia 22/08/2021.
Dotação Orçamentaria	0268-06.003.10.302.00017.2044.3390.34.00.00.00 ***Secretaria de Saúde***
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 007/2020

Novo Mundo/MT, 10 de agosto 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 054/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A empresa ***SANCHES & SANCHES LTDA***, inscrita no CNPJ Nº 34.920.425/0001-30 situada na Av. Pintassilgo nº 1294, Casa 10, Conjunto Residencial Ney Braga CEP: 87. 075-110, na cidade de Maringá PR, neste ato representada pelo seu proprietário Srº Ilton Luis Ferreira Sanches brasileiro, casado, CPF 010.969.521-65 e RG 157208438 PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo do Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** pelo período de 12/08/2021 a 22/08/2021.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 12/08/2020 até dia 22/08/2021.
Dotação Orçamentaria	0268-06.003.10.302.00017.2044.3390.34.00.00.00 ***Secretaria de Saúde***
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 007/2020

Novo Mundo/MT, 10 de agosto 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 056/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A empresa ***R.A.F. SANCHES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 36. 064.551/0001-66 situada na Rua Cassiterita, nº 122, bairro Setor III cidade de Novo Mundo - MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Srª Raquel Aparecida Ferreira Sanches, brasileira, solteira, médica, CPF 035.970.231-77 e RG 2215299-7 MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA..**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo do Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** pelo período de 12/08/2021 a 22/08/2021.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 12/08/2020 até dia 22/08/2021.
Dotação Orçamentaria	0268-06.003.10.302.00017.2044.3390.34.00.00.00 ***Secretaria de Saúde***
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 007/2020

Novo Mundo/MT, 10 de agosto 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 240/2021

PORTARIA Nº 240/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS E SUPLENTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

I. EDILSON CUNHA GUIMARAES - Titular

RAFAEL ALVES DANTAS - Suplente

II. LEANDRO DOS SANTOS - Titular

DANILO LUIS DO VALE - Suplente

III. SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA - Titular

VALDILENE MILHOMEN GUIMNARAES - Suplente

Art. 2º O presidente da JARI será o representante LEANDRO DOS SANTOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 47/2021 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

DECRETO Nº 47/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo 002/2021, concernente ao Edital 002/2021 à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º – O Processo Seletivo 002/2021 terá validade de 06 (seis) meses, após sua homologação.

Art. 3º – As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo 002/2021, serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital, conforme necessidade e a possibilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL

LISTA DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	SANDRA BORGES DA COSTA	01/07/1976	3,0	**APROVADA**
2°	LORRANE COSTA DA SILVA	24/01/1994	3,0	**APROVADA**
3°	DANIELI DA SILVA LIMA (VILA TRINDADE)	01/06/1998	2,5	**CADASTRO RESERVA**
4°	CHISLEY SOARES DE FREITAS	23/05/1990	2,0	**CADASTRO RESERVA**
5°	REGINALDO ALVES DE FREITAS	10/02/1978	1,0	DESCLASSIFICADO
6°	SAMELA DANIELA MARTINS SOUZA	04/07/1999	0,0	DESCLASSIFICADA
7°	EVA GOMES DA SILVA	23/09/1989	0,0	DESCLASSIFICADA

AGENTE DA SEMA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	02/03/1955	8,0	**APROVADO**
2°	LESLEY GOMES REIS	03/05/1988	8,0	**APROVADO**
3°	ALCIDES PEREIRA DA SILVA	27/02/1963	6,5	CLASSIFICADO
4°	JULIANA PEREIRA DE MOURA	13/05/1987	3,0	CLASSIFICADA
5°	JANAINA PEREIRA DE MOURA	31/01/1989	0,0	DESCLASSIFICADA

ASSISTENTE SOCIAL				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	SONIA DOS REIS PINTO	24/05/1975	7,00	**APROVADA**
2°	ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	17/12/1980	6,00	CLASSIFICADO
3°	HYANNY TAVERNY CARVALHO	12/02/1992	6,0	CLASSIFICADA
4°	CLEIDE MARCULINO MEDEIROS	20/10/1972	4,5	CLASSIFICADA
5°	WELMA LEITE DA COSTA	06/11/1985	3,5	CLASSIFICADA
6°	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	8,5	DESCLASSIFICADA
7°	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	03/10/1967	8,0	DESCLASSIFICADA

COVEIRO				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
				NÃO HOUVE CANDIDATO

ENFERMEIRO				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS	26/06/1994	10,0	**APROVADA**
2°	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	09/06/1984	9,5	**APROVADA**
3°	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	16/04/1993	4,0	**CADASTRO RESERVA**
4°	NORENE HELOISA DE SOUSA CASTRO	23/10/1996	4,0	CLASSIFICADA
5°	ALCELI PEREIRA SILVA	30/06/1987	3,5	CLASSIFICADA
6°	IZABELA DE CASTRO NUNES	15/06/1995	3,0	CLASSIFICADA
7°	WILLTERMAN CRUZ FERNANDES	11/10/1981	10,0	DESCLASSIFICADO
8°	VERA LÚCIA LOURENÇO SANTOS	18/01/1960	5,5	DESCLASSIFICADA
9°	ANDRESSA LAINY ANDRADE FEITOSA		4,00	DESCLASSIFICADA
10°	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996	3,5	DESCLASSIFICADA
11°	GISLAILA FERREIRA ROCHA	29/12/1980	3,5	DESCLASSIFICADA
12°	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	23/01/1987	3,0	DESCLASSIFICADA
13°	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	1,00	DESCLASSIFICADA

MOTORISTA SOCORRISTA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	NILTON RODRIGUES DA SILVA	26/07/1982	8,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR EM PEDAGOGIA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	CLERES NUNES SILVA	31/03/1978	10,5	**APROVADA**
2°	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	23/08/1986	8,0	**CADASTRO RESERVA**
3°	GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	30/08/1997	8,0	CLASSIFICADA
4°	DENISE DA SILVA	23/11/1980	5,5	CLASSIFICADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	JANAINA BELÉM MARINHO	25/07/1993	8,5	**APROVADA**
2°	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	25/10/1993	8,5	**CADASTRO RESERVA**
3°	OLIVA DAS NEVES SILVA	12/11/1978	8,0	CLASSIFICADA
4°	ALCIONE CARVALHO DA COSTA	02/12/1984	6,0	CLASSIFICADA
5°	CLAUDIA FRANÇA DE SOUZA	13/05/1984	4,5	CLASSIFICADA
6°	CLEITON NUNES SILVA	18/01/1990	3,0	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021

10 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de comissão processante de apuração e julgamento de eventuais penalidades contratuais e administrativas da conduta da contratada SORTE CONSTRUTORA EIRELI e sua representante legal LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA perante ao Contrato de Execução de Obra nº 42/2020 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 01/2021 para apurar possíveis infrações aos itens e as cláusulas do Contrato nº 42/2020, "CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO DISTRITO DE ITAQUERÊ, MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT" gerido através do convênio nº 856515/2017/SUDECO/CAIXA originado do processo licitatório nº 17/2020 realizado em 24 de abril de 2020 na modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, com consequente aplicação das sanções previstas no edital, contrato e art. 87 da Lei nº 8666/93 todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Designar como Presidente a servidora pública Municipal, lotada no Cargo de Gestora de Contratos, a Sra. OSANA MARIA DOS SANTOS, mat. 4030- CPF: 022.823.631-24, e como membros os servidores públicos municipais, SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, mat. 4012- CPF: 632. 380.471-91 e HIGGOR PINHO E SILVA. mat. 1275 – CPF: 109.022.596-28, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada ensejara procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 180 (*cento e oitenta)* dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 10 dias de Agosto de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, através do Decreto Municipal Nº. 049/2021 de 09 de agosto de 2021, publicado no Jornal

Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 10 de agosto de 2021, Edição nº. 3789, página 321,322,

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **10/08/2021 à 24/08/2021,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICIPIO	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	1º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICIPIO	VANESSA DE SOUZA CASTRO	2º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICIPIO	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	3º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICIPIO	LUMA F. DE LIMA CARVALHO	4º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICIPIO	CREUZA MARIA V. DE OLIVEIRA	5º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	SEBASTIANA G. S. THEODORO	1º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	2º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	PATRICIA UCHAKI DA SILVA	3º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – CACHOEIRA DA FUMAÇA	LAURA V. INACIO RIBEIRO.	1º
LICENCIATURA EM HUMANAS – DISTRITO ITAQUERÊ	FERNANDA DE CARVALHO GOMES	1º
LICENCIATURA EM HUMANAS – DISTRITO ITAQUERÊ	CARLA C.GOMES FARINELLI	2º
ENFERMEIRO (A)	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIENE ALVES DE SANTANA	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDIJANE A. SANTOS SILVA	2º
MOTORISTA – ITAQUERÊ	JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	1º
AG. SERV. GERAIS AG11 – SEDE DO MUNICIPIO.	JOÃO BATISTA DE RESENDE	1º
AG. SERV. GERAIS AG11 – SEDE DO MUNICIPIO.	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	2º
AG. SERV. GERAIS AG11 – SEDE DO MUNICIPIO.	JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO	3º
AG. SERV. GERAIS AG11 – SEDE DO MUNICIPIO.	ISMAEL J. JARDIM DOS SANTOS	4º
AG. SERV. GERAIS AG11 – SEDE DO MUNICIPIO.	SEBASTIÃO S. JARDIM DE OLIVEIRA.	5º
AG. SERV. GERAIS AG11 – SEDE DO MUNICIPIO.	MIGUEL DIAS DOS SANTOS	6º
AG. SERV. GERAIS AG5 – ITAQUERÊ	ELIZANE J. DE SOUZA GREGORIO	1º
AG. SERV. GERAIS AG5 – ITAQUERÊ	HEYBIANE ALVES DE CARVALHO	2º
AG. SERV. GERAIS AG10	GERALDO RUFINO DE LIMA	1º
AG. SERV. GERAIS AG8 – ALDEIA VOLTA GRANDE.	MARILEDA RENHA OBA	1º
AG. SERV. GERAIS AG3 – ALDEIA VOLTA GRANDE.	DEUZA RENADZE TSRENHO A	1º
OP. DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA	TIAGO F. DOS SANTOS SILVA	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 57/202)

A CPL da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Torna-se Público, que fará realizar-se no dia **26 de agosto de 2.021, às 08h30 (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT, Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme **Edital de Tomada de Preços nº 03/2021.** Informamos que o Entrega completo encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**

. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECEUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 886517/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA-CALHA NORTE, E EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO.** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.** A CPL estará à disposição para informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 10 de agosto de 2.021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 54/2021 - Pregão Presencial nº 18/2021

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **AGRIBIO AGRONEGÓCIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 20.542.992/0001-96 e Inscrição Municipal nº 8604, situada na Av. Araés , nº 996, Bairro Centro Comercial, CEP: 78690-000, cidade de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 4738687/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 010.487.311-62, residente e domiciliado na cidade de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 18/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TOPOGRÁFIA COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE TOPOGRAFIA - DO TIPO SERVICO DE LEVANTAMENTO E OU LOCACAO TOPOGRAFICOS GERAIS, A SEREM REALIZADAS NO PERIMETRO URBANO E EM ESTRADAS MUNICIPAIS, UTILIZANDO NO MINIMO OS EQUIPAMENTOS, ESTACAO TOTAL E GNSS RTK(GPS), REALIZADOS POR NO MINIMO 01 (UM) TOPOGRAFO E 01 (UM) AUXILIARES.	DIÁRIA	70,00	R$ 1.857,00	R$ 129.990,00
Valor total					**R$ 129.990,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de AGOSTO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

AGRIBIO AGRONEGÓCIOS LTDA - CONTRATADA

SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 60/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Média e Alta Complexidade), com recurso Oriundo do Fundo a Fundo do Ministério de Saúde, conforme Proposta nº 12031.426000/1180-09,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 24/08/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 10 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, CNPJ 15.023.971/0001-24, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público que requereu junto a SEMATUR- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio, Turismo e regularização Fundiária, LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LP), (LI) E (LO), para jazidas de empréstimo para obras civis públicas do município de Paranatinga/MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, CNPJ 15.023.971/0001-24, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público que requereu junto a SEMATUR- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio, Turismo e regularização Fundiária, LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LP), (LI) E (LO), para jazidas de empréstimo para obras civis públicas do município de Paranatinga/MT.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 52/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de locação de **Caminhão MUNCK (Por Hora) em bom estado de conservação, motorista e manutenção por conta da contratada, capacidade mínima 17 toneladas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
ELETRO TARTARI LTDA	15.062.235/0001-85	R$ 612.500,000

Em 10 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de contratação de Empresa Especializada a locação de Máquinas Pesadas, **PÁ CARREGADEIRA** potência 180 hp, capacidade da caçamba 2m³, peso operacional 12.000 kg, **RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas, tração 4x4, potência de 72hp, caçamba carregadeira capacidade mínima 1m³, caçamba retro de 0,18m129,12 , **ROLO COMPACTADOR** vibratório, com peso operacional mínimo de 12 (doze) toneladas ou superior, potência mínima de 120 hp ou superior, **os quais deverão ter ano/modelo mínimo 2011 ou superior**, em bom estado de conservação, motorista e manutenção por conta da empresa contratada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	30.264.677/0001-06	R$ 747.800,000

Em 10 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 494/2021 - LICENÇA PRÊMIO NORMALUCIA SOARES PEREIRA

DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **NORMALUCIA SOARES PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **10/08/2021 à 08/11/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA INTERNA Nº 008/2021/SME - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO CME INFANTIL ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA

DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Normas e orientações excepcionais a serem adotadas atinentes a ***organização das*** *atividades* ***escolares*** *do Centro Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva pertencente a Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta - MT, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pedra Preta/MT**, Iranice Santana Cardoso,** no uso de suas atribuições legais e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 051/2021/CMEI/Adriana Susi;

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2021/ENG;

CONSIDERANDO a reunião do dia 05 de agosto de 2021 realizada in loco noCentro Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva;

CONSIDERANDO as deliberações em reunião do dia 06 de agosto de 2021 realizada na Secretaria Municipal de Educação com a comissão de estudos e organização do atendimento educacional e organização da jornada de trabalho dos profissionais da educação atribuídos noCentro Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva;

CONSIDERANDO atender as necessidades excepcionais do Centro Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva;

RESOLVE:

Art.1°. Determinar que por questões de segurança da comunidade escolar enquanto a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva não for totalmente concluída seu funcionamento in loco ficará suspenso.

Art.2°. Estabelecer orientações e normas atinentes à organização tanto na forma de atendimento de ensino quanto no Regime Jornada de Trabalho dos profissionais atribuídos no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva.

Art.3º. A Unidade de Ensino deve divulgar em tempo hábil, de forma efetiva e clara, como ocorrerá a reorganização e o funcionamento da unidade criando mecanismos de comunicação direta com as famílias dos estudantes matriculadas na unidade reforçando a Busca Ativa no processo de entrega e devolutiva das atividades impressas e ou virtuais.

Art.4º. Determinar que as crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva **AUTORIZADAS** mediante termo de acessão pelos seus responsáveis ao atendimento presencial no Formato de Ensino Híbrido serão atendidas em salas compartilhadas nos Centros Municipais de Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos e Professor José Luiz Bárbara Filho.

Art.5º. Caberá à unidade de ensino organizar a relação nominal de estudantes autorizadas pelas famílias que serão realocadas para os Centros Municipais de Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos e Professor José Luiz Bárbara Filho **até o dia 11 de agosto de 2021** para organização das turmas.

Art.6º. Definir que a realocação das crianças do CMEI Adriana Susi **AUTORIZADAS** mediante termo de acessão pelos seus responsáveis ao atendimento presencial no Formato de Ensino Híbrido para os Centros Municipais de Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos e Professor José Luiz Bárbara Filho se dará a partir do **dia 11 de agosto de 2021**, conforme o quadro de vagas organizado pelas unidades citadas.

Art.7º. Definir que a realocação dos professores da unidade se dará por ordem de classificação observando a ordem decrescente da contagem de pontos e Regime Jornada de Trabalho estabelecida na Lei nº 856/2015.

Art.8º. A unidade de ensino manterá quatro professores para o **ATENDIMENTO REMOTO,** sendo que uma das professoras já encontra-se em atendimento remoto e deverão atender todas as turmas da unidade de ensino sob orientação da equipe gestora observando o Regime Jornada de Trabalho de suas atribuições na unidade de ensino.

Art.9º. O atendimento remoto das crianças **NÃO AUTORIZADAS** pelas famílias do CMEI Adriana Susi ao atendimento presencial nas salas compartilhadas nos CMEIs Professor José Luiz Bárbara Filho e Prefeito Arlindo Domingos serão atendidas diariamente/semanalmente pela unidade conforme planejamento e proposta pedagógica da Unidade de Ensino.

Art.10. O planejamento de Ensino e as intervenções pedagógicas para o atendimento remoto deve estar em consonância com o planejamento do professor realocado as salas compartilhadas nos CMEIs Prefeito Arlindo Domingos e Professor Jose Luiz Bárbara Filho.

Art.11. O planejamento de ensino deve contemplar a carga horária total descrita nos Arranjos Curriculares, tanto para o Ensino Remoto quanto as atividades presenciais no formato de Ensino Híbrido.

Art.12. Os demais professores ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para serem realocados às demais unidades de ensino da sede seguindo a ordem de classificação da contagem de pontos.

Art.13. Definir que a realocação dos monitores da unidade se dará por ordem de classificação observando a ordem decrescente da contagem de pontos observando o Regime Jornada de Trabalho na unidade de ensino de sua lotação.

Art.14. A unidade de ensino manterá três monitores para o atendimento remoto junto aos professores da unidade atendendo todas as turmas da unidade de ensino sob orientação da equipe gestora.

Art.15. Os demais monitores ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para serem realocados às demais unidades de ensino da sede seguindo a ordem de classificação da contagem de pontos.

Art.16. Definir que a realocação das contínuas/merendeiras se dará por ordem de classificação observando a ordem decrescente da contagem de pontos para atuarem nas unidades de ensino da sede conforme organização da Secretaria de Educação.

Art.17. Para guarnição da unidade durante os dias letivos serão mantidas as duas profissionais do apoio educacional que encontram-se na situação de desvio de função sendo que uma irá atender no período matutino das 6h às 12h e a outra no período vespertino das 12h às 18h.

Parágrafo Único: A unidade de ensino manterá uma contínua/merendeira que ficará responsável pela limpeza dos ambientes autorizados a circulação de pessoas observando a ordem decrescente da contagem de pontos.

Art.18. A equipe gestora deve continuar propondo Recursos Pedagógicos e Atividades Pedagógicas com a utilização de vídeos e mensagens via whatsapp e de forma física, que contribuam com as aprendizagens relacionadas aos currículos educacionais;

Art.19. Determinar que os serviços de vigilância do prédio sejam mantidos pelos servidores atribuídos na unidade.

Art.20. Determinar que os serviços da secretaria escolar da unidade serão mantidos pela secretária escolar da unidade que será realocada para desenvolver suas funções no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art.21. A Unidade de Ensino deve manter todos os processos acadêmicos e documental atualizados e arquivados.

Art.22. Determinar que os órgãos consultivos da Unidade, Conselho Fiscal, Assembleia Geral e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE continuem respondendo pelos seus atos em consonância com seus Regimentos Internos.

Art.23. A Secretaria Municipal de Educação junto às equipes gestoras dos CMEIs irão apresentar o quadro de organização aos profissionais do CMEI Adriana Susi para realocação por segmento aos profissionais que ficarão à disposição da SME.

Art. 24. Determinar que os mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletrônicos da unidade de ensino poderão ser remanejados para as unidades em que as crianças realocadas serão atendidas.

Art.25. A realocação dos mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletrônicos se darão mediante **TERMO DE ACESSÃO** do CMEI Adriana Susi com anuência da equipe gestora e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE.

Art.26. Garantir que com a reinauguração da unidade de ensino os profissionais retornarão à respectiva unidade seguindo o quadro de lotação sem nenhum prejuízo.

Art.27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

IRANICE SANTANA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE RODOVIÁRIA USADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, EQUIPADA COM KIT BOMBEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS."

Data da Abertura: Dia 19/08/2021 às 08H: 00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 10 de Agosto de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ADESÃO 049/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 036/2021 oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 036/2021 realizado pelo município de Vila Rica - MT, cujo objeto é a Aquisição de VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO KM ANO/MODELO 2021/2021-2022, MOTOR MÍNIMO 2,4 L 16 V TURBO DIESEL, COM TORQUE MÍNIMO 43,9 KGFM, CAPACIDADE MÍNIMA 7 (SETE) PESSOAS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS NO MÍNIMO 500 LITROS (180 LITROS COM 7 LUGARES), 5 (PORTAS), COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRAÇÃO 4X2 (TRASEIRA), 4X4 E 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM REAJUSTE ELÉTRICOS, CINTOS DE SEGURANÇA 3 PONTOS, CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH PARA PAREAMENTO DE CELULAR E PORTA USB COM ENTRADA PARA SMARTPHONES, CONTROLE DE ÁUDIO E PILOTO AUTOMÁTICO NO VOLANTE, GPS, RODAS DE LIGA LEVE COM PNEUS NO MÍNIMO 265/60 R18, CÂMARA DE RÉ, VIDROS E TRAVA ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 70 LITROS, COM FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS DUPLO, CONJUNTO ÓTICO SEMI ESFÉRICO MULTIREFLETOR E FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DE NEBLINA ELETRONICAMENTE, PROTETOR DE CARTER, E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E TODOS OS ITENS DE SÉRIE NÃO LISTADOS COD. NACIONAL DE TRANSITO, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE. (MARCAS TOYOTA, MITSUBISHI OU CHEVROLET), conforme proposta e contrato firmado com a empresa **Tatiana Capitânio LTDA CNPJ 09.103.941/0001-25** no valor total de **R$ R$ 360.550,00** (TREZENTOS E SESSENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Peixoto de Azevedo,10 de AGOSTO de 2021

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1 **Fica estabelecido o acréscimo de** 25% (vinte e cinco **por** cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 3.600.430,00 (três milhões seiscentos mil quatrocentos e trinta reais), sendo acrescida o montante de R$ 900.107,50 (novecentos mil cento e sete reais e cinquenta centavos**), passando a vigorar o montante de R$** 4.500.537,50 (quatro milhões quinhentos mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 10 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2021**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDER

A FROTA DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 02 de agosto de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – NORATOS TORNO E SOLDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.617.206/0001-99, com sede Av. Universitária, nº 0133, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 10 de agosto de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃ CARTA CONVITE 12/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 12/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 12/2021 do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS INTEGRANDO SERVIÇOS DIVERSOS. EM FAVOR DA EMPRESA RONALDO SCARPAZZA CNPJ: 23.986.001/0001-52. O valor total de: R$: 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais**)** - Porto Esperidião-MT, 26 de julho de 2021. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

JL CONSTRUÇÃO, **CNPJ: 29.360604/0001-20**, estabelecida a **AV. Geraldo Advíncula da Silva – Distrito de Vila Cardoso – Porto Esperidião-MT**, neste ato representado por JOÃO LEMES LOURENÇO, brasileiro, portador do CPF N. º 395.962.301-15.

Através do processo licitatório na Modalidade CARTA CONVITE 04/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93.REFERENTE AO **CONTRATO 08/2020.**

II - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.**

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE 04/2020.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo máximo de 03 (três) mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente: JOÃO LEMES LOURENÇO CPF: 395.962.301-15 Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CAROLINA SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: RESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA PISCINA DO LAGO TROPICAL, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO E A CONSTRUÇÃO EXTRAVASOR DE ÁGUA DO LAGO DA PISCINA, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VALOR GLOBAL: R$ 202.889,0300 (duzentos e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Tomada de Preço Nº 008/2021, de 07 de Julho de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 008/2021, de 07 de Julho de 2021, com o resultado em favor da empresa: **1 - CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.638.282/0001-31, e-mail: master.top.terra@gmail.com, com valor Global de **R$ 473.595,15 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de Agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 003/2021, REGISTRO DE PREÇO 032/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO TOCO CONFORME CONVENIO 842791/2017 DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 10/08/2021, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora a empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** , inscrita no CNPJ Nº 03.093.776/0006-04 , com a sua Proposta no valor Global de R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 025/2021, de 21 de Julho de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 025/2021, de 21 de Julho de 2021, com o resultado em favor da empresa: **1 – LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 37.657.827/0001-82, no Valor global de 65.600,00(sessenta e cinco mil e seiscentos reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de Agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 020/2021, de 07 de Julho de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 020/2021, de 07 de Julho de 2021, com o resultado em favor da empresa: **1 – VIVAX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 36.430.078/0001-93, no Valor global de 388.900,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos reais);, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de Agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: DEIZO DA SILVA EIRELI

OBJETO: OBRA DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO III - CÓRREGO CORGÃO – REGIÃO DO PARAISO DO LESTE

VALOR GLOBAL: R$ 32.999,84 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 135/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 135/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente- CMDCA do Município de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2021/2023:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Alzira Moreira Sodré - Presidente

CPF: 000.055.601-79

SUPLENTE: Eliziane Mendonça Silva

CPF: 031.348.361-22

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria Florêncio de Sales Souza

CPF: 651.031.221-20

SUPLENTE: Sebastião Quirino Mendes

CPF: 943.279.631-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Etiene Antonia Moreira

CPF: 369.449.201-15

SUPLENTE: Silmara Guariero Paulo

CPF: 134.275.628-24

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Andréia Claudia dos Santos

CPF: 029.738.511-90

SUPLENTE: Ana Daniela da Paz Farias

CPF: 024.896.841-67

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Adna Priscila Antunes

CPF: 050.166.521-80

SUPLENTE: Marcelo Tondatto

CPF: 942.172.621-91

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Pr. Claudeni Alves Corrêa - Vice Presidente

CPF: 326.189.211-00

SUPLENTE: Suely Aparecida Pereira de Souza

CPF: 000.866.761-64

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO COMPLEMENTAR Nº 46 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

COVID-19: DECRETO COMPLEMENTAR Nº 46 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual n° 874 /**2021, e Decreto Nº 897 DE 16/04/2021 e seguintes,** que instituem a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, também, o aumento da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso, com reflexos também em Reserva do Cabaçal, bem como a possibilidade da terceira onda de pico de COVID em Mato grosso, já mencionada pelo secretário Estadual de saúde;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento de casos de Coronavírus (COVID-19) no território do estado de Mato Grosso a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações pelo Comitê de **Monitoramento do COVID 19 de Reserva do Cabaçal;**

DECRETA:

DAS MEDIDAS RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 1º- Para atender a atual emergência, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Determinar ao Departamento de Fiscalização/tributos e da Vigilância em Saúde do município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas;

II- Requisitar o apoio efetivo das forças policiais e da justiça deste Município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos diretos e colaborar na manutenção do isolamento social de pessoas nesse período estabelecido.

III- Autorizar a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente dos fornecedores da Administração Pública através de Contratos Administrativos ou Atas de Registro de Preços, hipótese e que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

IV- Determinar se necessário a realização de home Office para servidores e aos profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde, após avaliação médica desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas pela área, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir o funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, tudo em conformidade com Normativa Interna elaborada pelo órgão de Controle Interno;

V- Lotar em outra secretaria ou Departamento servidores que não se enquadrem no grupo de risco e que porventura tenham suas atribuições afetadas pelas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do Coronavirus;

VI- Suspender as atividades escolares presenciais na rede pública, em todas as etapas, no município de Reserva do Cabaçal/MT por tempo indeterminado, devendo retornar juntamente da Rede Estadual de ensino;

VII- Vetar os procedimentos tendentes a suspensão do abastecimento de água aqueles que se encontre com débitos junto ao município, pelo período de vigência deste decreto;

VIII- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no artigoº 4º da Lei Federal nº 13979/2020

IX - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a imediata resposta por parte do Poder Púbico Municipal a situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

a) A alocação de recursos orçamentários para custeio das ações emergenciais;

b) A contratação emergencial de fornecimento de bens e de pessoal para prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se procedimentos compatíveis com a situação apresentada;

c) A solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela proliferação do Coronavirus, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessário à distribuição de gêneros de primeira necessidade e para a prestação de serviços essenciais e destinados a prover o atendimento à população;

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços públicos essenciais, tais como tratamento e distribuição de água, coleta de lixo e resíduos sólidos, fiscalização de obras e posturas, serviços de obras e infraestruturas, não poderão ser interrompidos.

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Artigo 2º- Obedecida as disposições a seguir, os estabelecimentos comerciais essenciais ficam autorizados a funcionar de **segunda-feira a sábado** das 7:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, domingos e feriados das 7:00 horas às 12:00 horas;

I- Para o atendimento da clientela, os supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e congêneres deverão respeitar obrigatoriamente a seguinte restrição: entrada e permanência no recinto interno do número máximo de **04 (quatro**) pessoas para cada caixa existente no estabelecimento e em efetiva operação. Respeitando as medidas sanitárias e de assepsia determinada pelas entidades responsáveis, dentre elas a vigilância em saúde do município independentemente de constar nos Decretos Municipais e Estaduais, deverão ser seguidas pelos estabelecimentos comer-

ciais e pelos munícipes, de modo que o descumprimento destas ensejarão a imediata aplicação das penalidades cabíveis.

II- Tais estabelecimentos deverão ainda:

a) zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância mínima entre os clientes de no mínimo 2,00 (dois metros), o que poderá ser feito por meio de marcações e fazer o controle de entrada de 1(um) único membro por família;

b) seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao Novo Coronavirus;

c) adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas.

III- Também deverá ser observado o rigoroso cumprimento das normas de segurança sanitária em relação aos funcionários, especialmente por meio da utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como da limpeza e desinfecção constante do local.

IV- Os estabelecimentos não essenciais **(bares, lanchonetes e restaurantes)** ficam autorizados a funcionar no **período de 10/08/2021 a 25/08/2021** de **segunda-feira a sábado** das 7:00 às 21:00 horas, aos domingos e feriados das 7:00 às 12:00 horas, com exposição de mesas no máximo 50% da capacidade, respeitando o espaçamento de 2 metros entre as mesas, podendo atender no sistema delivery durante toda a semana até o horário das 22:30 horas.

V- Os estabelecimentos comerciais de produtos não elencados **(lojas em geral, bazares)**, deverão funcionar de **segunda-feira a sexta-feira** respeitando os horários das 7:30 às **12:00** horas e das **14:00 às 18:00** horas e no **sábado das 7:30 às 18:00 horas, domingos e feriados devem permanecerem fechados.**

VI - O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, pelos Órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON.

VII- Os órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON, poderão solicitar apoio das Polícias Civil e Militar para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

VIII - Para o sistema delivery, o ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto.

IX - O atendimento nos salões de beleza deverá ser de forma individual.

X- O atendimento nas academias deverá ser de no máximo três pessoas, seguindo as recomendações de higienização a cada troca de aparelho**.**

XI- Fica liberado às igrejas as programações respeitando o limite de no máximo 30 (trinta) pessoas no ambiente e/ou 50% da capacidade máxima do local e obedecendo o horário de término até as 20:00 horas de segunda-feira à domingo.

XII- Fica liberado a comercialização por vendedores ambulantes, em ponto fixo na cidade, com autorização e alvará da vigilância sanitária. Fica proibida os transportes de passageiros por ônibus particulares para atividades de compras em mercados das cidades vizinhas.

XIII- Pousadas ou hotéis deverão atender somente hospedagem, respeitando o limite máximo de 50% da capacidade do local.

XIV- A feira municipal deverá atender se necessário o consumo no local, com exposição de mesas no máximo 50% da capacidade, respeitando o espaçamento de 2 metros entre as mesas.

§ 1º - O fechamento previsto neste artigo, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – Clínicas médicas e odontológica, estabelecimentos hospitalares e laboratórios;

II – Clínicas veterinária em regime de urgência;

III – Serviços de telefonia e de internet.

IV – farmácias e drogarias;

V – Estabelecimentos bancários e lotérica;

VI – Distribuidores de água e gás;

VII – serviços de segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – lavanderias e serviços de higienização;

X – Serviços de telefonia e de internet.

Artigo 3º Fica(m) suspenso (as):

I - O velório e/ou sepultamento de corpos oriundos de outros municípios cujo óbito tenha tido como causa suspeita ou confirmada COVID-19. Óbitos por outras causas poderão ser velado somente por 4 (horas);

II- Os eventos e atividades esportivas (ginásios, quadra de areia, campo de futebol), em locais públicos ou privados, no período de **10/08/2021 a 25/08/2021;**

III - A participação de Servidores públicos municipais em eventos intermunicipais, interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação Municipal;

IV - Atividades de lazer ou eventos que causam aglomeração, em locais públicos ou privados;

V - A concentração /aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privados de uso coletivo, como os rios, cachoeiras, praças de caminhada, em todo o território do Município de Reserva do Cabaçal/MT;

VI – Fica proibido as confraternizações, festas, ou quaisquer eventos particulares que gerem aglomerações.

§ 1º - A vedação contida no caput deste artigo se aplica também aos trabalhadores informais, tais como: ambulantes, quiosques, carrinhos de lanches, espetinhos e demais situações congêneres, sendo permitido que estes possam fazer atendimento em sistema delivery, desde que utilizem apenas endereços comerciais e ou residenciais.

Artigo 4º- As agências bancárias e lotérica deverão: a) intensificar a limpeza em suas instalações e disponibilizar aos clientes álcool gel 70% INPM; b) permitir o acesso de no máximo 02(duas) pessoas para cada atendente existente e ou para cada caixa eletrônico existente no estabelecimento, devendo sempre ser observada a distância entre clientes de no mínimo 2,00 (dois metros), o que poderá ser feito por meio de marcações.

Parágrafo Único. As agências bancárias e lotérica poderão, caso queiram, de igual forma, realizar atendimentos via telefone, e-mail, whatsapp ou outro aplicativo congênere, e/ou por meio de agendamento, entre alternativas, com o fim específico de evitar aglomeração de pessoas.

Artigo 5º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate ao COVID-19, será CASSADO, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei federal nº 8.078/1990, o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constado pela fiscalização do Procon e outro órgão de proteção aos direitos dos consumidores.

Artigo 6º - A unidade de saúde pública e privada deverão iniciar a triagem rápida para reduzir o tempo de espera no atendimento e consequentemente a possibilidade de transmissão do Coronavirus (COVID-19) dentro das unidades de saúde.

Artigo 7º - Enquanto vigente este Decreto, ficam fechados os parques públicos, áreas de lazer beira rio, bem como a utilização de academias ao ar livre e praias, rio, cachoeiras, córregos, no território municipal.

Artigo 8º- O Município de Reserva do Cabaçal – MT, expedirá constantemente, informes e recomendações gerais à população por meio de carros de som, mídias sociais etc., visando dar publicidade ao presente decreto e

com o fim de evitar aglomerações de pessoas e orientar a população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de **contaminação**.

Artigo 9º - Para os casos de propagação de informações falsas, provocando tensão e apreensão aos cidadãos reservenses, o (a) infrator (a) estará sujeito ao Art. 138 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei 2.848/40.

Artigo 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica vivenciada pelo município.

Artigo 11º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no Artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1.999, ficando sujeitas ainda às penas por violação dos Art. 132, 268, e 330, todos estes do Código Penal Brasileiro.

Artigo 12º- A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

Polícia militar –PM/MT

Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal

Polícia Judiciaria Civil- PJC/MT

§ 1º- A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada, no Município de Reserva do Cabaçal, a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, locais públicos e privados, residências, independentemente da presença de membros dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal

§ **2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 111/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades e procedimentos diários no Centro Odontológico em atendimento aos usuários do SUS na Unidade Básica de Saúde".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 24/08/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa:24/08/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 10 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 069/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

(Art.4 º da Lei Federal n.13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 069/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.802/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Materiais Descartáveis, EPIS para enfrentamento do Covid (Coronavirus), para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Rondolândia/MT".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 10 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 2º ATO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de Julgamento de Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 19/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 419/2021, cujo Objeto:**"Aquisição de meio de transporte tipo Motocicleta para os agentes comunitários de saúde e agente de endemias do município de Rondolândia-MT"**. Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para o lote 01 ora licitado tornando-o "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicados.

.

Rondolândia – MT, 10 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:527/2021-SEMUSA, de 27/04/2021.

ModalidadeLicitação nº: Pregão Eletrônico nº 0**25/2021** - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e materiais penso de uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO*: Homologação.* Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal *n°* 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 025/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e materiais penso de uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2020; justificativa do requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Coleta de preço fornecedor; Edital e Termo de Referência de outros Órgãos; Relatório de cotação do banco de preços; Consulta site TCE/MT - Radar de preços;), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME’s, EPP’s e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas, Termo de Referência Consolidado e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/608.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens, exceto o item 299 e prazo da licitação, restou fixado em R$ 1.077.231,27 (Um milhão, setenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), fls. 459/572.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 052/PGM/GAB/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 682/702), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 025/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 609/680, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 637/656 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 674/680, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 02/07/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3. 762, Ano XVI, de 02/07/2021, pag. 392/393; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 02/07/2021, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 123, de 02/07/2021, pag. 196/197 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.033, de 02/07/2021, pag. 75, todos documentos corroborados às fls. 704/713.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 26/07/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 26/07/2021, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: Empresa Lobianco & Lima Ltda., CNPJ nº 22. 870.240/0001-80;empresa Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, CNPJ nº 25.279.552/0001-01; empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 21.227.039/0001-16; empresa L. Ferreira da Costa Distribuidora Medicamentos, CNPJ nº 35.250.918/ 0001-73; empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 35.959.514/0001-53; empresa Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 25.034.906/0001-58; empresa Estrela Comércio Atacadista de Produtos Para Saúde Ltda., CNPJ nº 33.744.332/0001-30; empresa Armazém dos Medicamentos Eireli, CNPJ nº 27.718.661/0001-03; empresa Farmashopping Distribuidora de Cosméticos e Medicamentos Eireli, CNPJ nº 21.879.362/0001-74; empresa Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de EquipamentosHospitalares e Veterinários Ltda., CNPJ nº 18.258. 209/0001-15; empresa Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda., CNPJ nº 27. 455.068/0001-11 e a empresaMedical Comércio, Importação e Exportação Ltda., CNPJ nº 30.511.964/0001-65**,** conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final e Ata de Pregão Eletrônico, (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto nº 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND’s, prazo para apresentação da Certidão, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Foi realizada a retificação do Edital de Resultado de Licitação Parcial, publicado no dia 02/08/2021, no JOM-AMM; D.O.E./MT; D.O.U.; Jornal Estadão do Mato Grosso; Murais do Paço Público e Câmara Municipal e Portal de Transparência, onde foi realizada a nova publicação no dia 09/08/2021, conforme fls. 3412/3420

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 025/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação parcial encartado de fls. 3294/3306 e Termo de Adjudicação Complementar encartado de fls. 3410/3411 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 025/2021-SRP, em favor dos licitantes: **Empresa Lobianco & Lima Ltda., CNPJ nº 22.870.240/0001-80,** dos itens 1-10-14-25-27-38-42-46-67-71-79-81-82-86-94-95-98-103-128-133-213-214-228-229-230, **ora licitados,**com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 46.233,50 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Empresa Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, CNPJ **nº** 25.279.552/0001-01, dos itens 2-16-21-30-31-34-36-41-49-50-54-55-57-58-62-64-66-68-72-73-74-76-85-89-91-129-132-236-276, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 43.408,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oito reais); Empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ **nº** 21.227.039/0001-16, dos itens 3-8-19-20-48-53-59-243-257-286, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 37.362,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais); Empresa L. Ferreira da Costa Distribuidora Medicamentos, CNPJ **nº** 35.250.918/0001-73, dos itens 4-9-13-15-17-18-24-28-35-37-39-40-43-44-47-56-63-69-78-87-88-92-93-96-127, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 24.392,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois reais); empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ **nº** 35.959.514/000153,dos itens: 5-11-51-65-70-90-131-248-279, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 32.101,00 (trinta e dois mil cento e um reais); Empresa Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ **nº** 25.034.906/0001-58, dos itens6-97-118-179-180-193, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 5.087,00 (cinco mil e oitenta e sete reais); Empresa Estrela Comércio Atacadista de Produtos Para Saúde Ltda., CNPJ **nº** 33.744.332/0001-30, dos itens 12-26-45-83, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$:10.411,00 (dez mil quatrocentos e onze reais); Empresa Armazém dos Medicamentos Eireli, CNPJ **nº** 27.718.661/0001-03, dos itens 77-84-259-262-280-282-288-290-292, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 24.467,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); Empresa Farmashopping Distribuidora de Cosméticos e Medicamentos Eireli, CNPJ **nº** 21.879.362/0001-74, dos itens 99-101-102-105-106-107-108-115-116-144-145-146-147-148-149-150-151-152-154-155-156-157-158-168-170-171-172-174-175-176-177-178-182-185-187-188-190-194-196-202, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 34.046,16 (trinta e quatro mil quarenta e seis reais e dezesseis centavos); Empresa Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda., CNPJ **nº** 18.258.209/0001-15, dos itens 104-143-181-200-201, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 8.681,50 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); Empresa Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda., CNPJ **nº** 27.455.068/0001-11, dos itens 161-162-163-164-165-166-167, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de 19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais) e **a empresa** Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda., CNPJ **nº** 30.511.964/0001-65, dos itens 7-100-112-113-117-119-120-121-122-123-124-125-126-135-136-137-138-139-140-141-173-184-195-204-222-235-237-239-241-245-247-253-254-255-256-264-268-269-281-284, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total deR$ 98.321,20 (noventa e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), de menor preço por item.

Em ato continuo, foram declarados "Desertos" os seguintes itens: **80-109-130-142-183-197-198-199-206-207-208-209-210-211-212-215-216-217-218-219-220-221-223-224-225-226-227-231-232-233-249-250-252-258-261-263-265-272-273-275-283-285-289-291-293-298.**

Foram declarados "fracassados" os seguintes itens:**22-23-29-32-33-52-60-61-75-110-111-114-134-153-159-160-169-186-189-191-192-203-205-234-238-240-242-244-246-251-260-266-267-270-271-274-277-278-287-294-295-296-297.**

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 220/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PASTA LUBRIFICANTE TUBO DE PVC E TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 26/08/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 26/08/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 10 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 064/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **J. HILBIG & CIA LTDA -** CNPJ/MF 07. 171.285/0001-72

Objeto: Prestação de Serviços de transportes de maquinários do tipo caminhão prancha da capital Cuiabá/MT até o Município de Rondolândia/MT

Licitação: Dispensa Licitação 064/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Proc. adm. 748/2021 - SEMOSP

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 24.000,00

Fonte recursos: 03.01.06.01.15.451.0121.2182.3.3.90.39-03300

Empenho: 00996, de 13/07/2021

Prazo: (30) dias - 13/07/2021 - 13/08/2021

Ass.: 13/07/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 059/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 038/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA** - CNPJ 13.381.904/0001-56

Objeto: prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos remanescentes e descritos da Relação de itens Adjudicados e Saldo Pendentes por Centro de Custo, nas demais condições consignadas no Edital PP n. 030/2020-SRP, mediante derivação da ARP n. 034/2020 por intermédio deste instrumento de contrato, sendo partes integrantes tudo quanto consta dos autos do Apenso: proc. adm. 067/2020

Licitação: Pregão Presencial n. 030/2020-SRP

ARP n. 034/2020

Fundamentação: Contrato por derivação a ARP n. 034/2020 - Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 150.250,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.02 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2192

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 - Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Empenho : 00972, de 08/07/2021 - R$ 66.650,00

Unidade : 05.02 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.302.0116.2146

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 - Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Empenho : 00974, de 08/07/2021 - R$ 21.500,00

Unidade : 05.02 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.302.0116.2146

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 - Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Empenho : 00975, de 08/07/2021 - R$ 10.500,00

...

Prazo: (30) dias - 08/07/2021 à 08/08/2021

Ass.:08/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em geral,para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 24/08/2021 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 10 de agosto de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 38/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LA SALLE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL.** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, sob demanda, com disponibilização de Tomógrafo em comodato, para atendimento das unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Rondonópolis,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/08/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 10 de agosto de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rosário Oeste – MT, 10 de Agosto de 2.021.

Ilustríssima Doutora

ANDRÉA NAVARROS BORGES TSUTSUI

Cel. Antonio Bruno, 614, Centro, Rosário Oeste - MT

CEP 78470-000

Ref. resposta a impugnação do edital ao Pregão Presencial 016/2021

Prezado (a) Senhor (a),

Ao tempo em que elevo votos de estima e consideração, passo a me manifestar sob prisma jurídico em analise ao pedido de impugnação do Edital do Pregão Presencial 016/2021 que trata de *registro de preços para futura e eventual prestação de transporte escolar para atender os alunos da rede publica de ensino do município de Rosário Oeste – MT e 01 (uma) linha emergencial*.

DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A lei de licitações (lei 8.666/93) prevê que qualquer cidadão pode impugnar um edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes (art. 41, §1º).

O direito de impugnação conferido a todos os cidadãos consubstancia o controle social do edital, fundado no interesse de todos pela correção da atividade administrativa, e compreende ainda a capacidade de representar tal edital junto aos órgãos de controle.

Em que pesem qualquer menção aos temas debatidos no pedido de impugnação posto a apreciação, embora seja citado pela própria autora do pedido que invoca dispositivo legal constante na Lei Geral de Licitações (8.666/1993) em seu artigo 41, § 1º, em documento protocolado nesta Prefeitura em 05.08.2021 a tempestividade do presente pedido de impugnação, ***o que infelizmente não ocorreu***.

Constatando-se a legitimidade para o pleito (*cidadão*) imperioso se faz a analise sobre a forma (*prevista no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93*), considerando que as normas editalicias quanto a impugnação de edital se restringem ao descrito nos *itens 7.1 a 7.4 do edital,* aos quais obviamente são suplementados pelos dispositivos legais vigentes.

Vejamos que o pedido foi protocolado diretamente ao Pregoeiro em **05.08.2021**, sendo que o prazo fatal para o exercício do direito previsto no artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93 seria o dia **04.08.2021**, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, considerando que a abertura dos envelopes esta marcada para o próximo dia **12.08.2021 às 9hs**.

A forma de contagem dos prazos acima mencionada encontra-se também esculpida no artigo 110 da Lei 8.666/93 e repetida no *item 28.4 do edital*, sendo claro que em sua contagem se exclui o 1º dia (*prazo fatal para que ocorresse o protocolo da presente impugnação*) e inclui-se o ultimo dia (*que no caso seria o dia anterior ao previsto para a abertura dos envelopes*).

Resta ainda fixar que nos termos da Lei Geral de Licitações vigente, o prazo assinalado para resposta do ente licitante é de 03 (três) dias úteis na forma do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, cabendo as 24hs previstas em edital apenas em pedidos de esclarecimentos realizados por licitantes até 02 (dois) dias antes do certame, o que não vem ao caso na forma do *item 7.1 do edital*.

Verifica-se que não se trata de entendimento isolado e tão pouco restritivo deste órgão licitante, sendo imperioso a analise e cumprimento dos prazos previstos em lei. Vejamos outras decisões administrativas de órgãos diversos neste mesmo sentido:

AVISO DECISÃO Nº 2/2020-CML

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 QUE TEM COMO OBJETO: "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM". Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa: SB LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.780.035/0001-30, em sessão realizada em 30/12/2019, às 9:00 horas, momento em que a empresa descumpriu os itens 7.1.5.1., 7.1.5.2 e 7.1.5.3, sendo a mesma INABILITADA no ato do credenciamento. Ouvida a nossa Assessoria Jurídica a mesma trouxe à baila o assunto e o douto parecista relacionou a questão ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa. Nesse sentido, citou o STJ, que se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital, da seguinte forma: "É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998). Por outro lado, O Tribunal de Contas da União segue o entendimento legal e doutrinário, pacificando suas decisões: ACÓRDÃO 1060/2009 PLENÁRIO (SUMÁRIO). ACÓRDÃO 932/2008 PLENÁRIO FAÇA CONSTAR DOS TERMOS DE CONTRATOS CLÁUSULA QUE ESTABELEÇA SUA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 55, XI, DA LEI N. 8.666/1993. ACÓRDÃO 286/2002 PLENÁRIO DEVE SER CUMPRIDO O DISPOSTO NO ART. 54, § 1º, DA LEI N. 8.666/1993, NO QUE TANGE À CONFORMIDADE ENTRE OS CONTRATOS ASSINADOS COM OS TERMOS DAS RESPECTIVAS LICITAÇÕES E PROPOSTAS A QUE SE VINCULAM. ASSIM, NÃO SÓ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR AS REGRAS DO EDITAL ATÉ O ENCERRAMENTO DE SEU OBJETO. Então diz o Parecista, se o edital no procedimento licitatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança por ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.Porém, nosso eminente Assessor Jurídico, opina e diz que há controversa e que não há que se exigir as documentações descri-

tas nos itens 7.1.5.1., 7.1.5.2 e 7.1.5.3, na fase de credenciamento, em se tratando da modalidade de licitação ora apresentada. No entanto, nossa Assessoria Jurídica pugna por não conhecer o recurso apresentado pela recorrente, visto que o referido recurso se intitula e trata na sua íntegra de "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL", instrumento recursal já não mais cabível para o caso em tela, visto que foi protocolada fora do prazo, conforme previsto no Art. 41, da Lei 8.666/93 e Condição 20, do edital da Tomada de Preços nº 009/2019 que extraiu do edital, conforme abaixo: 20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1odo art. 113 da referida Lei.

Art. 41, Lei 8.666/93. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Desse modo, o prazo fatal para a apresentação de impugnação ao edital era o dia 23/12/2019, razão pela qual a impugnação protocolada é intempestiva, não merecendo conhecimento. Diante do acima exposto, manifesta-nos no sentido de ratificar o parecer de nossa Assessoria Jurídica que IMPROVEU recurso interposto pela recorrente: SB LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.780.035/0001-30, INABILITANDO a mesma para as fases seguintes da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. Esta é a Decisão. Dê ciência aos interessados. Publique-se

Itapiranga-AM, 9 de janeiro de 2020.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA

Presidente da CML

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Ref. PROCESSO Nº 25/2013 - Edital Concorrência Pública Nº 001/2013, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Transporte Escolar no Município de Nobres - MT”. PRELIMINARMENTE DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DEADMISSIBILIDADE No dia 24 de Maio de 2013, foi protocolada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres – MT, a IMPUGNAÇÃO ao Edital de Concorrência Pública Nº 001/2013, pela empresa GM TUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA EPP, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal. Inicialmente, cumpre registrar que o item 14.1, do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 05 dias úteis antes da data de inicio da licitação (grifo nosso). “14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.” Acrescenta ainda o ítem 14.2 do Instrumento Convocatório: “14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Conforme §2º do artigo 41 da Lei 8. 666/93.” A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei nº 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA, uma vez que foi fixado o dia 20 de Maio para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem REGRESSIVA é o dia 17, sendo o dia 15 o segundo dia. Portanto, até o encerramento do expediente do dia 15 de maio de 2013, poderia a impugnante ou qualquer outra interessada na presente licitação, impugnar o edital ou requerer informações junto á Comissão Permanente de Licitação. Portanto, a presente impugnação será recebida, mas não conhecida, por ser INTEMPESTIVA e sem efeitos recursais. DO MÉRITO Ainda assim, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise dos fatos ventilados na impugnação. O impugnante alega basicamente que o Edital adquirido junto á CPL, estava incompleto, tendo início no item 3.5, porém, o representante da empresa impugnante, durante e sessão de abertura dos envelopes, a todo momento, estava munido do Edital adquirido, acompanhando através do mesmo, a apresentação da documentação exigida, fato este, verificado por todos os membros da CPL. A empresa Impugnante NÃO APRESENTOU nenhuma das Documentações Relativas á Qualificação Técnica e Econômica, constantes a partir do ÍTEM 6.8.2.4 do Instrumento Convocatório; Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03. 424.272/0001-07 Rua J, s/nº., Jardim Paraná, Fone: 3376-4200, CEP: 78. 460-000 www.nobres.mt.gov.br assim sendo que embora falsa a alegação de que o Edital adquirido iniciava-se no item 3.5, ainda que assim fosse, o mesmo tinha total conhecimento da documentação exigida, exceto se por INOBSERVÂNCIA do Edital. A Impugnante alega ainda que a CPL primeiramente solicitou e verificou a documentação de habilitação para posteriormente analisar as Propostas, como se tal fato fosse equivocado. Verifica-se mais uma vez a INOBSERVÂNCIA ao Instrumento convocatório ou total confusão quanto á Modalidade de Licitação Adotada, pois somente seriam invertidas as fases e ocorreria primeiro a Classificação para depois ocorrer a Habilitação se a Modalidade adotada fosse Pregão, porém trata-se de Concorrência Pública. Para finalizar, a empresa Impugnante alega que solicitou cópia da Ata da Sessão e que a mesma lhe foi Negada. Trata-se da intenção totalmente de colocar em descrédito a CPL bem como seus membros, pois todos estavam presentes á sessão, como também o representante da outra empresa licitante, onde em momento algum foi solicitado cópia da Ata. O Representante da empresa GM TUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA EPP, assinou com prévia leitura a Ata da Sessão, manifestou interesse de interpor Recurso, Porém se negou a Motivar o mesmo. Vale ressaltar ainda que, o representante da empresa Impugnante, apresentou envelope de Proposta “aberto” desrespeitando o princípio do Sigilo, que exige que os envelopes sejam devidamente lacrados e indevassáveis, e ainda retirou, no momento da sessão, após conhecimento do valor apresentado pela outra empresa Licitante, Documento que estava dentro do envelope de Proposta de Preços, antes de Lacrar o mesmo. A conduta do representante da empresa GM TUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA EPP é no mínimo Desrespeitosa para com a CPL bem como para a Administração Pública do Município de Nobres – MT. Em que pese às razões da impugnação ao Edital interposto pelo impugnante deve-se ressaltar que o objetivo maior do presente Edital é que o objeto a ser citado seja satisfatoriamente atendido pelo vencedor do certame, den-

tro das possibilidades legais. O Município de Nobres-MT, tem por obrigação atender aos dispositivos legais, quanto às exigências de comprovação de capacidade técnica em executar os serviços contratados, bem como, apresentação de Comprovação Econômico-finaceira. DECISÃO Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com seus membros, responsável pela elaboração do referido edital, DECIDE pelo não acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, ante a INTEMPESTIVIDADE da mesma, mantendo inalteradas as condições editalícias. SEBASTIÃO REI DA SILVA Presidente da CPL

Deixando de lado a intempestividade já assinalada, em breve comentário sobre os fatos elencados pela ora peticionante, como ensejadores do presente pedido de impugnação, que deve se dar nos ditames da lei apenas *por conta de irregularidades na aplicação da lei*, especificamente em regras e condições editalicias, pondera-se que em nada estas extrapolam ou ferem a competitividade do certame e em nada ferem a legislação vigente, passando brevemente a discorrer sob cada uma delas:

a) Em relação a impugnação por alegações de ausência de clareza no que se refere ao CRITERIO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPAS DE LANCES, a mesma não prospera de modo algum, posto que tanto os dispositivos legais pertinentes ao caso (*artigo 4º e seus incisos da Lei 10.520/2002*) quanto *aos itens 11.1 à 11.11 do Edital* que por sua vez, são claros e coesos quanto a forma de classificação e oferecimento de propostas, se completam e obedecem critérios legais;

b) Em relação a impugnação por alegações de ausência de clareza no que se refere DO CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM, da mesma forma não deve prosperar, posto que o anexo I é claro ao trazer os itens a serem licitados, estando eles descritos e enumerados, não devendo prosperar alegações de ausência de clareza em item descrito de forma expressa no edital;

c) Em relação a impugnação por alegações de excesso de rigor e/ou restrição de concorrência quanto as exigências de APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO DE MOTORISTAS e VISTORIAS VEICULARES, menciona-se que são pré-requisitos básicos para o certame, vez que, não seria plausível destinar ao transporte de alunos (*crianças*) empresas aventureiras e que não detivessem pessoal qualificado e veículos de qualidade que proporcionem segurança e eficácia dos usuários da rede municipal de ensino. Presume-se que da mesma forma que uma empresa que venha atuar em ramo de construção detenha em seu quadro engenheiro responsável, uma empresa de transporte tenha motoristas com habilitação especifica em seu quadro, e ainda que tenha veículos devidamente vistoriados em órgão competente que proporcionem segurança aos seus usuários. A hipótese da empresa se lançar em certame sem condições e "*tentar a sorte"*, sem lastro e condições mínimas expõe os usuários que no caso são crianças em grande risco, não sendo plausível tais alegações persistirem e da mesma forma, não pressupõe qualquer ilegalidade;

Diante do exposto, e em atenção aos dispositivos legais pertinentes ao tema, em especial os previstos nos artigos 41, §1º e 110 ambos da Lei Geral de Licitações (8.666/1993) e *item 28.3 do edital do certame, **a comissão de licitação julga como intempestivo o recurso administrativo interposto pela pessoa de Andréa Navarros Borges Tsutsui*** deixando de o receber em todos seus termos*.*

S.M.J. É o parecer !

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Diretor de Licitações da Prefeitura de Rosário Oeste

DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR

Procurador Municipal

OAB-MT 10.777

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 036 - 2021

DECRETO N°, 036/2021

de 10 de Agosto de 2021

"Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, representado no ato pelo Prefeito, **ALEX STEVES BERTO,** em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **JOSUEL LUCIANO DE MORAES** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propordiretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2°. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 3°. O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 10 de Agosto de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito de Rosário Oeste

JOSUEL LUCIANO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°08/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 08/2021, por menor preço por item, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 09/08/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – P2 ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 36.402.265/0001-63, neste ato representado pelo o Sr. Paulo de Tarso Oliveira Souza, portador do CPF n. 03.742.591-67.

Rosário Oeste, 09 de agosto de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°018/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 24 de agosto de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefei-

tura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 10 de agosto de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PORTARIA N.º 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Vereador "Amilson Claudio Neponoceno"**, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve:

Conceder a partir (02/08/2021 a 31/08/2021, (trinta) dias de férias para Valdemir Albino de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco – Bairro Centro – Município de Rosário Oeste MT, Servidor do Quadro Efetivos, lotado na Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Cargo de Auxiliar Administrativo – MT, período de 2020/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registra – se

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste - MT, 02 de agosto de 2021.

Ver. Amilson Claudio Neponoceno

=Presidente=

PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA N°.030/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Ver. ***Amilson Claudio Neponoceno****, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,*

RESOLVE:

Conceder a partir de ***10/08/2021 a 08/09/2021,30 (trinta) dias de férias ao Servidor"Ciro Manoel de Toledo",****Funcionário Pública Municipal integrante do quadro de Servidores efetivos,no Cargo de Guarda Noturno do Poder Legislativo,* ***período aquisitivo de 2020/2021.***

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, 06 de agosto de 2021.

Ver.Amilson Claudio Neponoceno

= Presidente=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens/Produtos e Implementos agrícolas/veterinários em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT";**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 26/08/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 10 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO FUMÊ 8MM CORRER 4 FOLHAS 100X150em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 030/2021; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.04.122.0003.1043.44.90.30.791; f) Valor: R$ 5.320,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS); g) Contratada: FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45; h) Autorizado: em 09/08/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 10/08/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 036/2021, que respectivamente a empresa F B PEREIRA NEVES EIRELI CNPJ: 37.019.755/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pactuaram para incluir dotações orçamentária, durante a vigência do Contrato 036/2021,proveniente do Pregão Presencial 031/2021 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT. Realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Educação. Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 007 – Fundeb

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção com o Fundeb 40%

Rubrica: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 787

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao Contrato 036/2021,proveniente do Pregão Presencial 031/2021 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 30/07/2021 a 30/01/2022, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 30 de Julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

F B PEREIRA NEVES EIRELI

CNPJ: 37.019.755/0001-48

Fátima Beatriz Pereira Neves

CPF: 570.326.961-04

Sócia Proprietária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **PISO DE CONCRETO PAVERS DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 25/08/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 10 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 006/2021

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivandoa contratação deEmpresa Especializada para prestação de serviços **TÉCNICOS PROFISSIONAIS SENDO: SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA VÍDEIO CONFERÊNCIA, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, TUTORES PARA DUAS SALAS VIRTUAIS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu/MT;pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

a) – A.A. CAMPOS DA SILVA E M.S. JACINTO LTDA-ME CNPJ: 21.394.367/0001-07

b) – A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63

c) – REGINEY MELO DE ANDRADE – ME CNPJ: 17.610.342.0001.26

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora deste certame, a empresa REGINEY MELO DE ANDRADE – ME CNPJ: 17.610.342.0001.26 que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública num valor total em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 09 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS** para **Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Salto do Céu a Cuiabá e vice-versa, para algumas secretarias deste município",** conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: S. SOARES MEIRA LTDACNPJ: 03.039.776/0001-03

PERÍODO: 03/08/2021 à 03/08/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de CAMINHÕES** para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 32.545.861/0001-41

PERÍODO: 04/08/2021 à 04/08/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 008/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** Vencedores: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor: 17.935,00. MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03 valor: 10.350,00. M. VEZARO, CNPJ: 10.851.981/0001-34 valor: 6.055,90. LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ:29.500.349/0001-74 valor: 16.979,80. SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 32.648.650/0001-34 valor: 9.753,00. EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98 valor: 2.239,18. DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, CNPJ: 27.176.482/0001-91 VALOR: 1.200,10. TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 20.515.983/0001-06 valor: 8.680,00. RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 17.800.159/0001-93 valor: 14.250,00. RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ: 33.456.016/0001-62 valor: 17.950,00. VIGUIST INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.032.137/0001-04 valor: 1.019,00. FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.504.819/0001-69 valor: 28.000,00. CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ: 11.142.525/0001-88 valor: 6.000,00. ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477 valor: 579,00. R N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 26.668.902/0001-94 valor: 5.748,45. QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58 valor: 6.425,59. HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.689.972/0001-50 valor: 45.558,00. EFR TECH EIRELI, CNPJ: 38.075.284/0001-58 valor: 8.298,00. CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.228.410/0001-00 valor: 400.590,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0416/2021 DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor EMERSON ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 804.536.0001-15, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 025/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UMA DESMONTADORA DE PNEUS AROS DE "14" a "26", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, cujo objeto é seguinte, **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE RESIDUOS ORGANICOS E GALHOS ATÉ 10 CM DE DIÂMITRO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme segue abaixo:

Fica alterada a redação do Item 5.2.6, 5.2.7, 5.2.9 do Edital de Licitação **Anexo IX**

MINUTA DE DO CONTRATO Nº XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS

CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. O contrato firmado por força do presente procedimento terá validade de (seis) meses,

iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser

entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a

empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, localizada no municipio de santa Rita do Trivelato/MT, **no prazo**

máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo

solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no

horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas

Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal

de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à

comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade

com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes

funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados.

5.2.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os veículos emplacados e com a

documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.

5.2.8. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas

do produto para facilitar a análise da equipe técnica.

5.2.9. Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima

de 12 meses, sem limite de quilometragem.

5.2.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na

entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo**

máximo de 30 (trinta) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e

troca do item solicitado.

5.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão

Prefeitura Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO

recebidos os que forem solicitados.

5.2.12. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de

aquisição/contratação pelo Município..

- LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 5.1. O contrato firmado por força do presente procedimento terá validade de (seis) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue: **5.2.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de **5.2.2.** Obras, localizada no município de santa Rita do Trivelato/MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias,** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. **5.2.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **5.2.4.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **5.2.5.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **5.2.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **5.2.7.** Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica. **5.2.8.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **5.2.9.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados. **5.2.10.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município.

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **23 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H00MIN,** mantido o local.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e

também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de agosto de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0420/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR OSVALDO PEREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica prorrogada por 31 (trinta e um) dias a licença saúde ao servidor **OSVALDO PEREIRA CAMPOS,** portador do RG nº: 292282 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 206.841.851-72, servidor efetivo ocupa o cargo de MOTORISTA CNH CATEGORIA C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo assim fica afastado até o dia: 31/08/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **24 de agosto de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada.

O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0419/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS** portadora do RG nº: 14.55.55-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 004.519.611-70, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Professor – 30 horas, no período de: 05/08/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 037/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/08/2021, sagrou-se vencedor as empresas conforme segue abaixo:

6129	27.624.682/0001-60	ALEXANDRO MARQUES DA SILVA 70231455160				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237435	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 12.000 A 18.000		un	30,0000	48,0000	1.440,0000
237436	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 24.000 A 30.000		un	30,0000	52,0000	1.560,0000
237437	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	60,0000	1.200,0000
237434	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	38,0000	1.140,0000
237460	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	150,0000	3.750,0000
237461	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	230,0000	4.600,0000
				Total Fornecedor:	**13.690,00**	

7236	41.688.774/0001-34	ATUAR CLIMATIZAÇÃO LTDA				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237482	DESLOCAMENTO ATE O DISTRITO DE PACOVAL - 60 KM (IDA E VOLTA)	ATUAR	un	1.800,0000	1,2500	2.250,0000
237439	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	25,0000	350,0000	8.750,0000
237440	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	25,0000	449,0000	11.225,0000
237441	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	20,0000	449,0000	8.980,0000

237438	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	25,0000	300,0000	7.500,0000	
237443	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	25,0000	340,0000	8.500,0000	
237444	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	25,0000	445,0000	11.125,0000	
237445	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	15,0000	610,0000	9.150,0000	
237442	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	25,0000	300,0000	7.500,0000	
237447	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	25,0000	89,0000	2.225,0000	
237448	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	25,0000	109,0000	2.725,0000	
237449	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	20,0000	150,0000	3.000,0000	
237446	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	25,0000	89,0000	2.225,0000	
237427	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	30,0000	115,0000	3.450,0000	
237428	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	30,0000	125,0000	3.750,0000	
237429	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	20,0000	215,0000	4.300,0000	
237426	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	30,0000	88,0000	2.640,0000	
237431	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	30,0000	80,0000	2.400,0000	
237432	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	30,0000	89,0000	2.670,0000	
237433	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	15,0000	94,0000	1.410,0000	
237430	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	30,0000	69,0000	2.070,0000	
237455	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	25,0000	539,0000	13.475,0000	
237456	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	25,0000	700,0000	17.500,0000	
237457	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	20,0000	1.090,0000	21.800,0000	
237454	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	25,0000	494,0000	12.350,0000	
237459	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	25,0000	119,0000	2.975,0000	
237458	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	25,0000	115,0000	2.875,0000	
237451	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA LETRONICA - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	25,0000	240,0000	6.000,0000	
237452	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA LETRONICA - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	25,0000	305,0000	7.625,0000	
237453	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA LETRONICA - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	20,0000	359,0000	7.180,0000	
237450	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA LETRONICA - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	25,0000	234,0000	5.850,0000	
237463	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	25,0000	89,9000	2.247,5000	

237464	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	20,0000	107,0000	2.140,0000	
237465	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	15,0000	125,0000	1.875,0000	
237462	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	25,0000	80,0000	2.000,0000	
237467	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	25,0000	80,0000	2.000,0000	
237468	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	25,0000	125,0000	3.125,0000	
237469	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	20,0000	161,0000	3.220,0000	
237466	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	25,0000	80,0000	2.000,0000	
237423	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	30,0000	112,0000	3.360,0000	
237424	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	20,0000	148,0000	2.960,0000	
237425	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	15,0000	270,0000	4.050,0000	
237422	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	30,0000	82,0000	2.460,0000	
237475	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	30,0000	48,9000	1.467,0000	
237476	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	20,0000	89,0000	1.780,0000	
237477	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	15,0000	179,0000	2.685,0000	
237474	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	30,0000	38,9000	1.167,0000	
237479	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	30,0000	200,0000	6.000,0000	
237480	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	30,0000	220,0000	6.600,0000	
237481	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	30,0000	300,0000	9.000,0000	
237478	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	30,0000	175,0000	5.250,0000	
237471	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 12.000 A 18.000	ATUAR	un	30,0000	244,0000	7.320,0000	
237472	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 24.000 A 30.000	ATUAR	un	20,0000	359,0000	7.180,0000	
237473	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 36.000 A 60.000	ATUAR	un	20,0000	500,0000	10.000,0000	
237470	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 7.000 A 9.000	ATUAR	un	30,0000	204,0000	6.120,0000	
					Total Fornecedor:	**301.481,50**	
					Total Geral:	**315.171,50**	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de agosto de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 01: Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°22'8,51"S 50?59’51,98” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 02 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°20'22,86"S 50?59’51,63” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 03 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°19'9,41"S 50?59’51,29” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 04 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°19'6,41"S 50?59’51,23” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser nas seguintes coordenadas - Ponte 05 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°19'0,91"S 50?59’51,12” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 06 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°18'25,82"S 50?59’51,04” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 07 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°15'44,67"S 50?59’50,32” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 08 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°14'57,32"S 51?1’32,21” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 09 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°14'35,88"S 51?2’56,09” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 10 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°14'22,39"S 51?2’56,09” W.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº **15.031.669/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto a ser instaladas nas seguintes coordenadas - Ponte 11 Vicinal Santa Terezinha - Vila Rica (São José) 10°14'19,68"S 51?2’56,75” W.

LICITAÇÃO E COMPRAS
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), referente ao Projeto de Obras de Construção de Praça às Margens da Rua 43, Qd 14, Setor Rua da Palha, município de Santa Terezinha/MT.

LICITAÇÃO E COMPRAS
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), referente ao Projeto de Obras de Construção de Praça às Margens da MT 413, município de Santa Terezinha/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL N.º 020/2021 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado pelo gestor municipal o Prefeito Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10. 520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09h00min (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório somente **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h 11:00 E DAS às 13h00 AS 17:00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso – MT, 10 de Agosto de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/GP/2021

PORTARIA Nº 185/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO BASICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO nas vias, **Rua Guaporé, Rua Diamantino, Avenida Prof. Américo Pinto, Rua Quinze de Novembro, Rua A, Rua Aquidauana, Rua Benedita A. Ribeiro, Rua Tri Campeão, Rua Amarilio G. Queiroz, Rua Mal. Rondon, Rua Osvaldo Teixeira, Rua F, Rua sem nome 03, Rua Itiquira, Rua Miranda, Rua RD, Rua Beco do Caju, Rua Recife, Rua Nova descoberta, Rua Triangulo Campeão, Rua Américo P. Brasil, Av. Santo Antônio, Rua Praça das Bandeiras, Rua Floriano Peixoto , Rua 13 de Junho, Rua SGT Benjamim Pedroso, Rua Barão de Melgaço, Rua Vereador Nelio, Rua 12, Rua B, Rua 03, Rua 06, Rua H, Rua para Varginha, Rua A-1, Rua A-2, Rua A-3,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO BASICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO **121.914,65 m²**	José Eduardo Moreno Souza da Paz Engenheiro Civil CREA-MT 050077

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de agosto de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES JOSE EDUARDO M. SOUZA DA PAZ

Prefeita Municipal ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/GP/2021

PORTARIA Nº 186/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO BASICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO nas vias, **ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO BASICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO **12.302,45 m²**	José Eduardo Moreno Souza da Paz Engenheiro Civil CREA-MT 050077

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de agosto de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES JOSE EDUARDO M. SOUZA DA PAZ

Prefeita Municipal ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 060/2021

DE: 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando as exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo n.º 002/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**,DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2021,** conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS					
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DETALHES**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**

11086	79	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	Olá boa tarde, venho informar que meu gabarito foi corrigido incorretamente, na questão de numero 7 de matemática, a qual eu marquei a assertiva B, e esta é a correta no gabarito oficial. Ontem entrei em contato com um atendente de vocês via WhatsApp ao qual eu tive acesso ao meu gabarito e ele me informou que ele esta correto, e me orientou a entrar com recurso.	DEFERIDO	CORREÇÃO REALIZADA, CONFORME APRESENTADO PELO CANDIDATO. PONTUAÇÃO INSERIDA NA NOTA FINAL.
11087	55	EUNICE SILVA DE MORAIS	Não tarde pq a minha nota não bate com o gabarito do agente ambiental,estou sendo prejudicada pq no cabrito tenho 5.9 e minha nota está 4.7, gostaria de resposta	INDEFERIDO	APÓS NOVA ANALISE NO GABARITO DA CANDIDATA, CONTATOU-SE QUE A NOTA NÃO SOFRE ALTERAÇÃO, MANTENDO-SE CONFORME APRESENTADO NO RESULTADO INICIAL.
11084	43	FABIANA LANGNER	Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica Ensino Fundamental de 9 (nove)anos. Item 3- Trajetória ensino fundamental obrigatória no pais página 109. 'O Conselho Nacional de Educação (CNE), cumprindo as suas funções normativas, tem elaborado Diretrizes e orientações que devem ser observadas pelos sistemas de ensino para a reorganização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Os sistemas de ensino e as escolas não poderão apenas adaptar seu currículo à nova realidade, pois não se trata de incorporar, no primeiro ano de escolaridade, o currículo da Pré-Escola, nem de trabalhar com as crianças de 6 (seis) anos os conteúdos que eram desenvolvidos com as crianças de 7 (sete) anos. Trata-se, portanto, de criar um novo currículo e de um novo projeto político-pedagógico para o Ensino Fundamental que abranja os 9 anos de escolarização, incluindo as crianças de 6 anos.' Diante desse exposto, na questão 23 do Processo Seletivo afirmativa correta é a letra 'C' e não a letra 'A' como está no gabarito preliminar.	IMPROCEDENTE	Campo destinado a interpostção de reuros contra o resultado preliminar dos aprovados e classificado e não para questionamento de questões.
11091	86	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	no gabarito marquei a alternativa certa que seria a letra c, porem não tive pontuação na questão.	INDEFERIDO	NA QUESTÃO 03, A CANDIDATA ASSINALOU ALTERNATIVA 'B', QUANDO O GABARITO CORRETO É LETRA 'C', DESSA FORMA NÃO POSSUI DIREITO A PONTUAÇÃO. O GABARITO ESTÁ DISPONÍVEL, NA ÁREA DO CANDIDATO, PARA CONFERÊNCIA.
11090	98	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, referente a 9 (nove) anos, página 109 item III descreve o seguinte:*Os sistemas de ensino e as escolas não poderão apenas adaptar seu currículo à nova realidade, pois não se trata de incorporar, no primeiro ano de escolaridade, o currículo da Pré-Escola, nem de trabalhar com as crianças de 6 (seis) anos. Trata-se, portanto, de criar um novo currículo e de um novo projeto político-pedagógico para o Ensino Fundamental que abranja os 9 anos de escolarização, incluindo as crianças de 6 anos*.	IMPROCEDENTE	Campo destinado a interpostção de reuros contra o resultado preliminar dos aprovados e classificado e não para questionamento de questões.
11088	95	IRINÉIA DA ROSA ARAUJO	Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, referente a 9 (nove) anos, página 109 item III descreve o seguinte:*Os sistemas de ensino e as escolas não poderão apenas adaptar seu currículo à nova realidade, pois não se trata de incorporar, no primeiro ano de escolaridade, o currículo da Pré-Escola, nem de trabalhar com as crianças de 6 (seis)anos os conteúdos que eram desenvolvidos com as crianças de 7(sete) anos. Trata-se, portanto, de criar um novo currículo e de um novo projeto político-pedagógico para o Ensino Fundamental que abranja os 9 anos de escolarização, incluindo as crianças de 6 anos.*	IMPROCEDENTE	Campo destinado a interpostção de reuros contra o resultado preliminar dos aprovados e classificado e não para questionamento de questões.
11089	144	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	Observação: conforme as diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental de nove anos na pagina 109 cita claramente que a resposta é a letra C e eu acertei a questão. Peço que verifiquem por favor.	IMPROCEDENTE	Campo destinado a interpostção de reuros contra o resultado preliminar dos aprovados e classificado e não para questionamento de questões.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 10de agostode 2021

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.**

001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
119	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	36	6	25	-	67	1º	**Classificado**
141	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	42	6	15	-	63	2º	**Classificado**
102	JONATHAN COTTING ARAUJO	36	3	20	-	59	3º	**Classificado**
173	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	36	6	15	-	57	4º	**Classificado**
147	CAROLINE ALVES DOS SANTOS	30	6	20	-	56	5º	**Classificado**
83	JULIAN COTTING ARAUJO	30	6	20	-	56	6º	**Classificado**
99	SUZIMARA ALARCAO SIVIDINI	18	6	25	-	49	-	Eliminado
80	ALINE DOS SANTOS SANTANA	30	6	10	-	46	-	Eliminado
48	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	18	6	20	-	44	-	Eliminado
8	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	30	6	5	-	41	-	Eliminado
104	ROSELY MACEDO DE SOUZA	30	0	10	-	40	-	Eliminado
26	SILMARA DOS SANTOS CIPRIANO	18	6	15	-	39	-	Eliminado
179	CAIO APARECIDO CONCEIÇÃO MAGALHÃES	18	6	15	-	39	-	Eliminado
100	ANA LETÍCIA BERTUOL DA ROCHA	30	3	5	-	38	-	Eliminado
13	MICHELI FONSECA MENDES	18	3	15	-	36	-	Eliminado
107	MARISSA DE JESUS SANTOS	24	6	5	-	35	-	Eliminado
5	KAREN PIMENTA DE AMORIM	24	3	5	-	32	-	Eliminado
11	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	24	3	5	-	32	-	Eliminado
111	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	18	3	5	-	26	-	Eliminado
1	LARISSA VIEIRA DA SILVA	12	6	5	-	23	-	Eliminado
87	FREDERICO FELLOWS	-	-	-	-	-	-	Ausente
162	THIAGO MENDES COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
49	GLÁUBER FERREIRA CORDEIRO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
180	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	30	6	20	-	56	1º	**Classificado**
159	ROSANGELA SILVA DE JESUS	36	3	15	-	54	2º	**Classificado**
149	HALLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	30	9	15	-	54	3º	**Classificado**
44	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	24	9	20	-	53	4º	**Classificado**
126	THAINARA ALVES VILELA	36	6	10	-	52	5º	**Classificado**
10	IDILA SILVA DA SILVA	30	6	15	-	51	6º	**Classificado**
69	MARCELA SOUSA FARIAS	24	9	15	-	48	-	Eliminado
170	GICELIA PENHIPUSIO NAMDA WA	30	3	15	-	48	-	Eliminado
146	GUSTAVO BUENO DE SENA MAGALHÃES	30	3	15	-	48	-	Eliminado
74	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	24	3	15	-	42	-	Eliminado
138	ANA GONÇALVES FRANÇA	24	3	10	-	37	-	Eliminado
103	ENEKELES MENDES DA SILVA	18	3	15	-	36	-	Eliminado
77	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	24	3	5	-	32	-	Eliminado
178	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	24	3	5	-	32	-	Eliminado
29	BRYAN SOUZA SCHIMITH RIBEIRO	18	6	5	-	29	-	Eliminado
73	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	18	6	5	-	29	-	Eliminado
156	SILMARA SOBRAL DA SILVA	12	3	0	-	15	-	Eliminado
37	ALICE CRISTO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
127	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	FRANCIELE BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
55	EUNICE SILVA DE MORAIS	24	3	20	-	47	-	Eliminado
163	MARIELA PE REBA PENAR IWE	18	6	15	-	39	-	Eliminado
135	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	18	3	10	-	31	-	Eliminado
45	ZILMA MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
82	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	30	9	15	-	54	1º	**Classificado**
153	LUCENY EMILIANO DE MORAES	36	6	10	-	52	2º	**Classificado**
31	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	24	12	10	-	46	-	Eliminado
20	ROSE MARIA PEREIRA ALVES	30	9	5	-	44	-	Eliminado
17	ALINE NERES FERREIRA LIMA	18	6	20	-	44	-	Eliminado
71	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA	30	0	10	-	40	-	Eliminado
86	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	24	3	10	-	37	-	Eliminado
53	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	12	0	25	-	37	-	Eliminado
78	MARIA VALDECY BORGES DE ABREU	18	6	10	-	34	-	Eliminado
54	CASSIA MORAIS DA SILVA	18	6	10	-	34	-	Eliminado
115	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	12	6	15	-	33	-	Eliminado
6	MARIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	6	15	-	33	-	Eliminado
32	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	18	3	10	-	31	-	Eliminado
34	BÁRBARA MARIA DE OLIVEIRA	18	3	10	-	31	-	Eliminado
2	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	6	6	15	-	27	-	Eliminado
56	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	6	3	10	-	19	-	Eliminado

9	SILVANA DE LANA SENA	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
167	KELLY CRISTINA DE SOUZA MENEGASSI	-	-	-	-	-	-	Ausente
137	MADIELTON TSIABAREIWAWE	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
64	LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA	12	6	12	60	-	90	1º

006 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
41	CARINA ALVES SOUZA	9	4	12	30	-	55	1º
23	KAUANNI DIAS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-

008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
36	ELSON MARQUES DE MORAES	36	6	15	-	57	1º	**Classificado**
88	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	30	6	20	-	56	2º	**Classificado**
75	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	30	9	15	-	54	3º	**Classificado**
50	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	36	3	15	-	54	4º	**Classificado**
117	NEUSA MARTINS CÂNDIDO	30	6	10	-	46	-	Eliminado
176	ZELAINE SANTOS RODRIGUES	30	6	10	-	46	-	Eliminado
57	LIVIA DA SILVA CHAGAS GONÇALVES	30	3	10	-	43	-	Eliminado
84	TIAGO ALVES DE SOUZA	24	3	5	-	32	-	Eliminado
168	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
68	EDMILSON CARDOSO DE MENEZES	36	9	20	90	-	155	1º
158	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	24	3	25	100	-	152	2º
109	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	36	9	15	85	-	145	3º
155	CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	6	3	20	70	-	99	-
157	ARIZONA SIGNOR	-	-	-	-	-	-	-
66	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-

010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
40	DIRCEU SOARES ROSA	18	3	10	0	-	31	-

011 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
70	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	30	6	15	100	-	151	1º

012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
72	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	9	2	15	30	-	56	1º
51	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	6	2	9	36	0,5	53,5	2º
21	NILVANIA BOFF DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
175	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-
16	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
43	FABIANA LANGNER	3	2	9	42	-	56	1º
19	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DE JESUS	12	2	6	36	-	56	2º
144	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	3	4	6	42	0,5	55,5	3º
136	MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA	6	4	9	36	-	55	4º
79	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	6	0	12	36	-	54	5º
15	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	9	2	6	36	-	53	6º
110	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA	3	4	9	36	0,5	52,5	7º
12	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	12	4	6	30	-	52	8º
59	MARCOS AURÉLIO LUCENA	6	2	12	30	-	50	9º
95	IRINÉIA DA ROSA ARAUJO	6	0	12	30	-	48	-
98	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	3	4	9	30	0,5	46,5	-
30	MARTINHO TSIRE EDI TSAWEWA	6	4	12	18	-	40	-
160	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	2	6	24	-	32	-
161	EDIMILSA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
61	EDNEIA RIBEIRO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-
3	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-
35	GLACIELE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
60	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-
25	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-

014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
63	NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE	3	2	3	30	-	38	-
52	ALBERTO TSERE WA RA WAMARIMITSI	3	8	3	24	-	38	-
47	EDMUNDO OMONEEDI WARY	3	6	9	12	-	30	-
172	CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE	6	0	12	12	-	30	-

133	GILNEI SERE RU RU	0	0	6	24	-	30	-
132	ALEX SEREMAIHI SEREDI SARA RAINHA	6	0	3	12	-	21	-
148	PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RAINHA	6	2	3	6	-	17	-
91	MODESTO TSEREHITE	3	0	6	6	-	15	-
92	ISMAR TSIPTEPRE	-	-	-	-	-	-	-

016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
112	PATRICIA MARIANO PEREIRA	9	6	9	48	-	72	1º
18	FÁTIMA KELLAYNE TEODÓZIO SANTOS LEMOS	12	4	3	42	-	61	2º
116	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	6	4	6	36	-	52	3º
125	SANDRA SANTOS FARIA	9	4	6	18	-	37	-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de agosto de 2021

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 085/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **4199242 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **798.075.931-15** e residente a RUA SÃO CRISTOVÃO, N° 527, PONCHO VERDE 2, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ENFERMEIRO PADRÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta cinco reais e setenta centavos),** com início em **08/08/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2021.

SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PREGÃO PRESENCIAL) CARONA 04/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, torna publico para o conhecimento dos interessados que aderiu a ATA REGISTRO DE nº **13/2020**, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº **13/2020**, Realizada pela Prefeitura Municipal de **Lambari D' Oeste** –MT, Objeto: **Locação de Caminhão Compactador de Lixo e Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de São Jose do Povo-MT Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo decreto Federal nº 045/2014, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993.**

MODALIDADE: ADESÃO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 85/2021

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DO POVO-MT, 10 DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 077/2020

CONTRATADA: JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CÓD.	Especificação do Produto	Valor do Contrato	Valor com o reajuste	Índice de reajuste
76976	CIMENTO - SACO COM 50 KG	36,50	39,22	7,45%
217833	TUBO ESGOTO 200MM X 6M	395,00	662,80	67,8%
218604	TUBO SD - 32MM X 1M	49,40	67,36	36,36%
85852	PREGO C/ CABECA 22 X 48	15,90	27,27	71,51%
216131	PREGO C/ CABECA 22X42	14,90	27,00	81,21%

VIGENCIA: 18/11/2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 7º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 073/2020

CONTRATADA: O.G. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CÓD.	Especificação do Produto	Valor do Contrato	Valor com o reajuste	Índice de reajuste
	ÓLEO DIESEL COMUM	4,72	4,85	2,75%
	ÓLEO DIESEL S10	4,79	4,92	2,71%
	GASOLINA COMUM	5,38	5,73	6,51%

VIGENCIA: 17/09/2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Acréscimo de valor do Contrato nº 001/2021

CONTRATADA:MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

CÓD.	Especificação do Serviço	Valor do Contrato	Valor com o reajuste	Índice de reajuste
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT.	R$ 21.600,00	R$ 27.000,00	25%

VIGENCIA: 31/12/2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2017

Tipo do Aditivo: Prazo

Contratado**:EDER CARLOS CELLONI**

CNPJ: **06.022.308/0001-14**

Vigência 06/10/2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2020

Tipo do Aditivo: Prazo de Execução

Contratado**:APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA**

CNPJ: **09.258.862/0001-93**

Vigência: 05/11/2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2021

Tipo do Aditivo: Prazo de Execução

Contratado**:APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA**

CNPJ: **09.258.862/0001-93**

Vigência: 28/11/2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 048/2021.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS.** Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2021Contratado**:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOSCNPJ: 34.028.316/0231.54Vigência:15/07/2022Valor: **R$ 16.000,00LEVI RIBEIRO**Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 049/2021.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA SPRINTER FURGÃO PLACA RAT4B15.**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2021-Contratado**: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**CNPJ: 59.970.624/00029-85Vigência: 4.782,80Valor: **R$ 15/01/2022LEVI RIBEIRO**Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: NELSON HONÓRIO CARLOS

CPF: **269.780.401-34**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2021 até 20/07/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 8.340,00 (Oito Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, próximo ao Supermercado Anápolis, no município de São José do Xingu/MT, com 3 (três) cômodos, 1 (um) banheiro, forro PVC, telhão 3,66, falta murar uma lateral, onde ficará instalado a Polícia Judiciária Civil, no intuito de desempenhar os trabalhos relacionados a mesma, logo se trata de uma parceria do município com a Policia Civil.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 10/08/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 126, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Lei nº 1.508, de 27 de setembro de 2013.

Parágrafo único O CMDCA terá vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 09/08/2021 a 09/08/2023.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fica, assim, constituído:

I – PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliane Ramos Costa

Suplente: Roziane Alves Correia de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kerlianne Martins Ferreira Soares

Suplente: Poliana Alves Machado

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria Neide Rodrigues de Lima

Suplente: Cleidelene Barbosa Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Rogério Alves Corrêa

Suplente: Wanderson Alves Libralão

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Derly Batista Puger

Suplente: Silvia dos Santos

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Titular: José Marcos Silva Lins

Suplente: Thallita Kelen Fonseca Castrillon da Cruz

ENTIDADES DE CLASSE

Titular: Suelen Cristye Bernal

Suplente: Fabiana Sabino Sanches Figueiredo

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Aparecida de Fátima Mourão Nascimento

Suplente: Géssica da Silva Rosa Ribeiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Titular: Elisângela Rodrigues da Silva

Suplente: Anatoly Hodniuk Junior

PASTORES E MOVIMENTOS RELIGIOSOS

Igreja Adventista do 7º Dia

Titular: Mírian Avelino da Cunha Mota

Paróquia São José

Suplente: Lucinéia Guevara Vieira

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 435/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de Contrato de Rateio discriminado:

I – Titular: LEILA COWASKI DOMINGOS, servidora Efetiva, nocargo de Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista admitida em 14/03/2017, com matricula no RH nº. 1696; **Suplente**: **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA,** servidora Contratada, admitida em 24/07/2019, nocargo de Especialista da

Saúde I – Assistente Social**,** com matricula no RH nº. 1890; ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
15/2021	05/07/2021	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA, referentes aos serviços de Consultas especializadas e exames especializados, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 3º. – O prazo do presente contrato é até 31/12/2021, a contar da data da assinatura.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.316, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 para o exercício financeiro 2021, e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2021, aprovada pela Lei Municipal 1246/2020, passam a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º. Fica criado no orçamento o exercício 2021, a atividade Repasse para Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, com objetivo de realizar repasse de recursos a Consórcio que presta serviços voltados a infraestrutura viária, *inserindo nas peças de planejamento de 2021 as seguintes ações, além das pré-existentes no orçamento municipal:*

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
2123	Repasse para Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	50.130,00
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	R$ 50.130,00

§ único: Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta da fonte de recursos 0.100.000.000, a qual teve saldo de Superávit apurado ao final do Exercício Financeiro de 2020, sendo utilizado o grupo "3" em 2021 para indicação do superávit financeiro, logo em 2021 utilizaremos a fonte 0.3.00.000000.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.266, de 08 de dezembro de 2020, até o montante de R$ **50.130,00** (**Cinquenta mil e cento e trinta reais**), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11 00100 26 782 0015 2123 - Repasse para Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento		
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0.3.00.000000	50.130,00

Total de Acréscimos da despesa 50.130,00

(Cinquenta mil e cento e trinta reais).

Art. 4º O crédito autorizado será aberto por conta do superávit financeiro da arrecadação da receita de I**mposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis:**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR 2020	VALOR R$
1118014000 – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		
1118014100– imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	0.1.00.000000	50.130,00

Total de Acréscimos por fontes de destinação 50.130,00

(Cinquenta mil e cento e trinta reais).

Art. 5º. Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.095/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.246/2020 - LDO 2021, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 10 dias do mês de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 402/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS COLETIVAS", aos*** servidores no cargo de **Professores**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso I, alínea "b", da Lei Municipal. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2021 a 01/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1357	Adriana Sutero Lançone	13/04/2021 a 12/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2021 a 27/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
361	Alysson Denardi Antoniassi	01/06/2021 a 31/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021

1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	05/06/2021 a 04/06/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2021 a 21/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
2036	Ana Paula Moura Ferreira da Silva	22/01/2021 a 21/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1825	Andreia Cristina Fliegner	05/10/2021 a 04/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2021 a 18/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
2024	Anilton da Silva Pereira	21/01/2021 a 20/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
2027	Artenisia da Silva Reis	08/02/2021 a 07/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2021 a 01/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1963	Claudineia Gouvea Nogueira Moretti	12/03/2021 a 11/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1896	Claumir Maciel Euzébio	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
2028	Cleidilaine V. Leandro	09/02/2021 a 08/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1917	Cleunice Maria Pereira Lopes	02/09/2021 a 01/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2021 a 19/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1870	Denise Almeida Ribeiro	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2021 a 01/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
323	Doreni de Brito	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2021 a 14/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1944	Eliane Alves Barbosa Belini	03/02/2021 a 02/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2021 a 21/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2021 a 30/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1965	Elisangela França dos Reis	27/03/2021 a 26/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2021 a 16/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2021 a 25/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1899	Franciely Silva Lima Alves de Souza	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
329	Genita Zanon	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
45	Gislene Gonçalves Vargas M. Souza	01/03/2021 a 28/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2021 a 25/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2021 a 12/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2021 a 03/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1900	Ivanilza Rufato	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2021 a 21/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2021 a 04/11/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2021 a 30/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1834	Leonir Guebien	01/10/2021 a 30/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2021 a 03/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1901	Lucenilda Ramalho dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1902	Lucianne Soares de Brito Rigotti	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2021 a 31/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1827	Márcia Coelho de Carvalho	08/10/2021 a 07/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1115	Márcia Elaine Toso	25/01/2021 a 24/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2021 a 24/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
317	Maria Aparecida Rodrigues Ricieri	21/01/2020 a 20/01/2021	19/07/2021 a 02/08/2021
330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
84	Marli de Fátima Sparvolli	19/04/2021 a 18/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
85	Marli Gottardi Silva	01/03/2021 a 29/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2021 a 05/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2021 a 30/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2021 a 05/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1906	Regiane Barros dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1384	Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2021 a 01/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1919	Rosana Alves de Souza	25/09/2021 a 24/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2021 a 31/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
800	Salete Vieira da Silva	03/02/2021 a 02/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
134	Seloi Terezinha Welter	21/05/2021 a 20/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
135	Silvina Maria C. de Souza	06/02/2021 a 05/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2021 a 31/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
321	Tatiana da Silva	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2021 a 05/11/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
314	Valdirene Ferreira da Silva	12/07/2021 a 11/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1936	Verônica da Silva	03/02/2021 a 02/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de julho de 2.021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, , na cidade de Tabaporã-MT, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SUPERMERCADO BRUMAPAMPE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.706.059/0001-49 com sede na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº. 274-E, Bairro: Centro - CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor **Eder Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 1601002-7/SSP/MT e CPF nº. 007.892.501-01, residente e domiciliada na Rua José Carlos Moreira, nº.530-E, Centro - CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO** A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PESSOAL, PARA AUXILIO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL** no Município Tabaporã.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código Interno	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	**98470**	149296-9	1000	Un.	CESTA BASICA (1UNID. PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS, 1 UNID SABÃO EM PEDRA C/ 5 PEDRAS, 01 CREME DENTAL 50GR, 03 UNID. SABONETE 90GR, 01 UNID. BISCOITO DOCE 400GR, 01 UND.BISCOITO DE AGUA E SAL 400GR, 01 UNID. FARINHA DE TRIGO 1KG, 02 PCT FERMENTO BIOLOGICO 10GR, 02 PCT ARROZ 5KG, 02 PCT FEIJÃO 1KG, 02 PCT CAFE 500GR, 02 PCT AÇUCAR 2KG, 01 DZ DE OVOS, 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG, 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA 900ML, 02 PCT DE LEITE EM PO 400GR, 02 UNIDADES DE SARDINHA EM LATA 250GR, 02 PCT MACARRAO ESPAGUETE 500GR, 02 UNID EXTRATO DE TOMATE SACHE 340GR, 01 PEÇA FRANGO INTEIRO 3KG.) ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO	**Supermercado Santo Antonio**	R$= 249,00

>>> Valor total de R$ 249.000,00 (duzentos quarenta nove mil reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita na sede da Prefeitura Município de Tabaporã -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Tabaporã do Município de Tabaporã -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 10 de Agosto de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**SUPERMERCADO BRUMAPAMPE LTDA – ME** **CNPJ Sob n° 07.706.059/0001-49** **Eder Rodrigues dos Santos**

	Detentor da Ata Representante

Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA DE MADEIRA PARA A CAMINHONETE MITSUBISH L-200 TRITON PLACA QCA-8721 DE USO NO OPERACIONAL DO SAMAE**.A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 08 de Setembro de 2021 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 10 de Agosto de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
CONTRATO N. 018/2021/SAMAE

CONTRATO N. 018/2021/SAMAE

TIPO	Contrato 018/SAMAE/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**FORTEPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA – MADEMARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PVC LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.722.109/0001-91**, localizada na Avenida P Sudeste, nº 13785, Setor Oeste – Bairro Verdes Campos, Sorriso - MT, CEP: 78.896-248, representada pelo Sr. **OLAVO DEMARI WEBBER.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de agosto de 2021, com prazo até 02 de outubro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATOS DELEGATÓRIOS DE PODERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tesouraria

Av.Brasil nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – MT

CEP 78.300-000 - Telefone: (65) 3311-4800

Tangara da Serra (MT), 03 de Agosto de 2021.

Ofício nº 052/2021

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA DE TANGARA DA SERRA (7138-2)

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, CNPJ 42. 479.167/0001-27, abaixo discriminados.

Conforme Termo de Posse de nomeação do Prefeito Municipal Vander Alberto Masson e a portaria nº 10 de nomeação da Secretária Municipal de Fazenda Angela Nascimento da Silva delegam poderes para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS da qual compete poderes para movimentar recursos financeiros.

OUTORGADOS

Nome	CPF	Cargo	Ass Obrig.
Tatiane Garcia Davila Couto	***864.286.161-49***	**Chefe Depto Tesouraria**	**N**
Joceli Miriam Schirmer Reichert	***492.165.119-15***	**Coor.Depto Tesouraria**	**N**
Liani Goerck	***487.923.061-87***	**Chefe Depto Financeiro**	**N**
Luzia Celia Silva	***983.890.681-68***	**Agente Administrativo**	**N**

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação das contas.

AGÊNCIA: 7138-2

CONTAS: Todas as contas vinculadas no CNPJ 42.479.167/0001-27 do FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

LISTA DE PODERES:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

153 CONSULTAR SALDOS/EXTRATOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Atenciosamente,

_____

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

_____

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tesouraria

Av.Brasil nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – MT

CEP 78.300-000 - Telefone: (65) 3311-4800

Tangara da Serra (MT), 03 de Agosto de 2021.

Ofício nº 053/2021

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA DE TANGARA DA SERRA (7138-2)

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO - FUMDESP, CNPJ 42.539.279/0001-26, abaixo discriminados.

Conforme Termo de Posse de nomeação do Prefeito Municipal Vander Alberto Masson e a portaria nº 10 de nomeação da Secretária Municipal de Fazenda Angela Nascimento da Silva delegam poderes para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO da qual compete poderes para movimentar recursos financeiros.

OUTORGADOS

Nome	CPF	Cargo	Ass Obrig.
Tatiane Garcia Davila Couto	***864.286.161-49***	**Chefe Depto Tesouraria**	**N**
Joceli Miriam Schirmer Reichert	***492.165.119-15***	**Coor.Depto Tesouraria**	**N**
Liani Goerck	***487.923.061-87***	**Chefe Depto Financeiro**	**N**
Luzia Celia Silva	***983.890.681-68***	**Agente Administrativo**	**N**

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação das contas.

AGÊNCIA: 7138-2

CONTAS: Todas as contas vinculadas no CNPJ 42.539.279/0001-26 do FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO.

LISTA DE PODERES:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

153 CONSULTAR SALDOS/EXTRATOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Atenciosamente,

_____

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

_____

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tesouraria

Av.Brasil nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – MT

CEP 78.300-000 - Telefone: (65) 3311-4800

Tangara da Serra (MT), 04 de Agosto de 2021.

Ofício nº 054/2021

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA DE TANGARA DA SERRA (7138-2)

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do FUNDO MUN. APOIO A PESSOA IDOSA, CNPJ 23.019.725/0001-27, abaixo discriminados.

Conforme Termo de Posse de nomeação do Prefeito Municipal Vander Alberto Masson e a portaria nº 005 de nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social Ana Lucia Adorno de Sousa delegam poderes para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Mun.

Apoio a Pessoa Idosa, da qual compete poderes para movimentar recursos financeiros.

OUTORGADOS

Nome	CPF	Cargo	Ass Obrig.
Tatiane Garcia Davila Couto	***864.286. 161-49***	**Chefe Depto Tesouraria**	**N**
Joceli Miriam Schirmer Reichert	***492.165. 119-15***	**Coor.Depto Tesouraria**	**N**
Liani Goerck	***487.923. 061-87***	**Chefe Depto Financeiro**	**N**
Luzia Celia Silva	***983.890. 681-68***	**Agente Administrativo**	**N**

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação das contas.

AGÊNCIA: 7138-2

CONTAS: Todas as contas vinculadas no CNPJ 23.019.725/0001-27 do FUNDO MUN. APOIO A PESSOA IDOSA.

LISTA DE PODERES:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

153 CONSULTAR SALDOS/EXTRATOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Atenciosamente,

_____

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

_____

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBA D' ÁGUA ITAP 100500/2 V01 EN1092-2 PN16 - PARA BOMBEAMENTO DE PARTE DAS ÁGUAS DO RIO RUSSO COM INTUÍDO DE CONTRIBUIR NO ABASTECIMENTO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA BEM COMO NO ARMAZENAMENTO NAS REPRESAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA QUEIMA-PÉ**,pelo valor global de **VALOR GLOBAL R$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS)**,para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 00.709.920/0001-83**, Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 10 de Agosto de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA,** visando atender as necessidade das Secretarias, deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 23 de Agosto de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/ 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**11 de Agosto de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 10 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO NO RESIDENCIAL VALÊNCIA – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 10 de Agosto de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 10 de Agosto de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 021/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 021/2021/SAMAE

TIPO	Sétimo Termo Aditivo ao Contrato **038/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2016/SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.
CONTRATADA	**TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.379/0001-10, situada à Rua Antônio Hortolani, nº 53-N, Edifício Athenas, 2º andar, Sala 206, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por**FÁBIO DE CASTRO E SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	**O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL** **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2021, com prazo de vigência do dia 08 de agosto 2021 até 08 de novembro de 2021.**

SAMAE
CONTRATO N. 019/2021/SAMAE

CONTRATO N. 019/2021/SAMAE

TIPO	Contrato 019/SAMAE/2021 – ADESÃO ARP N. 009/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**L C GUEDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 36.314.983/0001-88, com sede à Francisco F. Ramos, nº 38-N, Centro, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GUEDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de agosto de 2021, com prazo de vigência do dia 10 de agosto de 2021 até 10 de outubro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 008/2021/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 008/2021/SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO **N. 002/2021/SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ - 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por **RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato **N. 002/2021/SAMAE**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** . O Presente Termo deRescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra - MT, 30 de julho de 2021.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE**: SAMAE – SERVOÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, representada por seu Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** CONTRATADA**: CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, representada pelo Sr.**RAFAEL FONSECA MACHADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

– **Para Atribuição de aula: Dia 11/08/2021 às 08h00 para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
30	362	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
31	365	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

2. Para entrega de documentos: Dia 11 e 12/08/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, compareçam no **Departamento de Pessoal** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **e o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de agosto de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SAMAE
CONTRATO N. 014/2021/SAMAE

CONTRATO N. 014/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 014/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.788.928,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).**
PRAZO	**Assinatura em 30 de julho de 2021, prazo de vigência, até 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/09/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2021

Súmula: *"Altera a redação da Lei Municipal n. 1.386 de 06 de junho de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências"*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18% (dezoito inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021;

b) 4,00% (quatro inteiros por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei**.**

Art. 69. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVITER, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVITER em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVITER constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVITER, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVITER;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVITER e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVITER, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVITER, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVITER não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVITER vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 19,60% (dezenove inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I - 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

II – 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018;

II – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração dos itens 1 a 6 da alínea "c", pertencente ao inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018;

III – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 69 da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada as disposição em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 pertencente a Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	4,00%
2022	5,60%
2023	7,19%
2024	8,79%
2025	10,38%
2026	11,98%
2027	13,57%
2028	15,17%
2029	16,76%
2030	18,36%
2031	19,95%
2032	21,55%
2033	23,14%
2034	24,74%
2035	26,33%

2036	27,93%
2037	29,52%
2038	31,12%
2039	32,71%
2040	34,31%
2041	35,90%
2042	37,50%
2043	39,09%
2044	40,69%
2045	42,28%
2046	43,88%
2047	45,47%
2048	47,07%
2049	48,66%
2050	50,26%
2051	51,85%
2052	53,45%
2053	55,04%
2054	56,64%
2055	58,23%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2021

Data: 06 de agosto de 2021

SÚMULA: **"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.638/2021 de 05 de agosto de 2021, abre crédito adicional suplementar, e dá outras providências".**

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento, sancionado pela Lei Municipal nº 1638/2021, o valor de R$ 3.921.777,75 (Três Milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento:

Gabinete do Prefeito			
		red	vlr
02.062.0015.2005-319013.00	Manut. Encargos Assessoria Jurídica	42	4.000,00
24.131.0017.2049-319011.00	Manut. Impr. e Comunicação Social	52	15.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
04.121.0003.2096-319011.00	Manut. Encargos Sec. De Fazenda	71	25.000,00
28.843.0003.2089-329021.00	Dividas Contr. Município - Previter	96	25.000,00
28.843.0003.2111-469071.00	Dividas Cont. do Município - INSS	101	25.000,00
04.125.0003.2094-319011.00	Manut. E Enc. Da UMC	113	50.000,00
04.125.0003.2094-339030.00	Manut. E encargos da UCM	120	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
12.361.00102122-319096.00	Manut. E Enc. Da Sec. Educação.	149	50.000,00
12.361.0010.2125-319011.00	Manut. Do Fundeb 60% Fundamental	224	300.000,00
12.361.0010.2125-319013.00	Manut. Do Fundeb 60% Fundamental	225	30.000,00
12.361.0010.2128-319011.00	Manut. Do Fundeb 40 - fundamental	236	400.000,00
12.361.0010.2128-319113.00	Manut. Do Fundeb 40 - fundamental	238	50.000,00
27.812.0011.2097-339030.00	Manut. Depto de Desporto	298	5.000,00
27.812.001.2097-339039.00	Manut. Depto de Desporto	302	8.000,00
12.361.0010.2122.339030.00	Manut. E Enc. Da Sec. Educ.	153	50.000,00
12.361.010.2122.339039.00	Manut. E Enc. Da Sec. Educ.	158	50.000,00
12.361.0010.2131.339030.00	Manut. Transp. Escolar	213	15.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura			
17.512.0004.2040.339030-00	Manut. Dos Serv. De Agua e Esg.	379	30.000,00
17.512.0004.2040.339039-00	Manut. Dos Serv. De Agua e Esg.	382	300.000,00
15.451.0008.2099.339030-00	Manut. E Enc. Da Sec. De Infra-Est	316	330.000,00
15.451.0008.2099.339039-00	Manut. E Enc. Da Sec. De Infra-Est	320	300.000,00
26.782.0006.2156.339030-00	Manut. Do Fethab	329	210.000,00
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico			
23.691.0019.2101-319011.00	Manut. Enc. Da Sec. De Ind. Com.	456	10.000,00
20.606.0005.2100.339030-00	Manut. E Enc. Da Sec. De Agric.	404	100.000,00
20.606.0005.2100.339039-00	Manut. E Enc. Da Sec. De Agric.	408	30.000,00
20.606.0005.2150.339030-00	Fomento a Psicultura	419	25.000,00
20.606.0005.2178.339030-00	Manut. Da Prod. Porteira Adentro	427	50.000,00
20.608.0005.2178.339039-00	Manut. Da Prod. Porteira Adentro	428	20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0004.2138-319011.00	Manut. Da Estrat. De Saude da Familia	499	200.000,00
10.302.0004.2161-319004.00	Manut. Enc. Do hospital Municipal	537	130.000,00
10.302.0004.2161-319011.00	Manut. Enc. Do Hospital Municipal	538	120.000,00
10.301.0004.2138.339030-00	Manut. Da Est. De Saude da Familia	503	50.000,00
10.301.0004.2138.339039-00	Manut. Da Est. De Saude da Familia	507	20.000,00
10.305.0004.2140.339039-00	Vigilancia em saúde	570	10.000,00
10.302.0004.2161.339030-00	Manut. Do hospital Municipal	542	350.775,75
10.302.0004.2161.339039-00	Manut. Do hospital Municipal	546	50.000,00
10.305.0004.2163.339030-00	Manut. Do laboratório de água	576	30.000,00
10.305.0004.2140.339030-00	Vig. Em saúde-manut. Da vig. Epidemiológica	567	20.000,00
10.302.0004.1039.449052-00	Aquisição de materiais para o Hospital Municipal	526	130.000,00
10.301.0004.1038.449052-00	Aquisição de equipamentos para ESF	491	80.000,00
10.122.0004.2198.339030-00	Enfrentamento - Covid	516	20.000,00
10.122.0004.2198.339032-00	Enfrentamento - Covid	517	20.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.244.0009.2103-319013.00	Manut. E Enc. Do FNAS	619	4.000,00
08.244.0009.2112.319011.00	Bloco da Proteção Básico	631	13.000,00
08.244.0009.2197.319011.00	Primeira Infância no SUS	671	12.000,00
08.243.0009.2044.339039-00	Manut. E Encargos com Cos. Tutelar	591	10.000,00
Secretaria Munic. de Planejamento e Gestão			
04.122.0003.2106-319011.00	Manut. Enc. Da Secret. Governo	720	80.000,00
04.122.0003.2105.339030-00	Manut. E Enc. Da Secret. De Adm	699	20.000,00
04.122.0003.2105.339039-00	Manut. E Enc. Da Secret. De Adm	704	35.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional ora suplementado tem fulcro no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64, provenientes de anulação no valor de até R$ 3.921.777,75 (Três Milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes rúbricas:

Gabinete do Prefeito			
02.001.04.122.0002.2095	Adm. Geral do Poder Executivo	319011.00(016)	150.000,00
02.001.04.122.0002.2095	Adm. Geral do Poder Executivo	319013.00(017)	71.000,00
02.001.04.122.0002.2095	Adm. Geral do Poder Executivo	319113.00(018)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2095	Adm. Geral do Poder Executivo	339033.00(021)	5.000,00

02.002.04.124.0014.2060	Manut Ativ. do controle interno	319011.00(033)	45.000,00
02.002.04.124.0014.2060	Manut Ativ. do controle interno	319113.00(034)	3.500,00
02.002.02.062.0015.2005	Manut e Enc. com Asses Jurídica	319113.00(043)	6.000,00
02.002.02.091.0002.2175	Pagto de Precatórios Judiciais	319091.00(050)	2.000,00
02.005.04.332.0017.2168	Manut de Outras Esf de Governo	319113.00(0059)	5.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda			
03.001.04.121.0003.2096	Manut e Enc. da Sec. de Fazenda	319013.00(072)	4.500,00
03.001.04.121.0003.2096	Manut e Enc. da Sec. de Fazenda	319113.00(073)	6.000,00
03.001.04.123.0003.2092	Conv e Parc Ent. e Clube de Serv.	335041.00(093)	1.000,00
03.001.28.843.0003.1133	Parcel. de Multas Sema	339039.00(095)	1.000,00
03.001.28.843.0003.2110	Manut dos Precatórios Judiciais	319091.00(098)	5.000,00
03.001.99.999.0003.9999	Reserva de Contingencia	999999.00(103)	450.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	319011.00(104)	10.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	319013.00(105)	10.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	319113.00(106)	6.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	339033.00(108)	2.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	339039.00(109)	25.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	339040.00(110)	10.000,00
03.003.04.123.0003.2171	Aqui de Eqto, Veic para UMC	449052.00(112)	1.000,00
03.003.04.125.0003.2094	Manut e Encargos da UMC	319013.00(114)	20.000,00
03.003.04.125.0003.2094	Manut e Encargos da UMC	319113.00(115)	13.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			
04.001.12.128.0007.2121	Capacitação do Prof. da Educ.	339014.00(128)	500,00
04.001.12.128.0007.2121	Capacitação do Prof. da Educ.	339030.000(129)	500,00
04.001.12.128.0007.2121	Capacitação do Prof. da Educ.	339033.000(130)	500,00
04.001.12.128.0007.2121	Capacitação do Prof. da Educ.	339039.000(131)	500,00
04.001.12.332.0010.2189	Acordos Trab. Administrativos	319092.00(132)	1.000,00
04.001.12.332.0010.2189	Acordos Trab. Administrativos	319192.00(133)	1.000,00
04.001.12.361.0010.1062	Ampl. Read. e Ref. de Escolas	339030.00(134)	1.000,00
04.001.12.361.0010.1062	Ampl. Read. e Ref. de Escolas	339039.00(135)	2.000,00
04.001.12.361.0010.1065	Constr. Cob. Quadras nas Escolas	339030.00(137)	1.000,00
04.001.12.361.0010.2076	Manut da Internet nas Esc. Munic	339030.00(140)	2.000,00
04.001.12.361.0010.2076	Manut da Internet nas Esc Munic	449052.00(142)	1.000,00
04.001.12.361.0010.2119	Manut da Quota do Salario Educ.	339039.00(144)	20.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	319004.00(146)	50.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	319011.00(147)	100.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	319013.00(148)	40.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	319113.00(150)	20.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	335041.00(151)	3.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	339031.00(154)	2.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	339033.00(155)	3.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	339091.00(163)	2.000,00
04.001.12.361.0010.2160	Manut de Outros Prog do FNDE-Ens. Fundamental.	319011.00(169)	5.000,00
04.001.12.361.0010.2160	Manut de Outros Prog do FNDE-Ens. Fundamental.	319013.00(170)	5.000,00
04.001.12.361.0010.2160	Manut de Outros Prog do FNDE-Ens. Fundamental	319113.00(171)	5.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manut do Pessoal de Apoio-Rec. Próprios.	319004.00(177)	50.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manut do Pessoal de Apoio-Rec. Próprios.	319011.00(178)	400.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manut do Pessoal de Apoio-Rec. Próprios.	319013.00(179)	40.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manut do Pessoal de Apoio-Rec. Próprios.	319113.00(180)	95.000,00
04.001.12.365.0010.1063	Ampl. Reaq. E Reforma de Creches	339030.00(181)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2158	Manut e Enc. Com Educ. Infantil	319011.00(187)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2158	Manut e Enc. Com Educ. Infantil	319013.00(188)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2158	Manut e Enc. Com Educ. Infantil	319113.00(189)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2158	Manut e Enc. Com Educ. Infantil	339030.00(190)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2159	Manut de Programas do FNDE	319011.00(195)	1.010,45
04.001.12.365.0010.2159	Manut de Programas do FNDE	319013.00(196)	5.000,00
04.001.12.365.0010.2159	Manut de Programas do FNDE	319113.00(197)	5.000,00
04.001.12.365.0010.2159	Manut de Programas do FNDE	339030.00(198)	1.000,00
04.003.12.361.0010.1066	Aquis. De Veiculo para transporte Escolar	449052.00(209)	2.000,00
04.003.12.361.0010.2132	Manut do transporte Escolar-Conv Seduc	339033.00(217)	150.000,00
04.003.12.361.0010.2179	Manut do Transporte Escolar-Rec. Fethab.	339033.00(220)	48.417,30
04.003.12.364.0010.2155	Apoio a Estudantes de Nível Superior	335041.00(222)	25.000,00
04.004.12.361.0010.2125	Manut. Do Fundeb 60% - Fundamental	319113.00(226)	130.000,00
04.004.12.365.0010.2126	Manut do Fundeb 60% - Creche	319004.00(227)	150.000,00
04.004.12.365.0010.2126	Manut do Fundeb 60% - Creche	319013.00(229)	50.000,00
04.004.12.365.0010.2126	Manut do Fundeb 60% - Creche	319113.00(230)	20.000,00
04.004.12.365.0010.2127	Manut do Fundeb 60% - Infantil Pre escolar	319004.00(231)	100.000,00
04.004.12.365.0010.2127	Manut do Fundeb 60% - Infantil Pre escolar	319011.00(232)	80.000,00
04.004.12.365.0010.2127	Manut do Fundeb 60% - Infantil Pre escolar	319013.00(233)	30.000,00
04.004.12.365.0010.2127	Manut do Fundeb 60% - Infantil Pre escolar	319113.00(234)	15.000,00
04.005.12.361.0010.2128	Manut do Fundeb 40% - Ens. Fundam.	319004.00(235)	20.000,00
04.005.12.365.0010.2130	Manut. Do Fundeb 40% - Inf. Pre Escolar.	319011.00(247)	3.000,00
04.005.12.365.0010.2130	Manut. Do Fundeb 40% - Inf. Pre Escolar.	319013.00(248)	1.000,00
04.005.12.365.0010.2130	Manut. Do Fundeb 40% - Inf. Pre Escolar.	319113.00(249)	1.000,00
04.006.13.392.0012.1060	Aquis de Veiculo para depto de Cultura	449052.00(265)	5.000,00
04.006.13.392.0012.2098	Manut. E Enc. Com Depto de Cultura.	339031.00(269)	6.000,00
04.007.27.812.0011.2097	Manut e Enc. Com Depto de Desporto e Lazer.	339031.00(299)	10.000,00

Secretaria de Infraestrutura			
05.001.15.451.0008.2099	Manut e Encargo. Da Sec de Infra Estrutura	319004.00(310)	5.000,00
05.001.15.451.0008.2099	Manut e Encargo. Da Sec de Infra Estrutura	319011.00(311)	150.000,00
05.001.15.451.0008.2099	Manut e Encargo. Da Sec de Infra Estrutura	319013.00(312)	40.000,00
05.003.17.452.0008.2195	Coleta de resíduos e Limpeza Urbana	319004.00(363)	20.000,00
05.003.17.452.0008.2195	Coleta de resíduos e Limpeza Urbana	319011.00(364)	70.000,00
05.003.17.452.0008.2195	Coleta de resíduos e Limpeza Urbana	319013.00(365)	10.000,00
05.003.17.452.0008.2195	Coleta de resíduos e Limpeza Urbana	319113.00(366)	10.000,00
05.004.17.512.0004.2040	Manut. Dos Serv. de Agua e Esgoto – Saae	319004.00(375)	30.000,00
05.004.17.512.0013.1017	Implant e Ampli. Sistema de Abastec de Aguas	449052.00(386)	30.000,00
05.004.17.512.0013.1111	Const. e Ampl do At. Sanitário	449051.00(390)	80.000,00

Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico			
06.003.23.691.0019.2101	Manut. E Encargos da Sec de Indústria, Com e Turismo	319013.00(457)	5.000,00
Secretaria Munic. de Saúde			
07.001.10.122.0004.2182	Manut. Do Gabinete do Secretário de Saúde	319011.00(476)	38.000,00
07.002.10.301.0020.1114	Equiptos aos Psfs -EM Bancada	449052.00(521)	105.750,00
07.003.10.302.0004.1016	Reforma, Ampliação e readequação do Hosp. Municipal	449052.00(525)	80.000,00
07.003.10.302.0020.1015	Reforma do Hospital Municipal	449051.00(549)	50.000,00

Secretaria Munic. de Assistência Social			
08.001.08.244.0009.2102	Manut e Enc. Da Sec Munic. de Assist. Social	319004.00(593)	10.000,00
08.001.08.244.0009.2102	Manut e Enc. Da Sec Munic. de Assist. Social	319011.00(594)	20.000,00
08.001.08.244.0009.2102	Manut e Enc. Da Sec Munic. de Assist. Social	319013.00(595)	20.000,00
08.001.08.244.0009.2102	Manut e Enc. Da Sec Munic. de Assist. Social	319113.00(596)	10.000,00
08.002.08.244.0009.2103	Manut. E Encargos do FMAS	319011.00(618)	21.000,00
08.002.08.244.0009.2103	Manut. E Encargos do FMAS	319113.00(620)	5.000,00
08.002.08.244.0009.2112	Bloco de Prot. Social Básico	319004.00(630)	10.000,00
08.002.08.244.0009.2113	Financiamento do Feas-Estado	339032.00(641)	12.600,00
08.002.08.244.0009.2116	Igd-Ppf – Cadastro Único do Bolsa Família	319011.00(646)	5.000,00
08.002.08.244.0009.2116	Igd-Ppf – Cadastro Único do Bolsa Família	339030.00(648)	3.000,00

Secretaria Munic. de Planejamento e Gestão			
09.001.04.122.0003.2105	Manut e Enc da Sec de Adm.	319004.00(694)	20.000,00
09.001.04.122.0003.2105	Manut e Enc da Sec de Adm.	319011.00(695)	300.000,00
09.001.04.122.0003.2105	Manut e Enc da Sec de Adm.	319013.00(696)	30.000,00
09.001.04.122.0003.2105	Manut e Enc da Sec de Adm.	319113.00(697)	155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, OS VALORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

OBJETO: EIRELI O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO ATÉ 10/09/2021, E ADITIVA O VALOR DE R$ 2.720,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 44.382,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 01/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO ATÉ 30/07/2021, E ADITIVA O VALOR DE R$ 3.020,00 (TRÊS MIL E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ARMAZÉM DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 2.512,50 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HORA DO RANGO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 4.140,00 (QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/ 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, OS VALORES PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIAGO SACHET-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 9.500,00, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/09/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/ 2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONTROL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/ 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR R$ 57. 107,35.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ROSELI GOMES DO CARMO 09292431960

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO ATÉ 28/08/2021, E ADITIVA O VALOR DE R$ 9. 767,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – B

Art. 1º - A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital nº 002/2021. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** e a entrega dos documentos referentes a Prova de Títulos serão realizadas no dia **15 DE AGOSTO DE 2021**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL 12 DE ABRIL**, sito à Avenida Cloves Felicio Vettorato, nº 5869 – Centro, em Terra Nova do Norte – MT.

Art. 4º - Informamos ainda, que as **Provas Práticas** serão realizadas no dia **15 DE AGOSTO DE 2021,** com início às **13h00min (horário oficial –**

MT), no **PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS,** sito à Avenida Manoel Ramos, s/nº - Centro, em Terra Nova do Norte – MT.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

Art. 6º - Em razão da pandemia da **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução a **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de agosto de 2021.

Raquel Aparecida ZdepskiPresidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
497102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 02)	LELIANI LOUREIRO DE MORAIS	17260353
497633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 02)	LIDIANE CAUMO LISBINSKI	7904880
498426	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 02)	POLIANA TOMAZI BENTO	23885416
497625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 06)	ANA PAULA PIRES	24532716
498075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 06)	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	26806312
497735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NONA AGROVILA (MICROÁREA 06)	JULIANE APARECIDA OLIVEIRA LIMA	15588637
497603	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NONA AGROVILA (MICROÁREA 09)	ENISE SESTARI BIGUELINI	10579346
497847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO (MICROÁREA 03)	SUELLEN RAYANE GONCALVES DE LIRA	27781356
497955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 01)	BRUNA DA SILVA SOUSA	23909242
497956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 01)	ELICIA DA SILVA SOUSA	32244037
498382	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 01)	JOSIANE CIGOGNINI PACHECO	26086875
497023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)	INDIAMAR FERRAO	17456347
497208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)	IOHANNA TORRES	31253784
497141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)	KAMILI BANG RODRIGUES	28840496
497632	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)	LUZMARINA SOUZA PESSOA	17476232
497631	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)	NATANIELE DA SILVA DOS SANTOS	24736805
497492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)	ROSEMILDA TERESINHA MARTINS	13657640
498019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	21840474
499165	AGENTE SANITÁRIO	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI FREITAS	18802605
497106	AGENTE SANITÁRIO	CASSIANE GRANDO BISPO	24585793
496990	AGENTE SANITÁRIO	EDUARDO GARCIA CAUREO	23257440
497904	AGENTE SANITÁRIO	ELIZANDRA DE FATIMA REIS	19051700
497025	AGENTE SANITÁRIO	GABRIELE MANFRIN DE OLIVEIRA	27894746
497107	AGENTE SANITÁRIO	JHONATAN SANDER DA SILVA	26287145
499143	AGENTE SANITÁRIO	JOAO GABRIEL SANTOS FERREIRA	30581273
497598	AGENTE SANITÁRIO	LEANDRO AGOSTINI	16102266
498618	AGENTE SANITÁRIO	SABRINA EDUARDA FERRAO LIMA	30104246
497887	AGENTE SANITÁRIO	SUZI INACIA DA SILVA	27515257
497808	AGENTE SANITÁRIO	TEREZA GORETE ALVES DILL	7121415
497869	AGENTE SANITÁRIO	VILMA CARDOSO	15867684
498712	APOIO (VIGIA)	ALISSON SILVA DOS SANTOS	24473049
498286	APOIO (VIGIA)	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	965542
498397	APOIO (VIGIA)	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	24893420
497879	APOIO (VIGIA)	DILMAR DA SILVA STOLPE	3075379846
497698	APOIO (VIGIA)	EDSON MAYCON DE CASTILHO	20114915
497374	APOIO (VIGIA)	ELISANDRO FERREIRA BARANOVSKI	26965755
498375	APOIO (VIGIA)	EVYLLINN POLIANA GOMES	20000294
498394	APOIO (VIGIA)	JOAO VEIGA FONTELES	428952
497343	APOIO (VIGIA)	LAUDYNEI ALVES DILL	21703140
498281	APOIO (VIGIA)	LUCAS HENRIQUE CACHONE RODRIGUES	29586593
499170	APOIO (VIGIA)	REGISLAINE GONCALVES DE OLIVEIRA	32438885
498326	APOIO (VIGIA)	RENATO DOS SANTOS SILVA	23883219
499160	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	ANA KARINA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	2134269031
497002	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	ANA VALERIA DOS SANTOS TAVEIRA OLIVEIRA	7730573
497268	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	ANDREI SANTOS DA CRUZ	27970035
499153	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA	18340032
497739	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	HORTENSIA TASSI DE JESUS	35025670
498490	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	JANAINA BORTOLE	24532126
497099	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	JULIANA MARIA DOS SANTOS	26287013
499199	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	18290248
497047	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	LETICIA RASPINI	2866139
496997	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	LUCIANA MADERS	25615955
498422	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	NATHALIA SOUZA RAMOS	27894690
497678	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	ZILENE NASCIMENTO DA SILVA	22201416
499433	AUXILIAR DE LIMPEZA	ADELAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	14312441

498720	AUXILIAR DE LIMPEZA	CLAUDIA DE MORAIS PEDROSO	18721842
499345	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	MARIA JOSE FERNANDES	17460255
499426	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	ROSILENE INACIO TROSDOLF	17346401
498711	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	17816149
499427	ENFERMEIRO	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	16973429
497065	ENFERMEIRO	ALANA NERVIS ARANA	24280240
498597	ENFERMEIRO	ALINE JESSICA PEREIRA GUIMARAES	19826800
498344	ENFERMEIRO	CASSIA CLAUDINO DA SILVA	24126225
497096	ENFERMEIRO	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES	25536982
498610	ENFERMEIRO	DEBORA CRISTINA RAMOS PAULINO	27490246
498662	ENFERMEIRO	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	19970633
498794	ENFERMEIRO	ELAINE CONCEICAO PEREIRA	23695447
497497	ENFERMEIRO	LEA CRISTINA DOS SANTOS	23058722
499430	ENFERMEIRO	MILLENE KAUANE AGUSTINI CEZAR	28855930
498430	ENFERMEIRO	NEIDE BORTOLINI	4096335321
497038	ENFERMEIRO	RAVENA PEREIRA CARDOZO DE SOUZA	24884588
497612	ENFERMEIRO	RONALDO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	3916435
498591	ENFERMEIRO	VANESSA GABRIELA NOLIO	9098217541
498447	ENFERMEIRO	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	464439
498595	MOTORISTA	DIEGO WELICI PICCIANI	91083051
499364	MOTORISTA	EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES	3798941
497013	MOTORISTA	JOSIMAR MARIOTTI	22937439
499415	MOTORISTA	LEANDRO MAGNO CHIODI	34892311
497650	MOTORISTA	REGINALDO CARNEIRO DA SILVA	30308601872
497033	MOTORISTA	ROQUE JUNIOR SOUZA NOVAIS	25271393
498117	MOTORISTA	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	24825913
498237	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALTAIR BELLE PASA	14676842
497836	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANDREI WESLEY BIGUELINI	25807692
497968	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	10511130
497942	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VANIA LIMA CARVALHO	200883416
497378	NUTRICIONISTA	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	1372910
499398	NUTRICIONISTA	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	13215060
496859	NUTRICIONISTA	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	29644348
497337	ODONTÓLOGO	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	27939790
497359	ODONTÓLOGO	PRISCILA ELLEN MOREIRA NAZARIO	23536926
498464	ODONTÓLOGO	RAFAELA COSTA BRANDAO	34669027
498045	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	ANA CLAUDIA TAUBE MATIELLO	27894800
499186	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	21523002
498391	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	14312425
497538	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	DARLLEN MIRANDA LIMA	356936220082
499316	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	22321853
498607	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	JEVERSON ANDRADE	22671064
497998	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA	ADRIELI MARIA VASSOLER	16155190
497398	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA	ANA ROSA FERNANDES SILVA	12138401
497966	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	1399737
497115	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA	ELESSANDRA MORAIS DA SILVA	27877094
497053	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA	RAQUEL GOMES BONOTT	26149931
497521	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	ANGELA MARIA DAGHETTI DE BRITTOS	17456452
497864	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	BEATRIZ SOUZA BACA	24406392
497884	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	DANIELLE CRISTINA DOS REIS AGUIAR	16823818
498932	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTICA	HERCULES VICENTE FERREIRA	40324461
497214	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTICA	JAYNE ROSA RODRIGUES	20443005
498543	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTICA	JULIANA ZEFERINO	18077072
498897	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTICA	LINDOMAR ANTONIO CHRESPIM	33647593
498404	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	CIRILA FERNANDES BENITES RIBEIRO	30717736
498401	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	19765304
499422	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS ANDRE DE LIMA	21744580
497948	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADAYS SILVA PORTELA	25969056
497004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREY PELISSARI	27894711
497519	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	24749834
497947	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLI ALVES MARCELO	17218632
499290	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	17919576

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 7.338,80 (SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 68/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/10/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2015

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 273/2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL: 690 DIAS PRAZO A ADITIVAR: 365 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/07/2022. PRAZO TOTAL: 2020 DIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL: 690 DIAS PRAZO A ADITIVAR: 365 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/08/2022. PRAZO TOTAL: 2520 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ROBERTA DIÓGENIS EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 152/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 06/10/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 11/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Claudiano Venâncio de Souza – CPF: 048.419.141-10.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data Assinatura do Termo: 09/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA

Contratado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **EDINALDO JUSTINO DA CRUZ 82915946191**, inscrita no CNPJ sob nº 21.183.284/0001-79, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul s/nº, bairro industrial, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada por sua procuradora Sra. ADRIANA TEREZINHA ALBERTO LIRA, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1480920-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 016.635.971-89, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 053/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral, dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral, dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A – MATERIAL DE BORRACHARIA

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ Unit.	R$ Total
01	22170	40	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 01	VULCAFLEX	R$ 13,80	R$ 552,00
02	22171	40	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 02	VULCAFLEX	R$ 17,98	R$ 719,20
03	22172	40	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 03	VULCAFLEX	R$ 22,54	R$ 901,60
04	22173	40	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 04	VULCAFLEX	R$ 28,06	R$ 1.122,40
05	22174	40	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 05	VULCAFLEX	R$ 35,65	R$ 1.426,00
06	22175	40	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 06	VULCAFLEX	R$ 46,31	R$ 1.852,40
07	22176	40	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 07	VULCAFLEX	R$ 57,00	R$ 2.280,00
08	22177	40	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 08	VULCAFLEX	R$ 76,00	R$ 3.040,00

09	22178	**40**	Un	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 09	VULCAFLEX	R$ 85,50	R$ 3.420,00
10	22180	**40**	Un	PROTETOR DE PNEU ARO 20	SBN	R$ 65,34	R$ 2.613,60
11	22181	**40**	Un	PROTETOR DE PNEU ARO 22	SBN	R$ 80,18	R$ 3.207,20
12	22182	**40**	Un	PROTETOR DE PNEU ARO 24	SBN	R$ 138,40	R$ 5.536,00
13	27055	**30**	Un	BICO - PNEUS SEM CÂMARA, TR 13, COM BASE, BORRACHA	VULCAN-BOR	R$ 16,87	R$ 506,10
14	27056	**30**	Un	BICO - PNEUS SEM CÂMARA, TR 15, COM BASE, BORRACHA	BREMEM	R$ 25,92	R$ 777,60
15	27057	**40**	Un	BICO CAMINHÃO E ÔNIBUS	VULCAN-BOR	R$ 35,00	R$ 1.400,00
16	27058	**30**	Un	BICO - PARA PNEUS, SEM CÂMARA, TRSP2/TRVC6 - 14.00X24	VULCAN-BOR	R$ 40,25	R$ 1.207,50
17	23365	**20**	Un	CÂMARA AR ARO 13/14	TORTUGA	R$ 55,81	R$ 1.116,20
18	22167	**20**	Un	CÂMARA AR ARO 15/16	TORTUGA	R$ 97,85	R$ 1.957,00
19	21028	**12**	Un	CÂMARA AR 900-20	TORTUGA	R$ 177,75	R$ 2.133,00
20	27059	**12**	Un	CÂMARA AR 1000-20	TORTUGA	R$ 192,37	R$ 2.308,44
21	27060	**10**	Un	CÂMARA AR 1300 - 14.00 24	TORTUGA	R$ 345,60	R$ 3.456,00
22	27061	**10**	Un	CÂMARA AR 17.5 25 (PA CARREGADEIRA)	TORTUGA	R$ 437,92	R$ 4.379,20
23	27062	**10**	Un	CÂMARA AR 18.4 30 (34) (TRATOR GRANDE)	TORTUGA	R$ 487,00	R$ 4.870,00
24	27063	**10**	Un	CÂMARA AR RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRA	TORTUGA	R$ 138,37	R$ 1.383,70

ANEXO I-B – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	R$ Unit.	R$ Total
1	25230	**30**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE MOTOCICLETA	R$ 18,53	R$ 555,90
2	22183	**250**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE ÔNIBUS	R$ 38,53	R$ 9.632,50
3	22184	**250**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS.	R$ 34,08	R$ 8.520,00
4	22185	**120**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHONETE.	R$ 36,00	R$ 4.320,00
5	22186	**130**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	R$ 29,92	R$ 3.889,60
6	22187	**500**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHÕES.	R$ 45,67	R$ 22.835,00
7	22188	**100**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$ 102,01	R$ 10.201,00
8	22191	**60**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE RETROESCAVADEIRA.	R$ 108,37	R$ 6.502,20
9	22192	**60**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE RETROESCAVADEIRA.	R$ 56,16	R$ 3.369,60
10	22193	**60**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE TRATORES AGRÍCOLA.	R$ 128,38	R$ 7.702,80
11	22194	**50**	Un	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE TRATORES AGRÍCOLA.	R$ 70,87	R$ 3.543,50
12	23224	**250**	Un	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS.	R$ 43,63	R$ 10.907,50
13	23225	**250**	Un	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	R$ 27,90	R$ 6.975,00
14	23226	**100**	Un	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS.	R$ 130,72	R$ 13.072,00
15	23227	**325**	Un	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	R$ 45,12	R$ 14.664,00
16	23228	**120**	Un	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 74,33	R$ 8.919,60
17	25196	**120**	Hora	SERVIÇO DE SOCORRO (IDA, RETIRADA E CONSERTO DO PNEU, RETORNO E INSTALAÇÃO DO PNEU)	R$ 194,75	R$ 23.370,00
18	27064	**50**	Un	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CARRO PASSEIO	R$ 75,98	R$ 3.799,00
19	27065	**60**	Un	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CAMIONETE	R$ 80,10	R$ 4.806,00
20	27066	**60**	Un	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES E ÔNIBUS	R$ 135,90	R$ 8,154,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 227.904,34 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7. Zelar pelos veículos enquanto estiverem em sua posse para a realização dos serviços, e, caso seja necessária sua locomoção, seja feita apenas por colaborador devidamente habilitado de acordo com a categoria dos veículos;

8. Evitar o acúmulo de águas em partes eletrônicas como módulos, fusíveis, motores elétricos, inclusive nas cavidades das velas de ignição. Eventuais danos causados e comprovados por má prestação do serviço são de inteira responsabilidade do prestador dos serviços;

9. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Materiais e Serviços de Borracharia) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 10 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

EDINALDO JUSTINO DA CRUZ 82915946191

(Adriana Terezinha Alberto Lira - Procuradora)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 053/2021, emitido em 28/07/2021, aberto e julgado em 10/08/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral, dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: EDINALDO JUSTINO DA CRUZ 82915946191, inscrita no CNPJ sob nº 21.183.284/0001-79, da Cidade de União do Sul/MT, com o valor total de R$ 227.904,34 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 10 de agosto de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor CLEBER JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;

e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA virtual, a realizar-se no próximo dia **16 de agosto de 2021 (Segunda-Feira)**, com início às **18:00 horas**, no endereço eletrônico da página do Facebook: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeunia... de União do Sul-MT, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e discussão com a população dos programas, metas e ações a serem incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de União do Sul para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022/2025), a constituir projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores, no prazo legal.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 10 de agosto de 2021.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

Nº do Contrato: 070/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA 02791224114.

CNPJ: 42.188.368/0001-75.

Objeto: Execução de Serviços Técnicos em levantamento e lançamento de informações no Sistema do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para atender o Município de União do Sul na questão de Regularização Fundiária do Programa Titula Brasil, para regularização dos Assentamentos Rurais Nova Renascer, Olga Benário, Frei Crispim e Sonho de Anderson, conforme Nota Informativa nº 1.726/INCRA.

Valor total: R$ *11.000,00 (onze* mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(388) 09.001.20.601.0022.1.082 – Apoio aos Projetos da Agricultura Familiar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo Execução e Vigência: 31/12/2021.

Data de assinatura: 10/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 55 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

NOME	REPRESENTANDO	ATRIBUIÇÕES
LAUDICEIA RAMOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE
MARIA LUIZA DE FREITAS	PSICOLOGA	MEMBRO
CAROLINE STEFANIE RODRIGUES DE SOUSA	SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

I – Realizar e Acompanhar o Processo Seletivo Público Nº 001/2021 destinado a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado para atender Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, nos termos das legislações pertinentes;

II - Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Público Nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT através de prova objetiva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos–MT, 02 de AGOSTO de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 031/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 10 de Agosto de 2021, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 004/2021, Processo 0197, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois a defesa constituída pelo denunciado não poderá comparecer na oitiva, pois apresentou exame com diagnostico positivo para covid .

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 004/2021 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de Agosto de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 103/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de outro lado, a Empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ n. 37.853.101/0001-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de*

Várzea Grande – MT, e o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 014/2021 da Prefeitura de General Carneiro -MT os quais constam nos autos do processo Gespro n. 734856/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 231.918,00 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e dezoito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101/0115049. VIGÊNCIA O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Israel Rosberg Costa, inscrito no CPF n. 058.884.021-17; e Suplente, o servidor Alan Salgado Miranda, inscrito no CPF n. 032.319.961-55.

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 102/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de outro lado, a Empresa STAR PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual vinculado Adesão na Ata de Registro de Preços n. 024/2021do Pregão Presencial. 08/2021, da Prefeitura de Campo Novo do Parecis-MT (Processo Gespro n. 742992/2021). OBJETO: A partir desta data, fica contratado na Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE - MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 946. 208,75 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/ 0115049. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu agente fiscalizador que designa para este ato, o senhor ISRAEL ROSBERG COSTA, na qualidade de titular, portador da cédula de RG n. 1790996-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 058.884.021-17 e; na qualidade de Suplente, o senhor ALAN SALGADO MIRANDA, portador da cédula de identidade RG n. 2449639-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 032.319.961.55.*

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

STAR PRIME LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 769/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALEXSANDRA DA SILVA DIAS**
MATRICULA	1964
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	463018/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	05.08.2021 a 02.11.2021

SERVIDOR	**CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO**
MATRICULA	7102
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	200421/2013
LICENÇA PRÊMIO	05 (cinco) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	16.08.2021 a 20.08.2021

SERVIDOR	**BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA**
MATRICULA	6174
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	455636/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	20.07.2021 a 17.10.2021

SERVIDOR	**CELINA DA SILVA LEITE**
MATRICULA	7433
CARGO	Auxiliar de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	289648/2015
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	09.08.2021 a 23.08.2021

SERVIDOR	**CLAUDIA LUIZ FERREIRA**
MATRICULA	92075
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	561252/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2021 a 30.08.2021

SERVIDOR	**CONSTANTINO DOMINGOS DA SILVA**
MATRICULA	9019
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	6504/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	14.08.2021 a 11.11.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 770/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDUARDO ROBERTO LOPES**
MATRICULA	12643
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	572690/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2021 a 09.11.2021

SERVIDOR	**GISELE APARECIDA REIS**
MATRICULA	17958
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	560707/2018
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	09.08.2021 a 18.08.2021

SERVIDOR	**GISELLE MARQUES DE GODOI VELASCO**
MATRICULA	18010
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	717293/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.11.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.09.2021

SERVIDOR	**HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN**
MATRICULA	86775
CARGO	Inspetor de Tributos II
PROCESSO N°	544036/2018
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.08.2021 a 08.11.2021

SERVIDOR	**HILDANETE REGINA DE ARRUDA**
MATRICULA	19291
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	368695/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.12.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2021 a 30.08.2021

SERVIDOR	**IZANIL MARIA DE FREITAS**
MATRICULA	20760
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	459137/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.08.2021 a 01.11.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 771/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOELCIO BENEDITO GUIMARÃES**
MATRICULA	22866
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	627561/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2021 a 29.08.2021

SERVIDOR	**KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA**
MATRICULA	25982
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	721444/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2021 a 29.09.2021

SERVIDOR	**KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO**
MATRICULA	95792
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	543186/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.08.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2021 a 30.08.2021

SERVIDOR	**LAZARA ALVES DE SOUSA**
MATRICULA	26810
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	620014/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**LEANDRO MIGUEL DA SILVA**
MATRICULA	26885
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	734173/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA**
MATRICULA	29802
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	738557/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2021 a 28.10.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 772/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARCIO ALVES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	31127

CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	598201/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.09.2021

SERVIDOR	**MANOEL MESSIAS DA SILVA**
MATRICULA	30423
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	159171/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 29.12.2021

SERVIDOR	**MARLENE MRIA MOREIRA**
MATRICULA	34761
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	583196/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2021 a 31.10.2021

SERVIDOR	**MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS**
MATRICULA	31478
CARGO	Agente Técnico do SUS
PROCESSO N°	598231/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 31.08.2021

SERVIDOR	**MARIELZA SPENGLER DE SOUZA**
MATRICULA	84903
CARGO	Médica
PROCESSO N°	305514/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2021 a 29.10.2021

SERVIDOR	**MARIO DE SOUZA FILHO**
MATRICULA	34398
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	641776/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.10.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 773/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA**
MATRICULA	34990
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	12001/2010
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.09.2021

SERVIDOR	**MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ**
MATRICULA	35980
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	702654/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2021 a 01.09.2021

SERVIDOR	**MARIA RODRIGUES BENTO**
MATRICULA	33496
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	178647/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.04.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**NADIA BATISTA DE ALMEIDA**
MATRICULA	36067
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	739221/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	09.08.2021 a 06.11.2021

SERVIDOR	**OSMAR DE OLIVEIRA**
MATRICULA	37988
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	616577/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	09.08.2021 a 06.11.2021

SERVIDOR	**RITA DE CASSIA SILVA LOPES**
MATRICULA	40002
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	620780/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	14.06.2021 a 11.09.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 774/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MIRANDA ARRUDA**
MATRICULA	31851
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	196573/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	16.08.2021 a 13.11.2021

SERVIDOR	**SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	42951
CARGO	Técnico de Desenv. Infantil - TDI
PROCESSO N°	578387/2019

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**SILVIA CARDOSO**
MATRICULA	43541
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	733962/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.10.2021

SERVIDOR	**SILVANE LELIS DOS SANTOS**
MATRICULA	87229
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	596937/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2021 a 29.09.2021

SERVIDOR	**VANDOILSON BENEDITO DE CARVALHO**
MATRICULA	101216
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	599798/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.05.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2021 a 30.09.2021

SERVIDOR	**VALDOMILSON CAMPOS OLIVEIRA**
MATRICULA	45504
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	143553/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.09.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2021 a 30.10.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor **Luiz Celso Morais de Oliveira** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto e passeio em piso intertravado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**. Com realização prevista para o dia 11 de agosto de 2021, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada** para o **dia 25 de agosto de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a indisponibilidade da Equipe Técnica que irá auxiliar a Pregoeira na sessão pública. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021- MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 728677/2021. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.**A Pregoeira em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000 **Adjudica** o objeto do certame em favor das empresas: **Concretubos Comercio de Artefatos de Cimento LTDA cnpj nº 01.734.447/0001-57** para o **itens 3, 4, 6 e 7**com valor total de**R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, **Tubofort Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento Eireli**CNPJ nº **32.355.394/0001-97 para**o **itens 1, 2 e 8 com** valor total de **R$ R$ 241.430,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta Reais)**,**SB INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS ÉPOCA LTDA (ME)**CNPJ nº **41.044.037/0001-07** para o **item 5** com valor total de **R$ 88.470,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta reais),**Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2021. **Aline Arantes Correa - Pregoeira**. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.55/2000 **Homologa** o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 12/2021.** Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras**.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 065/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos, e eletrodomésticos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):**MR FERNANDES EPP** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de **R$ 78.899,00** (Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais), **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.401.446/0001-05 , com proposta no valor global de **R$ 218.910,00** (Duzentos e Dezoito Mil e Novecentos e Dez Reais), **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com proposta no valor global de **R$ 65.700,00** (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), **PLENO CONFORTO EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.841.024/0001-95, com proposta no valor global de **R$ 524.769,00** (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais), **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.358.170/0001-21, om proposta no valor global de R$ 115.280,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MR FERNANDES EPP	15.198.081/0001-53	R$ 78.899,00
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41.401.446/0001-05	R$ 218.910,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 65.700,00
PLENO CONFORTO EIRELI	34.841.024/0001-95	R$ 524.769,00
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	12.358.170/0001-21	R$ 115.280,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 065/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos, e eletrodomésticos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **MR FERNANDES EPP** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de **R$ 78.899,00** (Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais), **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.401.446/0001-05 , com proposta no valor global de **R$ 218.910,00** (Duzentos e Dezoito Mil e Novecentos e Dez Reais), **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com proposta no valor global de **R$ 65.700,00** (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), **PLENO CONFORTO EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.841.024/0001-95, com proposta no valor global de **R$ 524.769,00** (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais), **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.358.170/0001-21, om proposta no valor global de R$ 115.280,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 067/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de telha – isotérmica trapezoidal EPS – do tipo sanduíche, para manutenção dos telhados nos prédios públicos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.774.368/0001-19, com proposta no valor global de R$ 2.526.250,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHA – ISOTÉRMICA TRAPEZOIDAL EPS – DO TIPO SANDUÍCHE, PARA MANUTENÇÃO DOS TELHADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME	08.774.368/0001-19	R$ 2.526.250,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 067/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de telha – isotérmica trapezoidal EPS – do tipo sanduíche, para manutenção dos telhados nos prédios públicos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.774.368/0001-19, com proposta no valor global de R$ 2.526.250,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 070/2021 PMVB

PREGÃO N. 070/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, PARA PREVENÇÃO CONTRA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 25/08/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 25/08/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 068/2021 PMVB

PREGÃO N. 068/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME CONDIÇÕES,**

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 23/08/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 23/08/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.357/2021.

"CONCEDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **UESDRA FERREIRA DOS SANTOS**,lotado na Secretaria Municipal de "Infra Estrutura e Serviços Públicos", no cargo de vigia, portador do RG: 19451571 SEJSP/MT e CPF: 021.637.971-71, licença **para Tratar de Interesses Particulares,** com inicio em 10 de agosto de 2021 e término em 09 de agosto de 2023, sem remuneração, com fulcro no artigo 99 da **Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.**

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 069/2021 PMVB

PREGÃO N. 069/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, MARMORARIA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDRAÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 24/08/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 24/08/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 356/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de zeladora **MARIA ANTONIA DA SILVA RAMÃO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2156815-4 SSP/MT e CPF n. 034.487.361-71, Licença-Prêmio, pelo período de **03 (três)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **24/03/2015 a 23/03/2020**, tendo início **01/08/2021** e término em **31/10/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021(MMH)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item supracitado: Diazepam (Lote 38).

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Julho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

MARCELINO LAHOUD - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

- DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 COM A EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 COM A EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 004/2021 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento ao Hospital Municipal/ Pronto Atendimento, (o lote 38 – Diazepam) originada do Processo n° 004/ 2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (CNPJ nº 21.484.336/0001-47), em 09 de Março de 2021, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 30 de Julho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 888976

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de letras para a fachada do centro cultural.

REALIZAÇÃO: 24/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 248/2021

de 10 de junho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o oficio nº 122/2021, ao conselho de direito, da interessada requerendo o desligamento.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a srª **MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI,** matricula 4091,portadora do CPF sob o nº 018.567.981-19 do cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

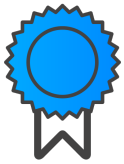
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 10 23:32:31 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)